



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Cláudia	5
Camara Municipal de Diamantino	5
Câmara Municipal de Matupá	7
Camara Municipal de Rondonândia	7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	12
Prefeitura Municipal de Acorizal	12
Prefeitura Municipal de Água Boa	12
Prefeitura Municipal de Alto Garças	15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	16
Prefeitura Municipal de Apiacás	18
Prefeitura Municipal de Araguaiana	18
Prefeitura Municipal de Araguaína	18
Prefeitura Municipal de Araputanga	23
Prefeitura Municipal de Arenópolis	25
Prefeitura Municipal de Aripuanã	25
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	28
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	28
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	30
Prefeitura Municipal de Cáceres	30
Prefeitura Municipal de Campinápolis	59
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	59
Prefeitura Municipal de Campo Verde	63
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	64
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	65
Prefeitura Municipal de Canarana	72
Prefeitura Municipal de Carlinda	73
Prefeitura Municipal de Castanheira	73
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	76
Prefeitura Municipal de Cláudia	77
Prefeitura Municipal de Cocalinho	81
Prefeitura Municipal de Colíder	83
Prefeitura Municipal de Colniza	83
Prefeitura Municipal de Comodoro	84
Prefeitura Municipal de Confresa	84
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	93
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	95
Prefeitura Municipal de Cuiabá	124
Prefeitura Municipal de Curvelândia	125
Prefeitura Municipal de Denise	125
Prefeitura Municipal de Diamantino	125
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	129
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	131
Prefeitura Municipal de General Carneiro	132
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	136
Prefeitura Municipal de Indavaí	137
Prefeitura Municipal de Itanhangá	141

Prefeitura Municipal de Itiquira	141
Prefeitura Municipal de Jaciara	142
Prefeitura Municipal de Jangada	144
Prefeitura Municipal de Jauru	144
Prefeitura Municipal de Juara	145
Prefeitura Municipal de Juruena	146
Prefeitura Municipal de Juscimeira	156
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	157
Prefeitura Municipal de Luciara	157
Prefeitura Municipal de Marcelândia	158
Prefeitura Municipal de Matupá	158
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	159
Prefeitura Municipal de Nobres	164
Prefeitura Municipal de Nortelândia	165
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	168
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	170
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	171
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	178
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	178
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	180
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	180
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	180
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	180
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	181
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	183
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	188
Prefeitura Municipal de Paranatinga	188
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	189
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	212
Prefeitura Municipal de Poconé	213
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	213
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	214
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	214
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	214
Prefeitura Municipal de Poxoréu	217
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	219
Prefeitura Municipal de Rio Branco	220
Prefeitura Municipal de Rondolândia	220
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	222
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	223
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	223
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	224
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	224
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	226
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	226
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	228
Prefeitura Municipal de São José do Povo	229
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	230
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	232
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	232
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	233
Prefeitura Municipal de Tabaporã	233
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	236
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	237
Prefeitura Municipal de Tesouro	238
Prefeitura Municipal de União do Sul	238
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	238
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	240
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	251
Prefeitura Municipal de Vila Rica	252

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 002/2020****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****CONVITE 002/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, CONFORME ANEXO I. HOMOLOGA o presente certame, CARTA CONVITE Nº 002/2020, à empresa K.O.A DREHMER ME CNPJ 18.071.017/0001-03, com o valor global de R\$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais).

Cuiabá (MT), 18 de Agosto 2020.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE 002/2020****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****CONVITE 002/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, CONFORME ANEXO I. ADJUDICA o presente certame, CARTA CONVITE Nº 002/2020, à empresa K.O.A DREHMER ME CNPJ 18.071.017/0001-03, com o valor global de R\$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais).

Cuiabá (MT), 18 de Agosto 2020.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PORTARIA 019/2020****PORTARIA nº 019/2020**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso em conjunto com todos os Vereadores desta Casa de Lei, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica Municipal de Alto Garças-MT, em seu artigo 19, dispõe que: "Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

CONSIDERANDO, que as sessões da Câmara Municipal de Alto Garças são transmitidas pela Rádio Comunitária, e os debates envolvendo questões políticas partidárias são acaloradas.

CONSIDERANDO, as vedações às emissoras de rádio e de televisão, nos termos do artigo 45 e seguintes, da Lei 9.504/1997, e Resolução do TSE.

CONSIDERANDO, as alterações das datas da eleição de 2020, pela EC 107/2020.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal de nº 927, de 24 de julho de 2013, "Autoriza e estabelece normas para a transmissão em tempo real e/ou mediante gravação com posterior reprodução, das sessões da Câmara Municipal e dá outras providências".

CONSIDERANDO, que a maioria dos vereadores são pré-candidatos, e que a legislação eleitoral determina um tratamento isonômico, assim, a fim de evitar o favorecimento de qualquer grupo político ou determinado candi-

dato, e em comum acordo com todos os Vereadores da Câmara Municipal de Alto Garças-MT;

RESOLVE:

1º - Suspender as transmissões das sessões da Câmara Municipal de Alto Garças-MT; via rádio, internet e televisão, durante o período eleitoral, ou seja, até o dia 15 de novembro de 2020; mantendo as publicações obrigatória da administração no site <http://camaraaltogarcas.mt.gov.br/>, portal transparência e outros, bem como, atualização no site da Câmara Municipal apenas os resumos das Atas das Sessões Ordinárias a fim de manter a publicidade da mesma.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, em 17 de agosto de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

Vice-Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD

1º Secretário

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

2ª Secretária

CARLOS EDURDO Z. GIRARDELLO

DAVID FRAGA DE CARVALHO

EDSON DIAS DE SOUZA

MARCOS MARTINS DE SOUZA

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, C/C ARTIGO 24, INCISO I, ALÍNEA "S" AMBOS DO REGIMENTO INTERNO.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23, c/c 24, inciso I, alínea "s", 125, 126, 282, todos do Regimento Interno, para uma reunião que ocorrerá no dia **18 DE AGOSTO DE 2020 (QUARTA - FEIRA)**, às **10:00h**, no Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre os **ASSUNTOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.**

R.P.C.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2020****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACA MODELO BÍBLIA EM BRONZE COM FORMATO DE LIVRO ABERTO E COM ESCRITA NAS DUAS PÁGINAS, PARA COMPOR A DECORAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADA: TANIA SILVA MOREIRA 60268069620, inscrita no CNPJ nº 17.555.997/0001-49. VALOR GLOBAL: 1.750,00 (Hum mil e setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 004/2020, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Cláudia - MT, 17 de Agosto de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 593/2020****DECRETO LEGISLATIVO Nº 593 de 18 de Agosto de 2020.****CONCEDE O “TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE” AO SENHOR HILÁRIO DE FREITAS FONTANA.**

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o “Título de Cidadão Diamantinense” ao Senhor **HILÁRIO DE FREITAS FONTANA**.

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 18 de Agosto de 2020.

Ver. Edson da Silva.

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 598/2020****DECRETO LEGISLATIVO Nº 598 de 18 de Agosto de 2020.****CONCEDE O “TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE” AO SENHOR IVAN CRUZ SILVA.**

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o seu Presidente Vereador Edson da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o “Título de Cidadão Diamantinense” ao Senhor **IVAN CRUZ SILVA**.

Parágrafo Único – O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 18 de Agosto de 2020.

Ver. Edson da Silva

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 602/2020****DECRETO LEGISLATIVO Nº 602 de 18 de Agosto de 2020.****CONCEDE O “TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE” AO SENHOR ITAMAR MARTINS BONFIM.**

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o seu Presidente Vereador Edson da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o “Título de Cidadão Diamantinense” ao Senhor **ITAMAR MARTINS BONFIM**.

Parágrafo Único – O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 18 de Agosto de 2020.

Ver. Edson da Silva

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 592/2020****DECRETO LEGISLATIVO Nº 592 de 18 de Agosto de 2020.****CONCEDE A HONRARIA “ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES” AO SENHOR DENILSON BARROS FROTA.**

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o seu Presidente Vereador Edson da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **DENILSON BARROS FROTA**, a comenda “**Ordem Almirante Batista das Neves**”, constituindo-se de “**Medalha de Mérito e Título**” da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 18 de Agosto de 2020.

Ver. Edson da Silva

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 596/2020****DECRETO LEGISLATIVO Nº 596 de 18 de Agosto de 2020.****CONCEDE O “TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE” AO SENHOR IZAC OMAR PRADO DE SOUZA.**

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o seu Presidente Vereador Edson da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o “Título de Cidadão Diamantinense” ao Senhor **IZAC OMAR PRADO DE SOUZA**.

Parágrafo Único – O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 18 de Agosto de 2020.

Ver. Edson da Silva

Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 597/2020****DECRETO LEGISLATIVO Nº 597 de 18 de Agosto de 2020.****CONCEDE O “TÍTULO DE CIDADÃ DIAMANTINENSE” A SENHORA EUCENIA DE SOUZA PINHEIRO.**

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o “Título de Cidadã Diamantinense” a Senhora **EUCENIA DE SOUZA PINHEIRO**.**Parágrafo Único** - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 18 de Agosto de 2020.

Ver. Edson da Silva**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 594/2020****DECRETO LEGISLATIVO Nº 594 de 18 de Agosto de 2020.****CONCEDE O “TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE” AO SENHOR MANOEL LOUREIRO NETO.**

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o seu Presidente Vereador Edson da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o “Título de Cidadão Diamantinense” ao Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**.**Parágrafo Único** - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 18 de Agosto de 2020.

Ver. Edson da Silva**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 601/2020****DECRETO LEGISLATIVO Nº 601 de 18 de Agosto de 2020.****CONCEDE O “TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE” AO SENHOR ANTONIO ROSALINO DA SILVA.**

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o seu Presidente Vereador Edson da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o “Título de Cidadão Diamantinense” ao Senhor **ANTONIO ROSALINO DA SILVA**.**Parágrafo Único** - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 18 de Agosto de 2020.

Ver. Edson da Silva**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 600/2020****DECRETO LEGISLATIVO Nº 600 de 18 de Agosto de 2020.****CONCEDE O “TÍTULO DE CIDADÃ DIAMANTINENSE” A SENHORA TANIA MARIA FERREIRA DA ROCHA.**

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o “Título de Cidadã Diamantinense” a Senhora **TANIA MARIA FERREIRA DA ROCHA**.**Parágrafo Único** - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 18 de Agosto de 2020.

Ver. Edson da Silva**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 595/2020****DECRETO LEGISLATIVO Nº 595 de 18 de Agosto de 2020.****CONCEDE O “TÍTULO DE CIDADÃ DIAMANTINENSE” A SENHORA JOCIELI CIDRAL.**

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o “Título de Cidadã Diamantinense” a Senhora **JOCIELI CIDRAL**.**Parágrafo Único** - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 18 de Agosto de 2020.

Ver. Edson da Silva**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 599/2020****DECRETO LEGISLATIVO Nº 599 de 18 de Agosto de 2020.****CONCEDE O “TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE” AO SENHOR MAX JOEL RUSSI.**

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o seu Presidente Vereador Edson da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o “Título de Cidadão Diamantinense” ao Senhor **MAX JOEL RUSSI**.**Parágrafo Único** - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 18 de Agosto de 2020.

Ver. Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL****CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 005/2020****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS PARA O SITE LEGISLATIVO.****NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA 2T COMUNICAÇÃO E PRODUTORA.****A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ** sediada à Rua 02 nº 336, Bairro ZC-1 CNPJ Nº. 36.889.921/0001-02, neste ato representada pela senhora WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente no exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE.**2T COMUNICAÇÃO E PRODUTORA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.416.206/0001-00, com sede na AV. Noberto Schwantes, nº 1237, Terra Nova do Norte-MT, neste ato representada por sua representante legal, a senhora Vanessa Araújo Minatti, inscrita no RG. Nº 14.894.368-0 SESP/PR, e no CPF Nº 020.463.901-80, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.**Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 005/2020**, originário do certame na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2020, que tem como objeto Prestação de Serviços de Execução, Edição e Divulgação de Matérias para o Site Legislativo, celebrado em 04/05/2020, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na **Intenção de Rescisão Amigável do Contrato**.*O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:***Cláusula Primeira***Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato nº 005/2020, firmado entre as partes em 04/05/2020, a partir do dia 14/08/2020.***Cláusula Segunda***As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:*

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

- a) Dos vícios ocultos;
- b) Da prestação de contas;
- c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

*E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.**MATUPÁ-MT, 14 de agosto de 2020.*

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT (CARIMBRO)

EMPRESA : 2T COMUNICAÇÃO E PRODUTORA (REPRESENTANTE LEGAL)

Testemunhas:

RG n.º _____ RG n.º _____

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE DE Nº 01/2020**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Palácio Rosa Moreira de Quadros

Ata da Primeira Reunião da Comissão Processante de n. 01/2020.

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às dez horas e quarenta e nove minutos reuniram-se os membros da Comissão Processante 001/2020, nas dependências da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, localizada no Palácio Rosa Moreira de Quadros, na Av. Joana Alves de Oliveira, Nº 774, bairro: centro, para a realização de sua Primeira Reunião. Constatada as presenças da Vereadora Ligia Neiva - Presidente, da Vereadora Adriana Oliveira Barroso - Relatora e do Vereador Joaquim Cruz Nogueira- Membro. Antes de iniciar os trabalhos a Presidente informou aos presentes que os autos do processo da Comissão Processante, bem como todos os atos relativos ao mesmo, serão realizados na sala de reuniões, que passará a ser chamada de Sala da Comissão Processante. Após a Presidente efetuou a leitura integral da Denúncia, de autoria do Senhor Marcio Meireles, que foi aprovada em plenário por 5 (cinco) votos favoráveis, 3(três) contrários e 1(um) ausente, na Vigésima Sessão Ordinária, do dia dez (10) de agosto (08) de 2020 (dois mil e vinte). Apresentou a Resolução nº 02/2020, que nomeia os ocupantes dos cargos da Comissão Processante e dá outras providências. A Comissão decidiu então formular e entregar ao indiciado, Senhor Agnaldo Rodrigues de Carvalho, uma Notificação, lhe dando ciência sobre a instauração da Comissão, encaminhando cópia das denúncias protocolizadas e lhe concedendo um prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa prévia, podendo indicar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, bem como, informando que terá direito de ampla defesa e ao contraditório, informando ainda, que o mesmo pode acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, legalmente constituído, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado durante o **horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) de segunda a sexta-feira na Sala da Comissão Processante, no Prédio da Câmara Municipal de Rondolândia.** A Comissão entendeu que seria melhor realizar essa primeira notificação extrajudicial pessoalmente. Ficou decidido ainda, que será feita uma solicitação ao Presidente da Câmara, de contratação de um advogado para auxiliar os trabalhos e estar a disposição da Comissão Processante. Será feita uma solicitação ao Presidente, de uma servidora que fique a disposição da Comissão Processante em tempo integral, durante o horário de expediente, na sala da Comissão Processante, para atender interessados em analisar os autos processo, a realização de diligências deliberadas, esta servidora será responsável pelo processo da Comissão, ficando a seu encargo a elaboração das Atas das reuniões e das oitivas, a numeração das páginas do processo e o recebimento de documentos protocolados. A Comissão Processante definiu que as Reuniões da Comissão Processante n. 001/2020, serão realizadas na Segunda-Feira, às Dezoito Horas (18:00), podendo ser realizadas em dias diversos, em havendo necessidade. Não Havendo mais nada a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, eu, Ligia Neiva, redigi a presente ata, e assino juntamente com os demais presentes.

LIGIA NEIVA ADRIANA OLIVEIRA BARROSO RELATORA

PRESIDENTE

JOAQUIM CRUZ NOGUEIRA

MEMBRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N.º 06/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N.º 06/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. ÉCIO XIMENEZ REMEDI.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20 a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. ÉCIO XIMENEZ REMEDI, casado, portador carteira de identidade RG. N9 1557613-2 SSP/MT, do CPF: 906.579.181-72, residente na Rua São Francisco N9 1332, Bairro Jardim Santa Maria, Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominado **CONTRATADO** para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Paralisar a execução do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 06/2020, **pelo prazo de 90 dias**, por motivo de interesse particular, de acordo com Código de afastamento SEFIP tipo X (Licença sem vencimentos). O retorno do servidor poderá ser antecipado a qualquer momento, e conforme acordo, poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 06/2020, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 01 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

Responsável Jurídico: Hamilton Lobo Mendes Filho Responsável Fiscalização: Edinei Baseggio

Presidente: Paulo Remédio Contratado: Écio Ximenez

Testemunhas: Danilo R. Pivetta / Ricardo Santo Dela Cruz

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N.º 06/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N.º 06/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. ÉCIO XIMENEZ REMEDI.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro,

casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20 a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. ÉCIO XIMENEZ REMEDI, casado, portador carteira de identidade RG. N9 1557613-2 SSP/MT, do CPF: 906.579.181-72, residente na Rua São Francisco N9 1332, Bairro Jardim Santa Maria, Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominado **CONTRATADO** para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Paralisar a execução do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 06/2020, **pelo prazo de 90 dias**, por motivo de interesse particular, de acordo com Código de afastamento SEFIP tipo X (Licença sem vencimentos). O retorno do servidor poderá ser antecipado a qualquer momento, e conforme acordo, poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 06/2020, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 01 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

Responsável Jurídico: Hamilton Lobo Mendes Filho Responsável Fiscalização: Edinei Baseggio

Presidente: Paulo Remédio Contratado: Écio Ximenez

Testemunhas: Danilo R. Pivetta / Ricardo Santo Dela Cruz

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO N. 001/2020/SECAD
TIPO: PRESENCIAL****AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO****PREGÃO N. 001/2020/SECAD****TIPO: PRESENCIAL****APURAÇÃO: Menor Valor por Item.**

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos e equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 001/2020, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 27/07/2020, na Sede do CISVA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR CIRÚRGICO EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **FRA-CASSADO**.

José Roberto Pereira Alves Moacir Pinheiro Piovesan

Pregoeiro Presidente CISVA

LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**

Aos 14 dias do mês de agosto de 2020, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o Sr. **Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. **1003200 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº. **903.672.35-53**, denominado **CONTRATANTE** e de

outro lado a empresa: **M. V. DE AZEVEDO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 34.200.078/0001-71, localizada à Rua Dona Maria Leopoldina n.º 360 N – Bairro Jardim São João – CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Pregão n. 003/2019, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de **Prestação de Serviços Médicos Especializados em Cirurgia Geral**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir de 16 de Agosto do corrente ano e vigorará até o dia 16 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor mensal permanece inalterado sendo ele de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) mensais**, e seu valor global correspondentes a **05 (cinco) meses** de prestação de serviços é de **R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.2.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho/2020 = R\$ 177.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 14 de Agosto de 2020.

Moacir Pinheiro Piovesan

Presidente CISVA

CONTRATANTE

M. V. DE AZEVEDO

CNPJ: 34.200.078/0001-71

Anderson Laner - Representante Legal

RG: 3.555.719 SSP/SCe CPF: 025.112.721-48

CONTRATADA

Anexo I - Dos Serviços

Lote	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Valor Mensal	Valor Global
Lote 01	Profissional médico para atendimento em Serviço médico ambulatorial de Cirurgia Geral em unidade indicada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos executando: Até 16 (dezesseis) consultas médicas por dia mensalmente ou conforme a demanda podendo ser para mais ou para menos, inclusive retornos, diariamente agendadas pelas Centrais Municipais de Regulação conforme vagas que são disponibilizadas per capita, tendo todos os dias úteis para atendimento na especialidade. O horário de atendimento terá início conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Juara. Para atendimento em Serviço médico em Urgência/Emergência em forma de Plantão sobreaviso no Hospital Municipal de Juara em Cirurgia Geral por 24 horas, de acordo com a demanda espontânea apresentada pelos municípios e quando solicitado, sendo no mínimo um profissional por plantão 24 horas sendo 15 (quinze) dias mensais , de acordo com a escala de plantão elaborada pelo Hospital Municipal de Juara ou Secretaria Municipal de Saúde de Juara. Atendimento em Serviço médico para execução de cirurgias eletivas, sendo no até de 15 (quinze) cirurgias por mês ou conforme a demanda podendo ser para mais ou para menos, realizadas no Hospital Municipal de Juara mensalmente.	05	Mês	35.500,00	177.500,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ALINE DOMICIANO DE SOUZA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/08/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 070/2018

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 070/2018

VALOR: R\$ 12.137,85

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 013/2019

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 013/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SILVANIA MATOS SOUSA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 01/08/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R\$ 6.310,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 057/2017

EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 057/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/08/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R\$ 12.137,85

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 015/2019

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 015/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARIA ELISIA DE MEDEIROS**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 01/08/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R\$ 6.310,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 023/2017

EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 023/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LETICIA FONSECA MENDES**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/08/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R\$ 12.137,85

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

PORTARIA N° 156 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 156 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **LUCAS MOURA DA SILVA - MATRÍCULA N° 683 - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO N° 149/2020**, referente à contratação da empresa **AGRODATA INFORMATICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 06.853.262/0001-85, com sua sede à Rua General, n° 759, Bairro Bela Suíça, CEP: 78.556-597, na cidade de Sinop/MT, telefone: (66) 3531-1428 / 9-9635-2746, e-mail: agrodatasistemas@gmail.com / comercia@datanorte.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 010/2019**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 010/2019**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGÊNCIA: 01/08/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R\$ 12.137,85

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

VIGÊNCIA: 24/07/2020 á 31/12/2020

VALOR: R\$ 810,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.40 "054"

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 024/2019**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 024/2019**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO MENEZES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Assistente Técnico Administrativo.

VIGENCIA: 01/08/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R\$ 7.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "048"

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 012/2019**EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 012/2019**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUSA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 01/08/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R\$ 6.310,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "048"

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 004/2020**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 004/2020**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 01/08/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R\$ 6.310,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2020**EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **AGRODATA INFORMATICA EIRELI - ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customização para a área de gestão hospitalar, para atender às necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

VIGÊNCIA: 06/08/2020 á 06/08/2021

VALOR: R\$ 205.200,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2001.33.90.40.00 "054"

EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 033/2017**EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 033/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINIO**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 101/2019**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 101/2019**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **BEMSOFT SISTEMAS EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço do Sistema Wiselab para gerenciamento laboratorial incluindo suporte e treinamentos iniciais a serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo /MT.

VIGENCIA: 01/08/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R\$ 12.137,85

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 002/2020

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 002/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **NIVIA DE SOUSA CAMPOS SILVA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 01/08/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R\$ 6.310,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 022/2017

EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 022/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JENIFER SOUZA DE ALMEIDA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/08/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R\$ 12.137,85

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 044/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 044/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LANZIERI & AMORIM LTDA - ME**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Anestesiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Prescrição Médica.

VIGÊNCIA: 03/08/2020 á 03/10/2020

VALOR: R\$ 36.200,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2008.33.90.34 "062"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA torna público aos interessados que realizará Li-

citação na modalidade de Pregão Presencial n° 002/2020, CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS SISTEMAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÃO E SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE MEDIANTE LOCAÇÃO PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT - CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA. Abertura de Sessão Publica para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 31/08/2020, às 14h00min (horário oficial local). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 08:00 às 11:30 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacisa@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 18/08/2020.

Lídia B. de Brito

Pregoeira.

Ciente LEÔNIA CAROLINA CLÁUDIO MACEDO

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA N°. 049/2020

PORTARIA N°. 049/2020

“ Dispõe sobre o Afastamento dos servidores municipais pré-candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em novembro de 2020”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução n° 23.606, de 17 de dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar o servidor municipal o **SRº. HERNANDES GONÇALVES DE LIMA - CPF N°. 545.611.591-34**, a título de desincompatibilizaçãodo cargo por estar concorrendo ao cargo eletivo de Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de agosto de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 018/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 018/2020.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n° 3397/2020, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto n° 10.024/2019 e pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 018/2020

OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de Brinquedos aquáticos.

DATA: 01/09/2020.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 18 de agosto de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação emergencial para realização de serviços de exames especializados (tomografia de tórax), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
Favorecido	Hospital vale do Araguaia Ltda, CNPJ: 10.898.942/0001-92.
Prazo de Entrega	6 meses.
Prazo dos Contratos	6 meses.
Valor Global	R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, IV da Lei n° 8.666/93 e Art. 4°, da Lei n° 13.979/2020.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa n° 033/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa n° 033/2020, nos termos do Art. 26 da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 18 de agosto de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL**

PORTARIA MUNICIPAL N° 419, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CELSO TEIXEIRA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO VEREADOR (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” do servidor público municipal para disputa aos cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que o Artigo 100 §2º da Lei Complementar n° 009, de 10 de março de 2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa/MT, ratificando e ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de “afasta-

mento”, quando há interesse do servidor público municipal ao cargo eletivo;

CONSIDERANDO que a lei Complementar n° 64 de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, **EMENDA CONSTITUCIONAL N° 107/2020**, a partir de **15 de agosto de 2020, até 15 de novembro de 2020**, a ATA da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral;

CONSIDERANDO que o Servidor CELSO TEIXEIRA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA, Estável no cargo de “Médico”, protocolizou requerimento em 14 de agosto de 2020 conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no pleito eleitoral municipal de 2020; e

CONSIDERANDO por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença ao servidor público municipal **CELSO TEIXEIRA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA**, portador do RG n° 132212498 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob n° 032.302.988-45, matrícula n° 5064.1 Estável no cargo de Médico/20h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a partir de **15 de agosto de 2020 à 15 de novembro de 2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADOR**, para a gestão 2021/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE AGOSTO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 17 de agosto de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 23/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018**PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 23/2020**

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerência de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

- a) Cópia da cédula de identidade / RG;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);
- e) Cópia de reservista ou documento equivalente;
- f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;
- i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;
- m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);
- n) Declaração de não aposentado por invalidez;
- o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais
- Hemograma
- Glicemia
- Tipagem sanguínea
- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital N° 03/2018.

Parágrafo Primeiro – O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo máximo de 10 (dez) dias, o não comparecimento implicará em renúncia Tácita aos candidatos que em convocação feita antes da prorrogação do certame assinaram desistência.

Parágrafo Segundo – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 11 agosto 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 23/2020

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA - SAÚDE

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
-----------	---------------

CLEMILDA JOSE DA SILVA LORINI	10º
-------------------------------	-----

Água Boa- MT, 11 agosto 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO N° 100/2020.

CONCORRÊNCIA 004/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de Empresa para Execução Pavimentos e Calçadas em Concreto Armado, Meio-Fios e Sinalização Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis, Município de Água Boa-MT, conforme projetos e especificações integrantes neste edital.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

HABILITAR as empresas:

Ananda dos Santos Almeida, CNPJ: 30.063.707/0001-08;

Luara Dannielly Gomes 00939023105, CNPJ: 14.543.150/0001-56;

Construtora Rezende Ltda, CNPJ: 04.290.884/0001-17;

A S Construtora Ltda, CNPJ: 22.618.893/0001-76;

MAF Construtora Eireli-ME, CNPJ: 20.938.378/0001-48;

Construtora Construvale Eireli-ME, CNPJ: 07.762.401/0001-28.

Os autos do Processo n°. 100/2020 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 18 de agosto de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1535/2020**

LEI N° 1535, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

(Projeto de Lei n°. 1543, de 30 de julho de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.770.004,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 17 de agosto de 2020 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.770.004,00 (três milhões setecentos e setenta mil e quatro reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 2.0150 – Manutenção com Enfrent. Da Emergência de Saúde Nacional – Portaria N° 1666/2020

Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00.00.0146.074000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	900.000,00
3.3.70.41.00.00.0146.074000	Contribuições	R\$	1.540.374,89
3.3.90.30.00.00.0146.074000	Material de Consumo	R\$	729.629,11
3.3.90.39.00.00.0146.074000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	600.000,00
TOTAL		R\$	3.770.004,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme discriminação:

Receita Orçamentária: Transf.de Recursos do Sus – Enfrentamento Covid-19 – Portaria nº 1666/2020

Rubrica: 1.7.1.8.03.1.1.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000

Valor: R\$ 3.770.004,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 18 DE AGOSTO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 073/2020 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO N° 3.482 DO DIA 20 DE MAIO DE 2020.

CONTRATO n°. 073/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 047/2020

TOMADA DE PREÇO n°. 006/2020

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

MÁRCIO SOUZA FARIA EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para elaboração de Projeto Técnico e Detalhamento no Município de Água Boa - MT.

NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR REGISTRADO: A S CONSTRUTORA LTDA ME

LEIA-SE:

FORNECEDOR REGISTRADO: MÁRCIO SOUZA FARIA EIRELI

Água Boa-MT, 18 de agosto de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 177, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

“Exonera a pedido, o servidor **CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS** do Cargo de Assistente Administrativo.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS, portador do Registro Geral 2891535-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.373.861-63, do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 18 de agosto de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

LEI N° 2024, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial para suplementação no valor de R\$ 3.830,25 (três mil, oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) por Superávit Financeiro e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alteração na Lei Municipal nº 1198 de 23/12/2019 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Garças - MT, para o exercício de 2020, e dá outras providências, procedendo abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.830,25 (três mil, oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), para suplementação da seguinte rubrica e programação orçamentária:

Órgão:— Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerência da Educação
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção Infantil(Creche)
Fonte: 15 - Transferência de Recursos do FNDE
Elemento: 3.3.90.39.00.00 - Material de Consumo.....
.....R\$ 2.956,88
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO
R\$ 2.956,88

Órgão:— Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerência da Educação
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção Infantil(Creche)
Fonte: 15 - Transferência de Recursos do FNDE
Elemento: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....
.....R\$ 873,37
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO
R\$ 873,37

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes

do superávit financeiro apurado no balanço Patrimonial de 2019, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por Fonte de Recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 18 de agosto de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI Nº 2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

“Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2020 e autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial com remanejamento e transposição, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.129/2017 e alterações, que trata do Plano Plurianual para o período 2019/2021, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.197/2019 e alterações, que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.198/2019 e alterações, que trata a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme discriminação no artigo 4º, e abrir um crédito suplementar por remanejamento e transposição no valor de R\$ 1.988,25 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte cinco centavos).

Órgão:– Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerência da Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção Infantil (Creche)
Fonte: 15 – Transferência de Recursos do FNDE
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica.....
R\$ 1.985,08
Elemento: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....
R\$ 3,17
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO
R\$ 1.988,25

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão:– Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Fundo Salário Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino fundamental
Programa: 0032 – Salário Educação
Projeto/Atividade: 2.027 – Manut. do Fundo Salário Educação
Fonte: 15 – Transferência de Recursos do FNDE
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Indenizações e Restituições.....
R\$ 1.988,25
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO
R\$ 1.988,25

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 18 de agosto de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS 005-2020

ERRATA AO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

ONDE SE LÊ:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO 13 PONTOS. Abertura às **07h00min** (horário de Mato Grosso) do dia **08/09/2020**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 19 de junho de 2019. **Raimundo da Silva Carvalho** - Presidente CPL.

LEIA-SE:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO 13 PONTOS. Abertura às **07h00min** (horário de Mato Grosso) do dia **08/09/2020**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, **14 de agosto de 2020**. **Raimundo da Silva Carvalho** - Presidente CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 240/2020

DECRETO Nº 240/2020

“Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Saúde** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Saúde**, o Senhor **Cleison de Souza**, CPF/MF – 319.454.028-90, nos termos da Lei Municipal nº 374/2004.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de Agosto de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 239/2020

DECRETO Nº 239/2020

“Dispõe sobre a exoneração de **Coordenadora de Saúde** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica exonerada do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Saúde**, a Senhora **Chiara Bethania Raymundo da Cunha**, CPF/MF – 304.908.528-23, nomeada através do Decreto n.º 203/2020 de 07 de agosto de 2020.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de Agosto de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 238/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Instaurar Sindicância Administrativa para apurar o mal uso de veículos pertencentes ao Município de Alto Taquari/MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT, RESOLVE;

CONSIDERANDO que em virtude, e com a posse do atual Prefeito MARCO AURÉLIO JULIEN, ocorrida em data 28 de julho de 2020, e com a necessidade de dar lisura, transparência nas ações administrativas e o fiel cumprimento aos preceitos legais, bem como a preservação do patrimônio público deste município.

CONSIDERANDO que a maioria dos veículos (Frota), pertencentes a esta administração pública encontram-se sem a devida manutenção obrigatória e circulando de forma irregular colocando em risco a vida dos usuários, foram verificados a princípio as seguintes irregularidades: a ausência de troca de óleo no período estabelecido (vencidos), problemas nas pastilhas de freios (desgastados), enfim quase todos os veículos apresentam a falta de revisão obrigatória, inclusive constatou a ausência (retirado) e/ou danificação do equipamento Botton de uso obrigatório, nos veículos pertencentes a Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que também foi constatado a ausência do equipamento Botton, no veículo da marca Chevrolet, modelo Trailblazer, que era utilizado a serviço do Gabinete, e que hoje encontra-se cedido ao uso da Secretaria de Saúde do Município.

CONSIDERANDO também que há necessidade de averiguar o excesso de velocidade, por parte dos condutores dos veículos pertencentes a esta Administração.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pelo patrimônio público e apurar infrações cometidos por servidores no uso dos bens públicos.

CONSIDERANDO finalmente e de acordo com o que dispõe o artigo 148 do Estatuto do Servidor Público do Município de Alto Taquari/MT, bem como a necessidade de criar uma Comissão Processante, a fim de instruir o processo administrativo disciplinar, para a apuração do mau uso dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros

I- Celia Cristina Ferreira- Presidente;

II- Leandro Gonçalves Rodrigues da Cunha- Membro

III- Suele Ferreira de Rezende-Secretária.

A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Deverá ser obedecido em todo o possível, o disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

A comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

2- Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 241/2020

DECRETO N° 241/2020

“Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Gerência de Cidade** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Gerência de Cidade**, o Senhor **JULIANO CESAR PAES ANTKIEWICZ**, CPF/MF – 886.595.931-20, nos termos da Lei Municipal n° 517/2009.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de Agosto de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 237/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Instaura Sindicância Administrativa para apurar supostas infrações disciplinares graves, constatadas na Secretaria de Licitação e Compras e no Departamento do Controle Interno deste Município, pelo não envio ou envio intempestivo de documentos necessários e obrigatórios ao sistema APLIC-TCE/MT, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT.

CONSIDERANDO que em virtude de ter sido empossado em data de 28 de julho do corrente ano, e no objetivo de dar lisura e transparência nas ações administrativas e fiel cumprimento aos preceitos legais, o Prefeito MARCO AURÉLIO JULIEN constatou-se a necessidade de apurar fatos graves ocorridos na Secretaria de Licitação e Compras e no Departamento de Controle Interno deste Município, referentes aos envios intempestivos e ao não envios de documentos obrigatórios ao sistema APLIC, dos quais existem prazos legais, e que a não observância dos mesmos poderá gerar sanções administrativas graves ao gestor.

CONSIDERANDO que o sistema APLIC é um instrumento de auditoria pública destinado a fortalecer o seu papel constitucional, ampliando o trabalho de controle externo e contribuindo para que haja um fortalecimento no controle interno, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/MT, se

faz necessário apuração dos fatos graves constatado referente a intempestividade e não envio de alguns documentos de envios obrigatórios ao órgão fiscalizador.

CONSIDERANDO que o atraso ou não envio de informações obrigatórias, além de afetar diretamente o controle externo e a auditoria simultânea, tem o condão de prejudicar o exercício do controle externo, bem como caracteriza o descumprimento às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso\MT, podendo comportar sanção administrativa imposta pelo órgão fiscalizador;

CONSIDERANDO finalmente e de acordo com o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Público do Município de Alto Taquari\MT, bem como a necessidade de criar uma Comissão Processante, a fim de instruir o processo administrativo disciplinar, para a apuração das irregularidades constatadas, na Secretaria de Licitação e Compras e no Departamento do Controle Interno, quanto a falta ou atraso da alimentação do sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar supostas infrações disciplinares graves, pelo não envio ou pelo envio tardio de documentos obrigatórios ao sistema APLIC-TCE\MT, pertencentes a Secretaria de Licitação e Compras e no Departamento do Controle Interno.

2. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Processante:

I- Sueli Ferreira de Rezende- Presidente;

II- Leandro Gonçalves Rodrigues da Cunha- Secretária

III- Célio Cristina Ferreira-Membro

3. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

4. Deverá ser obedecido em todo o possível, o disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

5. A comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

6- Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal de Alto Taquari\MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO.

Aos quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, recebemos, em caráter definitivo, EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF III, situada no município de Apiacás-MT. Objeto do contrato 051/2020, originado da Tomada de Preço 005/2020, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT** e a empresa **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 19.006.021/0001-42, Endereço Rua Sabiá, s/nº, Bairro União, Apiacás –MT. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Apiacás – MT, 18 de agosto de 2020.

De acordo:

CONSTA

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

CONSTA

ADALTO JOSE ZAGO.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 124/2020

PORTARIA Nº 124/2020

11 de agosto de 2020

Desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo

O Senhor GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1 Considerando o teor de requerimento apresentado pelo Servidor de Carreira Sr. **ALBERTO RIBEIRO DA COSTA**, matrícula nº1267, na função/cargo: **MOTORISTA Categoria II**, lotado no Gabinete do Prefeito, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recurso humanos solicitará as documentações pertinentes ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2 – A presente portaria entra em vigor na data de 14/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 11 de agosto de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 11/2020

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação do Prazo na Reforma de Ponte de Madeira sobre o Córrego Grande.

VALOR: R\$65.491,61 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)

PRAZO: Até 13/10/2020

DATA: 13/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 258 DE 03 DE AGOSTO 2020.

PORTARIA Nº. 258 DE 03 DE AGOSTO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a servidora **Maria José Mendes David da Silva, Auxiliar Administrativo, RG: 815356 SSP/MT e CPF: 535.368.271-87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/2004 à 01/01/2009**, sendo **60 (SESSENTA)** dias afastado a partir de **03/08/2020** devendo seu retorno acontecer em **01/10/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 259 DE 03 DE AGOSTO 2020**

PORTARIA Nº. 259 DE 03 DE AGOSTO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 mês de Licença Premio indenizadas a servidora **Silvani Nogueira de Carvalho**, Agente de Saúde, **RG: 07714351 SSP/MT e CPF: 833.529.961-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2005 a 31/08/2010**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 260 DE 03 DE AGOSTO 2020**

PORTARIA Nº. 260 DE 03 DE AGOSTO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 mês de Licença Premio indenizadas a servidora **Vera Lucia Mendes de Souza, Gari, RG: 0634500-0 SSP/MT e CPF: 022.342.181-28** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/07/2009 a 09/07/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 261 DE 03 DE AGOSTO 2020.**

PORTARIA Nº. 261 DE 03 DE AGOSTO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 mês de Licença Premio indenizadas ao servidor **Hugo Araújo Oliveira**, Vigilante, **RG: 1567709-5 SSP/MT e CPF: 905.819.621-68** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **17/03/2014 a 16/03/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA Nº 262 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.º. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias Indenizadas a servidora, **Cecilia Maria Wandeur Shimba, Procurador Administrativo, RG: 1154773-9 SSP/SP e CPF: 934.789.178-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **02/01/2018 à 01/01/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO Nº91/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº91/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 91/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: EMPRESA ERÊNDIRAH MÁXIMA DE BALBINO E TRINDADE – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: 1. O objeto deste instrumento é o TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, LANÇAMENTO, EMISSÕES DE PARECERES JURÍDICOS E COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS a saber:

a) cadastramento e/ou recadastramento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à Fiscalização a serem auditados, visando à verificação do cumprimento das normas de uso e ocupação do solo, de posturas e ambientais do Município

b) recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à Taxa de Licença Ambiental e Taxa de Localização e Funcionamento devidas por todos os contribuintes.

c) recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de todos os contribuintes, ainda que eventuais, devido pelas instituições financeiras, serventias extrajudiciais, lotéricas, correspondentes bancários, com a utilização de software de gestão em ambiente de rede mundial de computadores.

d) recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à revisão, compensação e ou restituição de valores pagos indevidamente à Receita Federal do Brasil com relação a contribuições previdenciárias "que não tenham repercussão em benefícios previdenciários"

e) recuperação de taxas de instalação e/ou de regularização e demais tributos (inclusive Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU) para instalações e/ou regularização sobre as edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia fixa ou de telefonia celular móvel.

PRAZO: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2020.

VIGÊNCIA: 18/08/2020 a 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 246 DE 03 DE AGOSTO 2020

PORTARIA Nº. 246 DE 03 DE AGOSTO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 mês de Licença Premio a servidora **Ranny Mendes da Silva, Recepcionista, RG: 21229910 SSP/MT e CPF: 034.933.091-39** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **05/05/2015 a 04/05/2020**, para ter início dia **03/08/2020** e seu retorno acontecer dia **02/09/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 263 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 263 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Jesus José de Souza Sobrinho – CPF: 352.964.101-49

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 264 DE 07 DE AGOSTO 2020.

PORTARIA Nº. 264 DE 07 DE AGOSTO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença prêmio a servidora **Marcilene Santos da Cruz, Fiscal Vigilância Sanitária, RG: 815375 SSP/MT e CPF: 460.024.481-87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2008 á 30/06/2013**, para ter início a **partir de 10/08/2020** devendo seu retorno acontecer em **08/11/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 265 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 265 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato EXONERADO do cargo de TESOUREIRO DO ARAGUAÍ/PREVI, o Sr. VANDER LUCIO NUNES DE JESUS, portador do RG: 3829835 DGPC/GO e CPF: 003.914.751-77.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº, 266 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA Nº, 266 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato EXONERADO do cargo de FISCAL DE CONTRATO, o Sr. VANDER LUCIO NUNES DE JESUS, portador do RG: 3829835 DGPC/GO e CPF: 003.914.751-77.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº, 267 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA Nº, 267 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato NOMEADO do cargo de TESOUREIRO DO ARAGUAI'PREVI, o Sr. JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES, portador do RG: 782088 SSP/MT e CPF: 496.044.221-20.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 247 DE 03 DE AGOSTO 2020.**

PORTARIA Nº. 247 DE 03 DE AGOSTO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Regiane Vieira Marques, Telefonista, RG: 1196661-0 SJ/MT e CPF: 000.917.921-69** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/06/2017 à 01/06/2018**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de **17/08/2020** devendo seu retorno acontecer em **16/09/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248 DE 03 DE AGOSTO 2020.**

PORTARIA Nº. 248 DE 03 DE AGOSTO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 2 meses de Licença Premio a servidora **Luiza Maria dos Santos Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 760 026 SSP/MT e CPF: 496.077.311-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/02/2009 a 31/01/2014**, para ter início dia **03/08/2020** e seu retorno acontecer dia **02/09/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 249 DE 03 DE AGOSTO 2020.**

PORTARIA Nº. 249 DE 03 DE AGOSTO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Fernanda Marques Passos de Souza, Telefonista, RG: 14068818 SSP/MT e CPF: 004.762.251-24** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **08/11/2017 à 07/11/2018**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de **03/08/2020** devendo seu retorno acontecer em **02/09/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250 DE 03 DE AGOSTO 2020.**

PORTARIA Nº 250 DE 03 DE AGOSTO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Leidiane Almeida de Souza, Gari, RG: 1869567-1 SSP/MT e CPF: 007.127.051-55** de acordo com que pre-

ceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/07/2019 à 09/02/2020**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **03/08/2020** devendo seu retorno acontecer em **02/09/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 228 DE 03 DE AGOSTO 2020**

PORTARIA Nº. 228 DE 03 DE AGOSTO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Brasilina Maria Mendes dos Santos Araújo, Vigilante, RG: 0815341-8 SSP/MT e CPF: 535.370.091-00** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **17/03/2016 à 16/03/2017**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de **06/08/2020** devendo seu retorno acontecer em **04/08/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 252 DE 03 DE AGOSTO 2020.**

PORTARIA Nº. 252 DE 03 DE AGOSTO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Roberto Leal Silva Freitas, Vigilante, RG: 1031841-0 SJ/MT e CPF: 976.183.901-00** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2017 à 09/02/2018**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de **01/08/2020** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 253 DE 03 DE AGOSTO 2020.**

PORTARIA Nº. 253 DE 03 DE AGOSTO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Sirlene Borges de Anicésio, Auxiliar de Consultório Dentário, RG: 11966793 SSP/MT e CPF: 007.620.811-71** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **09/06/2016 a 08/06/2017**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **03/08/2020** devendo seu retorno acontecer em **03/09/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254 DE 03 DE AGOSTO 2020.**

PORTARIA Nº 254 DE 03 DE AGOSTO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Sebastião Rodrigues de Oliveira, Vigilante, RG: 1031796-1 SJ/MT e CPF: 904.370.201-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2017 à 31/08/2018**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de **01/08/2020** devendo seu retorno acontecer em **01/09/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255 DE 03 DE AGOSTO 2020.**

PORTARIA Nº 255 DE 03 DE AGOSTO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Anália Barreto de Oliveira, Técnico Tributário, RG: 0651823-0 SSP/MT e CPF: 362.137.211-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2019 a 30/06/2020**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de **03/08/2020** devendo seu retorno acontecer em **02/09/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256 DE 03 DE AGOSTO 2020.****PORTARIA Nº 256 DE 03 DE AGOSTO 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 dias da Licença Prêmio a servidora **NEURA DIVINA DE ALMEIDA, Professora 20 Horas, RG: 815327 SSP/MT e CPF: 535.418.711-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2003 a 31/08/2008**, para ter início a partir de **03/08/2020** devendo seu retorno acontecer em **01/10/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257 DE 03 DE AGOSTO 2020****PORTARIA Nº 257 DE 03 DE AGOSTO 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Prêmio a servidora **ADELICE PEIREIRA DE SOUZA, Professora 20 Horas, RG: 815334 SSP/MT e CPF: 592.682.551-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/2008 a 31/12/2012**, para ter início a partir de **03/08/2020** devendo seu retorno acontecer em **30/11/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 286/2020**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA 10 CHIP'S COM PACOTE DE INTERNET E PACOTE DE LIGAÇÕES ILIMITADAS DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA SER USADO NO MONITORAMENTO DAS PESSOAS TESTADAS POSITIVAS PARA COVID-19, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 033/2020, com a empresa OI MÓVEL S.A, inscrita no CNPJ Nº 05.423.963/0001-11.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Jussara de Araújo Pereira, responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Sra. Valéria Carvalho Garcia Alves, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/08/2020 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 288/2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIIONADO NO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Senhor **LUIZ ANDRÉ FERNANDES SILVA LEITE**, inscrito no CPF nº 379.999.661-34, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Superior**, da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 284/2020**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066 E 067/2020, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ACIONAMENTO REMOTO DE

CONJUNTOS MOTO BOMBA, INVERSOR, MANGUEIRA PEAD E TELA MF-113 EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DO SMAE – SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 016/2020:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 – STAR PRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.395.164/0001-99.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 – VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 35.656.327/0001-09

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho como fiscal titular e o Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e o Sr. Raimundo F. Araújo Mendes como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura - SMAE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para ao 14/08/2020 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição do Medicamento Complexo vitamínico B, solução injetável concentração /dosagem 2,5mg/ml + 2,5mg/ml + 20mg/ml + 3mg/ml, via parenteral, em caráter emergencial, para enfrentamento da demanda do combate ao novo coronavírus (COVID-19), no valor total de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº. 034/2020, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 18 de agosto de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2020, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Segurança Eletrônica 24 horas, com monitoramento em tempo real por intermédio de câmeras e alarmes, sob o sistema de comodato, em atendimento à demanda de diversas Secretarias Municipais. Dia: 01/09/2020. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 01/09/2020. Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope nº. 01: Dia 01/09/2020, no endereço Rua Horácio Alcântara de Carvalho, nº. 798, Bairro Centro, no Auditório do CRAS. Fundamento Legal: Fundamento Legal: Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente pela Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT - Processo nº 8.3453/2020 e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Araputanga-MT, 18 de agosto de 2020.

CRISTINA MARIA DE LIMA

Pregoeira

LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 287/2020

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO

COMPLEXO VITAMÍNICO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 2,5MG/ML + 2,5MG/ML + 20MG/ML + 3MG/ML, VIA PARENTERAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ENFRENTAMENTO DA DEMANDA DO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Gisely Apª Medeiros de Lima, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO, oriundo da Dispensa de Licitação nº. 034/2020:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2020 – MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.665.884/0001-52.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO, PLANILHAS E MEMORIAL NO ANEXO I DO EDITAL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2020.** Em sua sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E – Bairro Vila Nova – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados no site www.arenapolis.mt.gov.br, valor das cópias de reprodução do edital e seus anexos são mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 18 de Agosto de 2020.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da CPL

ATA DE DECISÃO DE RECURSO E NOVA DATA DE REABERTURA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2020

Aos dezoito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte (**18/08/2020**), às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Sr. **RODRIGO PAULINO DE MATOS** (Presidente), **IZALETE ROSINHA SZIMANSKI** (secretária) e **DANILO CORDEIRO DE BARROS** (suplente), designada pela **portaria nº 001/2020**, de 06/01/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO, PLANILHAS E MEMORIAL NO ANEXO I DO EDITAL.** Dando início a sessão com o Presidente da CPL e os membros da comissão, para analisarem a decisão de Recurso Administrativo, impetrado pela licitante a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ SOB nº: **30.515.116/0001-24**, qual foi conhecido e **indeferido**, dando manutenção ao entendimento a CPL (Comissão Permanente de Licitação), diante dessas fases exauridas, conforme artigo 109, § 4º da Lei 8.666/1993, fica estipulado a data de Reabertura para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” que será **no dia 25 de Agosto de 2020, às 09:00 horas.** Sendo assim, nada mais havendo a ser tratado deu por encerrada a sessão da **Tomada de Preços 002/2020.** Eu, **Izalete Rosinha Szimanski**, secretariei a presente Sessão e lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os Membros da Comissão.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente

IZALETE ROSINHA SZIMANSKI

Secretária

DANILO CORDEIRO DE BARROS

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO**

A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 12.249/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 18 DE AGOSTO DE 2020, ANO XV, Nº 3.545 PAGINA 42.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.251/2020**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA SRA. MARIA JOSÉ DA SILVA QUEIROZ EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SERVIDOR SR. JOSÉ BORGES DE QUEIROZ.”

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 7, inciso I, art. 28, inciso II da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT c/c art. 30, inciso I, e art. 32, inciso V, alínea “c”, item 6 da Lei Municipal nº. 1.367 de 19 de maio de 2016, que alterou a Lei Municipal nº 637/2006; Lei municipal n.º 096/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do Município de Aripuanã-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor, **Sr. José Borges de Queiroz**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3123513-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 078.439.099-15, aposentado por idade por meio da Portaria nº 7.160/2014 publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, na data de 21 de fevereiro de 2014, devidamente registrado pelo Acórdão 1.059/2015 - TP, composta da seguinte forma: 100% (cem por cento) da cota em favor da cônica do “*de cujus*” **Sra. Maria José da Silva Queiroz**, portadora da cédula de identidade nº 1795830-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 947.432.821-87 conforme processo administrativo do **FAPEMA**, n.º **2020.04.00061P**, a partir de 29/07/2020 data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 29 de julho de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de agosto de 2020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.249/2020**

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e Desempenho de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006 e alterações, para os Técnicos Administrativos, Apoio Administrativo, Apoio Operacional, Técnico em Tecnologia da Informação e Técnico em Desenvolvimento Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Artigo 2º A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.119/2006 e alterações.

Titulares:

1. Ana Carolina Steinke – Mat. 3728 2. Taiane Oliveira de Souza – Mat. 2375 3. Francisca Elizonice dos Santos Silva – Mat. 1746

Suplente:

4. Adilton Teles de Oliveira – Mat. 2807

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2020.

**ADIR VIEIRA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**COMPRAS
ATO DE RETIFICAÇÃO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 18 DE AGOSTO DE 2020, ANO XV N° 3545, PAGINA 43 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 121/2020, ONDE LÊ-SE “PRIMEIRO”, LEIA-SE “SEGUNDO”.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.938/2020**

SÚMULA:

“ALTERA O DECRETO N.º 3.859/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, entendeu que há competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para legislar sobre saúde pública;

CONSIDERANDO o Boletim informativo n.º 158, de 13 de agosto de 2020, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, o qual classificou o Município de Aripuanã como sendo de Nível de Risco BAIXO de Transmissão da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto n.º 3.859/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica VEDADO o funcionamento/realização/frequência de:

I - casas de shows;

II - festas/recepções;

III - ginásios esportivos;

IV - todas as atividades culturais ou comerciais que envolvam a disponibilização e o manuseio de tererê, chimarrão, narguilé ou congêneres com aglomeração de pessoas por tempo indeterminado;

V - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

§ 1º Fica permitido o funcionamento/frequência de balneários e praias doces de segundas às sextas-feiras, sendo vedado o uso dos quiosques existentes no Balneário Oásis.

§ 2º Ficam autorizadas as atividades esportivas coletivas para fins de lazer, exceto no ginásio municipal, observadas as seguintes condições:

I – Os times/equipes deverão ter uma pessoa responsável para promover o agendamento da prática esportiva e o controle de público, ciente de que eventual desrespeito que venha a ser identificado, ensejará a imediata interrupção das atividades, com as consequências legais decorrentes;

II - A prática esportiva deverá ser agendada em horários pré-estabelecidos com o responsável das entidades privadas ou com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no caso dos locais públicos.

III - Cada equipe/time deverá disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos;

IV - Os atletas ou pessoas que estiverem no local e que não estiverem praticando atividade esportiva deverão fazer uso de máscara e manter o distanciamento social;

V - Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 10 (dez) minutos para a saída de um grupo e a entrada de outro, evitando-se, com isso, aglomerações;

VI – Fica proibida a participação de crianças menores de 12 anos, e recomendada a não participação de pessoas maiores de 60 anos nas atividades de que trata este artigo, bem como de atletas que detenham qualquer doença crônica diagnosticada, como: diabetes, hipertensão, insuficiência respiratória, cardíacos e outras, reduzindo a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus, bem como orientá-los a permanecerem em suas residências, exceto para situações de recomendações médicas terapêuticas com comprovação e com horários específicos.

VII – Fica vedada a realização de campeonatos.

§ 3º Fica autorizada a prática de lutas e artes marciais em academias e estabelecimentos similares, desde que não haja contato físico, seja respeitado distanciamento de 2m (dois metros) entre um atleta e o outro e não haja troca de equipamentos e materiais.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 18 do Decreto n.º 3.859/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Fica estabelecido, por tempo indeterminado, **TOQUE DE RECOLHER da 00h00m (meia-noite) às 05h00m**, exceto aos órgãos de segurança, vigias noturnos, *delivery*, farmácias e drogarias de plantão, profissionais na área da saúde e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.914/2020.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 7.834,63 (sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) no Orçamento vigente, Lei nº. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

06.002.08.244.0007.2020 – Ações do FUPIS e COFINANCIAMENTO

3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 6.414,68 (seis mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.419,95 (um mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.43 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de agosto de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 18/08/2020.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. nº 10.735/2019

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 097/2020 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

Os créditos adicionais ora solicitados têm como embasamento os recursos financeiros recebidos em exercícios anteriores e não gastos na sua totalidade, figurando no presente exercício como superávit financeiro de exercícios anteriores.

Os créditos serão abertos conforme preconiza a aplicação do recurso pela - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, Órgão de repasse dos recursos.

Os recursos se desdobram conforme a destinação ação específica, e disponíveis em contas bancárias específicas, da Agência 1471-0 do Banco do Brasil, assim detalhadas:

1. 28.815-2 – R\$ 6.414,68 (seis mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos);
2. 14.490-8 – R\$ 1.419,95 (um mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial do Ente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que sejam efetuadas no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

PL 076 - MAT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.252/2020**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **12.160/2020** que dispõe sobre a **Sindicância nº 008/2020**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de agosto de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.940/2020.**

SÚMULA:

“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99, 095 e 096/2014”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos n°s 509 e 514/2020/SEMEC os quais solicitam convocação mediante Concurso Público Municipal 001/2019;

DECRETA:

ARTIGO 1º Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação n° 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de agosto de 2.020.

✍

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Convocado	Cargo
Andre Gustavo Fonseca	Professor de Matemática – Sede
Ailton Pereira Dos Santos	Professor de Pedagogia/Normal Superior - São Lourenço

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			

10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução n°. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF dos filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.020.

Luciene Souza da Silva

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

COVID-19: ERRATA DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020

Publicado em 17 de Agosto de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.544.

ONDE SE LÊ: Barão de Melgaço-MT, 15 de agosto de 2020.

LEIA-SE: Barão de Melgaço-MT, 17 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°:13/2020 – SRP**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 13/2020 – SRP, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA E DOIS CAMINHOS CAÇAMBAS PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS CONFORME CONVÊNIO N°86/2019 FIRMADO COM A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA LOGISTICA. Licitante vencedor: TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº20.591.765/0001-50 para o item 01 no R\$3,90 (Três reais e noventa centavos), para o item 01 (um) no valor unitário de R\$119,95 (cen-

to e dezenove reais e noventa e cinco centavos) e total de R\$40.303,20 (Quarenta mil e trezentos e três reais e vinte centavos) e para o item 02 nova valor unitário de R\$355,00 (Trezentos e cinquenta e cinco reais) e total de R\$20.668,10 (Vinte mil seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 14 de agosto de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:11/2020 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 11/2020 – SRP, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Licitante vencedor: EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.929/0001-73 para o item 03 no valor unitário de R\$5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 08:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 23 de julho de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE DE PREÇO Nº.: 11/2020

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de CONVITE Nº.:11/2020, que tem objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PONTE COM ADUELAS NA RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA. Licitante vencedor: TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº.: 07.359.07/0001-64 no valor global de R\$195.269,22 (Cento e noventa e cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos). Informações poderão ser obtido junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 08:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 31 de julho de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 030/2020

PORTARIA Nº 030/2020

“ Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (covid-19), visto a continua ascensão de casos em nossa região no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente Portaria: Considerando a necessidade de continuar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), devido a curva ascen-

dente de contágio em nossa região e país, no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Bugres;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Bugres, que vigorará até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º- Fica reduzido o atendimento ao público na Câmara Municipal de Barra do Bugres, pelo período de 18 de agosto a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em consonância com as autoridade de saúde pública.

Art. 3º Em caso de extrema urgência o atendimento ao público externo será prestado remotamente por e-mail institucional camarabbup@gmail.com, ouvidoria do Poder Legislativo no endereço

Art. 4º Todas as sessões, inclusive reuniões de comissões permanentes, serão realizadas virtualmente durante a vigência desta portaria.

Parágrafo Único - Nas dependências da Câmara Municipal, fica suspensa neste período a realização de eventos coletivos, restringindo as atividades legislativas do Plenário, ao mínimo dos servidores do Poder Legislativo e atos previamente marcados e requeridos pelo Poder Executivo, respeitando-se o número máximo de participantes previsto para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 5º Fica estabelecido apenas o funcionamento interno de segunda a sexta-feira da Câmara Municipal de Barra do Bugres, até quando as condições sanitárias permitirem o retorno das atividades.

Parágrafo único – Fica autorizado pela Presidência, mediante escala de revezamento, a realização de jornada especial dos servidores com intuito de garantir o mínimo de funcionamento de cada setor.

Art. 6º - Ficam dispensados do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo da remuneração, viabilizando a realização do trabalho remoto, pelo prazo determinado nesta portaria, podendo ser prorrogado, os servidores públicos do Poder Legislativo com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, gestantes, servidores que tenham realizados intervenções cirúrgicas, que estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e portadores de doenças crônicas que integram o grupo de risco de maior mortalidade pelo COVID-19, independente da faixa etária.

§1º As atividades dos servidores do quadro geral da Câmara Municipal deverão ser realizadas em suas regulares atribuições e jornada de trabalho em dias alternados sem prejuízo da integralidade de seus vencimentos.

§ 2º No período a que se refere o art. 5º desta portaria, as atribuições inerentes ao cargo, passíveis de execução individual em domicílio (Home Office), deverão ser desempenhadas por seu detentor, caso esse tenha condições laborais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Barra do Bugres, 18 de agosto de 2020.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 18 DE AGOSTO DE 20209.

Josuel Izidio Barboza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 18 de agosto de 2020

Rudinei da Cruz Linhares

Secretário Geral

Portaria nº001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 024/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00min (Brasília) do dia 02 de Setembro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E FERRAMENTAS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, solicitação via e-mail: bjaliticacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 18 de Agosto de 2020

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA**Pregoeiro****PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 025/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00min (Brasília) do dia 03 de Setembro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, solicitação via e-mail: bjaliticacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura

Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 18 de Agosto de 2020

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****PORTARIA Nº 538 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.038 de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VALDRIANO EVANGELISTA DOS SANTOS**, em substituição ao titular **Carlos Aires da Silva**, lotado na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
043/2020	PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA ME	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a contratação de empresa especializada para Locação de serviço de transporte de rede em Fibra Óptica VLAN, para atender a Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos de Cáceres.	04.05.2020	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2020.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PORTARIA Nº 539 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.038 de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Titular: Valdriano Evangelista dos Santos

Suplente: Danillo César da Conceição

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Aditivo	Vigência
049/19 Termo Aditivo nº 001/2020	1DOC TEC-NOLOGIA LTDA.	Contratação de empresa especializada para locação de programas de informática (software administrativo de Gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de atividades), englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretivas e evolutivas que garantam a funcionalidade do sistema, para os órgãos da administração pública do Município de Cáceres-MT.	18.03.20	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 130 de 04 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2020.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PORTARIA Nº 540 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.038 de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Titular: Valdriano Evangelista dos Santos

Suplente: Danillo César da Conceição

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Aditivo	Vigência
----	------------	--------	-------------------------------	----------

089/19 Termo Aditivo nº 001/2020	PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA - ME	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link e suporte técnico dedicado de acesso à internet a prefeitura Municipal de Cáceres, localizada no estado de Mato Grosso, através de fibra óptica pelo período de 12 (doze) meses.	30.04.20	12 meses
-------------------------------------	-----------------------------------	---	----------	----------

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 203 de 21 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2020.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PORTARIA Nº 541 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.038 de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Valdriano Evangelista dos Santos

Suplente: Danillo César da Conceição

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Aditivo	Vigência
143/19 Termo Aditivo nº 01/2020	OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link e suporte técnico dedicado de acesso à internet para a Prefeitura Municipal de Cáceres, visando atender todas as Secretarias Municipais.	08.07.20	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 363 de 20 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2020.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PORTARIA Nº 542 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no memorando sob nº 25.038, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Valdriano Evangelista dos Santos

Suplente: Danillo César da Conceição

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
203/19	RLZ INFORMÁTICA LTDA	Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada para gestão pública municipal, web (compatível com os browsers, google chrome, mozilla firefox) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando as licenças de uso de softwares, instalação, importação e conversão das informações de todos os bancos de dados dos anos anteriores, de propriedade do município, manutenções futuras e suporte técnico aos usuários, por prazo determinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital norteador e seus anexos.	18.12.19	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 029 de 09 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 543 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.038 de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Valdriano Evangelista dos Santos em substituição ao senhor Carlos Aires da Silva

Suplente: Danillo César da Conceição em substituição ao senhor Robson André Morales

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
045/2020	TELEFONICA BRASIL S/A	Contratação de empresa autorizada pela Anatel para prestação de serviço de telefonia móvel digital (SMP), com cobertura roaming nacional de voz e dados,	11.05.2020	12 meses

		com fornecimentos dos aparelhos em regime de comodato, a ser executado de forma contínua no Município de Cáceres-MT.		
--	--	--	--	--

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2020.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 78/2020**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º incisos VI e IX, da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015.

Considerando o artigo 74, inciso III, bem como o artigo 91 "caput", da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta no protocolo via 1doc sob nº 22.401/2020, solicitado em 05/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença-Maternidade** no período de 12/08/2020 a 10/12/2020, a servidora comissionada Sr.ª **Adriane Olivares Ramos**, no cargo de Gerencia de Planejamento.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 12/08/2020.

Cáceres/MT, 17 de agosto de 2020.

Junior Cezar Dias Trindade

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL

ERRATA 1º PROCESSO SELETIVO DE 2020 PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO) E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - REMUNERADO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover a alteração no **EDITAL SSAAP Nº 02/2020 – RESULTADO FINAL, curso de Direito**, sendo esta publicada no dia 17 de agosto de 2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XV – Nº 3.544, comunica a todos que:

Retifica a classificação e notas dos 03 (três) primeiros candidatos, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

(...)

Direito: 30HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
1	Angela Thainara de J. Lopes	8,69	CADASTRO RESERVA
2	Beatriz Guerrero Tobal	8,67	CADASTRO RESERVA
3	Arthur de Barros Rodrigues	8,39	CADASTRO RESERVA
4	Yaggo Pouso de Souza	8,81	CADASTRO RESERVA
5	Julia Leite Nunes	8,50	CADASTRO RESERVA
6	Erick Maciel de O. Rodrigues	8,31	CADASTRO RESERVA

7	Valdo Silva de Oliveira Junior	7,60	CADASTRO RESERVA
8	Bruna de Alcantara Ramires	7,50	CADASTRO RESERVA
9	Wellerson Oliveira P. de Miranda	7,50	CADASTRO RESERVA
10	Thamires Motta da Silva	7,41	CADASTRO RESERVA
11	Melissa Canhet Pereira Leite	7,31	CADASTRO RESERVA
12	Liandra Gomes da Silva	7,20	CADASTRO RESERVA
13	Lidia Rayani de Assis V. Machado	7,07	CADASTRO RESERVA

LEIA-SE:

(...)

Direito: 30HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
1	Beatriz Guerrero Tobal	9,17	CADASTRO RESERVA
2	Angela Thainara de J. Lopes	8,94	CADASTRO RESERVA
3	Arthur de Barros Rodrigues	8,89	CADASTRO RESERVA
4	Yaggo Pouso de Souza	8,81	CADASTRO RESERVA
5	Julia Leite Nunes	8,50	CADASTRO RESERVA
6	Erick Maciel de O. Rodrigues	8,31	CADASTRO RESERVA
7	Valdo Silva de Oliveira Junior	7,60	CADASTRO RESERVA
8	Bruna de Alcantara Ramires	7,50	CADASTRO RESERVA
9	Wellerson Oliveira P. de Miranda	7,50	CADASTRO RESERVA
10	Thamires Motta da Silva	7,41	CADASTRO RESERVA
11	Melissa Canhet Pereira Leite	7,31	CADASTRO RESERVA
12	Liandra Gomes da Silva	7,20	CADASTRO RESERVA
13	Lidia Rayani de Assis V. Machado	7,07	CADASTRO RESERVA

Cáceres/MT, 18 de agosto 2020.

Junior Cezar Dias Trindade

Diretor Executivo

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2020

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender às necessidades do setor operacional em prover a manutenção da infraestrutura em saneamento básico no Município, atendendo à concepção de planejamento das atividades para o ano de 2020, nas especificações e quantidades descritas no item **1.2 do Termo de Referência nº 031/2020**, com a finalidade de suprir as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1011.1209	3.3.90.30. – Material de Consumo	100 - Rec. Ordinários

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIASI HIDRÁULICOS EIRELI
---------	--

CNPJ	33.540.866/0001-44
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Eurides Maciel de Almeida, N° 474, Casa 01, bairro Uberaba – CEP: 81.560-460, Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL	Marlene Aparecida Guerini Padovan CPF: 757.207.109-06 RG: 3.547.179-0
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3275-0577
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@navodap.com.br; empenhos@navodap.com.br
LOTES	1,3,7,8,9,10,11,12,13,14,20,22,23,24,25,26,27,28,29,32,33,34,35,40,41,45,46,47,49,50,61,63,66,67,68,69,70,71,72,76,77,78,81,82,83,84,86,87,88,89,90,91,92,93,94,97,98,99,100,101,104,105,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,127,129,130,131,132,133,134,135,136,139,140,143,144,145,148,149,150,151,152,153,155,156,157,158,159,161,163,164,165,166,168,169,171,172,173,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194 e 195.
VALOR TOTAL	R\$ 1.403.614,42 (Um milhão, quatrocentos e três mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)

EMPRESA	PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI
CNPJ	34.823.982/0001-33
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Albino Ferreira, N° 220, bairro Barigui – CEP: 83.707-452, Araucária/PR
REPRESENTANTE LEGAL	Robert Johnsons dos Santos CPF: 042.520.029-90 RG: 8.580.997-0 SESP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3246-9739
ENDEREÇO ELETRÔNICO	pipeplast@pipeplast.com.br
LOTES	2,4,5,6,15,16,17,18,19,21,30,31,48,51,54,55,56,57,58,59,60,62,65, 79,95,96,102,103,106,128,137,138,142,154,160 e 167.
VALOR TOTAL	R\$ 362.794,50 (Trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

EMPRESA	VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI – EPP.
CNPJ	09.565.740/0001-40
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Brasil, N° 214, bairro Jd. Barueri – CEP: 06411-310, Barueri/SP
REPRESENTANTE LEGAL	José Bento Corrêa CPF: 169.676.538-22 RG: 19.226.355-9
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2123-7100
ENDEREÇO ELETRÔNICO	supervisora.comercial@vedasystem.ind.br
LOTES	36, 37 e 122.
VALOR TOTAL	R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

A especificação dos objetos registrados encontra-se definida no quadro abaixo:

LOTE 01						
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	433935-5	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO 20 mm X 3/4" PARA TUBO PEAD COM ROSCA MACHO PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, DE ACORDO COM NTS 179.	7.000	UN	TAF	R\$ 1,50
VALOR DO LOTE: DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS						R\$ 10.500,00

LOTE 02						
FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
02	75962-7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO L/R 110MM X 4" OBS: EM CONFORMIDADE COM A NBR 6414.	40	UN	CORRPLASTIK	R\$ 24,00
VALOR DO LOTE: NOVECENTOS E SESENTA REAIS						R\$ 960,00

LOTE 03						
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
03	26835-6	CAP COM ROSCA 4" - DE COR: BRANCO OBS: EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648.	20	UN	TIGRE	R\$ 78,00
VALOR DO LOTE: MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS						R\$ 1.560,00

LOTE 04						
FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
04	8959-1	ADAPTADOR SOLDÁVEL/ROSCA CURTO PVC L/R – 60mm X 2" OBS: EM CONFORMIDADE COM A NBR 6414.	120	UN	MULTILIT	R\$ 6,86
VALOR DO LOTE: OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS						R\$ 823,20

LOTE 05						
FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
05	296967-0	ADESIVO PLÁSTICO - A BASE DE RESINA DE PVC. COLA PARA TUBO PVC COM PINCEL. EMBALAGEM DE 175g (CENTO E SETENTA E CINCO GRAMAS).	300	UN	PISAFIX	R\$ 7,50
						R\$ 2.250,00

VALOR DO LOTE: DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**LOTE 06****FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	00019382	ANEL DE BORRACHA PARA TUBETE 3/4"- PARA HIDRÔMETRO	20.000	UN	HIFERSANE	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00

VALOR DO LOTE: DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS**LOTE 07****FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	51393-8	ARRUELA DE FERRO DO TIPO LISA, MEDINDO 5/8".	400	UN	LG STELL	R\$ 0,84	R\$ 336,00

VALOR DO LOTE: TREZETOS E TRINTA E SEIS REAIS**LOTE 08****FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	252304-3	ARRUELA DE FERRO DO TIPO LISA, MEDINDO 1/2".	400	UN	LG STELL	R\$ 0,81	R\$ 324,00

VALOR DO LOTE: TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS**LOTE 09****FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	22746-3	ARRUELA DE FERRO DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8"	300	UN	LG STELL	R\$ 0,79	R\$ 237,00

VALOR DO LOTE: DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS**LOTE 10****FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	00011215	BARRA ROSCADA 5/8" DE 1M.	60	UN	LG STELL	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00

VALOR DO LOTE: MIL E QUINHENTOS REAIS**LOTE 11****FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	00011213	BARRA ROSCADA 1/2" DE 1M.	50	UN	LG STELL	R\$ 18,00	R\$ 900,00

VALOR DO LOTE: NOVECIENTOS REAIS**LOTE 12****FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	00011211	BARRA ROSCADA 3/8" DE 1M.	50	UN	LG STELL	R\$ 7,00	R\$ 350,00

VALOR DO LOTE: TREZENTOS E CINQUENTA REAIS**LOTE 13****FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	160744-8	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X 3/4", COR BRANCA.	50	UN	PLASTILIT	R\$ 2,23	R\$ 111,50

VALOR DO LOTE: R\$ CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**LOTE 14****FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	411693-3	CAP PVC DE ESGOTO 150mm	30	UN	PLASTILIT	R\$ 17,77	R\$ 533,10

VALOR DO LOTE: QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E DEZ CENTAVOS**LOTE 15****FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	00019397	CAP PVC PBA DE 110mm	50	UN	CORRPLASTIK	R\$ 18,00	R\$ 900,00

VALOR DO LOTE: NOVECIENTOS REAIS**LOTE 16****FORNECEDORA: PIPERPLAST INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	289020-8	CAP DEFOFO 150mm	30	UN	PIPEPLAST	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00

VALOR DO LOTE: MIL, SEISSENTOS E CINQUENTA REAIS

LOTE 17

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	00019406	COLAR DE TOMADA DEFOFO 150mm X 3/4", NBR 11821 SENDO FORNECIDOS COM PARAFUSO EM AÇO INOX PN 16.	200	UN	HIFERSANE	R\$ 40,45	R\$ 8.090,00

VALOR DO LOTE: OITO MIL E NOVENTA REAIS

LOTE 18

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	124900-2	COLAR DE TOMADA PVC 60mm X 3/4". EM CONFORMIDADE COM NBR 10930.	1.500	UN	IPAL	R\$ 7,39	R\$ 11.085,00

VALOR DO LOTE: ONZE MIL E OITENTA E CINCO REAIS

LOTE 19

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	433962-2	COLAR DE TOMADA PVC 110mm X 3/4", EM CONFORMIDADE COM NBR 10930.	300	UN	IPAL	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00

VALOR DO LOTE: DOIS MIL, SEISSENTOS E NOVENTA E SETE REAIS

LOTE 20

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	438467-9	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° - L/L 60mm	50	UN	PLASTILIT	R\$ 10,30	R\$ 515,00

VALOR DO LOTE: QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS

LOTE 21

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	178445-5	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° - 3/4" (POLEGADA) COR: BRANCO	3.000	UN	MULTILIT	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00

VALOR DO LOTE: DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS

LOTE 22

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	160200-4	JOELHO PVC DE ESGOTO 90° - 100MM, COR: BRANCA.	20	UN	PLASTILIT	R\$ 2,90	R\$ 58,00

VALOR DO LOTE: CINQUENTA E OITO REAIS

LOTE 23

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	297728-1	JOELHO DE FERRO GALVANIZADO 90° - 1" (POLEGADA)	05	UN	IPC	R\$ 7,50	R\$ 37,50

VALOR DO LOTE: TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

LOTE 24

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	348276-6	JOELHO DE FERRO GALVANIZADO 90° - 3" (POLEGADA)	05	UN	IPC	R\$ 57,00	R\$ 285,00

VALOR DO LOTE: DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS

LOTE 25

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	00019410	JOELHO DE FERRO GALVANIZADO 90° - 2" (POLEGADA)	05	UN	ICP	R\$ 21,40	R\$ 107,00

VALOR DO LOTE: CENTO E SETE REAIS

LOTE 26

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	2712-0	CURVA LONGA DE FERRO GALVANIZADO 90° - 3" (POLEGADA)	05	UN	ICP	R\$ 189,51	R\$ 947,55

VALOR DO LOTE: NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

LOTE 27

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	297597-1	CURVA LONGA DE FERRO GALVANIZADO 90° - 2" (POLEGADA)	05	UN	ICP	R\$ 60,00	R\$ 300,00

VALOR DO LOTE: TREZENTOS REAIS

LOTE 28

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	00030550	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA VERDE, PVC COM REFORÇO, COM PRESSÃO DE TRABALHO (PT) 250LBS/POL2, DE 3/4" X 2,8MM.	200	MT	VIQUA	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00

VALOR DO LOTE: MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS

LOTE 29

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	00030549	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA TRANSPARENTE, PVC COM REFORÇO, DE 5/8" X 2,0MM.	200	MT	VIQUA	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

VALOR DO LOTE: DOIS MIL REAIS

LOTE 30

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	237635-0	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	10	UN	PIPEPLAST	R\$ 35,00	R\$ 350,00

VALOR DO LOTE: TREZENTOS E CINQUENTA REAIS

LOTE 31

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	433970-3	CURVA PVC PBA 90° - 110MM (DN 100), EM CONFORMIDADE COM A NBR 10351	10	UN	PIPEPLAST	R\$ 38,00	R\$ 380,00

VALOR DO LOTE: TREZENTOS E OITENTA REAIS

LOTE 32

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	2579-8	CURVA DE FERRO FUNDIDO 90° - DN 200MM, COM FLANGES, DEVE ACOMPANHAR ARRUELAS DE BORRACHA NITRILICA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO.	05	UN	INAPI	R\$ 645,00	R\$ 3.225,00

VALOR DO LOTE: TRÊS MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS

LOTE 33

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	1689-6	CURVA DE FERRO FUNDIDO 90° - DN 250MM, COM FLANGES, DEVE ACOMPANHAR ARRUELAS DE BORRACHA NITRILICA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO.	05	UN	INAPI	R\$ 1.117,00	R\$ 5.585,00

VALOR DO LOTE: CINCO MIL, QUINHENTOS OITENTA E CINCO REAIS

LOTE 34

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	1907-0	CURVA FLANGEADA DE FERRO FUNDIDO 90° - DN 300MM, COM FLANGES, DEVE ACOMPANHAR ARRUELAS DE BORRACHA NITRILICA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO.	04	UN	INAPI	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00

VALOR DO LOTE: SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS

LOTE 35

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	00019412	TÊ DE 90° DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP) 63MM X 63MM PN 16, PARA DERIVAÇÃO DE REDES DE EM POLIETILENO (TUBO PEAD) COM UNIÃO MECÂNICA.	100	UN	ARANGUL	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00

VALOR DO LOTE: SETE MIL E SEISCENTOS REAIS

LOTE 36

FORNECEDORA: VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI - EPP

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	0007036	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXTAVADO FEMÊA 18MM X 3/4". REUTILIZÁVEL PARA CORTE/SUPRESSÃO DE ÁGUA EM CAVALETE, COM TODOS SEUS COMPONENTES, PINO CENTRAL, ARRUELAS E PORÇA. FABRICADOS EM LATÃO NOBRE, COM BORRACHA ESPECIAL NATURAL. (FÊMEA).	5.000	UN	VEDASYSTEM	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00

VALOR DO LOTE: SETE MIL E QUINHENTOS REAIS

LOTE 37

FORNECEDORA: VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI - EPP

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	0007035	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXTAVADO FÊMEA 14MM X 1/2". REUTILIZÁVEL PARA CORTE/SUPRESSÃO DE ÁGUA EM CAVALETE, COM TODOS SEUS COMPONENTES, PINO CENTRAL, ARRUELAS E PORCA. FABRICADOS EM LATÃO NOBRE, COM BORRACHA ESPECIAL NATURAL. (FÊMEA).	3.000	UN	VEDASYSTEM	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
VALOR DO LOTE: QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS							

LOTE 40

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	257674-0	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70MMX200M. FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA.	150	UN	WORKER	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
VALOR DO LOTE: MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS							

LOTE 41

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	166150-7	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M.	5.000	UN	MILTIFITAS	R\$ 2,11	R\$ 10.550,00
VALOR DO LOTE: DEZ MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS							

LOTE 45

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	1644-6	JUNTA GIBALT EM FERRO FUNDIDO PARA DEFOFO DN 250MM. COMPARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, ANEIS DE BORRACHA. CONFORME NORMA ABNT NBR 7665.	10	UN	FANUEL	R\$ 469,99	R\$ 4.699,90
VALOR DO LOTE: QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS							

LOTE 46

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	387480-0	JUNÇÃO PVC JE BBB PBA 110MM X 110MM, COR MARROM.	15	UN	C&M	R\$ 50,00	R\$ 750,00
VALOR DO LOTE: SETECENTOS E CINQUENTA REAIS							

LOTE 47

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	00019491	JUNÇÃO PVC JE BBB PBA 110MM X 85MM, COR MARROM.	10	UN	C&M	R\$ 49,99	R\$ 499,90
VALOR DO LOTE: QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVENTA CENTAVOS							

LOTE 48

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	00019380	JUNÇÃO PVC JE BBB PBA 60MM X 60MM, COR MARROM.	10	UN	PIPEPLAST	R\$ 19,99	R\$ 199,90
VALOR DO LOTE: CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS							

LOTE 49

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	9337-8	JUNÇÃO DE FERRO FLANGEADA 200MM. EM CONFORMIDADE COM A NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO.	10	UN	INAPI	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
VALOR DO LOTE: TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS							

LOTE 50

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	9330-0	JUNÇÃO DE FERRO FLANGEADA 150MM. EM CONFORMIDADE COM A NBR 7675. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO.	05	UN	INAPI	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
VALOR DO LOTE: QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS							

LOTE 51

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	94342-8	KIT CAVALETE RÍGIDO BRANCO ROSCÁVEL ¾. DEVE CONTER NO KIT 04 JOELHOS PVC RÍGIDO ROSCÁVEL BRANCO ¾ COM ANEL DE REFORÇO. 01 REGISTRO PVC ESFERA CABEÇA TIPO BORBOLETA ROSCA MACHO ¾ PARA LIGAÇÕES PREDIAIS. OBS: EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648.	5.000	UN	HIFERSANE	R\$ 22,00	R\$ 110.000,00

VALOR DO LOTE: CENTO E DEZ MIL REAIS

LOTE 54

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	0009954	LUVA DE CORRER DEFOFO 150MM C/ BOLSAS ELÁSTICAS JE P/ PVC DEFOFO.	50	UN	PIPEPLAST	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00

VALOR DO LOTE: DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

LOTE 55

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	0009955	LUVA DE CORRER DEFOFO 200MM C/ BOLSAS ELÁSTICAS JE P/ PVC DEFOFO.	15	UN	PIPERPLAST	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00

VALOR DO LOTE: MIL E DUZENTOS REAIS

LOTE 56

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	288848-3	LUVA DE CORRER DEFOFO 300MM C/ BOLSAS ELÁSTICAS JE P/ PVC DEFOFO.	15	UN	PIPERPLAST	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00

VALOR DO LOTE: DOIS MIL E SETECENTOS REAIS

LOTE 57

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	0009956	LUVA DE CORRER DEFOFO 250MM C/ BOLSAS ELÁSTICAS JE P/ PVC DEFOFO.	15	UN	PIPERPLAST	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00

VALOR DO LOTE: MIL E OITOCENTOS REAIS

LOTE 58

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	415251-4	LUVA DE CORRER PVC PBA 110MM	500	UN	HIFERSANE	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00

VALOR DO LOTE: DEZ MIL REAIS

LOTE 59

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	00019475	LUVA DE CORRER PVC PBA 60MM	1.000	UN	HIFERSANE	R\$ 7,08	R\$ 7.080,00

VALOR DO LOTE: SETE MIL E OITENTA REAIS

LOTE 60

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	00019477	LUVA DE CORRER PVC PBA 85MM	350	UN	HIFERSANE	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00

VALOR DO LOTE: CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

LOTE 61

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	2452-0	LUVA DE CORRER PARA COLETOR DE ESGOTO C/ANEL 150MM. PVC C/ BOLSAS JE P/ COLETOR ESGOTO - EM PVC RÍGIDO, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME PADRONIZADO NA NBR 10569.	30	UN	C&M	R\$ 10,00	R\$ 300,00

VALOR DO LOTE: TREZENTOS REAIS

LOTE 62

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	154134-0	LUVA SIMPLES PVC ROSCÁVEL 3/4" (POLEGADA).	4.000	UN	MILTILIT	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00

VALOR DO LOTE: DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS

LOTE 63

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	21783-2	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 60MM.	100	UN	PLASTILIT	R\$ 6,60	R\$ 660,00

VALOR DO LOTE: SEISCENTOS E SESENTA REAIS

LOTE 65

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	00019658	LUVA TIPO UNIÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO PEAD 20MM.	8.000	UN	HIFERSANE	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00

VALOR DO LOTE: QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS

LOTE 66

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	00019661	LUVA DE UNIÃO PVC, ROSCÁVEL 2" (POLEGADAS).	20	UN	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 160,00

VALOR DO LOTE: CENTO E SESENTA REAIS

LOTE 67

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	178319-0	NIPLE PVC ROSCÁVEL 2" (POLEGADA), NIPLE COM ROSCA DE PVC RÍGIDO CONFORME NBR 5648.	30	UN	TIGRE	R\$ 10,99	R\$ 329,70

VALOR DO LOTE: TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS

LOTE 68

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	178317-3	NIPLE PVC ROSCÁVEL 1" (POLEGADA), NIPLE COM ROSCA DE PVC RÍGIDO CONFORME NBR 5648.	50	UN	PLASTILIT	R\$ 1,50	R\$ 75,00

VALOR DO LOTE: SETENTA E CINCO REAIS

LOTE 69

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	178318-1	NIPLE PVC ROSCÁVEL 3/4" (POLEGADA), NIPLE COM ROSCA DE PVC RÍGIDO CONFORME NBR 5648.	2.500	UN	PLASTILIT	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00

VALOR DO LOTE: MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

LOTE 70

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	26788-0	NIPLE PVC ROSCÁVEL 1.1/2" (POLEGADA). NIPLE COM ROSCA DE PVC RÍGIDO CONFORME NBR 5648.	60	UN	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 240,00

VALOR DO LOTE: DUZENTOS E QUARENTA REAIS

LOTE 71

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	289442-4	NIPLE GALVANIZADO 2" (POLEGADA)	100	UN	IPC	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00

VALOR DO LOTE: MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS

LOTE 72

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	178316-5	NIPLE PVC ROSCÁVEL 1/2" (POLEGADA), NIPLE COM ROSCA DE PVC RÍGIDO CONFORME NBR 5648.	50	UN	PLASTILIT	R\$ 2,44	R\$ 122,00

VALOR DO LOTE: CENTO E VINTE E DOIS REAIS

LOTE 76

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	00019663	CAP DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP) DN 63MM PN 16, PARA TAMPONA- MENTO DE REDES EM POLIETILENO (TUBO PEAD) COM UNIÃO MECÂNICA.	50	UN	ARANGUL	R\$ 32,10	R\$ 1.605,00

VALOR DO LOTE: MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS

LOTE 77

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	221550-0	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4" (POLEGADA)	100	UN	PLASTILIT	R\$ 0,38	R\$ 38,00

VALOR DO LOTE: TRINTA E OITO REAIS

LOTE 78

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----------	-------------	-----------	-------	------	--------------	----------------	-------------

78	318827-2	PLUG PVC ROSCÁVEL 1" (POLEGADA)	30	UN	PLASTILIT	R\$ 1,00	R\$ 30,00
VALOR DO LOTE: TRINTA REAIS							

LOTE 79

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	00014421	REDUÇÃO PVC PBA PONTA BOLSA DE DN 100MM X DN 50MM, PVC PBA	100	UN	CORRPLASTIK	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00
VALOR DO LOTE: DOIS MIL E SETENTA E OITO REAIS							

LOTE 81

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	00016318	REDUÇÃO PVC PBA 110MM X 85MM, CRUZETA - DE REDUCAO, EM PVC, JE PBA BI-TOLA DN 110 / DE 85, NA COR MARROM.	20	UN	C&M	R\$ 31,00	R\$ 620,00
VALOR DO LOTE: SEICENTOS E VINTE REAIS							

LOTE 82

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	00031244	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO 200MM X 100MM.	20	UN	INAPI	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
VALOR DO LOTE: SETE MIL E SEICENTOS REAIS							

LOTE 83

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	400278-4	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO 150MM X 110MM PVC PBA	20	UN	INAPI	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
VALOR DO LOTE: QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS							

LOTE 84

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	00013837	REDUÇÃO PVC PBA 85MM X 60MM PVC	15	UN	AMANCO	R\$ 16,60	R\$ 249,00
VALOR DO LOTE: DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS							

LOTE 86

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	0004711	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM ACIONAMENTO EM ESFERA, COR MARROM.	50	UN	PLASTILIT	R\$ 15,70	R\$ 785,00
VALOR DO LOTE: SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS							

LOTE 87

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	158192-9	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM ACIONAMENTO EM ESFERA, COR MARROM	50	UN	PLASTILIT	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
VALOR DO LOTE: MIL E DUZENTOS REAIS							

LOTE 88

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	00019726	REGISTRO DEFOFO DN 150MM COM GRAXETA	05	UN	AVK	R\$ 1.040,00	R\$ 5.200,00
VALOR DO LOTE: CINCO MIL E DUZENTOS REAIS							

LOTE 89

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	00019702	REGISTRO DEFOFO DN 200MM COM GRAXETA	05	UN	AVK	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
VALOR DO LOTE: OITO MIL E QUINHETOS REAIS							

LOTE 90

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	00027235	REGISTRO DEFOFO DN 250MM COM GRAXETA	04	UN	AVK	R\$ 2.570,00	R\$ 10.280,00
VALOR DO LOTE: DEZ MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS							

LOTE 91							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	00013829	REGISTRO GALVANIZADO 2" (POLEGADA)	10	UN	IVM	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
VALOR DO LOTE: MIL E QUATROCENTOS REAIS							

LOTE 92							
FORNECEDORA:							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	00019727	REGISTRO GALVANIZADO 3" (POLEGADA)	10	UN	IVM	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
VALOR DO LOTE: QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS							

LOTE 93							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	00014385	REGISTRO DE GAVETA 110MM FABRICADO EM FERRO FUNDIDO COM BOLSA PARA TUBO PVC COM CABECOTE E ANEL (JUNTA ELASTICA), COR AZUL. REGISTRO DE GAVETA COM VOLANTE BOLSA - BOLSA EM FERRO FUNDIDO DE 110 MM.	10	UN	AVK	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
VALOR DO LOTE: SETE MIL E TREZENTOS REAIS							

LOTE 94							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	00014383	REGISTRO DE GAVETA 60MM FABRICADO EM FERRO FUNDIDO COM BOLSA PARA TUBO PVC COM CABECOTE E ANEL (JUNTA ELASTICA), COR AZUL. REGISTRO DE GAVETA COM VOLANTE, BOLSA - BOLSA EM FERRO FUNDIDO DE 60 MM.	10	UN	AVK	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
VALOR DO LOTE: TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS							

LOTE 95							
FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	336750-9	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4" (POLEGADA) - MACHO/MACHO	2.000	UN	HIFERSANE	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
VALOR DO LOTE: SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS							

LOTE 96							
FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	0004760	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4" (POLEGADA) - MACHO/FÊMEA	8.000	UN	HIFERSANE	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
VALOR DO LOTE: TRINTA E DOIS MIL REAIS							

LOTE 97							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	00019728	TAMPÃO DE FERRO T 60 ARTICULADA	30	UN	VOIGT	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
VALOR DO LOTE: DOZE MIL REAIS							

LOTE 98							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	72581-1	TÊ DE ESGOTO PVC 150MM COM ANEL	10	UN	PLASTILIT	R\$ 25,00	R\$ 250,00
VALOR DO LOTE: DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							

LOTE 99							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	00019700	TÊ DE ESGOTO PVC 100MM COM ANEL	05	UN	PLASTILIC	R\$ 6,70	R\$ 33,50
VALOR DO LOTE: TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							

LOTE 100							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	00019599	TÊ PVC PBA 110MM COM ANEL	100	UN	AMANCO	R\$ 63,90	R\$ 6.390,00
VALOR DO LOTE: SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS							

LOTE 101							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

101	439144-6	TÊ PVC PBA 110MM X 85MM COM ANEL	40	UN	AMANCO	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
VALOR DO LOTE: DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS							

LOTE 102							
FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	00019597	TÊ PVC PBA 110MM X 60MM COM ANEL	100	UN	CORRPLASTIK	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
VALOR DO LOTE: SEIS MIL REAIS							

LOTE 103							
FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	00019771	TÊ PVC PBA DE 60MM X 60MM COM ANEL	350	UN	CORRPLASTIK	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
VALOR DO LOTE: SETE MIL E SETECENTOS REAIS							

LOTE 104							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	00019772	TÊ PVC PBA 85MM X 85MM COM ANEL	50	UN	AMANCO	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
VALOR DO LOTE: DOIS MIL REAIS							

LOTE 105							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	00019773	TÊ PVC PBA 85MM X 60MM COM ANEL	50	UN	AMANCO	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
VALOR DO LOTE: MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS							

LOTE 106							
FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	00019783	TÊ PVC ROSCÁVEL, 3/4" (POLEGADA)	4.000	UN	MULTILIT	R\$ 1,30	R\$ 5.200,00
VALOR DO LOTE: CINCO MIL E DUZENTOS REAIS							

LOTE 107							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	00019784	TÊ PVC ROSCÁVEL, 2" (POLEGADA)	30	UN	KRONA	R\$ 20,00	R\$ 600,00
VALOR DO LOTE: SEISCENTOS REAIS							

LOTE 108							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	400279-2	TÊ REDUÇÃO FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO 150MM X 110MM PVC PBA, COM ANEL.	30	UN	INAPI	R\$ 369,97	R\$ 11.099,10
VALOR DO LOTE: ONZE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS							

LOTE 109							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	00031242	TÊ REDUÇÃO FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO 200MM X 110MM PVC PBA, COM ANEL.	15	UN	INAPI	R\$ 589,00	R\$ 8.835,00
VALOR DO LOTE: OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS							

LOTE 110							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	00031245	TÊ REDUÇÃO FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO 250MM X 200MM EM PVC PBA, COM ANEL.	15	UN	INAPI	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
VALOR DO LOTE: DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS							

LOTE 111							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	0006066	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM, COR: MARROM	30	UN	PLASTILIT	R\$ 4,21	R\$ 126,30
VALOR DO LOTE: CENTO E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS							

LOTE 112							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/	VALOR UNITÁRIO	VALOR

	TCE-MT			MODELO		TOTAL
112	285470-8	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM, COR: MARROM	50	UN	PLASTILIT R\$ 3,78	R\$ 189,00
VALOR DO LOTE: CENTO E OITENTA E NOVE REAIS						

LOTE 113						
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI						
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
113	159818-0	TÊ PVC DE ESGOTO COM ANEL DE 40MM	20	UN	PLASTILIT	R\$ 1,80 R\$ 36,00
VALOR DO LOTE: TRINTA E SEIS REAIS						

LOTE 114						
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI						
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
114	440540-4	TÊ PVC DE ESGOTO COM ANEL DE 50MM	20	UN	PLASTILIT	R\$ 4,00 R\$ 80,00
VALOR DO LOTE: OITENTA MIL REAIS						

LOTE 115						
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI						
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
115	00019780	TÊ PVC DE ESGOTO COM ANEL 100MM X 40MM	10	UN	PLASTILIT	R\$ 6,50 R\$ 65,00
VALOR DO LOTE: SESENTA E CINCO REAIS						

LOTE 116						
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI						
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
116	00016462	TÊ PVC DE ESGOTO COM ANEL 100MM X 50MM	20	UN	PLASTILIT	R\$ 7,50 R\$ 150,00
VALOR DO LOTE: CENTO E CINQUENTA REAIS						

LOTE 117						
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI						
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
117	439784-3	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM, COR: MARROM	30	UN	PLASTILIT	R\$ 12,99 R\$ 389,70
VALOR DO LOTE: TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS						

LOTE 118						
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI						
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
118	289018-6	TÊ DE FERRO FUNDIDO 150MM BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO, COM ANEL	15	UN	INAPI	R\$ 275,00 R\$ 4.125,00
VALOR DO LOTE: QUATRO MIL, CENTO E VINTE CINCO REAIS						

LOTE 119						
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI						
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
119	255264-7	TÊ DE FERRO FUNDIDO 200MM BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO, COM ANEL	30	UN	INAPI	R\$ 405,00 R\$ 12.150,00
VALOR DO LOTE: DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS						

LOTE 120						
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI						
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
120	00019779	TÊ DE FERRO FUNDIDO 250MM BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO, COM ANEL	15	UN	INAPI	R\$ 1.040,00 R\$ 15.600,00
VALOR DO LOTE: QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS						

LOTE 121						
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI						
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
121	255265-5	TÊ DE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO, COM ANEL DIÂ-METRO NOMINAL 200MM X 150MM.	10	UN	INAPI	R\$ 520,00 R\$ 5.200,00
VALOR DO LOTE: CINCO MIL E DUZENTOS REAIS						

LOTE 122						
FORNECEDORA: VEDASISTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI - EPP						
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
122	00011061	TUBETE POLIETILENO CONJUNTO (LONGO/CURTO/PORCAS/ANÉIS) PRE-TO ¾".	5.000	UN	GAAS	R\$ 3,70 R\$ 18.500,00
VALOR DO LOTE: DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS						

LOTE 127**FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
127	2109-1	TUBO PEAD 20MM PE 80 SDR 9 PN 16, COR AZUL, PARA RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM NTS 194. EM BOBINAS DE 100M (CEM METROS).	150	RL	POLIERG	R\$ 285,00	R\$ 42.750,00

VALOR DO LOTE: QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS**LOTE 128****FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128	00019785	TUBO PVC 3/4" (POLEGADA) - COR: BRANCO, BARRA DE 6M.	150	UN	MULTILIT	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00

VALOR DO LOTE: TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS**LOTE 129****FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	278304-5	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM - COR: BRANCO, BARRA DE 6M.	30	UN	PLASTILIT	R\$ 18,90	R\$ 567,00

VALOR DO LOTE: QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS**LOTE 130****FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130	200308-2	TUBO PVC DE ESGOTO 50MM - COR: BRANCO, BARRA DE 6M.	30	UN	PLASTILIT	R\$ 22,00	R\$ 660,00

VALOR DO LOTE: SEISCENTOS E SESSENTA REAIS**LOTE 131****FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131	153516-1	TUBO PVC DE ESGOTO 100MM - COR: BRANCO, BARRA DE 6M.	150	UN	PLASTILIT	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00

VALOR DO LOTE: SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS**LOTE 132****FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132	412323-9	TUBO PVC DE ESGOTO 150MM - COR: BRANCO, BARRA DE 6M.	100	UN	PLASTILIT	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00

VALOR DO LOTE: TREZE MIL REAIS**LOTE 133****FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
133	0002538	TUBO PVC PBA 60MM, CLASSE 12	4.000	UN	PLASTILIT	R\$ 41,00	R\$ 164.000,00

VALOR DO LOTE: CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS**LOTE 134****FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134	45271-8	TUBO PVC PBA 75MM, CLASSE 12	50	UN	TIGRE	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00

VALOR DO LOTE: CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS**LOTE 135****FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135	00019776	TUBO PVC PBA 85MM, CLASSE 12	150	UN	PLASTILIT	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00

VALOR DO LOTE: QUINZE MIL REAIS**LOTE 136****FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136	45273-4	TUBO PVC PBA 110MM, CLASSE 12	500	UN	PLASTILIT	R\$ 185,41	R\$ 92.705,00

VALOR DO LOTE: NOVENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS**LOTE 137****FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137	00019777	TUBO PVC PBA 140MM, CLASSE 12	10	UN	VTR	R\$ 702,64	R\$ 7.026,40

VALOR DO LOTE: SETE MIL E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

LOTE 138							
FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
138	00019778	TUBO PVC PBA 160MM, CLASSE 12.	10	UN	VTR	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
VALOR DO LOTE: SEIS MIL REAIS							

LOTE 139							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	2641-7	TUBO DEFOFO 150MM PVC RÍGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RÍGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7665.	500	UN	CORR PLASTIK	R\$ 356,94	R\$ 178.470,00
VALOR DO LOTE: CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS							

LOTE 140							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
140	2642-5	TUBO DEFOFO 200MM PVC RÍGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RÍGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7665.	10	UN	CORR PLASTIK	R\$ 680,91	R\$ 6.809,10
VALOR DO LOTE: SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS							

LOTE 141							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE 142							
FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	2603-4	TUBO DEFOFO 250MM PVC RÍGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RÍGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7665.	20	UN	MULTILIT	R\$ 1.008,00	R\$ 20.160,00
VALOR DO LOTE: VINTE MIL, CENTO E SESENTA REAIS							

LOTE 143							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	2640-9	TUBO DEFOFO 100MM PVC RÍGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RÍGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7665.	15	UN	CORR PLASTIK	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
VALOR DO LOTE: DOIS MIL E NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS							

LOTE 144							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
144	2055-9	TUBO COLETOR DE ESGOTO 150MM	120	UN	PLASTILIT	R\$ 188,00	R\$ 22.560,00
VALOR DO LOTE: VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS							

LOTE 145							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	2053-2	TUBO COLETOR DE ESGOTO 100MM	30	UN	PLASTILIT	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
VALOR DO LOTE: DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS							

LOTE 148							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
148	2781-2	CRUZETA FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO DN 150MM X DN 75MM PVC PBA.	10	UN	INAPI	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
VALOR DO LOTE: QUATRO MIL REAIS							

LOTE 149							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
149	2783-9	CRUZETA FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO DN 150MM X DN 50MM PVC PBA.	15	UN	INAPI	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00
VALOR DO LOTE: CINCO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS							

LOTE 150							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

150	00014420	TÊ FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO DN 150MM X DN 50MM DE PVC PBA.	25	UN	INAPI	R\$ 450	R\$ 11.250,00
VALOR DO LOTE: ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							

LOTE 151

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	240071-5	TÊ FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO DN 100MM.	20	UN	INAPI	R\$ 455,00	R\$ 9.100,00
VALOR DO LOTE: NOVE MIL E CEM REAIS							

LOTE 152

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
152	2782-0	CRUZETA FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO DN 150MM	15	UN	INAPI	R\$ 659,00	R\$ 9.885,00
VALOR DO LOTE: NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS							

LOTE 153

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153	2784-7	CRUZETA FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO DN 150MM X DN 100MM PVC PBA.	10	UN	INAPI	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
VALOR DO LOTE: QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS							

LOTE 154

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	00019932	REDUÇÃO – DEFOFO EM PVC, DN 75MM PBA X DN 60MM PBA	15	UN	CORRPLASTIK	R\$ 19,00	R\$ 285,00
VALOR DO LOTE: DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS							

LOTE 155

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
155	369986-2	CURVA FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO 150MM 45°.	30	UN	INAPI	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
VALOR DO LOTE: SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS							

LOTE 156

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
156	2328-0	CURVA FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO 150MM 22°.	10	UN	INAPI	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
VALOR DO LOTE: DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS							

LOTE 157

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
157	00023378	TUBO DEFOFO 400MM PVC RÍGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RÍGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7665. COM DI-ÂMETRO NOMINAL DE 400 MM, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MÍNIMA DE 5,80M.	80	UN	CORR PLASTIK	R\$ 3.500,00	R\$ 280.000,00
VALOR DO LOTE: DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS							

LOTE 158

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
158	00020057	TÊ DE FERRO FUNDIDO DN 400MM BOLSA-BOLSA COM ANEL DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE.	05	UN	INAPI	R\$ 3.150,00	R\$ 15.750,00
VALOR DO LOTE: QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS							

LOTE 159

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
159	00019901	CURVA 90° DN 400MM FERRO FUNDIDO, BOLSA-BOLSA JUNTA ELÁSTICA CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO COM ANEL DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE.	05	UN	INAPI	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00
VALOR DO LOTE: VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS							

LOTE 160

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------------	-------------	-----------	-------	------	---------------	----------------	-------------

160	00023377	TUBO DEFOFO 500MM PVC RÍGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RÍGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7665, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 500MM, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMA DE 5,80M.	10	UN	CORRPLASTIK	R\$ 4.600,00	R\$ 46.000,00
-----	----------	--	----	----	-------------	--------------	---------------

VALOR DO LOTE: QUARENTA E SEIS MIL REAIS

LOTE 161

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	1682-9	CURVA 90° DN 500MM FF DUCTIL C/ BOLSAS JM - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL COM BOLSAS DE JUNTA MECÂNICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, C/ DN DE 500MM, DEVEM SER FORNECIDOS ANÉIS DE BORRACHA.	04	UN	INAPI	R\$ 9.305,43	R\$ 37.221,72

VALOR DO LOTE: TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

LOTE 163

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
163	00020056	JUNTA GIBALT DEFOFO 500MM, COMPLETA, COM PARAFUSOS, PORCAS E AR-RUELAS, ANÉIS DE BORRACHA, DE ACORDO COM A NORMA NBR 7665, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO.	05	UN	ANGOLINI	R\$ 1.699,00	R\$ 8.495,00

VALOR DO LOTE: OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS

LOTE 164

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
164	00019841	COLAR DE TOMADA DEFOFO, COMPLETA, PARAFUSOS, ROSCAS E ANÉIS COM DIÂMETRO NOMINAL DE 400MM X 3/4" (POLEGADA).	05	UN	FANUEL	R\$ 1.260,00	R\$ 6.300,00

VALOR DO LOTE: SEIS MIL E TREZENTOS REAIS

LOTE 165

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
165	00019745	COLAR DE TOMADA DEFOFO COM COMPLETA, PARAFUSOS, ROSCAS E ANÉIS DIÂMETRO NOMINAL DE 500MM X 3/4" (POLEGADA)	05	UN	FANUEL	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00

VALOR DO LOTE: DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS

LOTE 166

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
166	00020055	TUBO PEAD DE63MM, RESINA PE100 SDR17 CLASSE PN10kgf/cm2 (Di= 55,4MM); COR AZUL, TIPO LISO, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 15.561, NBR 8417, NTS 048, NTS 194, EM BOBINAS DE 100M (CEM METROS).	50	RL	POLIERG	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00

VALOR DO LOTE: NOVENTA E CINCO MIL REAIS

LOTE 167

FORNECEDORA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
167	00019842	TÊ DE SERVIÇO AUTOTRAVADO ARTICULADO 63MM X 20MM PN 16, EM CONFORMIDADE COM NBR 15803, NTS 175.	1.500	UN	HIFERSANE	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00

VALOR DO LOTE: VINTE E SETE MIL REAIS

LOTE 168

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
168	00029566	TÊ DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO COM JUNTA DE VEDAÇÃO DN 150MM	15	UN	INAPI	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00

VALOR DO LOTE: ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

LOTE 169

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
169	00019412	UNIÃO RETA DE PP (POLIPROPILENO) DE COMPRESSÃO DN 63MM PN16, PARA CONSTRUÇÃO DE REDES EM PEAD (TUBO DE POLIETILENO) COM UNIÃO MECÂNICA.	200	UN	ARANGUL	R\$ 61,95	R\$ 12.390,00

VALOR DO LOTE: DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS

LOTE 171

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
171	176540-0	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO PARA PIA.	50	UN	CENSI	R\$ 6,00	R\$ 300,00

VALOR DO LOTE: TREZENTOS REAIS

LOTE 172							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
172	00019659	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	50	UN	PLASTILIT	R\$ 23,85	R\$ 1.191,50
VALOR DO LOTE: MIL, CENTO E NOVENTA E UM MIL E CINQUENTA CENTAVOS							

LOTE 173							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
173	00019660	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	50	UN	KRONA	R\$ 48,78	R\$ 2.439,00
VALOR DO LOTE: DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS							

LOTE 175							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
175	00019664	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 40MM	50	UN	PLASTILIT	R\$ 6,20	R\$ 310,00
VALOR DO LOTE: TREZENTOS E DEZ REAIS							

LOTE 176							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
176	00028083	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 50MM	50	UN	PLASTILIT	R\$ 6,90	R\$ 345,00
VALOR DO LOTE: TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS							

LOTE 177							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
177	219339-6	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 25MM	50	UN	PLASTILIT	R\$ 5,50	R\$ 275,00
VALOR DO LOTE: DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS							

LOTE 178							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
178	424532-6	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 32MM	50	UN	PLASTILIT	R\$ 3,00	R\$ 150,00
VALOR DO LOTE: CENTO E CINQUENTA REAIS							

LOTE 179							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
179	252248-9	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 40MM	50	UN	PLASTILIT	R\$ 2,73	R\$ 136,50
VALOR DO LOTE: CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							

LOTE 180							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
180	232262-5	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 25MM	50	UN	PLASTILIT	R\$ 2,95	R\$ 147,50
VALOR DO LOTE: CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							

LOTE 181							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
181	278212-0	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 X 32MM	50	UN	PLASTILIT	R\$ 1,95	R\$ 97,50
VALOR DO LOTE: NOVENTA E SETE MIL E CINQUENTA CENTAVOS							

LOTE 182							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
182	00029564	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 X 25MM	50	UN	PLASTILIT	R\$ 3,00	R\$ 150,00
VALOR DO LOTE: CENTO E CINQUENTA MIL REAIS							

LOTE 183							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
183	00018710	PASTA LUBRIFICANTE À BASE DE HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO GRAXO INDICADA PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. UTILIZADA PARA LUBRIFICAR ANEL DE VEDAÇÃO PARA QUE O ENCAIXE ENTRE TUBOS E CONEXÕES SE DE COM MAIOR FACILIDADE	286	UN	GIENEX	R\$ 44,00	R\$ 12.584,00

		DE. IDEAL PARA LUBRIFICAR TUBOS E CONEXÕES DE PVC, FERRO FUNDIDO E FIBRO-CIMENTO. BALDE DE 3,5kg					
VALOR DO LOTE: DOZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS							

LOTE 184

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
184	00023254	TÊ DE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO, COM ANEL DIÂ-METRO NOMINAL DE 500 X 300MM.	03	UN	INAPI	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00

VALOR DO LOTE: DOZE MIL E TREZENTOS REAIS

LOTE 185

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
185	0004078	TÊ DE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO, COM ANEL DIÂ-METRO NOMINAL 400MM X 250MM.	03	UN	INAPI	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00

VALOR DO LOTE: SETE MIL E QUINHENTOS REAIS

LOTE 186

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
186	00023142	TÊ DE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO, COM ANEL DIÂ-METRO NOMINAL 400MM X 300MM.	03	UN	INAPI	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00

VALOR DO LOTE: SETE MIL E DUZENTOS REAIS

LOTE 187

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
187	00010752	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO 300MM X 250MM PVC PBA.	03	UN	INAPI	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00

VALOR DO LOTE: QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS

LOTE 188

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
188	00023257	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO 500MM X 400MM PVC PBA.	03	UN	INAPI	R\$ 2.495,00	R\$ 7.485,00

VALOR DO LOTE: SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS

LOTE 189

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
189	0003896	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO 250MM X 150MM PVC PBA.	03	UN	INAPI	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00

VALOR DO LOTE: DOIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS

LOTE 190

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
190	00023141	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO 400MM X 250MM PVC PBA.	03	UN	INAPI	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00

VALOR DO LOTE: QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS

LOTE 191

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
191	00010751	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO 250MM X 200MM PVC PBA.	03	UN	INAPI	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00

VALOR DO LOTE: MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS

LOTE 192

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
192	157997-5	JOELHO GALVANIZADO 45° - 2" (POLEGADA)	15	UN	IPC	R\$ 23,00	R\$ 345,00

VALOR DO LOTE: TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS

LOTE 193

FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----------	-------------	-----------	-------	------	--------------	----------------	-------------

193	200198-5	JOELHO PVC SOLDÁVEL - L/L 60mm 45°	15	UN	PLASTILIT	R\$ 11,99	R\$ 179,85
VALOR DO LOTE: CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS							

LOTE 194							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
194	256660-5	TÊ PVC ROSCÁVEL 1/2"	100	UN	PLASTILIT	R\$ 4,50	R\$ 450,00
VALOR DO LOTE: QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS							

LOTE 195							
FORNECEDORA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
195	00019714	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM	100	UN	PLASTILIT	R\$ 0,49	R\$ 49,00
VALOR DO LOTE: QUARENTA E NOVE REAIS							

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.796.908,92 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Cáceres-MT, 17 de Agosto de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 115 A 117/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39-2020- COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos (Cavalete móvel, tipo pórtico; conjunto vibratório, anel da base, betoneira, compactador de solo (sapo) para fabricação de tubo de concreto armado para drenagem, com dimensões de Ø40cm, Ø60cm, Ø80cm e Ø100cm.

EMPRESA: EDER ROBERTO DE PAULA CNPJ Nº14.822.294/0001-41, perfazendo um valor total de R\$ 65.990,00 (SESSENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Conjunto vibratório para tubos de concreto com Ø40cm - Vibrador e forma externa – MF, com Kit de 35 unidades de Anel de base para tubos de concreto com Ø40cm – MF	UN.	01	METALURGICA MARAJO	R\$16.100,00	R\$16.100,00
2	Conjunto vibratório para tubos de concreto com Ø60cm - Vibrador e forma externa – MF, com Kit de 30 unidades de Anel de base para tubos de concreto com Ø60cm – MF	UN.	01	METALURGICA MARAJO	R\$ 22.000,00	R\$22.000,00
3	Conjunto vibratório para tubos de concreto com Ø80cm - Vibrador e forma externa – MF, com Kit de 25 unidades de Anel de base para tubos de concreto com Ø80cm – MF	UN.		METALURGICA MARAJO	R\$ 22.440,00	R\$22.440,00
6	Carro com pneu – para transporte de tubos de concreto de 200 até 1.000 mm de diâmetro x 1.000 mm de altura			METALURGICA MARAJO	R\$5.450,00	R\$ 5.450,00

INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI CNPJ: 21.286.632/0001-33 VALOR TOTAL DE R\$ 27.449,99 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VLR TOTAL
04	Conjunto vibratório para tubos de concreto com Ø100cm - Vibrador e forma externa – MF, com Kit de 20 unidades de Anel de base para tubos de concreto com Ø100cm – MF	UN.	01	MENEGOTTI	R\$27.449,99	R\$27.449,99

JOSE SILVIO MARTINELLI – EIRELI CNPJ: 25.534.430/0001-14, VALOR TOTAL: R\$14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
05	Conjunto vibratório para tubos de concreto com Ø100cm - Vibrador e forma externa – MF, com Kit de 20 unidades de Anel de base para tubos de concreto com Ø100cm – MF	UN.	02	FORTEMAC	R\$7.350,00	R\$14.700,00

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 18 DE agosto de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

CPF nº 298.533.201-00

EMPRESA: EDER ROBERTO DE PAULA

CNPJ: 14.822.294/0001-41

REPRESENTANTE: EDER ROBERTO DE PAULA

CPF: 570.415.121-34

INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI

CNPJ: 21.286.632/0001-33

REPRESENTANTE: AIRTON BANDEIRA DA SILVA CPF:884.032.209-44

RG:6.209.470-2

EMPRESA: JOSE SILVIO MARTINELLI - EIRELI

CNPJ: 25.534.430/0001-14**REPRESENTANTE:** MAYCON MARTINELE

CPF:346.250.768-03

RG:35020215 SSP/MT

DECRETO Nº.449 DE 17/08/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.890/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Especial nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1251 15.451.1005.1090.0000 DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA 250.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.33

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

649 23.695.1006.1257.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS -250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 17 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 448, DE 17/08/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.888/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante operação de crédito no valor de R\$2.044.275,88 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1250 04.122.1007.1269.0000 CONST. E IMPLANT. DE USINA DE MINI GERADORA FOTOVOLTAICA 2.044.275,88

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.90

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos mediante o produto operação de crédito conforme art. 43, parágrafo 1º inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de agosto de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PORTARIA Nº. 562 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.563, de 14 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, a partir de 14 de agosto de 2020, o período de **Licença-Prêmio** do servidor **ELIEL DOMINGUES DA ROCHA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedido através da Portaria nº. 393 de 25 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 556 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.093 de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Flávia Leal Ojeda

Suplente: Mily Iracema Gonçalves Batista

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
086/20	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	Aquisição de Medicamentos e insumos farmacêuticos para atender as necessidades do Pronto Atendimento Médico conforme solicitado no memo-	11.08.20	06 meses

ando 22.024/20 em tempo de
Pandemia da Covid-19.

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 547 de 12 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 529 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 24.678, de 07 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Secretaria de Educação, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

JANE CARDOZO DE OLIVEIRA SOUZA

MEMBROS

MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR

HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS

Art.2º Fica a cargo da Secretária de Educação que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 316 de 22 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-TIPO MENOR PREÇO – PROTOCOLO Nº 11.941/2020.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender às necessidades do setor operacional em prover a manutenção da infraestrutura em saneamento básico no Município, atendendo à concepção de planejamento das atividades para o ano de 2020, nas especificações e quantidades descritas no item **1.2 do Termo de Referência nº 031/2020**, com a finalidade de suprir as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1011.1209	3.3.90.30. – Material de Consumo	100 - Rec. Ordinários

EMPRESAS VENCEDORAS :

EMPRESA	NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIASI HIDRÁULICOS EIRELI
CNPJ	33.540.866/0001-44
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Eurides Maciel de Almeida, N° 474, Casa 01, bairro Uberaba – CEP: 81.560-460, Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL	Marlene Aparecida Guerini Padovan CPF: 757.207.109-06 RG: 3.547.179-0
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3275-0577
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@navodap.com.br; empenhos@navodap.com.br
LOTES	1,3,7,8,9,10,11,12,13,14,20,22,23,24,25,26,27,28,29,32,33,34,35,40,41,45,46,47,49,50,61,63,66,67,68,69,70,71,72,76,77,78,81,82,83,84,86,87,88,89,90,91,92,93,94,97,98,99,100,101,104,105,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,127,129,130,131,132,133,134,135,136,139,140,143,144,145,148,149,150,151,152,153,155,156,157,158,159,161,163,164,165,166,168,169,171,172,173,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194 e 195.
VALOR TOTAL	R\$ 1.403.614,42 (Um milhão, quatrocentos e três mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)

EMPRESA	PIPEPLAST INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI
CNPJ	34.823.982/0001-33

ENDEREÇO COMPLETO	Rua Albino Ferreira, N° 220, bairro Barigui – CEP: 83.707-452, Araucária/PR
REPRESENTANTE LEGAL	Robert Johnsons dos Santos CPF: 042.520.029-90 RG: 8.580.997-0 SESP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3246-9739
ENDEREÇO ELETRÔNICO	pipeplast@pipeplast.com.br
LOTES	2,4,5,6,15,16,17,18,19,21,30,31,48,51,54,55,56,57,58,59,60,62,65, 79,95,96,102,103,106,128,137,138,142,154,160 e 167.
VALOR TOTAL	R\$ 362.794,50 (Trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
EMPRESA	VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI – EPP.
CNPJ	09.565.740/0001-40
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Brasil, N° 214, bairro Jd. Barueri – CEP: 06411-310, Barueri/SP
REPRESENTANTE LEGAL	José Bento Corrêa CPF: 169.676.538-22 RG: 19.226.355-9
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2123-7100
ENDEREÇO ELETRÔNICO	supervisora.comercial@vedasystem.ind.br
LOTES	36, 37 e 122.
VALOR TOTAL	R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.796.908,92 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
15.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.	100 - Recursos Próprios

Cáceres-MT, 17 de Agosto de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo–SSAAP

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL SOLICITA LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO JARDIM AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, CNPJ 22.794.608/0001-78, localizada na Rua Voluntário da Pátria, nº 548, Centro, responsável pelo serviço de saneamento básico no âmbito do município de Cáceres, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a Estação de Tratamento de Esgoto do Jardim Aeroporto, localizada na Rua Londres esquina com a Av. Tancredo Neves, S/Nº, Bairro Jardim Aeroporto que atende o conjunto habitacional Portal das Águas e o Residencial Jardim Aeroporto.

Junior Cezar Dias Trindade.

Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 536 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.038 de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VALDRIANO EVANGELISTA DOS SANTOS**, em substituição ao titular **Carlos Aires da Silva**, lotado na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
041/20	PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA ME	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a contratação de empresa especializada para Locação de serviço de transporte de rede em Fibra Óptica VLAN, para atender a Secretaria Municipal da Educação de Cáceres.	04.05.20	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário Municipal de Educação

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, CNPJ 22.794.608/0001-78, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, CEP 78210-210, responsável pelo serviço de saneamento básico no âmbito do município de Cáceres, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, o pedido de Alteração de

Razão Social do Processo nº 196134/2012, referente a Estação de Tratamento de Esgoto do Jardim Aeroporto, localizada na Rua Londres esquina com a Av. Tancredo Neves, S/N°, Bairro Jardim Aeroporto, anteriormente vinculado a Prefeitura Municipal de Cáceres, CNPJ: 03.214.145/0001-83.

Junior Cezar Dias Trindade.

Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 22 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Substitui o Anexo I da Resolução CMAS nº 21 de 12 de Agosto de 2020, acerca da proposta textual da Secretaria Municipal de Assistência Social para elaboração de minuta de Lei que irá dispor sobre a atualização do processo de concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e revogação da Lei Municipal nº 2.599 de 01 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 12 de agosto de 2020, com registro em Ata nº. 302,

Considerando que a proposta textual deliberada pela plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, foi reencaminhada erroneamente para ser publicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a publicação da Resolução CMAS nº 21 de 12 de Agosto de 2020, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios em 14 de Agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Anexo I da CMAS nº 21 de 12 de Agosto de 2020, pelo Anexo Único desta Resolução, com a correta proposta textual da Secretaria Municipal de Assistência Social para elaboração de minuta de Lei que irá dispor sobre a atualização do processo de concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e revogação da Lei Municipal nº 2.599 de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica mantida todas as considerações e demais recomendações da Resolução CMAS nº 21 de 12 de Agosto de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 18 de agosto de 2020.

CAMILA RANGEL ORTIZ

Presidente do CMAS

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E RESPONSABILIDADE

Artigo. 1º A Presente Lei tem por objetivo regulamentar a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município, assegurados pelo art. 22, da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal no 12.435, de 06/07/2011, e em conformidade com a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o DECRETO Nº 6.307, DE 14/12/2007.

Artigo. 2º O Benefício Eventual (BE) é uma modalidade de provisão de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias de segurança afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Artigo. 3º Os Benefícios Eventuais definidos nesta Lei serão organizados e coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo. 4º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais

da assistência social (art. 9º do Decreto nº 6.307/2007; art. 1º da Resolução CNAS nº 39/2010).

Artigo. 5º A concessão do benefício eventual ocorre no trabalho social com famílias e pressupõe o encaminhamento aos serviços, programas, projetos e demais benefícios socioassistenciais e às demais políticas públicas, quando necessário, para garantir proteção social efetiva, respeitando-se, contudo, a livre adesão dos beneficiários.

Parágrafo Único É realizada de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo. 6º O Benefício Eventual poderá ser concedido, aos munícipes residentes no território de Cáceres, em forma de bens ou prestação de serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

§ 1º. Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas.

§ 2º. A vulnerabilidade temporária configura-se numa situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

§ 3º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – danos: Entendidos como a ofensa grave, bem como agravos sociais em estado máximo de vulnerabilidade.

II – perdas: privação de bens necessários básicos que garantem o mínimo de uma vida digna, e de segurança material, acarretados por acidentes, roubos, eventos naturais; e

III – riscos: ameaça de sérios padecimentos.

§ 4º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, como:

a) Abandono, apartação, discriminação, isolamento; b) Vivência em territórios de conflitos; c) Pobreza, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas;

Artigo 7º. É de atribuição exclusiva dos técnicos de nível superior do SUAS, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, o atendimento, a avaliação e a concessão dos benefícios eventuais, ressalvadas situações que tenham impedimento de atuação regulamentadas em legislações profissionais específicas.

Artigo 8º. A avaliação para concessão dos Benefícios Eventuais dependerá de solicitação da parte interessada, onde se inclui, o (a) beneficiário (a) direto (a), ou familiar ou representante legal, nos termos previsto nesta Lei e de acordo com a modalidade pretendida, direcionadas para as unidades da Proteção Social Básica (Centros de Referência de Assistência Social).

Parágrafo único. É dispensado da solicitação prevista no caput, os usuários e/ou família:

I – Em acompanhamento pelas unidades socioassistenciais, da Proteção Social Básica e Especial.

II – Em situações de riscos, ou perdas ou danos, que (s) impeçam o (a) beneficiário (a) direto (a) de ser o próprio solicitante, com ausência de familiar ou representante legal, podendo ser realizada por encaminhamentos da rede socioassistencial, ou políticas intersetoriais ou órgãos de Defesa.

Artigo 9º. É de competência do profissional a definição das estratégias operacionais para atendimento e concessão dos Benefícios Eventuais, sistematizado no mínimo, em dois documentos, podendo ser num mesmo instrumental:

I. Documento Comprobatório da Avaliação, assinado pelo profissional e beneficiário, declarando a elegibilidade ou não, do direito ao Benefício Eventual;

II. Documento Comprobatório de Entrega, assinado pelo beneficiário, familiar ou seu representante legal, quando deferido a solicitação do Benefício Eventual.

§ 1º No primeiro atendimento, poderá ser validada informações auto declaradas pelo solicitante, nos casos de imediata necessidade de atendimento pelo benefício eventual, e impossibilidade de acesso do profissional a outros métodos de análise, formalizado em documento assinado pelo solicitante.

§ 2º É de responsabilidade do beneficiário, família ou representante legal, a apresentação dos documentos requeridos nesta Lei.

§ 3º Não é de responsabilidade do profissional do SUAS, o intermédio de documentos solicitados pelas instituições contratadas para prestação dos serviços previsto nesta Lei, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, proceder apenas a divulgação destas informações.

Artigo 10º. *Os instrumentais a serem utilizados, contendo os elementos e informações essenciais ao registro dos documentos mencionados nos incisos I e II do caput, deverá ser validado pelos profissionais e Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na necessidade de arquivo que atendam o trabalho técnico e a prestação de contas aos órgãos de controle social e fiscalização interno e externo da Administração Pública Municipal, caso seja solicitado.*

Artigo 11. A ausência de documentos, endereço fixo e permanente não deve ser impeditivo para acesso ao benefício eventual, quando forem casos excepcionais, de: pessoas em situação de rua, pessoas desabrigadas devido a desastres e de pessoas em situação de itinerância, podendo ser registrado, se houver, o boletim de ocorrência, ou autodeclaração de perda ou roubo assinada pelo beneficiário.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo. 12 São formas de Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito municipal:

I – Auxílio Alimentação;

II – Auxílio Transporte;

III – Auxílio Natalidade;

IV – Auxílio Funeral;

V – Auxílio em Situação de Contingência; e

VI – Auxílio em Situação de Calamidade Pública

Seção I

Do Auxílio Alimentação

Artigo. 13 Entende-se por Auxílio Alimentação a concessão de kits ou cestas de alimentos, dentro do limite estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação pelo solicitante, de pelo menos um destes documentos do beneficiário, Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG; ou Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Número de Identificação Social – NIS.

Artigo. 14 O benefício em forma de Auxílio Alimentação poderá ser concedido até 06 (seis) vezes por família, dentro de período de 12 (doze) meses, devendo ser inserida em programas de transferência de renda, serviços, programas e projetos socioassistenciais e demais políticas setoriais, que propiciem as condições mínimas de prover sua subsistência, mediante elaboração de plano de acompanhamento familiar, em comum acordo com o usuário e/ou família.

Parágrafo Único. A prorrogação da concessão poderá ser estendido por igual período do atendimento estabelecido no caput, desde que tenha relatório circunstanciado do técnico de referência.

Artigo. 15 A necessidade de uma provisão alimentar contínua em âmbito local, ocasionada por desemprego acentuado, baixa produtividade decorrente de secas ou chuvas intensas por longo período, essa oferta não deverá ser realizada no campo da política de Assistência Social, tendo em vista a natureza jurídica eventual do benefício.

Seção II

Do Auxílio Transporte

Artigo. 16 É a concessão de passagens, para viagens dentro do território do Estado de Mato Grosso e do limite estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, extensivo nos casos em que houver determinação judicial, mediante apresentação pelo solicitante, de pelo menos um destes documentos do beneficiário, Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG; ou Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Número de Identificação Social – NIS.

Artigo. 17 A política de Assistência Social pode conceder acesso a passagens, nas seguintes situações:

I – Para reintegração familiar de crianças e/ou adolescentes,

II - Adultos e/ou famílias em situação de acolhimento;

III – Indivíduos ou família para afastamento de situação de ameaças ou violação de direitos;

IV – Migrantes que estejam de passagem pelo município, conforme interesse dos próprios migrantes;

Parágrafo Único Fica vedada a concessão do auxílio transporte e diárias para tratamento de saúde de pessoas cujas famílias não possuem condições de arcar com o deslocamento e a hospedagem, considerando as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como os princípios, objetivos, especificidades e as ofertas próprias de cada política.

Seção III

Do Auxílio Natalidade

Artigo. 18 É a concessão do Benefício Eventual por situação de nascimento na forma de bens de consumo para a criança, dentro do limite estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação pelo solicitante, de pelo menos um destes documentos dos pais ou responsáveis legais, Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG; ou Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Número de Identificação Social –

NIS, e também a apresentação da Declaração ou Certidão de Nascimento da (s) criança (s).

§ 1º O auxílio natalidade deve ser solicitado do 1º ao 30º dia do nascimento da (s) criança (s).

§ 2º A morte da criança inabilita a família de receber apenas o benefício de natalidade, resguardando seu direito de acesso aos demais benefícios, caso seja necessário.

§ 3º O benefício por situação de nascimento deve ser ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos, ou seja, é preciso considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos e etc.

Artigo. 19 Não são provisões da política de Assistência Social, “pomadas para assaduras, leites e dietas de prescrição especial”, devendo ser encaminhada para Política Municipal de Saúde.

Seção IV

Do Auxílio Funeral

Artigo. 20 É a concessão do Benefício Eventual que constitui-se em uma prestação de serviços, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar, mediante apresentação pelo solicitante, de pelo menos um destes documentos do (s) beneficiário (s), Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG; ou Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Número de Identificação Social – NIS, e também a apresentação da (s) Declaração (ões) de óbito.

Artigo. 21 O auxílio funeral poderá ser concedido na forma de:

I – Fornecimento de urnas funerárias; e/ou

II – Sepultamento público; e/ou

III – Serviços funerários para transporte do corpo, nas situações:

a. Translado Intermunicipal (dentro do perímetro limite do município - urbano e rural) e,

b. Translado Interestadual, dentro do limite estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo. 22 Cabe à Assistência Social a oferta de benefício eventual por situação de morte, nos termos estabelecidos nesta Lei, apenas quando o serviço funerário não é garantido de forma gratuita pelo poder público.

Parágrafo único. É vedada a concessão do benefício de auxílio funeral na forma de pecúnia, bem como será impossibilitada a condição de ressarcimento.

Seção V

Do Auxílio em Situação de Contingência

Artigo. 23 É a concessão em bens que destina-se a assegurar apoio aos indivíduos e famílias no enfrentamento de situações inesperadas que desorganizam seu cotidiano, sua condição de viver com dignidade e segurança social, e que não estejam contempladas nas demais modalidades desta Lei, devendo ser caracterizado como outras concessões.

Artigo. 24 Dada a natureza de imprevisibilidade de outras concessões a serem demandados pela situação contingencial, adscrição do bem concedido, deverão ser registradas e identificadas no documento de Concessão e de Entrega, dentro do limite estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação pelo solicitante, de pelo menos um destes documentos do (s) beneficiário (s), Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG; ou Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Número de Identificação Social – NIS.

Seção VI

Do Auxílio em Situação de Calamidade Pública

Artigo. 25 O Auxílio Calamidade Pública é a concessão de bens para atender a situação de contextos de calamidades e emergências, que causam sérios danos à pessoas, famílias e/ou comunidade afetada, em caráter

provisório e complementares na garantia das proteções afiançadas pelo SUAS, mediante apresentação pelo solicitante, de pelo menos um destes documentos do (s) beneficiário (s), Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG; ou Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Número de Identificação Social – NIS.

Artigo. 26 Entende-se por estado de calamidade pública e emergências o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Artigo. 27 As formas de provisões de benefícios eventuais específica para a situação de calamidade pública, deve ser estar registrada e associada ao motivo que causou a Decretação, com distinção entre a prestação de ofertas em caráter coletivo, para grupos vitimados por situação de calamidade, que não deve ser identificada como benefício eventual.

Parágrafo único. Os prazos poderão, excepcionalmente, seguir a referência de duração prevista para a situação de calamidade decretada no município.

Artigo. 28 Deve ser levado em consideração no atendimento às calamidades é que estas, juntamente com as emergências, estão associadas à ocorrência de desastre. E a resposta a desastres é da competência da política de Defesa Civil, sendo imprescindível que haja diálogo e articulação entre a Assistência Social e a Defesa Civil, de forma a proporcionar um atendimento integral aos indivíduos e famílias, nas competências de cada segmento.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS

Artigo. 29 - Cabe ao órgão responsável pela política de Assistência Social:

I – A articulação de estudo da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

II – A expedição de instruções, solicitação e normatização de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais, devendo ser publicitada por Portaria pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – A articulação com as políticas setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família ou indivíduo;

IV – A divulgação dos locais, horários, procedimentos de oferta e a equipe responsável pelo atendimento e concessão dos Benefícios Eventuais.

Artigo. 30 A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá encaminhar relatório dos atendimentos, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo. 31 As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, bem como, com recursos advindos de outros órgãos afins Federal ou Estadual prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS em cada exercício financeiro, que sejam especificamente destinados a esse fim.

Artigo. 32 O órgão responsável pela política de assistência social poderá utilizar de recursos estadual e/ou federal de acordo repasse financeiro para aquisição dos referidos benefícios, ficando estabelecido que na ausência dos repasses dispõe sob responsabilidade do orçamento municipal a quitação dos mesmos.

Parágrafo Único: Há previsão orçamentária para atendimento das despesas fixadas anualmente na LOA.

Artigo. 33 - Os Benefícios Eventuais previstos nesta Lei serão concedidos nos limites do atendimento, estabelecidos em programação através de processos devidamente licitados conforme planejamento da previsão anual de atendimentos, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo. 34 Fica o Conselho Municipal de Assistência Social responsável pelo controle social sobre a concessão dos Benefícios Eventuais.

Artigo. 35 Para concessão dos Benefícios Eventuais não deve haver filas de espera ou ofertas condicionadas à realização de visitas domiciliares, o que pode se configurar como obstáculo para o acesso ao direito.

Artigo. 36 Se houver aumento expressivo no quantitativo de demandas pelos Benefícios Eventuais, justificada a sua demanda pela Secretaria Municipal de Assistência Social, caberá ao poder público local a edição de normativas complementares que possibilita a ampliação do atendimento e gastos.

Artigo. 37 O município possui autonomia para avaliar, anualmente, a possibilidade de oferta de quais modalidade de benefício eventual será prevista, observando o custeio deste serviço na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Artigo. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 24 de agosto de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5593/2019	Gilson Cunha Espíndola	Ledson Glauco Monteiro Catelan
15829/2019	Rostey Fitness Club	Eliana da Silva Carvalho Duarte
16705/2019	Aurea Francisca da Costa	Antonio Carlos Leite
17041/2019	Edison Freitas de Oliveira	Ledson Glauco Monteiro Catelan

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 17 de agosto de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 068/2020**

PORTARIA N.º 068/2020 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Olinda Regina Landim Santiago de Oliveira”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “b”, Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 179, inciso I, II, III, IV e V, § 1º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação n.º 148 de 24 de março de 2000; Decretos de atualização salarial n.º 236 de 17 de maio de 2011; n.º 011 de 23

de janeiro de 2012; n.º 095 de 16 de abril de 2012; n.º 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial n.º 100 de 04 de fevereiro de 2014; n.º 104 de 20 de janeiro de 2015; n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei n.º 2.642 de 05 de março de 2018; Decreto n.º 382 de 18 de junho de 2018, Lei n.º 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei n.º 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da **Srª. Olinda Regina Landim Santiago de Oliveira**, Brasileira, Casada, portadora do RG nº 0791793-7 SEJUSP/MT, CPF nº 469.092.061-34, PIS/PASEP nº 123.76058.27-0, Efetiva no cargo de Professora Licenciada em Matemática, 30hs/aula, nível “IV”, classe “G”, Matriculada sob o n.º 4.041, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 050/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de Agosto de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

PORTARIA N° 537 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.038 de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VALDRIANO EVANGELISTA DOS SANTOS**, em substituição ao titular **Carlos Aires da Silva**, lotado na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
042/20	PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA ME	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a contratação de empresa especializada para Locação de serviço de transporte de rede em Fibras Ópticas VLAN, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.	04.05.20	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 069/2020**

"Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L."

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no inciso XXV, do Art. 129, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de julho de 2019.

Resolve,

Art. 1º Nomear os Servidores PAULA BALDUÍNA ROCHA DOS SANTOS – Assistente Administrativa; KARINA MITIE SARAN – Gerente de Administração e ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO – Contadora, todos do quadro funcional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação – CPL, promover o julgamento das propostas que forem apresentadas pelas concorrentes em qualquer espécie de Licitação, a ser realizada pelo PREVICÁCERES, devendo observar as normas legais atinentes ao assunto.

Art. 3º Nomear sob a Presidência do primeiro, PAULA BALDUÍNA ROCHA DOS SANTOS, a servidora ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO membro e a servidora KARINA MITIE SARAN secretária da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 4º REVOGA-SE a Portaria nº. 022/2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cáceres/MT, 18 de agosto de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PORTARIA Nº 544 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.038 de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Valdriano Evangelista dos Santos

Suplente: Danillo César da Conceição

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
072/2020	PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA ME	Contratação de empresa para Locação de solução corporativa de Backup nas nuvens incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico destinado à realização do armazenamento e recuperação de dados e informações sensíveis da Prefeitura Municipal de Cáceres.	23.07.2020	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 467 de 27 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2020.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº. 255 DE 23 DE JULHO DE 2020.**

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 255 DE 23 DE JULHO DE 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 24/07/2020, edição nº N° 3.528, pág.99, **ONDE SE LÊ:**

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"Licença Saúde"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERÍODO DE AFASTAMENTO
1	Helena Maria Caixeta	01.07.2020 a 05.08.2020
2	Hozana de Souza Ferreira	26.07.2020 a 31.12.2020
3	Ima Alves de Oliveira	01.07.2020 a 31.07.2020
4	Maria José dos Reis Borges	23.07.2020 a 20.10.2020

LEIA- SE:

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"Licença Saúde"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERÍODO DE AFASTAMENTO
1	Helena Maria Caixeta	01.07.2020 a 05.08.2020
2	Hozana de Souza Ferreira	26.07.2020 a 25.01.2021
3	Ima Alves de Oliveira	01.07.2020 a 15.08.2020
4	Maria José dos Reis Borges	23.07.2020 a 20.10.2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 658, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **SILVIANE CRISTINA OLEJAS.**

1. A licença concedida será de 90 (noventa) dias, com início em 19 de agosto de 2020 e término em 16 de novembro de 2020.

AVISO DE RESULTADO PP 34/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 034/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesanais e pescaria da bomba do poço artesiano, teve como vencedora a empresa: **ELETRO BOMBAS COMERCIO DE BOMBAS LTDA – ME** com o valor total de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de agosto de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

PREGÃO PRESENCIAL 034/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ELETRO BOMBAS COMERCIO DE BOMBAS LTDA – ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesanais e pescaria da bomba do poço artesiano.

VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00.

AVISO DE RESULTADO PE 047/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais utilizados no grupo de gestantes da proteção social básica vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, teve como vencedoras as empresas: **JC BATISTA** com valor total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) e **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA** com valor total de **R\$ 6.924,00** (seis mil e novecentos e vinte e quatro reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de agosto de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PP 035/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 035/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gorduras e desentupimento de tubulações, teve como vencedora a empresa: **WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS** com o valor total de **R\$ 149.036,00** (cento e quarenta e nove mil e trinta e seis reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de agosto de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

PREGÃO PRESENCIAL 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gorduras e desentupimento de tubulações.

VALOR TOTAL: R\$ 149.036,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais utilizados no grupo de gestantes da proteção social básica vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 6.924,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JC BATISTA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais utilizados no grupo de gestantes da proteção social básica vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00.

AVISO DE EDITAL DE TP 002/2020

ABERTURA: 04 de setembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO: 04 de setembro às 08h00min.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da ampliação e reforma na Sede do Centro de Convivência da Melhor Idade.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, Centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovo-doparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de agosto de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Permanente Licitação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 178 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional por Transferência no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
4490000000	Aplicações diretas	
0100000000	recursos ordinários - exercício (quatrocentos mil reais)	R\$ 400.000,00
	Total Suplementação:	R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL	
3390000000	Aplicações diretas	
0100000000	recursos ordinários - exercício (quatrocentos mil reais)	R\$ 400.000,00
	Total Redução:	R\$ 400.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº

2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 177 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.452.0005.20043	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	
3390000000	Aplicações diretas	
0300000000	recursos ordinários -exerc. anterior (cento e sessenta mil reais)	R\$ 160.000,00
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0005.20045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390000000	Aplicações diretas	
0317000000	Contribuição para os serviços de iluminação pública - cosip-exerc. anterior (seiscentos mil reais)	R\$ 600.000,00
26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS	
3390000000	Aplicações diretas	
0300000000	recursos ordinários -exerc. anterior (duzentos mil reais)	R\$ 200.000,00
	Total Suplementação:	R\$ 960.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Supéravit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901,

de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 657, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA LUCIANA MAZUCHINI BELAI.

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 12 de agosto de 2020 a 12 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 656, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **NEILA ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**.

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 30/07/2020 a 29/09/2020.

PORTARIA Nº 660, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

EXONERAR A SERVIDORA **SILVIANE CRISTINA OLEJAS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE BENS MÓVEIS**, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
A COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS
SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO
PARECIS-MT GESTÃO 2020/2024. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/
2020**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, solicita o comparecimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, a candidata aprovada no Edital de Escolha dos Suplentes dos Conselheiros Tutelares nº 001/2020, a fim de assumir sua respectiva função, nos Termos que determina os art. 02 e 14 da Lei Municipal nº 1.177/2017- Lei do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis-MT.

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 398/2020 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 13 de agosto de 2020.

CONVOCA

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para a qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR

COLOCAÇÃO	CANDIDATO
9º	ROSANGELA COSTA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 661, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

ALTERA A PORTARIA Nº 100/2019, E SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

Altera a portaria nº 100/2019, que nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho, para substituir a servidora Rosangela Xavier de Alcântara Nascimento, passando a conter a seguinte composição:

Representantes do Sindicato dos Servidores – SSPM

Alan Nilton Melo da Silva (Titular) Flávia Medina (Suplente)

PORTARIA Nº 662, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA A SENHORA **TATIARA BARLATTI MICKOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO FARMACÊUTICA**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 - EMERGENCIAL

Aquisição de medicamento Metoclopramina 10mg comprimido, conforme Protocolo de Tratamento de Profilaxia para do tratamento da COVID-19, conforme Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do art. IV da Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 61/2020.

Razão Social	RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ	24.484.451/0001-00
Valor R\$	R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais).
Prazo de entrega	O prazo de entrega será de até 07 dias úteis
Numero Contrato	Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2020

COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 - EMERGENCIAL

Dispensa de Licitação para aquisição de medicamento Sulfato de Oseltamivir 75mg, conforme Protocolo de Tratamento de Profilaxia para do tratamento da COVID-19, conforme Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do art. IV da Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 61/2020.

Razão Social	SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ	84.551.191/0001-70
Valor R\$	R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).
Prazo de entrega	O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas
Número Contrato	Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2020

AVISO DE EDITAL PE 062/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 062/2020

Recebimento das propostas: a partir do dia 19 de agosto de 2020, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF).

Do encerramento das propostas: dia 03 de setembro de 2020, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF).

Data de abertura das propostas: dia 03 de setembro de 2020, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF).

Início da sessão de disputa de preços: dia 03 de setembro de 2020, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível diesel comum, para atender a usina de asfalto.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: blcompras.com **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de agosto de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PE 061/2020**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 061/2020**

Recebimento das propostas: a partir do dia 19 de agosto de 2020, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 02 de setembro de 2020, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 02 de setembro de 2020, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 02 de setembro de 2020, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimentos da frota de veículos municipais da linha leve, pesada, máquinas e seus equipamentos, dentro do Município de Campo Novo do Parecis-MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: bilcompras.com Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de agosto de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PE 060/2020**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 060/2020**

Recebimento das propostas: a partir do dia 19 de agosto de 2020, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 01 de setembro de 2020, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 01 de setembro de 2020, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 01 de setembro de 2020, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: bilcompras.com Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de agosto de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna pública a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO 080/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** – para as empresas: **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, que totalizou R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais); **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, total de R\$ 92.240,00 (noventa e dois mil duzentos e quarenta reais); **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, total de R\$ 16.882,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e dois reais); **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA**, CNPJ nº 01.571.702/0001-98, total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, total de R\$ 72.638,00 (setenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais); **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, CNPJ nº 12.313.826/0001-90, total R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, total de R\$ 46.485,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais); **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, total de R\$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais); **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ nº 32.364.822/0001-49, total de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais); **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 21.515.353/0001-02, total de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais); **SILVA E SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME**, CNPJ nº 84.551.191/0001-70, total de R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais). Campo Verde, 18 de agosto de 2020. Leila Gubert – Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020****CONTRATO Nº 064/2020**

REF.: ENTREGA DE VEÍCULO OPERACIONAL LOCADO – AMBULÂNCIA TIPO B

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 32.545.861/0001-41, com sede na Avenida Mário Palma, n. 503, Bairro Ribeirão do Lipa, cidade de Cuiabá MT, CEP 78048-145, neste ato por seu representante **Robersson Rodrigo de Jesus Xavier**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG no 17908280 SSP/MT, CPF no 738.493.161-49, residente e domiciliado na Avenida Mário Palma, n. 503, Bairro Ribeirão do Lipa, cidade de Cuiabá MT, CEP 78048-145.

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando que o Pregão Eletrônico n. 073/2020 foi homologado em favor de vossa empresa, cujo objeto é a locação de veículo operacional – ambulância tipo B;

Considerando que na data de 29/07/2020, conforme e-mail enviado para o endereço atthosterceirizacoes@outlook.com, vossa empresa foi devidamente convocada para comparecer nesta Prefeitura Municipal para assinar o contrato, no prazo de cinco dias úteis; bem como lhe fora enviada a

Ata de registro de preços n. 168/2020 para assinar e encaminhar com os documentos apresentados na plataforma do pregão eletrônico;

Considerando que, apesar de convocada, vossa empresa até o momento não compareceu para assinar o contrato e nem enviou a Ata assinada;

Considerando que a nota de autorização de despesa (NAD) foi enviada pelo Setor de contratos em 11/08/2020, também por e-mail no endereço acima, solicitando que a ambulância fosse entregue no prazo de 24 horas;

Considerando que, mesmo com a NAD enviada, vossa empresa não efetuou a entrega do veículo a ser locado;

Considerando que até o momento a empresa não justificou formalmente tais omissões;

Considerando que o município necessita urgentemente da ambulância locada, dada a imprescindibilidade e essencialidade da prestação do serviço de transporte de pacientes da rede pública de saúde;

Considerando por fim, o ofício nº 181/2020 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município, solicitando abertura de procedimento administrativo;

NOTIFICO Vossa Senhoria, para que, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas, providencie a entrega do veículo operacional locado – ambulância tipo B, e em igual prazo, compareça para assinatura do contrato e entregar a Ata de registro de preços devidamente assinada.**

O não cumprimento dessa obrigação no prazo estipulado, caracteriza recusa injustificada do adjudicatário e assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente (art. 81 da Lei 8.666/93), sujeitando o notificado às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do cancelamento da ata de registro de preços, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultado a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 18 de agosto de 2020.

FABRICIO TSUJI ISHIKI

OAB/MT 13.218-B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

VOLMIR LORENZETTI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 103/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público que se encontra -se aberto o Processo de Credenciamento nº 07/2020, de pessoas jurídicas para prestação de serviços temporário de pedreiro e do tipo servente e pintor, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

O período de credenciamento ocorrerá do dia **20/08/2020 até 17/12/2020, de 2ª a 6ª feira, das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00 hs até as 17:00hs, no endereço acima indicado.**

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br, e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387-2800 e (65) 9.9963-3595

Campos de Júlio - MT, 18 de agosto de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 06/2020

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de peça para manutenção corretiva do aparelho digitalizador de Raios X de marca Carestream do Hospital Municipal Leocyrlazarete.

Contratado: Carestream do Brasil Comercio e Serviços de Produtos Médicos LTDA. CNPJ/MF nº 08.546.929/0001-22

Valor global: R\$ 6.220,00 (seis mil e duzentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, inciso II, do Decreto Federal nº 9.412/2019.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 44/2020, Processo Administrativo nº 105/2020 e processo de Compra nº 102/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 18 de julho de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular (seguro automotivo) para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos

VALOR GLOBAL: R\$ 10.408,22 (dez mil, quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 7.141 – Centro de Referência de Ass. Social - CRAS;

Despesa: 458 – 07.01.2.066.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.100 – Secretaria de Administração;

Despesa: 53 – 03.01.2.009.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças;

Unidade: 3 – Departamento de Fiscalização;

Centro de Custo: 4.300 – Departamento de Fiscalização;

Despesa: 109 – 04.03.2.016.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;

Unidade: 1 – Gabinete do Prefeito;

Centro de Custo: 2.100 – Gabinete do Prefeito;

Despesa: 23 – 02.01.2.004.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Unidade: 1 – Departamento Agricultura;

Centro de Custo: 11.100 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Despesa: 682 – 11.01.2.097.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 4 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto;

Centro de Custo: 5.400 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto;

Despesa: 193 – 05.04.2.032.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Centro de Custo: 5.200 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Despesa: 165 – 05.02.2.028.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 3 – Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas;

Centro de Custo: 5.300 – Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas;

Despesa: 184 – 05.03.2.031.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.179 – Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

Despesa: 401 – 06.01.2.054.3.3.90.39.24.00.00.00 – Seguros Obrigatório para Veículos.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.218 – Serviços Automotivos – ESF I;

Despesa: 279 – 06.01.2.035.3.3.90.39.24.00.00.00 – Seguros Obrigatório para Veículos.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.219 – Serviços Automotivos – ESF II;

Despesa: 322 – 06.01.2.047.3.3.90.39.24.00.00.00 – Seguros Obrigatório para Veículos.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 6.159 – Serviços Automotivos – Hospital Leocyr;

Despesa: 364 – 06.01.2.041.3.3.90.39.24.00.00.00 – Seguros Obrigatório para Veículos.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 6.191 – Serviços Automotivos – Vigilância Epidemiológica;

Despesa: 426 – 06.01.2.043.3.3.90.39.24.00.00.00 – Seguros Obrigatório para Veículos.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8.110 – Serviços Automotivos – Educação;

Despesa: 545 – 08.01.2.074.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8.125 – Serviços Automotivos – PNATE;

Despesa: 563 – 08.01.2.076.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

PRAZO DE ENTREGA: A partir da emissão da Autorização de Fornecimento

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 027/2020, Processo Administrativo nº 050/2020, Processo de Compra nº 048/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº: 61.198.164/0001-60/CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 377/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N. 377/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, CREA-35902, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL nº 024/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Canabrava do Norte/MT, oriundo do Processo Licitatório através da tomada de preço n. 006/2020.

Art. 2º. Designar o servidor **IURE FERREIRA PERES**, matrícula funcional n. 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GLAUCE DE CASTRO E SILVA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 379/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N. 379/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, CREA-35902, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL nº 026/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra,

de Construção de 01 Campo Society, no Setor Manah em Canabrava do Norte/MT, oriundo do Processo Licitatório através da tomada de preço n. 008/2020.

Art. 2º. Designar o servidor **IURE FERREIRA PERES**, matrícula funcional n. 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GLAUCE DE CASTRO E SILVA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 380/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N. 380/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional n. 2156, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87, com e Ata de Registro de Preços n.070/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **HEALTH SUPPLIES COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CIRURGICOS HOSPITARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001-01, que tem por objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de teste rápido para Diagnóstico do Covid-19, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde, oriundo Processo Administrativo nº 00003253/2020, realizado através de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 024/2020.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.^a **NÚVIA ALVES DE SOUZA**, matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com, com e-mail: ronaldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

DEYLIANY ALMEIDA GOULART

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 378/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N. 378/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, CREA-35902, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL nº 025/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção de 01 Campo Society, no Setor Tatuibi em Canabrava do

Norte/MT, oriundo do Processo Licitatório através da tomada de preço n. 007/2020.

Art. 2º. Designar o servidor **IURE FERREIRA PERES**, matrícula funcional n. 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GLAUCE DE CASTRO E SILVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 376/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N. 376/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLAUCÉ DE CASTRO E SILVA**, CREA-35902, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL nº 023/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil para a construção da Orla da Represa Municipal de Canabrava do Norte/MT 2ª Etapa, oriundo do Processo do Administrativo n. 00003239/2020 e Processo Licitatório através da tomada de preço n. 005/2020.

Art. 2º. Designar o servidor **IURE FERREIRA PERES**, matrícula funcional n. 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GLAUCE DE CASTRO E SILVA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 148/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA E.S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E.S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 04.855.336/0001-97, e Inscrição Estadual nº. 132952343, estabelecida a Rua Santa Rosa, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, representada neste ato por **EVANDRO SANFELICE**, brasileiro, portador do RG nº. 11926422 e do CPF nº. 846.075.211-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 079/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta – Forma de Execução e Vigência, inciso 4.3, referente ao processo de licitatório na modalidade **CONVITE Nº 009/2018**.

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 12/02/2021**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda justifica-se em função da necessidade de pela necessidade de manutenção das secretarias municipais primando pela economicidade aos cofres públicos, uma vez que diariamente surgem no mercado equipamentos de melhor qualidade e a locação não obriga a aquisição de equipamentos que mais tarde estarão sem uso no setor público, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 148/2018 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

E.S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA EIRELI**EVANDRO SANFELICE, BRASILEIRO**

RG nº. 11926422

CPF nº. 846.075.211-91

CONTRATADA

ILSE TERESINHA GOTZ

Portaria nº 397/2018 de 01/08/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº. 032.873.561-27 CPF nº. 695.236.149-91

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046-2020**REGISTRO DE PREÇOS****“ COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME – EPP “****LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES****RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT****E****“ COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PESSOA FISICA “**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, uniformes e contratação de recursos humanos para o desenvolvimento do TORNEIO DE FUTEBOL DO XINGU, conforme termo de convenio Plataforma + Brasil nº 889187/2019 celebrado com o Ministério da Cidadania-MC**, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **01/09/2020 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Ca-

narana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478. 1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 18 de Agosto de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2020

PROCESSO: 120/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 043/2020

DATA: 18/08/2020

VIGÊNCIA: 18/08/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel para conservação e manutenção das rodovias estaduais MT 109 e MT 110, conforme Propostas SIGCON nºs 0290 e 0297/2020, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

COMERCIO DE COMBUSTIVEL RONCADOR;

VENCEDOR DO ITEM - 001;

VALOR TOTAL: R\$ 176.011,26 (Cento e setenta e seis mil onze reais e vinte e seis centavos).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 043/2020, menor preço por item, realizado na sessão pública no dia 18/08/2020, foi declarado vencedor a empresa; **COMERCIO DE COMBUSTIVEL RONCADOR**, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 18 de agosto de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PAGINAS 116 DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2020 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 195/2020

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio à servidora **ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO** no cargo de **PROFESSORA CLASSE C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: **18 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de agosto de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 074/CPL/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 012/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 012/2020**, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME** sob CNPJ **34.134.962/0001-55**, com o valor global de **R\$ 674.356,79** (Seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), cujo objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM NAS DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: ROTATÓRIA 04, TRECHO DA AVENIDA ARAPONGAS E TRECHO AVENIDA ANTONIO CASTILHO”.**

Carlinda - MT, em 18 de Agosto de 2020.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 49/2020

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA Nº 49/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 49/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA**

CONCERTO DE AMBULÂNCIA, PARA TRANSPORTES DE PACIENTES ACOMETIDOS OU SUSPEITOS DE COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, e sagrou-se vencedora a empresa **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S. A.**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.005.212/0001-50**, com o valor de **R\$ 27.485,82 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

Castanheira - MT, 18 de Agosto de 2020,

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 49/2020

Dispensa de licitação Nº 49/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTO DE AMBULÂNCIA, PARA TRANSPORTES DE PACIENTES ACOMETIDOS OU SUSPEITOS DE COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S. A.

CNPJ: 03.005.212/0001-50

Valor: R\$ 27.485,82 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Data da declaração: 18 de Agosto de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 18 de Agosto de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 30 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

Castanheira MT, 18 de Agosto de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 51/2020

Dispensa de licitação Nº 51/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA BETONEIRA COM CAPACIDADE DO TAMBOR DE 400 LITROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME

CNPJ: 19.813.746/0001-42

Valor: R\$ 3.500,59 (três mil e quinhentos reais e cinquenta e nove centavos).

Data da declaração: 18 de Agosto de 2020, Pela Secretaria de Viação e Urbanismo.

Data da ratificação: 18 de Agosto de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 30 dias.

Base legal: Art. 24 inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Castanheira MT, 18 de Agosto de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 36-2019 – ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 36-2019 – ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 19/2019;**

OBJETO: ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFISSIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Município de Castanheira – MT;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: KVIECINSKI E MARCANTONIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.998.798/0001-17;**

VALOR ADITADO: **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**

VIGENCIA: 01/01/2020 A 31/07/2020.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 51/2020

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA Nº 51/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 51/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE UMA BETONEIRA COM CAPACIDADE DO TAMBOR DE 400 LITROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, e sagrou-se vencedora a empresa **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.813.746/0001-42**, com o valor de **R\$ 3.500,59 (três mil e quinhentos reais e cinquenta e nove centavos)**.

Castanheira - MT, 18 de Agosto de 2020,

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 42/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA RÁDIO, FIBRA ÓTICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão marcada para o dia **31/08/2020 às 08:00 horas**.

Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 18 de Agosto de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 43/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, HIDROMETROS, CAVALETES E VENTOSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão marcada para o dia **01/09/2020 às 08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 18 de Agosto de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 50/2020

Dispensa de licitação N° 50/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (SENDO: TAUARI, PORTAS DE MADEIRA E PRANCHA), PARA FINALIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (APOIO), LOCALIZADO NO QUARTO ASSENTAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ISAIAS LTDA EPP

CNPJ: 19.573.233/0001-01

Valor: R\$ 3.243,00 (três mil e duzentos e quarenta e três reais).

Data da declaração: 18 de Agosto de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 18 de Agosto de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 30 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Castanheira MT, 18 de Agosto de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

PORTARIA N.º 183/2020.

PORTARIA N.º 183/2020.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposi-

ções da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, para o Exercício Financeiro de 2020, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios os registros cadastrais, a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA/TERMO DE POSSE
Mariana Leitner Rodrigues	Assessor de Projetos Programas e Convênios	150/2019
Jacó Alfonso Horn	Fiscal de Tributos	03.34.106
Aparecida Maria de Lima	Agente Administrativo IV	03.001.239.002
Solange Aparecida Lopes Oliveira	Agente Administrativo I	04.17..018

Parágrafo Único. DESIGNAR como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL o 1.º (primeiro) servidor público municipal no quadro acima relacionado.

Art. 2.º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação, disposta no art. 1.º, da presente Portaria.

Art. 3.º Compete, em síntese, à Comissão Permanente de Licitação – CPL:

- dirigir a sessão pública de instauração da licitação, providenciando a abertura dos envelopes, bem como a rubrica e a análise dos documentos apresentados;
- habilitar ou inabilitar os proponentes, classificar ou desclassificar as propostas;
- instruir o processo licitatório, mediante a juntada de toda a documentação exigida;
- realizar diligências para esclarecimento das dúvidas suscitadas no processo;
- rever, de ofício, ou mediante provocação, os atos praticados no curso do procedimento;
- informar à autoridade superior a interposição de eventuais recursos;
- encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior, após estipulada a ordem de classificação das propostas apresentadas, para homologação e adjudicação do certame; e,
- outras, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as normas internas da Administração Municipal.

Parágrafo Único. A cada procedimento licitatório a atuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL exaure-se com a ordem de classificação das propostas e com a manifestação acerca dos eventuais recursos interpostos.

Art. 4.º As decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5.º No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão Permanente de Licitação – CPL, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor público formalmente designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6.º Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 7.º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 8.º Na eventual realização de licitação na modalidade “Concurso”, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 9.º Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não serão remunerados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 18 de agosto de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

DECISÃO DE RECURSO PP N° 38/2020

DECISÃO DE RECURSO PP N° 38/2020

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020 - DECISÃO DE RECURSO - RESUMO DA DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.896.223/0001-60**, uma vez que preenchidas as condições de admissibilidade recursal, mas em sede de mérito, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado JULGO pelo seu IMPROVIMENTO e, via de consequência, mantendo inalterada a Decisão da Pregoeira consignada na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial n.º 038/2020, que decidiu no sentido de habilitar a empresa **VIDA IDEAL ASSISTÊNCIA SOCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 22.987.866/0001-70**.

Castanheira-MT, 17 de agosto de 2020.

Mabel de Fátima Melanizi Almici

Prefeita

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 50/2020

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 50/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA N° 50/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (SENDO: TAUARI, PORTAS DE MADEIRA E PRANCHA), PARA FINALIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (APOIO), LOCALIZADO NO QUARTO ASSENTAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, e sagrou-se vencedora a empresa **COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ISAIAS LTDA EPP**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.573.233/0001-01**, com o valor de **R\$ 3.243,00 (três mil e duzentos e quarenta e três reais)**.

Castanheira - MT, 18 de Agosto de 2020,

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 426/GP/2020 EM, 18 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria n° 426/GP/2020

Em, 18 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª AURORA DOS SANTOS DIVINO, portadora do RG nº 21386366 e CPF nº 040.969.951-93, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **06/07/2015 a 06/07/2016**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/08/2020 e término em 15/09/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/09/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17/08/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 425/GP/2020 EM, 18 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria n° 425/GP/2020

Em, 18 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª THALITA THANIELLE BENEDITA S SILVA, portadora do RG nº 15306020 e CPF nº 005.740.331-73, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **10/04/2019 a 10/04/2020**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme processo 1813/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/08/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 427/GP/2020 EM, 18 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria n° 427/GP/2020

Em, 18 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º NELSON LARA DE MELO, portador do RG nº 13416146 e CPF nº 903.797.131-87, elevação de Nível por Tempo de Serviço para Classe/Nível **C/03**, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/08/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/GP/2020 EM, 17 DE AGOSTO DE 2020.****Portaria nº 423/GP/2020**

Em, 17 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º MARIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 12488801 e CPF nº 889.054.701-49, no cargo de FISCAL DE POSTURA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **10/02/2019 a 10/02/2020**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme processo 1977/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 17/08/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/GP/2020 EM, 18 DE AGOSTO DE 2020.****Portaria nº 424/GP/2020**

Em, 18 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª EVANILDES BENEDITA DE SIQUEIRA**, portadora do RG nº 484810 e CPF nº 361.388.191-87, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **23/03/2018 a 23/03/2019**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme processo 1814/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/08/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/GP/2020 EM, 18 DE AGOSTO DE 2020.****Portaria nº 428/GP/2020**

Em, 18 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ROSENIL LARA DA SILVA**, portadora do RG nº 07982844 e CPF nº 629.676.731-53, elevação de Nível por Escolaridade para Classe/Nível **C/04**, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/08/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES -
PREVI-SERV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA****O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – PREVI-SERV**, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados a comparecerem no Hospital Dom Osvaldo, localizado na Rua E, bairro Santa Cruz – Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos originais e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 19 de Agosto de 2020, das 09h00min até as 11h00min, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor à inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

SERVIDORES
ITRIO BOAVENTURA DA SILVA
MARIA JOSÉ DOS SANTOS

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 812, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

LEI Nº 812, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R\$ 557.000,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43, Inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0035 – COVID – Combate a Pandemia COVID-19

Projeto/Atividade: 2066 – Enfrentamento da Emergência – COVID-19

Red. (499) 3390.30.0000 - Material de Consumo.....R\$ 21.000,00

Red. (500) 3390.39.0000 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 34.000,00

Red. (511) 3190.11.0000 - Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R\$ 56.000,00

Red. (512) 3190.13.0000 - Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

Red. (513) 3191.13.0000 - Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R\$ 6.000,00

Fonte de Recurso: 129.074000 Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.....R\$ 121.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 121.000,00

Total das Sup/Credito Suplem. Sec. De ASSIST. SOCIAL.....R\$ 121.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1036 – Drenagem Pavimentação Asfáltica Ruas e Avenidas

Red. (368) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R\$ 426.000,00

Fonte de Recurso: 190.0000 Operações de Créditos Internas.R\$ 436.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 436.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de R\$ 557.000,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil reais), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2040 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

Red. (202) 3190.05.0000 Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 9.000,00

Red. (204) 3190.13.0000 Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

Red. (209) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SAÚDE.....R\$ 26.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 26.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2041 – Bloco I – Atenção Básica.

Red. (222) 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 41.000,00

Red. (223) 3190.05.0000 Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 17.000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SAÚDE.....R\$ 58.000,00

Red. (222) 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 10.000,00

Red. (233) 3390.39.0000 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00

Fonte de Recurso: 142.000000 Transf. SUS/ESTADO.....R\$ 21.000,00

Red. (222) 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R\$ 30.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 109.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2043 – Bloco III – Assistência Farmacêutica

Red. (282) 3371.70.0000 Rateio Pela Particip/Consórcio Público.....R\$ 38.000,00

Red. (284) 3390.32.0000 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 34.000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SAÚDE.....R\$ 72.000,00

Red. (282) 3371.70.0000 Rateio Pela Particip/Consórcio Público.....R\$ 9.000,00

Red. (284) 3390.32.0000 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 142.000000 Transf. SUS/ESTADO.....R\$ 14.000,00

Red. (282) 3371.70.0000 Rateio Pela Particip/Consórcio Público.....R\$ 23.000,00

Red. (284) 3390.32.0000 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 22.000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R\$ 45.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 131.000,00

Total das Anulações da Secretaria de SAÚDE.....R\$ 266.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1040 – Constr. Revitalização de Praças, Canteiros e Outros

Red. (373) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R\$ 291.000,00

Fonte de Recurso: 190.0000 Operações de Créditos Internas....R\$ 291.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 291.000,00

Total das Anulações da Secretaria de Obras e Serv. Públicos..R\$ 291.000,00

Resumo da Fonte de Recursos:

Fonte de Recurso: 102.0000 Receita de Imp. SAÚDE.....R\$ 156.000,00

Fonte de Recurso: 142.0000 Transf. SUS/ESTADO.....R\$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 146.0000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R\$ 75.000,00

Fonte de Recurso: 190.0000 Operações de Créditos Internas....R\$ 291.000,00

Total das ANULAÇÕES R\$ 557.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 17 de agosto de 2020

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 526/2020

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de FISCALIZAÇÃO de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do CPF nº 030.420.591-54 RG nº 17107830 SSP/MT para atuar como ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE FISCALIZAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUATRO BARRACÕES INDUSTRIAIS

TOMADA DE PREÇO 08, CONTRATO 058/2020.

Art. 2º - Incumbe ai referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 14 de agosto de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICUA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA N° 524/2020

DATA: 14 de Agosto de 2.020.

SÚMULA: Nomeia em cargo comissionado a Sra. **Bruna Teixeira Hoshino** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Nomeia em cargo comissionado a Sra. Bruná Teixeira Hoshino**, portadora do RG N° 1579457-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 034.271.741.31, do cargo de Advogada, para o cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Agosto de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 525/2020

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de FISCALIZAÇÃO de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do CPF nº 030.420.591-54 RG nº 17107830 SSP/MT para atuar como ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

TOMADA DE PREÇO 07, CONTRATO 057/2020.

Art. 2º - Incumbe ao referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 14 de agosto de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICA - SE

CUMPR - SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA EPP** e **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Cláudia/MT, 18 de Agosto de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FABIO AUGUSTO HATJE-COMÉRCIO**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Cláudia/MT, 18 de Agosto de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA LEI Nº 811, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 811, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial por Excesso de Arrecadação até o valor de R\$ 3.901.000,00 (Três milhões, novecentos e um mil reais) nos termos do Artigo 41, incisos I e II e Artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforçar dotações já existentes no orçamento vigente e incluir 03 (três) novas dotações para o COVID-19 na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0035 – COVID – Combate a Pandemia COVID-19

Projeto/Atividade: 2065 - Enfrentamento da Emergência – COVID19

Natureza de Despesa:

Red. (507) 3190.11.0000 - Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R\$ 135.000,00

Red. (510) 3191.13.0000 - Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R\$ 25.000,00

Red. (503) 3371.70.0000 – Rateio Partic. em Consórcio Público....R\$ 300.000,00

Red. (506) 3390.14.0000 - Diária Civil R\$ 2.000,00

Red. (504) 3390.30.0000 - Material de Consumo.....R\$ 31.000,00

Red. (501) 3390.32.0000 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 71.000,00

Red. (508) 3390.34.0000 – Serv. Decorrentes de Terceirização.....R\$ 150.000,00

Red. (505) 3390.39.0000 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 190.000,00

Fonte de Recurso: 0146.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID19.....R\$ 904.000,00

Total do Crédito Adicional Especial - Sec. De SAÚDE.....R\$ 904.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0035 – COVID – Combate a Pandemia COVID-19

Projeto/Atividade: 2066 – Enfrentamento da Emergência – COVID-19

Red. (511) 3190.11.0000 - Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00

Red. (512) 3191.13.0000 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

Red. (513) 3191.13.0000 - Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 129.074000 Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.....R\$ 12.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 12.000,00

Total das Sup/Credito Especial Sec. De ASSIST. SOCIAL.....R\$ 12.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1036 – Drenagem, Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenida

Red. (368) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R\$ 2.985.000,00

Fonte de Recurso: 190.0000 Operações de Créditos Internas.R\$ 2.985.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 2.985.000,00

Total das Suplem. Sec. De OBRAS e Serviços Públicos.....R\$ 2.985.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º, inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64, observando o detalhamento de cada fonte de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 17 de agosto de 2020

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA COVID-19: DECRETO N° 433, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO N° 433, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga o Decreto n° 421/2020 que dispõe sobre a consolidação das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito das atividades públicas e privadas no Município de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

Considerando que o artigo 196, da Constituição Federal, reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cláudia, por intermédio do Decreto n° 351, de 21 de março de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n° 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto n° 424, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal n° 356, de 31 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal em Cláudia, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n° 871, de 07 de abril de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Mato Grosso/MT, em decorrência de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19); e

Considerando a necessidade de manutenção de plano de contingenciamento da mobilidade social tendente a inibir a transmissão do coronavírus em nosso Município;

Considerando que o distanciamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19; e

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população de Cláudia;

Considerando por outro lado, a necessidade de gradual e cuidadosa flexibilização das atividades empresariais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto n° 421, de 1º de agosto de 2020, estendendo sua vigência para até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Em decorrência da prorrogação determinada no artigo anterior, o art. 1º, do Decreto n° 421, de 1º de agosto de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Este Decreto consolida as medidas emergenciais e temporárias estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando à prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Cláudia, com vigência de 1º a 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado, encurtado ou alterado”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 16 de agosto de 2020, excepcionalmente mediante publicação no mural do hall de entrada do Paço Municipal, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, e posteriormente no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso/AMM e Diário Oficial de Contas/TCE-MT.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 14 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N°: 003/2020 CONSEG NOMEIA LEILOEIRO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N°: 003/2020

NOMEIA E AUTORIZA O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR FLARES AGUIAR DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Presidente **Conselho Comunitário de Segurança Pública do Municipal Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade do CONSEG de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, madeiras, bens móveis de propriedade do conselho município e que se encontram em conservação, ótimo estado, medida esta de relevante interesse do conselho municipal, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis e imóveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015¹, sem ônus ou custos financeiros para o CONSELHO;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis e imóveis diversos atende ao relevante interesse do conselho municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, FLARES AGUIAR DA SILVA portador da Matrícula nº 019/2010/JUCEMAT e CPF 783.449.809-68, com escritório sito a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1.836, Sala 607 Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão municipal em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/2013/DREI e de acordo com o Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do conselho Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela CONSEG Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Artigo 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, o Conselho Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de qualquer despesa com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5% (cinco por cento).

Artigo 6º - As Comissões de Avaliações e Alienações em Leilão Público, nomeadas pelas Portarias nº 002/2020, serão as Comissões processantes do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Marcio Conceição Nunes Aguiar

Presidente do CONSEG Município de Cocalinho – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Objeto	Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual epi,s e material hospitalar destinado a manutenção do hospital e assistência social do município de cocalinho que atua no combate prevenção ao covid 19.
Favorecido	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.805.780/0001-51, com sede na com sede na rua jacinto leão da silva, nº 1464, qd 02 lt 03, 14 setor – Ceara no município de Aragarças/GO, CEP 76.240-000, atende a todas as exigências dos produtos ora mencionados.
Prazo de entrega	Entrega imediata
Valor global	R\$ 43.726,70 (quarenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos)
Fundamento Legal	Artigo 4º da Lei nº 13979/2020
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 020/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Artigo 4º da Lei nº 13979/2020.

Cocalinho – MT, 18 de agosto de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 002/2020 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO LEILÃO

PORTARIA Nº. 002/2020

“Dispõe sobre a Nomeação da comissão de organização do Leilão de bens moveis em doação ao CONSEG (Conselho Segurança Pública) Municipal Cocalinho”.

O Senhor Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Presidente **Conselho Comunitário de Segurança Pública do Municipal Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de organização do Leilão do **Conselho Comunitário de Segurança Pública do Municipal Cocalinho**, assim composta:

a) Haiane Morena Martins Ribeiro Aguiar, brasileira, casada, portadora da CI-RG n.º 6141418, expedida em **19 de dezembro de 2011**, pela **SSP/GO** e inscrita no **C.P.F.** sob o n.º **015.536.531-22**, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, nomeada como presidente;

b) Divino Cândido Cardoso, portador da CI-RG nº 1291004-0 SSP-MT e CPF nº 000.734.641-71, nomeado como **MEMBRO**.

c) Marlene Martins de Freitas, portadora da CIRG nº 1.633.110 SSP-GO e CPF sob o nº 310.925.271-68, nomeada como **MEMBRO**.

Art. 2º - A Comissão de organização do Leilão terá validade pelo período que compreender a organização e realização do presente leilão:

Paragrafo Único – A comissão permanecerá constituída até que todos bens sejam entregues e devidamente transferidos da propriedade do conselho para seus respectivos arrematantes;

Art. 3º - incube á comissão as seguintes atribuições:

§ 1º Acompanhar o levantamento dos bens a serem realizados pelo leiloeiro.

§ 2º Prestar as informações que forem solicitadas com relação os bens;

§ 3º Adotar todas as providencias necessárias para a realização do leilão;

§ 4º Acompanhar a retirada dos lotes para garantir sua integridade;

§ 5º Acompanhar com cautela o pagamento dos bens arrematados;

§ 6º Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes;

§ 7º Catalogar todos os documentos originados com o leilão para a o presidente do conselho;

§ 8º Sob a orientação do presidente, a comissão deverá realizar o recolhimento, levantamento detalhado, e localização dos bens não arrematados;

Art. 4º - A nomeação dos membros desta comissão não prejudica suas funções Originais.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cocalinho, MT, 18 de junho de 2020.

Marcio Conceição Nunes Aguiar

Presidente do CONSEG Município de Cocalinho – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 007/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de ampliação do cemitério municipal de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **J. S. DE OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.169.530/0001-99, com valor total de R\$ 253.815,24.

Colider/MT, 18 de Agosto de 2020.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **168/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: **ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL – Matrícula:5472**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **168/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de **27 de agosto de 2020 a 09 de fevereiro de 2021**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R\$: 19.814,13 (dezenove mil e oitocentos e quatorze reais e treze centavos)

DATA: **17 de agosto de 2020.**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 049/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **CONTRATADA:** **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME.** Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 003/2019. Objeto: Execução da obra de reforma e ampliação do PSF Celídio Marques localizado no Município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado na Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 50.641,03, em razão dos acréscimos de serviços relacionados na planilha orçamentária de reprogramação da obra. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Red. 301. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta do contrato original,

o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo para conclusão da obra em 07/09/2020. Data de Assinatura: 07/07/2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL ERRATA

PORTARIA Nº 142/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, com remuneração, a pedido, ao servidor, LUIZ FABIANO DA COSTA, Fiscal de Tributos, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de abril de 2020 a 04 de outubro de 2020.

ERRATA: Na publicação do dia 08 de julho de 2020, Edição 3516 página 259 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: Durante o período de 01 de abril de 2020 a **15 de outubro de 2020.**

Leia se: Durante o período de 01 de abril de 2020 a **15 de novembro de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA Nº 077, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 077, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a obrigatoriedade de disponibilização das contas anuais aos interessados e cidadãos deste Município, conforme previsão do Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica Municipal de Colniza;

Considerando as restrições de acesso as dependências da Câmara Municipal de Colniza, em decorrência da pandemia do Vírus COVID-19, a qual vem crescendo significativamente nesta cidade;

Considerando o início da reforma do prédio da Câmara Municipal de Colniza, a qual impede o regular funcionamento das repartições desta Casa de Leis;

Considerando a possibilidade de acesso virtual aos documentos públicos pelos cidadãos colnizenses.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a todos os interessados e cidadãos as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Colniza, relativas ao exercício de 2018, bem como das peças de Planejamento, Lei nº. 694/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº. 742/2017 (Lei Orçamentária Anual), cujos documentos poderão ser examinados e apreciados através do seguinte endereço eletrônico: <https://colniza.mt.leg.br/processo-legislativo/con...>

Art. 2º - Caso algum cidadão ou interessado tenha algum apontamento ou queira questionar a legitimidade das contas e demais documentos ora disponibilizados, poderão fazê-lo pelo endereço de e-mail a seguir informado: camaracoloniza@hotmail.com **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 18 de Agosto de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2020**

DECRETO Nº 135/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o transporte público coletivo intermunicipal de passageiros no período atual de enfrentamento do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a oferta de transporte coletivo de passageiros diante das medidas de flexibilização do isolamento social, que estão sendo adotadas no Município de Colniza; e

CONSIDERANDO a estrita observância das orientações técnicas da Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Saúde, no enfrentamento à pandemia.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º Fica determinado o restabelecimento do serviço de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros, em todos os seus modos de forma gradativa obedecendo às instruções da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º O transporte rodoviário intermunicipal de passageiros irá operar 3 (três) dias por semana, segunda, quarta e sexta.

§2º As Empresas deverão operar com a ocupação de até 50% (cinquenta por cento) dos assentos disponíveis, nos veículos tipo Rodoviário;

Art. 2º. Os transportes de passageiros de linhas dentro do município deverão operar com ocupação limitada ao número de assentos do veículo, sendo vedado o transporte de passageiros em pé;

Art. 3º. É obrigatório o cumprimento das seguintes medidas bem como das instruções expedidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º Pelas concessionárias e permissionárias de serviço público de transporte público coletivo:

I - A adoção de procedimentos de limpeza e desinfecção do veículo;

II - A disponibilização de álcool em gel 70%, ou produto higienizador com eficácia semelhante, em quantidade compatível com a demanda.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2020.

CELSON LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2020 de 06/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que **realizará no próximo dia 02 de setembro de 2020 às 9:30 horas, Processo Licitatório nº 006/2020 na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2020 – tipo Menor Preço Global, para contratação**

de empresa especializada para execução de serviços de Reforma e Ampliação a serem realizados no prédio do Poder Legislativo, especificamente, reforma da sala de reuniões, 09 Gabinetes, 02 salas para almoxarifado, e edificação de 02 banheiros e 01 sala para a Presidência; conforme especificado no Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Projeto de Estruturas Concreto Armado, Projeto de Estruturas Metálicas e Projeto de Telecomunicação e ainda consoante Planilha Orçamentária Analítica e Cronograma Físico Financeiro da Câmara Municipal de Comodoro/MT, conforme especificações integrantes do Edital de Licitação nº 003/2020.

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855;

E-mail: diretoria@camaracomodoro.mt.gov.br;

Site: <https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/Publicacoes/E...>

Comodoro/MT, 18 de agosto de 2020.

Rosa Adriana Dourado de Freitas - Presidente da CPL

Evelyn de Brito Almeida - Secretária da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº72/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 171/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº042/2020

OBJETO:. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ EDUARDO, QUADRA 09, LOTE 17, BAIRRO JARDIM TROPICAL, MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA UBS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00

VIGÊNCIA: 12 meses – 18/08/2020 a 18/08/2021.

DATA: Confresa, 18 de Agosto de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **LOCADORA:** RT DOS S BRITO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº12.607.397/0001-63.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 010/2020 TRIBUTOS**

EDITAL 010/2020

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) LUZIA MARCELINO DE LIMA – CPF: 001.547.441-07; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 15 – QUADRA 42 – RUA DO BAMBU – Bairro Vila Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 18 de Agosto de 2020.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

Portaria 222/2020 de 17 de Agosto de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o ofício 450/SMEEL/2020 de 15/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal ROSICLEIA OLIVEIRA DA COSTA ARAÚJO, matrícula 012625, efetiva no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de DIRETORA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 223/2020 DE 18 AGOSTO DE 2020.

Portaria 223/2020 de 18 Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 18/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 220/2020 de 14/08/2020 que concede LICENÇA para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito eleitoral de 2020 a servidora pública municipal ADAILZA FERREIRA DE CASTRO, matrícula 010573, efetiva no cargo de PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **10 de setembro de 2020, às 09:00 hs** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 057/2020, do tipo Maior Lance/ Maior Oferta**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link

do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAIS E PRIVADAS (ARTIGO 164, § 3º CF) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE CAIXA, BEM COMO CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO

CONFRESA-MT, 18 de AGOSTO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 96/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO N° 96/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

“Aprova o parcelamento urbano denominado Loteamento Bahamas na forma e condições que especifica e dá outras providências”.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contida na Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979 e na Lei Complementar Municipal nº 96/2014 e;

Considerando o Ofício nº 169/ENG/SEPLAC/PMC/2020 expedido pelo Engenheiro Civil do Município nos autos do Processo nº 22/2020, aprovando alteração do projeto urbanístico do Loteamento Bahamas, de propriedade do Sr. Benival Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 841.799.374-68, de uma área denominada de Chácara Ouro Branco, situado na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso;

Considerando que tal alteração é substancial e com modificações nos índices urbanísticos e do número dos lotes, sendo obrigatório nova expedição de alvará e decreto nos termos do § 2º, art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 96/2014;

Considerando que o imóvel objeto da matrícula nº 3.161, do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte, com área de 339.318,50 m², no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Confresa, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 120/2016, de 29 de abril de 2016.

Considerando que foram apresentados todos os documentos obrigatórios conforme exige a Lei Complementar Municipal nº 96/2014, de 09 de julho de 2014, entre outros:

I- Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAC; II- Cópia da matrícula do imóvel sob nº 3.161, do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte; III- Licença Prévia, emitida pelo Instituto Ambiental do Estado de Mato Grosso; IV- Considerando, finalmente, o documento assinado e aprovado pelos responsáveis técnicos da Secretaria de Planejamento de Confresa, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor. Considerando por fim o que estabelece o art. 30 da Lei Complementar nº 96/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano, destinado a residências e comércios, denominado “Bahamas”, constituído pelo imóvel lote de terras denominado Chácara Ouro Branco, no Município de Confresa, Estado de

Mato Grosso, com área de 339.318,50 m² (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e dezoito metros e cinquenta centímetros quadrados), em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art. 2º - Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município as seguintes áreas públicas:

I- Sistema Viário: 88.440,63m² (oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta metros e sessenta e três centímetros quadrados) que correspondem a 26,064% (vinte e seis inteiros e sessenta e quatro milésimo por cento) da área total loteada; II- Áreas Verdes: 34.283,12m² (trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e três metros e doze centímetros quadrados) que correspondem a 10,104% (dez inteiros e cento e quatro milésimo por cento) da área total loteada; III- Áreas Institucionais: 17.219,75m² (dezessete mil e duzentos e dezenove metros e setenta e cinco centímetros quadrados) que correspondem a 5,075% (cinco inteiros e setenta e cinco milésimo por cento) da área total loteada. **Art. 3º** - Fica estabelecida caução real oferecida como garantia da execução das obras e serviços de responsabilidade do loteador, que será objeto de registro conjuntamente com os lotes do referido loteamento, referente a 164 (cento e sessenta e quatro) lotes que representam 25% (vinte e cinco inteiros por cento) assim especificados: I - Quadra 12: Lotes 01 ao 20; II- Quadra 13: Lotes 01 ao 36; III- Quadra 14: Lotes 01 ao 36; IV- Quadra 15: Lotes 01 ao 36; V- Quadra 16: Lotes 01 ao 36. § 1º O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do loteamento. § 2º O empreendedor fica obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Planejamento a certidão que comprove o registro da área institucional, conforme parágrafo anterior, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, conforme art. 18 da Lei nº 6.766/79 e o art. 33 da LCM nº 096/14.

Art. 4º - Fica determinado a lavratura de termo de compromisso (anexo único) que fará parte integrante deste decreto após colhido a assinatura do empreendedor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 36, de 22 de maio de 2020 e o Termo de Compromisso nº 001-2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO N. 002-2020

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Confresa, na presença do Prefeito Municipal **Ronio Condão Barros Milhomem**, o Senhor **Benival Alves da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 841.799.374-68.

O Loteador acima identificado é proprietário de um imóvel denominado Chácara Ouro Branco, localizado no perímetro urbano do município de Confresa, imóvel matriculado sob o nº 3.161 do CRI de Porto Alegre do Norte, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Confresa, a aprovação de um Loteamento, com área total 339.318,50 m² (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e dezoito metros e cinquenta centímetros quadrados), que recebeu a denominação de "Loteamento Bahamas". Por este TERMO o Loteador compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 096/2014 e Lei Federal nº 6.766, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações estabelecidas nas cláusulas a saber:

Cláusula Primeira: O Loteador compromete-se a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas

indicadas no projeto como área verde, área institucional e sistema viário, conforme determinados pelo Decreto Municipal nº 96/2020.

Cláusula Segunda: A Loteadora compromete-se a executar, às próprias custas, no prazo de **04 (quatro) anos**, a contar da publicação do Decreto de aprovação do Loteamento, tudo de acordo com os projetos apresentados perante a Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com o "cronograma físico financeiro", as seguintes obras de infra-estrutura:

- 2.1. Abertura de vias de circulação, com quadras e lotes devidamente demarcados;
- 2.2. Execução de Terraplanagem;
- 2.3. Implantação de galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;
- 2.4. Implantação de rede de abastecimento de energia elétrica e rede de iluminação pública;
- 2.5. Execução de pavimentação asfáltica, meio-fio com sarjetas;
- 2.6. Execução da arborização das vias públicas;
- 2.7. Implantação das placas de nomenclatura das vias públicas.
- 2.8. Projeto de Passeio Público – amarrar na escritura de venda.

Cláusula Terceira: Para garantia da execução das obras de infra-estrutura de que trata a cláusula segunda, a Loteadora caucionará à Prefeitura Municipal de Confresa os imóveis descritos no art. 3º do Decreto nº 96/2020 todos do loteamento Bahamas em Confresa, os quais será objeto de escritura pública de caução mediante garantia hipotecária.

Cláusula Quarta: A Loteadora compromete-se, cível e criminalmente, a registrar o referido loteamento e a abrir as matrículas dos respectivos lotes no cartório competente.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Confresa-MT, 18 de agosto de 2020.

RONIO CONDÃO B. MILHOMEM BENIVALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal Loteador

RONCLEBES CONDÃO PAULO CÉSAR DA S. AVELAR

Secretário de Planejamento Procurador-Geral do Município

Município de Confresa

ADALBERTO A. B. PAGIOLLI SANDRA GOMES DE ALMEIDA Engenheiro Civil Assessora de Planejamento

Município de Confresa Município de Confresa

NOELI BARBOSA DE PAULA

Diretora de Regularização Fundiária

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2020

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que encontra-se instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item, na forma de execução direta**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: **licitaconfresa@hotmail.com** e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o nº do edital em questão.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PLEITEADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT POR INTERMÉDIO DA PROPOSTA FUNDO

A FUNDO Nº 13963.182000/1190-06, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia 21/08/2020 AS 08hs00min.

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia 01/09/2020 AS 08hs30min.

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 01/09/2020 AS 09hs00min.

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** APARTIR DO DIA 01/09/2020 AS 09hs30min

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br,

OBS: HORARIO DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 18 de Agosto 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 082/2020

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
175/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2020**

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que encontra-se instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item, na forma de execução direta**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone (66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o nº do edital em questão.

OBJETO: Presencial de Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamento médico sendo câmara para conservação de hemoderivados, imuno e termolábeis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde/ Vigilância Ambiental do município de Confresa/MT, em atendimento ao fundo municipal de saúde conforme proposta do Ministério da Saúde nº 13963.182000/1190-07.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia 18/08/2020 AS 08hs00min.

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia 02/09/2020 AS 08hs30min.

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 02/09/2020 AS 09hs00min.

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** APARTIR DO DIA 02/09/2020 AS 09hs30min

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br,

OBS: HORARIO DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 18 de Agosto 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 082/2020

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.267/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1903/2017

DO OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Av. Industrial S/Nº Lotes 27,28, e 47,48 á rua Estanislau Kolcenti , quadra 09 , no setor residencial Babinski, neste município, para instalação e Funcionamento da Companhia de Bombeiros Militar.

DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 267/2017, a alteração da Cláusula Sexta – Direitos e Responsabilidades das Partes; que passam a vigorar com a seguinte alteração:

6.1 A Locatária declara ter procedido a vistoria do imóvel locado compreendendo-se:

(...)

d) As despesas referentes as Melhorias Urbanas que recaírem sobre o imóvel e ISS correrão por conta única do LOCADOR;

(...)

g) As despesas referentes ao IPTU que recaírem sobre o imóvel correrão por conta única da LOCATÁRIA;

DATA: Confresa, 18 de Agosto de 2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Locador:** Nerci Wagner. CPF:162.827.440-91

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93,

Decide:

REVOGAR a Ata de Registro de Preço nº 131/2020 do **Processo Licitatório nº 153/2020 – Pregão Presencial SRP nº 090/2020**, cujo o objeto e “**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**” da empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. EIRELI – ME**, CNPJ: 12.313.826/0001-90, ratificando os termos do Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município face a ilegalidade do processamento do certame realizado mediante pregão presencial, em discordância com o § 3º do Art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019, que determina obrigatório a realização de pregão eletrônico para a aquisição de bens e contratação de serviços, devendo a administração seguir na íntegra o seu teor; e Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, do Ministério da Economia, que estabeleceu prazo até 06.04.2020, para obrigatoriedade da modalidade nos termos do seu inciso III, art. 1º.

PORTANTO REVOGA-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Confresa – MT, 17 de agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 256/2020 ADM DE 18 DE AGOSTO 2020.**

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais como **FISCAL DE CONTRATO**, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	SERVIDOR
SEC – PLANEJAMENTO	FISCAL TITULAR: JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21

CONTRATO	73/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	WENDER FEITOSA BECKMAN EIRELI EPP	27.596.187/0001-94	R\$ 4.676,11
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO COM ACABAMENTOS PARA O TERMINAL AEROPORTUÁRIO QUE ESTÁ EM REFORMA E AMPLIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA.		
VIGÊNCIA	30 DIAS, 18/08/2020 A 18/09/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 255/2020 ADM DE 18 DE AGOSTO 2020.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais como **FISCAL DE CONTRATO**, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	SERVIDORES
06- SEC – SAÚDE	FISCAL TITULAR: CLEYTON GEOVANI KREMER CPF: 010.591.161-54 FISCAL SUPLENTE: LUANA LEÃO CPF: 005.006.501-79

CONTRATO	72/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
LOCADORA	RT DOS S BRITO & CIA LTDA	12.607.397/0001-63	R\$ 26.400,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ EDUARDO, QUADRA 09, LOTE 17, BAIRRO JARDIM TROPICAL, MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA UBS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES, 18/08/2020 A 18/08/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 254/2020 ADM DE 18 DE AGOSTO 2020.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais como **FISCAL DE CONTRATO**, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	SERVIDORES
02-GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	SONIA REGINA DA CUNHA
04- SEC. DE FINANÇAS	JULIANA MELO FESTI MURANO
08- SEC - AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO
09-SEC. AÇÃO SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
11- SEC. PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA

CONTRATO	71/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME	19.335.762/0001-77	R\$ 35.600,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTÁRIO FÍSICO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	4 MESES E 13 DIAS, 18/08/2020 A 31/12/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº73/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 174/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO COM ACABAMENTOS PARA O TERMINAL AEROPORTUÁRIO QUE ESTÁ EM REFORMA E AMPLIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 4.676,11 (Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Onze Centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, 18/08/2020 a **18/09/2020**;

DATA: Confresa, 18 de Agosto de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** **WENDER FEITOSA BECKMAN EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ com o n. 27.596.187/0001-94.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº71/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 109/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTÁRIO FÍSICO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 35.600,00

VIGÊNCIA: 4 meses e 13 dias, 18/08/2020 a 31/12/2020.

DATA: Confresa, 18 de Agosto de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ com o n. 19.335.762/0001-77.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2020**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E O CONSELHO DA COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

PARTÍCIPES:

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, 286, Centro, Confresa-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG sob o n.º 0875190-0 SSP/MT, e do CPF sob o n.º 535.561.191-53, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, nº 133, Centro, Confresa – MT, aqui diante designada de **CONCEDENTE**;

CONSELHO DA COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 10.383.612/0001-64, com sede na Avenida JK, 426, Tapirapé, Porto Alegre do Norte, neste ato representado por ABINER JOSÉ ARRUDA, portador do RG nº 6174426 SPP/GO, inscrito no CPF sob o nº 427.963.181-66, residente Rua 07 de setembrom101, Setor das Palmeiras, Porto Alegre do Norte-MT, daqui por diante designada de **CONVENIENTE**,

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Municipal nº 354/2009 e o Termo de Ajustamento de Condutas – TAC, firmado com o Ministério Público Estadual e com o referido Conselho, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo interno, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio visa a cooperação mútua, com o objetivo de repasse mensal visando o auxílio nas despesas de infraestrutura, reforma, adequações físicas da cadeia pública, despesas médicas, odontológicas e farmacêuticas dos presos definitivos e provisórios do Município de Confresa-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O recurso financeiro necessário à execução do presente instrumento é de R\$ 2.998,40 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser repassado mensalmente nos termos do art. 1º, Lei Municipal nº 354/2020, alterada pela Lei Municipal nº 967/2020 e; em caráter excepcional e atendendo o projeto básico e planilha orçamentária, será repassado o valor de R\$ 29.162,89 (vinte e nove mil e cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para construção da fossa séptica da cadeia pública conforme autorizado no art. 2º, Lei Municipal nº 354/2020, alterada pela Lei Municipal nº 967/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao Município/Concedente:

- a) Realizar o repasse financeiro conforme cláusula segunda deste Termo de Convênio;
- b) Acompanhar e fiscalizar as atividades e a execução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Administração;
- c) Receber, examinar e emitir parecer às prestações de contas, conforme Plano de Trabalho e Execução de Projeto, através de fiscal nomeado pelo Secretário Municipal de Administração;

II - Compete a Conselho da Comunidade/Conveniente:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- b) Apresentar a Prefeitura Municipal de Confresa-MT, a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido na Cláusula Sétima;
- c) Movimentar os recursos financeiros liberados pela CONCEDENTE em conta específica do Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive, trabalhista, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, não gerando a CONCEDENTE, obrigações ou outros encargos de quaisquer natureza;
- e) Devolver a CONCEDENTE a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizadas no objetivo proposto devidamente atualizado.

Parágrafo Único – Qualquer reformulação, alteração ou adequação no plano de trabalho deverá ser encaminhada previamente à execução da despesa, em tempo hábil para a sua análise e aprovação pela CONCEDENTE, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do convênio. Caberá a CONCEDENTE avaliar e deliberar sobre o pleito. A alteração somente será efetivada após sua aprovação final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro 2020, podendo ser prorrogado segundo a conveniência entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Os recursos financeiros deste instrumento serão empenhados integralmente no exercício financeiro de 2020 e pagas com recursos próprios deste município para empenho na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ./ATIVIDADE 2007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS A ADMINISTRAÇÃO

3390.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse mensal do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão efetuados em 05 (cinco) parcelas de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho até o 5º (quinto) dia útil do mês, condicionadas à prestação de contas conforme estabelecido na Cláusula Sétima.

O repasse do valor para construção da fossa séptica da cadeia pública será realizado em 01 (uma) única parcela e com prestação de contas em apartado do valor mensal cumprindo com os moldes previstos na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE e os de rendimentos apurados em aplicações financeiras, deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao repasse financeiro, contendo as seguintes peças:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas, endereçada ao Prefeito Municipal e/ou ordenador de despesa, informando o valor e o período do qual se presta conta e o número da respectiva parcela;
- b) Cópia do Termo de Convênio e suas alterações;
- c) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo CONCEDENTE;
- d) Extrato da Conta Bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos do referido convênio, que contemple o período da vigência do convênio;
- e) Demonstrativo da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os requisitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei 8.666/93, se houver;
- f) Cópia do processo licitatório, da dispensa ou na inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;
- g) Cópia dos orçamentos;
- h) Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados ou que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante;
- i) Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamento equivalentes;
- j) Cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro, se houver;
- k) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- l) Relação de pagamentos;
- m) Relatório de execução Físico-Financeiro;
- n) Conciliação bancária;
- o) Relação de bens adquiridos com recursos do convênio;
- p) Relatório de cumprimento do objeto, ao qual deve ser anexado foto(s) que comprove(m) a realização de despesa, quando o recurso repassado for utilizado com despesa cuja ação seja realização de evento ou a compra de material permanente;
- q) Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final;
- r) Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único – Os documentos relativos ao convênio e as respectivas prestações de contas, tais como: as faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da CONVENIENTE, devidamente identificados com número do documento e em boa ordem, mantidas em arquivo permanente, a disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de qualquer das partes ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer das Cláusulas ou condições ou pela superveniência de forma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo que tenha vigído.

Parágrafo Único – Constituem motivo para a rescisão deste Convênio:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou extinção deste Convênio, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Processo, é obrigado a recolher à conta da CONCEDENTE, mediante Documentação de Arrecadação Municipal - DAM.

- a) O eventual saldo de recurso, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras e não utilizadas no objeto pactuado;
- b) Os valores transferidos pela CONCEDENTE através deste Convênio, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma aplicada dos débitos para com a Fazenda Municipal a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) inexecução do objeto da avença;
 - b.2) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo exigido;
 - b.3) utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio.
 - b.4) quando constatada irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

Parágrafo Único – Os rendimentos de aplicação financeira dos recursos aportados no convênio, somente poderão ser utilizados na execução do objeto pactuado ou para ampliação de metas previstas no plano de trabalho, desde que solicitada e devidamente justificada à Concedente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da utilização destes. Caberá a concedente avaliar e aprovar formalmente a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, a partir da data de assinatura deste Convênio sua publicação em extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Confresa-MT, em 03 de agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

ABINER JOSÉ ARRUDA

Conselho da Comunidade de Porto Alegre do Norte

CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 014/2020

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que encontra-se instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - SRP N° 014/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item, na forma de execução direta**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: **licitaconfresa@hotmail.com** e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: Pregão Eletrônico de Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamento médico sendo arco cirúrgico móvel para atender as necessidades do hospital municipal do município de Confresa-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **18/08/2020 AS 08hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **03/09/2020 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **03/09/2020 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** APARTIR DO DIA **03/09/2020 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 18 de Agosto 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 082/2020

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO N° 04/2020

TERMO DE CONVÊNIO N° 04/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E O CONSELHO DA COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

PARTÍCIPES:

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, 286, Centro, Confresa-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG sob o n.º 0875190-0 SSP/MT, e do CPF sob o n.º 535.561.191-53, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, nº 133, Centro, Confresa – MT, aqui diante designada de CONCEDENTE;

CONSELHO DA COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 10.383.612/0001-64, com sede na

Avenida JK, 426, Tapirapé, Porto Alegre do Norte, neste ato representado por ABINER JOSÉ ARRUDA, portador(a) do RG nº 6174426 SPP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 427.963.181-66, residente Rua 07 de setembro 101, Setor das Palmeiras, Porto Alegre do Norte-MT, daqui por diante designada de CONVENIENTE,

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Municipal nº 354/2009 e o Termo de Ajustamento de Condutas – TAC, firmado com o Ministério Público Estadual e com o referido Conselho, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo interno, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio visa a cooperação mútua, com o objetivo de repasse mensal visando o auxílio nas despesas de infraestrutura, reforma, adequações físicas da cadeia pública, despesas médicas, odontológicas e farmacêuticas dos presos definitivos e provisórios do Município de Confresa-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O recurso financeiro necessário à execução do presente instrumento é de R\$ 2.998,40 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser repassado mensalmente nos termos do art. 1º, Lei Municipal nº 354/2020, alterada pela Lei Municipal nº 967/2020 e; em caráter excepcional e atendendo o projeto básico e planilha orçamentária, será repassado o valor de R\$ 29.162,89 (vinte e nove mil e cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para construção da fossa séptica da cadeia pública conforme autorizado no art. 2º, Lei Municipal nº 354/2020, alterada pela Lei Municipal nº 967/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

I - Compete ao Município/Concedente:

- a) Realizar o repasse financeiro conforme cláusula segunda deste Termo de Convênio;
- b) Acompanhar e fiscalizar as atividades e a execução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Administração;
- c) Receber, examinar e emitir parecer às prestações de contas, conforme Plano de Trabalho e Execução de Projeto, através de fiscal nomeado pelo Secretário Municipal de Administração;

II - Compete a Conselho da Comunidade/Conveniente:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- b) Apresentar a Prefeitura Municipal de Confresa-MT, a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido na Cláusula Sétima;
- c) Movimentar os recursos financeiros liberados pela CONCEDENTE em conta específica do Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive, trabalhista, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, não gerando a CONCEDENTE, obrigações ou outros encargos de qualquer natureza;
- e) Devolver a CONCEDENTE a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizadas no objetivo proposto devidamente atualizado.

Parágrafo Único – Qualquer reformulação, alteração ou adequação no plano de trabalho deverá ser encaminhada previamente à execução da despesa, em tempo hábil para a sua análise e aprovação pela CONCEDENTE, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do convênio. Caberá a CONCEDENTE avaliar e deliberar sobre o pleito. A alteração somente será efetivada após sua aprovação final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro 2020, podendo ser prorrogado segundo a conveniência entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Os recursos financeiros deste instrumento serão empenhados integralmente no exercício financeiro de 2020 e pagas com recursos próprios deste município para empenho na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ./ATIVIDADE 2007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS A ADMINISTRAÇÃO

3390.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse mensal do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão efetuados em 05 (cinco) parcelas de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho até o 5º (quinto) dia útil do mês, condicionadas à prestação de contas conforme estabelecido na Cláusula Sétima.

O repasse do valor para construção da fossa séptica da cadeia pública será realizado em 01 (uma) única parcela e com prestação de contas em apartado do valor mensal cumprindo com os moldes previstos na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE e os de rendimentos apurados em aplicações financeiras, deverá ser apresentada até o **3º (terceiro) dia útil** do mês subsequente ao repasse financeiro, contendo as seguintes peças:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas, endereçada ao Prefeito Municipal e/ou ordenador de despesa, informando o valor e o período do qual se presta conta e o número da respectiva parcela;
- b) Cópia do Termo de Convênio e suas alterações;
- c) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo CONCEDENTE;
- d) Extrato da Conta Bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos do referido convênio, que contemple o período da vigência do convênio;
- e) Demonstrativo da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os requisitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei 8.666/93, se houver;
- f) Cópia do processo licitatório, da dispensa ou na inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;
- g) Cópia dos orçamentos;
- h) Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados ou que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante;
- i) Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamento equivalentes;
- j) Cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro, se houver;
- k) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- l) Relação de pagamentos;
- m) Relatório de execução Físico-Financeiro;
- n) Conciliação bancária;
- o) Relação de bens adquiridos com recursos do convênio;
- p) Relatório de cumprimento do objeto, ao qual deve ser anexado foto(s) que comprove(m) a realização de despesa, quando o recurso repassado

for utilizado com despesa cuja ação seja realização de evento ou a compra de material permanente;

q) Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final;

r) Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único – Os documentos relativos ao convênio e as respectivas prestações de contas, tais como: as faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da CONVENIENTE, devidamente identificados com número do documento e em boa ordem, mantidas em arquivo permanente, a disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de qualquer das partes ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer das Cláusulas ou condições ou pela superveniência de forma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos participantes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo que tenha vigido.

Parágrafo Único – Constituem motivo para a rescisão deste Convênio:

- Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou extinção deste Convênio, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Processo, é obrigado a recolher à conta da CONCEDENTE, mediante Documentação de Arrecadação Municipal - DAM.

- O eventual saldo de recurso, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras e não utilizadas no objeto pactuado;
- Os valores transferidos pela CONCEDENTE através deste Convênio, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma aplicada dos débitos para com a Fazenda Municipal a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
 - inexecução do objeto da avença;
 - falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo exigido;
 - utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio.
 - quando constatada irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

Parágrafo Único – Os rendimentos de aplicação financeira dos recursos aportados no convênio, somente poderão ser utilizados na execução do objeto pactuado ou para ampliação de metas previstas no plano de trabalho, desde que solicitada e devidamente justificada à Concedente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da utilização destes. Caberá a concedente avaliar e aprovar formalmente a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, a partir da data de assinatura deste Convênio sua publicação em extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Confresa-MT, em 03 de agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

ABINER JOSÉ ARRUDA

Conselho da Comunidade de Porto Alegre do Norte

CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO COVID-19: EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2020 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 002/2020, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	LUCAS MACIEL DE ALMEIDA CORREA

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 16 de agosto de 2020.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO TOMADA DE PREÇO 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 668/2020

O Município de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA NA COMUNIDADE SANTA CLARA, teve como vencedora a empresa GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no

CNPJ sob o nº 11.264.133/0001-91, a qual apresentou proposta no valor de R\$ 122.823,32 (cento e vinte e dois mil oitocentos e vinte e três reais e trinta dois centavos).

Conquista D'Oeste, 18 de agosto de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

Portaria 051/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Página: 1/7

Processo N°.: 146/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2020

No dia 14 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JAIR KLASNER, inscrito no CPF sob o nº. 862.690.381-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 81/2020, Processo Licitatório nº. 146/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E TRANSPORTE, A SER ADQUIRIDO COM REPASSES DE EMENDA ESPECIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10559	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	07.489.111/0001-52	ALAIR JOSE CAMERA	556.366.919-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E TRANSPORTE, A SER ADQUIRIDO COM REPASSES DE EMENDA ESPECIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10559 - ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOTE 1 / 1-EMULSÃO ASFÁLTICA CM30 18,78 TON / 2-EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C 75,14 TON / 3 -TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100KM TXKM 79.991,66	UNI		1,000	306.791,8600	306.791,86

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 2/7
Processo N°.: 146/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2020

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 3/7
Processo N°.: 146/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2020

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU**

Página: 4/7

Processo N°.: 146/2020**PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2020****5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 5/7
Processo N°.: 146/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 81/2020**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 6/7
Processo N°: 146/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2020**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 7/7
Processo N°.: 146/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 81/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 14 de Agosto de 2020.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 07.489.111/0001-52 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 1/7
 Processo N°. 144/2020
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 80/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 75/2020

No dia 14 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguacu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JAIR KLASNER, inscrito no CPF sob o nº. 862.690.381-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°. 80/2020, Processo Licitatório n°. 144/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REALIZAR FUTURAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO TRAJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CONVÊNIO 01/2020" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10097	D. KISCHKEL	
13236	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	6, 7
13042	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D. KISCHKEL	07.256.802/0001-06	MARCELO GONÇALVES DA SILVA	884.691.401-59
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37.227.550/0001-58	AMARILDO DOS SANTOS DE ARRUDA	523.127.201-91
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	12.995.729/0001-24	VALDIR HILARIO DA CRUZ	459.582.541-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REALIZAR FUTURAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO TRAJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CONVÊNIO 01/2020"

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13042 - IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA, BRAÇO DE 1,00M COM CHAPEU GRANDE, CONEXÃO E27 EMBUTIDA	UNI	OLIVO	200,000	98,0000	19.600,00
2	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO, POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K	UNI	AVANT	200,000	60,0000	12.000,00
3	LAMPADA - DO TIPO VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSAO, POTENCIA 250W, TUBULAR, SOQUETE E40, PARA ILUMINACAO PUBLICA.	UNI	AVANT	150,000	48,0000	7.200,00
4	LAMPADA - DO TIPO VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSAO, POTENCIA 450W, TUBULAR, SOQUETE E40, PARA ILUMINACAO PUBLICA.	UNI	AVANT	100,000	59,0000	5.900,00
5	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - REATOR DE DESCARGA, EXTERNO, 220V LAMPADA DE SODIO - 250W	UNI	INDUWOLT	150,000	101,0000	15.150,00
8	CONECTOR - CONECTOR COM DERIVACAO PERFURANTE - 6 MM	UNI	MCI	50,000	8,4000	420,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 2/7
 Processo N°: 144/2020
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 80/2020

Fornecedor: 13042 - IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CABO ELETRICO - DE COBRE,2,5 MM,COM CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA,FLEXIVEL,,BRANCA	MT	SULFLEX	800,000	1,8800	1.504,00
10	PARAFUSO GALVANIZADO, 16X200MM PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO LUMINARIA PUBLICA	UNI	OLIVO	200,000	11,0000	2.200,00

Fornecedor: 13236 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - REATOR DE DESCARGA, EXTERNO, 220V LAMPADA DE SODIO - 450W	UNI	JRC	100,000	120,0000	12.000,00
7	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 16 MM	MT	LAMESA	10.000,000	7,4500	74.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 3/7
Processo N°. 144/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 80/2020**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU**

Página: 4/7

Processo N°.: 144/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2020**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 5/7
Processo N°.: 144/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 80/2020**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 6/7
Processo N°: 144/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2020**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 7/7
Processo N°.: 144/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 14 de Agosto de 2020.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

D. KISCHKEL	CNPJ: 07.256.802/0001-06	_____
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	CNPJ: 37.227.550/0001-58	_____
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	CNPJ: 12.995.729/0001-24	_____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 1/7
 Processo N°. 139/2020
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 78/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 76/2020

No dia 17 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JAIR KLASNER, inscrito no CPF sob o nº. 862.690.381-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 78/2020, Processo Licitatório nº. 139/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO L200 TRITON, PLACA QBW-1996 LOTADA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12470	REGIONAL MULTIMARCAS SERVICOS E COMERCIO DE PECAS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
REGIONAL MULTIMARCAS SERVICOS E COMERCIO DE PEC	12.086.978/0001-05		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO L200 TRITON, PLACA QBW-1996 LOTADA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE"

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12470 - REGIONAL MULTIMARCAS SERVICOS E COMERCIO DE PECAS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAIXA DA DIREÇÃO (L 200 TRITON)	UNI	YOKOMITSU	1,000	2.047,5000	2.047,50
2	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA (L 200 TRITON)	UNI	YOKOMITSU	1,000	997,5000	997,50
3	PORCA DE RODA (L 200 TRITON)	UNI	MITSUBISHI	3,000	4,3900	13,17
4	PARAFUSO DA RODA (L 200 TRITON)	UNI	MITSUBISHI	3,000	6,3000	18,90
5	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (L 200 TRITON)	UNI	HIPER FREIO	2,000	194,2500	388,50
6	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (L 200 TRITON)	UNI	FRASLE	1,000	120,7500	120,75
7	BIELETA DIANTEIRA (L 200 TRITON)	UNI	MITSUBISHI	2,000	84,0000	168,00
8	BUCHA DE BARRA ESTABILIZADORA (L 200 TRITON)	UNI	LONIL	2,000	47,2500	94,50
9	BATERIA AUTOMOTIVA (L 200 TRITON)	UNI	CRALL	1,000	567,0000	567,00
10	FITRO DE AR (L 200 TRITON)	UNI	TEC FIL	1,000	52,5000	52,50
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL (L 200 TRITON)	UNI	TEC FIL	1,000	159,6000	159,60
12	FILTRO DE LUBRIFICANTE (L 200 TRITON)	UNI	TEC FIL	1,000	73,5000	73,50
13	BUCHA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (L 200 TRITON)	UNI	LONIL	2,000	52,5000	105,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 2/7
 Processo Nº.: 139/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2020

Fornecedor: 12470 - REGIONAL MULTIMARCAS SERVICOS E COMERCIO DE PECAS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CRUZETA DO CARDAN (L 200 TRITON)	UNI	SPICER	2,000	81,9000	163,80
15	JOGO DE SAPATA DE FREIO (L 200 TRITON)	UNI	FRASLE	1,000	192,1500	192,15
16	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO(L 200 TRITON)	UNI	HIPER FREIO	2,000	142,8000	285,60
17	BUCHA E MOLA TRASEIRA MENOR (L 200)	UNI	LONIL	4,000	9,9700	39,88
18	BUCHA E MOLA TRASEIRA MAIOR (L 200)	UNI	LONIL	4,000	14,8900	59,56
19	BUCHA SILENCIOSA (L 200 TRITON)	UNI	MOBENSANI	2,000	61,9500	123,90
20	KIT CORREIA DO ALTERNADOR (L 200 TRITON)	UNI	MITSUBISHI	1,000	233,2400	233,24
21	PALHETA DX 21 (L 200 TRITON)	UNI	DYNA	1,000	63,0000	63,00
22	LANTERNA DE PARALAMA (L 200 TRITON)	UNI	MITSUBISHI	1,000	110,2500	110,25
23	GUIA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO LADO DIREITO (L 200 TRITON)	UNI	MITSUBISHI	1,000	99,7500	99,75
24	GUIA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO LADO ESQUERDO (L 200 TRITON)	UNI	MITSUBISHI	1,000	99,7500	99,75
25	PROTECTOR DA CAIXA DE RODA (L 200 TRITON)	UNI	MITSUBISHI	2,000	336,0000	672,00
26	FAROL LADO DIREITO (L 200 TRITON)	UNI	TYC	1,000	714,0000	714,00
27	TAMPA TRASEIRA (L 200 TRITON)	UNI	MITSUBISHI	1,000	2.782,5000	2.782,50
28	POLAINA DO PARACHOQUE (L 200 TRITON)	UNI	MITSUBISHI	2,000	367,5000	735,00
29	REFLETOR DO PARACHOQUE TRASEIRO (L 200 TRITON)	UNI	MITSUBISHI	2,000	110,2500	220,50
30	TAPETE DO PARACHOQUE TRASEIRO LADO DIREITO (L 200 TRITON)	UNI	MITSUBISHI	1,000	47,2500	47,25
31	TAPETE DO PARACHOQUE TRASEIRO LADO ESQUERDO(L200)	UNI	MITSUBISHI	1,000	47,2500	47,25
32	MOLDURA DO PARACHOQUE (L 200 TRITON)	UNI	MITSUBISHI	2,000	273,0000	546,00
33	FRISO LATERAL LADO DIREITO (L 200 TRITON)	UNI	MITSUBISHI	1,000	420,0000	420,00
34	OLEO 80 W (L 200 TRITON)	UNI	LUBRAX	10,000	21,0000	210,00
35	OLEO DE MOTOR 15W40(L 200 TRITON)	UNI	MOBIL	7,000	22,0500	154,35
36	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA(L 200 TRITON)	UNI	JUINA MULTI#	1,000	315,0000	315,00
37	SERVIÇO ALINHAMENTO/ BALANCEAMENTO/ CAMBAGEM (L 200 TRITON)	UNI	JUINA MULTI#	1,000	262,5000	262,50
38	SERVIÇO DE LIMPEZA RADIADOR (L 200 TRITON)	UNI	JUINA MULTI#	1,000	157,5000	157,50
39	SERVIÇO DE FUNELARIA (L 200)	UNI	JUINA MULTI#	1,000	5.250,0000	5.250,00
40	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA (L 200 TRITON)	UNI	JUINA MULTI#	1,000	1.890,0000	1.890,00
41	SERVIÇO DE ELETRICA (L 200 TRITON)	UNI	JUINA MULTI#	1,000	315,0000	315,00
42	OLEO HIDRÁULICO (L 200 TRITON)	UNI	LUBRAX	3,000	26,2500	78,75

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 3/7
Processo N°.: 139/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2020

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 4/7
Processo Nº.: 139/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2020

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 5/7
Processo Nº.: 139/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2020**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 6/7
Processo N°. 139/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 78/2020

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇUPágina: 7/7
Processo N°. 139/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 78/2020

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 17 de Agosto de 2020.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

REGIONAL MULTIMARCAS SERVICOS E COMERCIO DE PECA\$ CNPJ: 12.086.978/0001-05 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 1/8
 Processo Nº.: 143/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2020

No dia 18 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JAIR KLASNER, inscrito no CPF sob o nº. 862.690.381-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 79/2020, Processo Licitatório nº. 143/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM VIAGENS À JUÍNA OU CAPITAL" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12470	REGIONAL MULTIMARCAS SERVICOS E COMERCIO DE PECAS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
REGIONAL MULTIMARCAS SERVICOS E COMERCIO DE PEC/ 12.086.978/0001-05			-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM VIAGENS À JUÍNA OU CAPITAL" Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12470 - REGIONAL MULTIMARCAS SERVICOS E COMERCIO DE PECAS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO INSTALAÇÃO DE CABO DE EMBREAGEM, EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	40,000	110,0000	4.400,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO INSTALAÇÃO DE BICO INJETOR, EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS(CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	43,000	260,0000	11.180,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO INSTALAÇÃO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	48,000	110,0000	5.280,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ALINHAMENTO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS	SRV	JUINA MULTII	48,000	70,0000	3.360,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO INSTALAÇÃO DO FREIO TRASEIRO, EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	41,000	90,0000	3.690,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 2/8
 Processo Nº.: 143/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2020

Fornecedor: 12470 - REGIONAL MULTIMARCAS SERVICOS E COMERCIO DE PECAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LIMPEZA DO SISTEMA DE INJEÇÃO, EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	38,000	110,0000	4.180,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO INSTALAÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL, EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	38,000	210,0000	7.980,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO JOGO DE LONA EM VEÍCULO (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	47,000	110,0000	5.170,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVOS - DO TIPO INSTALAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO, EM VEÍCULO (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	36,000	310,0000	11.160,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DO DISCO DE FREIOS EM VEÍCULO (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	38,000	110,0000	4.180,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVOS - DO TIPO BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	46,000	40,0000	1.840,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DENTADA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	21,000	310,0000	6.510,00
13	SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS	SRV	JUINA MULTII	40,000	310,0000	12.400,00
14	SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MECÂNICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULOS (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	40,000	210,0000	8.400,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVOS - DO TIPO HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO, EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	31,000	110,0000	3.410,00
16	SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	37,000	160,0000	5.920,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVOS - DO TIPO INSTALAÇÃO DO FEIXE DE MOLA EM VEÍCULOS (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	42,000	90,0000	3.780,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DO SISTEMA DE FREIOS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	40,000	110,0000	4.400,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVOS - DO TIPO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULOS UTILITÁRIOS (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	30,000	40,0000	1.200,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	50,000	160,0000	8.000,00
21	SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE MECÂNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E DIAGNÓSTICO ELÉTRICA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	45,000	190,0000	8.550,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS EM GERAL, DO TIPO CONserto DE RODA OU ARO) EM (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	42,000	210,0000	8.820,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE CUBO DIANTEIRO VEÍCULOS UTILITÁRIOS (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	38,000	110,0000	4.180,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO FILTRO DE AR VEÍCULOS UTILITÁRIOS (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	38,000	60,0000	2.280,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DO SISTEMA DE SUSPENSÃO VEÍCULOS UTILITÁRIOS (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	38,000	130,0000	4.940,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO EM RADIADOR VEÍCULOS UTILITÁRIOS (CAMINHONETE - AMBULANCIA -FURGÃO)	SRV	JUINA MULTII	29,000	260,0000	7.540,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 3/8
Processo N°.: 143/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2020

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 4/8
Processo N°.: 143/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2020

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU**

Página: 5/8

Processo N°.: 143/2020**PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2020****5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 6/8
Processo N°.: 143/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 79/2020**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 7/8
Processo Nº.: 143/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2020**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Página: 8/8
Processo N°.: 143/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 18 de Agosto de 2020.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

REGIONAL MULTIMARCAS SERVICOS E COMERCIO DE PECA: CNPJ: 12.086.978/0001-05

**TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
 PRESENCIAL 79/2020 PROCESSO 143/2020**

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 79/2020 objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM VIAGENS À JUÍNA OU CAPITAL"**. Obteve os seguintes resultados:

A empresa: REGIONAL MULTIMARCAS SERVICOS E COMERCIO DE PECA 12.086.978/0001-05 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 Com o valor global de R\$ reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 143/2020
- b) Licitação Nº: 79/2020
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 18/08/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 18 de agosto de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port166-2020.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SEGUNDA COLOCADA DO
 PREGÃO PRESENCIAL 44/2020 PROCESSO 85/2020**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a convocação da empresa segunda colocada do item 121 do PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2020 com do **objeto** : **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU MT"** , homologado no dia 22 de junho de 2020, teve como vencedor do item a empresa **COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME 24.602.606/0001-65**.

A empresa **COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME 24.602.606/0001-65**, através de seu representante legal o Srº ANTONIO FERNANDES DE SA, solicitou desistência do item no dia 18 e agosto de 2020, em virtude do aumento do custo onde segundo o mesmo passou a ser superior ao valor ofertado na licitação.

Da ata de registro de preço:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao

restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Convoca-se a empresa de segunda colocação do certame: **MAIS SUPER-MERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME15.210.584/0001-05** do item 121 para assumir o item no valor de R\$ 7,4700 (sete reais e quarenta e sete centavos).

O item do pregão passará para a empresa de segunda colocação, caso a mesma peça desistência e a negociação for fracassada, o item passará para o próximo colocado. Cotriguaçu-MT, 18 de agosto de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port166-2020.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020 PROCESSO Nº 147/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO DESERTA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2020, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA, MESA DE MADEIRA, BALANÇOS, ESCORREGADOR COM CASINHA, GANGORRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA CONFECCÃO DE PARQUE DE LASER NO DISTRITO DE OURO**

VERDE DOS PIONEIROS". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu no dia **18 (dezoito) de agosto de 2020 às 14h00min (quatorze horas)**, onde compareceu uma empresa interessada em participar do certame porém inabilitada devido ausência de regularidade fiscal.

A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **31 (trinta e um) de agosto de 2020 às 14h00min (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (**Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto**). Cotriguaçu-MT, 18 de agosto de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port166-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DO RECURSO DE HABILITAÇÃO

E AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 006/2020/PMC 1ª PRORROGAÇÃO

A EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 006/2020/PMC 1ª PRORROGAÇÃO**, processo administrativo nº 018.318/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS, NO CENTRO, NOS BAIRROS, NAS PRAÇAS DE CUIABÁ/MT E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

LICITANTES	RESULTADO
ATM CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA
AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	HABILITADA
CONSTRUEPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	HABILITADA
CONSTRUTORA KULUENE EIRELLI-ME	HABILITADA
CUATRO CONSTRUTORA EIRELI-ME	HABILITADA
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP	HABILITADA
LÍDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI	HABILITADA
M.I. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA
RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
VANKA CONSTRUTORA LTDA-EPP	HABILITADA
VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	HABILITADA
WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	HABILITADA
KROICH COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	INABILITADA
ORGPLAN ENGENHARIA LTDA.	INABILITADA

Bem como **CONVOCAMOS** as empresas **HABILITADAS**, para Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços, no dia **21/08/2020 às 09h00min**, na Sala de Licitações localizada no auditório da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – CPL/DELC/SMGe – **SOMENTE** pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 18 de agosto de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança, tele monitoramento de alarme e câmeras para a secretaria municipal de saúde. Empresa: **INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASOL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 25.190.338/0001-84, totalizando o valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**. E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Curvelândia - MT, 18 de agosto de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO COVID-19: AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO** foi **ADIADO**, para a análise e julgamento do pedido de impugnação do edital do referido Pregão, por conseguinte, estão suspensos, ainda, todos os prazos referentes ao Pregão; que voltarão a correr normalmente após a decisão sobre o pedido de impugnação. A publicação da nova data de julgamento será divulgada Diário da AMM e via e-mail para todas as empresas licitantes que adquiriram o edital.

Denise/MT, 19 de Agosto de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DENISE/MT, ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, com julgamento no dia **04/05/2020 às 08:00 horas**; sagrou-se vencedora do presente certame a Empresa **GDB COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 23.813.386/0001-56**, com a proposta total no valor de **R\$ 94.500,00 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**.

Denise/MT, 19 de Agosto de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 171/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **ADRIANA SOUZA RIBEIRO DA SILVA**, dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Junho de 2015 a 31 de Maio de 2020**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Senhora **ADRIANA SOUZA RIBEIRO DA SILVA**, portador(a) do CPF sob. Nº. 004.842.161-80, matrícula 2408-1, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **06 de Agosto de 2020 a 04 de Setembro de 2020**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 06 de Agosto de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 18 de Agosto de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - EM CASTORINA SABO MENDES

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 062/2019

CONTRATADO(a): FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 067/2019

CONTRATADO(a): JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 085/2019

CONTRATADO(a): MARCIA LOPES RIBAS NOGUEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 066/2019

CONTRATADO(a): RAFAELA GOMES DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 145/2019

CONTRATADO(a): EVELLY STEFFANI MENDES PEDROSO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 057/2019

CONTRATADO(a): FERNANDO DE PAULA LEAL BORBA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 154/2019
CONTRATADO(a): ITAMARA ALMEIDA ARRUDA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 122/2019
CONTRATADO(a): PAMELLA MAYRA DE LIMA SANTIAGO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 172/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **IOLANDA PEREIRA DA SILVA**, dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **09 de Setembro de 2013 a 08 de Setembro de 2018**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Senhora **IOLANDA PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF sob. N°. 603.801.011-49, matrícula 3691-1, no cargo/função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **17 de Agosto de 2020 a 15 de Outubro de 2020**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 17 de Agosto de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 18 de Agosto de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 173/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA APARECIDA EDUARDA DE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **RETORNO** da *Licença Prêmio* a Senhora **MARIA APARECIDA EDUARDA DE SOUZA**, matrícula 982-1, exercendo o Cargo/Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **26 de Agosto de 2020**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em 26 de Agosto de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 18 de Agosto de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - EM DÉCIO FURIGO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 173/2019
CONTRATADO(a): JANE MARIA FALCÃO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 082/2019
CONTRATADO(a): KISSILA REJANE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 088/2019
CONTRATADO(a): RAQUEL PARREIRA FELIPE

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 091/2019
CONTRATADO(a): VILMA FERREIRA BARBOZA DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 156/2019
CONTRATADO(a): MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - EMEI TIA ALAIR

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 128/2019
CONTRATADO(a): BRUNA SCHWADE ZULPO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 134/2019
CONTRATADO(a): ELIANE MARTINS DEL FIOLE LIMA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 017/2020
CONTRATADO(a): JESSICA CAROLINE DE ALMEIDA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 130/2019
CONTRATADO(a): JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 181/2019
CONTRATADO(a): MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 153/2019
CONTRATADO(a): MIKAELLE DOS SANTOS GOMES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 165/2019
CONTRATADO(a): SUELY FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 131/2019
CONTRATADO(a): VIRLENE VASCONCELOS DE MELO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 095/2019
CONTRATADO(a): EDINALVA RODRIGUES DE ABREU

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 108/2019
CONTRATADO(a): FERNANDA DE SOUZA TAVARES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 092/2019
CONTRATADO(a): GENAIR DOS REIS MAIA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 097/2019
CONTRATADO(a): MARCIA REGINA BARBACOVÍ OLIVEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 106/2019
CONTRATADO(a): VANESSA RAMOS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 31 de Agosto de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÁLCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 19 de Agosto de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE

COVID-19: LEI MUNICIPAL N° 1.357 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei n° 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de **R\$ 116.095,92** (cen-

to e dezesseis mil, e noventa e cinco reais, e noventa e dois centavos), para fazer face ao custeio das ações e Serviços Públicos de Assistência Social relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, com as seguintes rubricas orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 – CONVENIOS

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO CORONAVÍRUS

20083- COVID19 – AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO CREAS:

I – FONTE: 0.1.29.074 – TRANSF. RECURSOS FNAS PARA COVID19 R\$40.195,92

Red.: 1191 - 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$20.000,00

Red.: 1192 - 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – P. Física R\$6.000,00

33.90.39.00.00- Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica R\$10.000,00

Red.: 1193 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente R\$4.195,92

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO CORONAVÍRUS

20084 – COVID19 - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO COMBATE AO CORONAVÍRUS NO CRAS:

II – FONTE: 0.1.29.074 – TRANSF. RECURSOS FNAS PARA COVID19 R\$61.200,00

Red.: 1194 - 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$5.000,00

Red.: 1195 - 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – P. Física R\$20.000,00

Red.: 1196 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica. R\$15.000,00

Red.: 1197 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente R\$21.200,00

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO CORONAVÍRUS

20081– COVID19 – AÇÃO DE COMBATE AO CORONAVIRUS

III – FONTE: 0.1.29.074 – TRANSF. RECURSOS FNAS PARA COVID19 R\$14.700,00

Red.: 1150 - 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$14.700,00

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM ADICIONADOS: R\$116.095,92

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, na Fonte/Recurso 0.1.29.074.000 (FNAS-COVID19), de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, serão utilizados recursos de **Tendência Excesso de Arrecadação** de Repasse Vinculado, provenientes das Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, através das Portarias MC 369/2020 e 378/2020, que somadas totalizam o montante de **R\$ 116.095,92**.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de Agosto de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE

COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.358 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, para fazer face ao custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde relacionados ao enfrentamento da circulação da COVID-19, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – FUNÇÃO

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0097 COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTES DO CORONAVIRUS

20086 – COVID19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE-CENTRO ATENDIMENTO COVID.

33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$240.000,00

FONTE: 0.1.46.074000 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - AÇÕES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID-19. **TOTAL R\$ 240.000,00**

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de **Tendência de Excesso de Arrecadação** de Recurso Vinculado, de acordo com os seguintes repasses:

I - Transferências do SUS / Custeio – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19, de acordo com Portaria nº 1.797/2020 de 21 de julho de 2020, no valor de **R\$240.000,00**

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de Agosto de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 170/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **MARIA DA PENHA DA SILVA**, dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **29 de Fevereiro de 2012 a 27 de Fevereiro de 2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Senhora **MARIA DA PENHA DA SILVA**, portador(a) do CPF sob. Nº. 012.626.301-93, matrícula 202-1, no cargo/função de Agente Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **04 de Agosto de 2020 a 02 de Setembro de 2020**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 04 de Agosto de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 18 de Agosto de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - EM BRÁS MAIMONI

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 064/2019

CONTRATADO(a): ELOA SILVA MORAES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 083/2019

CONTRATADO(a): HELYARA ANTUNES DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 063/2019

CONTRATADO(a): JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 180/2019

CONTRATADO(a): NEIDE DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que às 08:00 horas do dia de 01 Setembro de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) MESES.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 19 de Agosto de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - SECRETARIA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 056/2019

CONTRATADO(a): GILEADE LIMA DE SOUSA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 059/2019
CONTRATADO(a): MARCOS GIOVANNY HENNRICH

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 123/2019
CONTRATADO(a): TAMIRYS EMANUELLE BARBSOA DA CUNHA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

SETOR RH

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - EMEI CARMEM VIEIRA DIAS

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 143/2019
CONTRATADO(a): ELIANE MARIA DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 172/2019
CONTRATADO(a): ELIZABETE DOS SANTOS TROMBETA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 152/2019
CONTRATADO(a): ELSA SILVA DO CARMO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 136/2019
CONTRATADO(a): FRANCIELLI ALMEIDA DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 163/2019
CONTRATADO(a): IVETRIZ PALOMA DE LARA NUNES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 139/2019
CONTRATADO(a): JAQUELINE FERREIRA MAGALHÃES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 133/2019
CONTRATADO(a): KELI CRISTINA DE ALMEIDA MELO DOS REIS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 119/2019
CONTRATADO(a): LEILA CRISTINA ALVES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 114/2019
CONTRATADO(a): LOURIVERA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MORAIS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 126/2019
CONTRATADO(a): SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 124/2019
CONTRATADO(a): WELLITON RICHARD MENDES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 107/2019
CONTRATADO(a): ANA MARIA DA SILVA SANTANA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COVID-19: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 18 de agosto de 2020, **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020**, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CLÍNICA GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PLANTÕES MÉDICOS PARA REFORÇAR EQUIPE DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 (NOVO CORONA VÍRUS) A SEREM PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa **CLINICA MEDICA K & S LTDA** vencedora dos itens 0001 com valor final de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), 0002, com valor final de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Feliz Natal - MT, 18 de agosto de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL N° 005/2020

CONTABILIDADE DECRETO MUNICIPAL N.º 064/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 064/2020.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 75.617,00 (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 75.617,00 (setenta e cinco mil, seiscientos e dezessete reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 6.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.37.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 1.617,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 22.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 36.000,00

Total da Suplementação: R\$ 75.617,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.1.008.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 6.000,00
 05.000.0.1.08.122.0002.2.021.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 705,00
 05.000.0.1.08.423.0009.2.058.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 912,00
 05.000.0.2.08.241.0009.2.059.3.3.70.41.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00
 06.000.0.1.10.302.0011.2.062.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 8.000,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.11.00.00 0102000000 R\$ 21.000,00
 06.000.0.2.10.301.0012.1.046.4.4.90.52.00.00 0102000000 R\$ 18.000,00
 06.000.0.2.10.302.0012.1.036.4.4.90.51.00.00 0102000000 R\$ 4.000,00
 06.000.0.2.10.302.0012.1.036.4.4.90.52.00.00 0102000000 R\$ 7.000,00

Total da Redução: R\$ 75.617,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 8º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2020.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 065/2020.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 065/2020.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 118.364,31 (CENTO E DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 118.364,31 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.123.0002.1.005.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 100,00
 04.000.0.1.12.122.0002.1.011.3.3.90.39.00.00 0101000000 R\$ 8.732,50
 04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.91.00.00 0122000000 R\$ 51.699,63
 04.000.0.4.27.813.0007.1.023.4.4.90.51.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00
 05.000.0.1.08.243.0009.2.026.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 25,00
 05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.1.90.13.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00
 05.000.0.4.08.482.0010.1.033.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 6.000,00
 06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 11.798,50
 06.000.0.2.10.122.0011.2.066.3.3.90.39.00.00 0146074000 R\$ 10.000,00
 07.000.0.2.26.782.0013.1.041.3.3.90.39.00.00 0130000000 R\$ 10.000,00
 07.000.0.3.15.451.0013.1.042.3.3.90.39.00.00 0124054000 R\$ 8,68

Total da Suplementação R\$ 118.364,31

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.123.0002.1.005.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 100,00
 04.000.0.1.12.122.0002.1.011.4.4.90.51.00.00 0101000000 R\$ 8.732,50
 04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0122000000 R\$ 51.699,63
 04.000.0.4.27.813.0007.1.023.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00
 05.000.0.1.08.243.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 25,00
 05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.1.91.13.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00
 05.000.0.4.08.482.0010.1.033.4.4.90.51.00.00 0100000000 R\$ 6.000,00
 06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 5.000,00
 06.000.0.2.10.122.0011.2.066.3.3.90.30.00.00 0146074000 R\$ 10.000,00
 07.000.0.2.26.782.0013.1.041.3.3.90.30.00.00 0130000000 R\$ 10.000,00
 07.000.0.3.15.451.0013.1.042.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 8,68

Total da Redução R\$ 118.364,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 8º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2020.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 066/2020.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 066/2020.

DATA: 08 de Julho de 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 4.608,14 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando ainda o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 0676/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Feliz Natal/MT para o exercício financeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 4.608,14 (quatro mil, seiscentos e oito reais e quatorze centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

07.000.0.1.15.451.0013.2.038.3.3.90.39.00.00 0317000000 R\$ 2.747,31
 07.000.0.3.15.451.0013.1.042.3.3.90.39.00.00 0324054000 R\$ 1.533,86
 07.000.0.3.15.451.0013.1.042.3.3.90.39.00.00 5324054000 R\$ 326,97

TOTAL: R\$ 4.608,14

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2019, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0300000000	Livre Aplicação	0,00
0301000000	Educação (25%)	0,00
0302000000	Saúde (15%)	0,00
0315000000	Transf. de recursos do Fundo Nacional	0,00
0315049000	Salário Educação	0,00
0315050000	Transf. Referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00
0315051000	Merenda Escolar	0,00
0315052000	Transporte Escolar	0,00
0317000000	Contribuição Iluminação Pública	2.747,31
0318000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	0,00
0319000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	0,00
0322054000	Diversos Conv.União para Educação	0,00
0324000000	Convênios – Outros	0,00
0324054000	Convênios da União – Outros	1.533,86
0324055000	Outros Convênios do Estado	0,00
0329000000	Recursos FNAS	0,00
0330000000	Recurso do Fundo de Transporte e Habitação	0,00
0342000000	Transfência SUS Estado	0,00
0343000000	Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social	0,00
0346000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00
5324054000	Convênios da União – Outros - Contrapartida	326,97
	TOTAL	4.608,14

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, ao oitavo dia do mês de julho de 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 292/2020**

DATA: 18 DE AGOSTO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por falecimento, a Sra. **ELIS REGINA CHIELE LARA**, matrícula nº 437, ocupante do cargo de **APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II – ZELADOR - EFETIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal, Mato Grosso, conforme cópia da Certidão de Óbito em anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS de AGOSTO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 035/2020

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de 02 (dois) **MÉDICOS CLINICO GERAL e MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO** para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **01/09/2020 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 18 de agosto de 2020.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidor (a) **LOURDES PACKOSKI LOBELEIN**, brasileiro (a), nascido (a) em 08/08/1966, portador (a) do RG 1180012-7 SSP/MT e do CPF: 832.524.281-72 Servidor (a) público (a) EFETIVO no cargo de **RECEPCIONISTA** lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE gozo de 4 (quatro) dias de licença prêmio no período de 01/08/2020 a 04/08/2020, com data prevista para retorno em 05/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de agosto de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **LOURDES PACKOSKI LOBELEIN**, brasileiro (a) nascido (a) em 08/08/1966, portador (a) do RG 1180012-7 SSP/MT e do CPF: 832.524.281-72 Servidor (a) público efetivo (a) no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019, onde serão gozados 6 (seis) dias, no intervalo de 05/08/2020 à 10/08/2020, com data prevista para retorno em 11/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 05/08/2020.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de agosto 2020

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19-2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2020****PREGÃO PRESENCIAL 023/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2020**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas M. OLIVEIRA SANTOS – CONSTRUOES ,CNPJ 15.472.124/0001-47 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MATERIAIS/ PRODUTOS, A SEREM UTILIZADOS NA CONFEÇÃO DE ASFALTOS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 023/2020, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 023/2020 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: M OLIVEIRA DOS SANTOS COSNTRUÇÕES ME CNPJ: 15.472.124/0001-47						
CEP: 78.620.000			CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO/MT			
TELEFONES: 66 9205-3222			E-MAIL: marcial.oliveira5@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIAL OLIVEIRA DOS SANTOS						
RG: 276091 SSP/MT			CPF: 284.142.411-15			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
3	90	M³	PEDRA BRITADA N° 0 OU PEDRISCO 4,8 A 9,5 MM	M. OLIVEIRA	84,00	7.560,00
4	1000	M³	PEDRA BRITADA N° 1 9,5 A 19 MM	M. OLIVEIRA	48,00	48.000,00
5	100	M³	PÓ DE PEDRA	M. OLIVEIRA	48,00	4.800,00
6	1000	M³	AREIA MEDIA	M. OLIVEIRA	80,00	80.000,00
23	40000	UND	TIJOLO CERAMICO MACIÇO 5X10X20 CM	M. OLIVEIRA	0,65	26.000,00
Total Geral R\$ 166.360,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)						166.360,00

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2020, nas seguintes rubricas orçamentárias:

3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**FISCALIZAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 023/2020, o **MUNICÍPIO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;
- 11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.
- 11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.
- 11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:
- 11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
- 13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
- 13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:
- 13.2.1. Quando o proponente:
- 13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 023/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 17, de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

M. OLIVEIRA SANTOS – CONSTRUÇÕES**CNPJ 15.472.124/000-47****CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

PORTARIAS 2020

PORTARIA N° 178/GP/2020 De, 18 de Agosto de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária SUSIE SOBRINHO FERREIRA MARQUES, exercendo a função de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de AGOSTO de 2011 a 01 de AGOSTO de 2012 que serão gozadas do dia 24 de Agosto de 2020 a 22 de Setembro de 2020.****Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.****Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

RESULTADO CV 08/2020**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO N° 043/2020****MODALIDADE: Convite 08/2020**

Tipo: Menor Preço Item ; A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro MT, torna público aos interessados que no Convite N° 08/2020 cuja abertura ocorreu às 08:30 horas, horário local do dia 13/08/2020, na sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sagrou – se vencedora no certame a empresa VASCOLOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 21.944.357/0001-06; cujo objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante, relacionados com as prestações de contas de convênios pretéritos, firmados com a União e o Estado, em face das pendências junto aos diversos órgãos da União, do Estado, TCE e as ações judiciais relacionadas as contas dos convênios pendentes com potencial risco de prejuízos ao Município

No Valor de R\$ 6.200,00(SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL

General Carneiro-MT, 14 de agosto de 2020.

CLAUDEMIR SANTOS TELES

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**PORTARIA N.º 089 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.****DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo I - DESIGNAR por um período de 20 (vinte) dias a servidora **MARCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS**, portadora da cédula de Identidade RG N.º 809772 SSP/MT e CPF 531.347.611-49 para exercer interinamente o Cargo de Provimento em Comissão CC-7, de Chefe do Setor de Finanças desta municipalidade a partir desta data, em substituição a Servidora **SANDRA ESMÉRIA BERGAMASCO TAVEIRA**, que se encontra de Férias.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE AGOSTO DE 2020.****PAULO REMÉDIO****PREFEITO MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA A LICITAÇÃO N° 01/2020**

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na Coordenação, Supervisão e Acompanhamento dos Trabalhos relativos ao Recadastramento Patrimonial da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, visando a Realização de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis da Câmara Municipal de Glória D'Oeste.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 002/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, combinada com o Decreto Federal nº 9.412, Art. 1º, inciso II, **RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação**, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Glória D'Oeste/MT, 14 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO DA SILVA

Presidente

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2020**

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 006/2020, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futura Aquisição de Ambulância de simples remoção, tipo furgão, zero quilômetro, com julgamento 13/08/2020, foi adjudicado e homologado a Empresa: Reavel Veículos Eireli, inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04, sediada a Rua C 180, nº. 176 Qd. 17, Lote 1920, sala 44 Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, por atender as exigências do edital e o menor preço. Para maiores informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindavaillicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT. 18 de agosto de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001 - 18 DE AGOSTO DE 2020/CMDCA/INDIAVAI-MT**

RESOLUÇÃO 001 - 18 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a convocação da 1ª suplente eleita na eleição do Conselho Tutelar, realizada em 06/10/2019, a **Srª Elisandra Batista da Silva Neves** para o período de afastamento do conselheiro tutelar Alexandre Fernandes Borges no período do dia 15/08/2020 à 15/11/2020, data inerente ao calendário eleitoral do Tribunal Eleitoral Regional, para concorrer ao cargo de vereador do Município de Indavaí-MT/ 2020.

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA.

CONSIDERANDO, As modificações nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), introduzidas pela Lei nº 12.696/2012, que trata do novo processo de escolha dos conselheiros tutelares data unificada em todo território nacional.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 170/2014 do CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada e todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, que regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indavaí MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO, Resolução do CMDCA de nº 001 de 26 de Março de 2019, que Trata da Eleição diretas para membros do Conselho Tutelar de Indavaí/MT - 2020/2024.

CONSIDERANDO, A Resolução do CMDCA nº 011 de Julho de 2019, que dispõe sobre Relação de Candidatos a Membro do Conselho Tutelar de Indavaí ano 2020/2024.

CONSIDERANDO, a realização do Pleito Eleitoral para Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Indavaí/MT, sob Ata Nº 132 de 06 de Outubro de 2019.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 015/2019 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indavaí-MT, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal de nº 517 de 12 de Dezembro de 2012 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município.

CONSIDERANDO, o ofício de nº 002/2020 e nº 004/2020 de autoria do Requerente Alexandre Fernandes Borges pedindo a desincompatibilização, do cargo, no período do dia 15/08/2020 à 15/11/2020 de conselheiro tutelar para concorrer ao cargo de vereador nas Eleições 2020, protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

CONSIDERANDO, o parecer Jurídico, de ciência ao Requerente **ALEXANDRE FERNANDES BORGES**, que deverá ser desincompatibilizado a partir do dia 15 de Agosto, ficando o Superintendência de Recurso Humanos, a efetivar a desincompatibilização a contar desta data, pelo período de 03 meses, **sem remuneração de salário**, devendo informar ao CMDCA para que convoque o suplente classificado / aprovado, para tomar posse durante o período de afastamento do requerente, e caso venha ele eleger-se, logo que for diplomado, deverá exonera-se do cargo membro do Conselho Tutelar de Indavaí-MT, haja visto que não pode acumular o cargo de vereador com o de conselheiro.

CONSIDERANDO, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indavaí-Mt, realizada no dia 18 de Agosto de 2020, às 09:00hs, conforme a Ata de nº 136/2020.

RESOLVE:

Artigo I – Convocar de acordo com a Classificação a 1ª suplente a **Srª Elisandra Batista da Silva Neves** para o cargo de conselheiro tutelar no período de afastamento do titular dia 15/08/2020 à 15/01/2020 do Conselho Tutelar, Alexandre Fernandes Borges, para composição do quadro de conselheiro.

Artigo II – Desincompatibilização do titular se deu a pedido conforme o Ofício de nº02/2020, para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, e seu afastamento foi de acordo com as recomendações do TER e TSE.

Artigo III - A 1ª Suplente terá 72 horas para apresentar documentação necessária para a Posse. Sendo CPF, RG, Apresentação de certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação, certificado de ensino médio, certidão de antecedente criminais, civil e criminal, certidão de conhecimento básico de informática no mínimo de 40 horas/aulas, carteira de habilitação, Avaliação médico, declaração de vínculo paritários, declaração Comprovante de Residência, certidão negativa atual.

Artigo IV - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indavaí/MT, 18 de Agosto de 2020.

Eliude Soares Campos

Presidente do CMDCA

Indavaí-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**PREGÃO SRP 006/2020**

O Município de Indavaí, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada à Rua Presidente Getúlio Vargas, 650, - Centro, na cidade de Indavaí - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marcos Juciano da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Jaime Campos, nº. 420, neste Município Indavaí, portador da Cédula de Identidade “R.G” nº 45.519.744-1 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física “CPF” nº 988.394.461-68, RESOLVE registrar os preços da empresa Reavel

Veículos Eireli, inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04, sediada a Rua C 180, nº. 176 Qd. 17, Lote 1920, sala 44 Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, tendo com o procurador o Senhor Luiz Carlos Soares da Silva, Sob. CPF: 453.064.601-78 e RG: 64.4922 SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa Reavel Veículos Eireli, para fornecimento do objeto conforme segue:

1.1. Registro de Preços para Futura Aquisição de Ambulância de simples remoção, tipo furgão, zero quilômetro, para atender a demanda da secretaria de saúde.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2020, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Reavel Veículos Eireli, inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04, detentora do registro de preços deverá Fornecer o item I: Ambulância de simples remoção, tipo furgão, zero quilômetro, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial SRP nº 006/2020 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário Registrado
Item I	Ambulância de simples remoção, tipo furgão, zero quilômetro.	02	R\$: 169.900,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os objetos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

5.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elielso Moreira dos Santos, deste Município de INDIÁVAÍ / MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

9.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

9.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

9.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

9.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

9.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIÁVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIÁVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIÁVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIÁVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIÁVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2020; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

ORGÃO 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.1123 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS.

4.4.90.52.00.0 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CODIGO REDUZIDO: 261

FONTE – 102

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICÍPIO DE INDIÁVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE INDIÁVAÍ / MT.

14.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 006/2020, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIÁVAÍ / MT.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIÁVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

16.2. A íntegra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIÁVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí – MT, 13 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ Marcos Juciano da Silva Prefeito Municipal Contratante	Reivel Veículos Eireli CNPJ:30.260.538/0001-04 Contratada
--	---

Francisco de Assis Araújo Ramalho

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Ilson Gomes Barros

Nome: Elesandro Venâncio da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIA DLC Nº 219/2020

DATA: 18 de agosto de 2020.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF nº 029.962.321-19, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato nº 055/2020, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **E. MILHORETTO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.637.577/0001-41, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio a gestão em saúde e capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhanga – MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Marcos Vinicius da Costa Guilherme, portador do CPF nº 056.950.731-62, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 18 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ELISA MARIA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: E. MILHORETTO – ME – CNPJ: 22.637.577/0001-41

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio a gestão em saúde e capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhanga – MT.”.

VALOR: R\$ 7.999,98 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2020

VIGÊNCIA: 18/11/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/ 2016-UNEMAT-FAESPE-MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2016

UNEMAT-FAESPE-MUNICÍPIO

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso**, entidade de Direito Público, com Sede Administrativa na PREFEITURA MUNICIPAL, na Praça Frei Liberato Ketterer nº 311, Paço Municipal, Centro, na cidade de Itiquira (MT), devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.370.251/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, HUMBERTO BORTOLINI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Itiquira (MT), portador do RG nº 4392099-5 - SSP/PR e CPF nº 352.985.601-82 doravante denominado **MUNICÍPIO**; a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, com Sede Administrativa na avenida Tancredo Neves 1095, Bairro Cavahada II, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 01.367.770/0001-30, neste ato oficialmente representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 22.031.967-4 - SSP/SP e CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado na cidade de Cáceres (MT), doravante denominada **UNEMAT**; e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 01.226.390/0001-85, com sede na rua Comandante Balduino nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres (MT) e representada por seu Diretor Executivo, VALTER GUSTAVO DANZER, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portador do RG nº 1143847-9 - SJ/MT e CPF nº 850.386.791-53, residente e domiciliado na cidade de Cáceres (MT), doravante denominada **FAESPE**, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 02/2016-UNEMAT, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que se aplicar, e demais disposições constitucionais e infraconstitucionais federais pertinentes, bem como orgânicas e legais municipais, no que couber a cada parte, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **SEGUNDOTERMO ADITIVO** prorrogar o prazo da execução do CONVÊNIO N° 02/2016-UNEMAT, celebrado entre as partes em 24/02/2016, cujo objeto é a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Itiquira - MT e região, mediante a implantação e execução do projeto pedagógico do **Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, do Programa Parceladas/UNEMAT, em módulos disciplinares, em períodos de férias e recessos escolares, de acordo com os Calendários Acadêmicos editados, com oferta de 50 (cinquenta) vagas**, com a finalidade de formar profissionais licenciados em Pedagogia com habilitação no exercício do magistério na educação infantil e no ensino fundamental - séries iniciais e, no que couber, na educação de jovens e adultos – EJA, **sem alterar o valor preliminarmente convencionado em sua cláusula terceira, e as demais cláusulas e condições avençadas**, exceto quanto a Prestação de Contas que se adequará ao período da prorrogação objeto deste Segundo Termo Aditivo, **considerando** que o Curso de Licenciatura em Pedagogia – Programa Parceladas ofertado no Núcleo Pedagógico da Fundação UNEMAT em Itiquira, por **razões legais e formais nos âmbitos federal, estadual e municipal**, não poderá ser concluído ao término da vigência do Primeiro Termo Aditivo, em 24/08/2020, face à **pandemia provocada pela COVID-19**, com quarentena iniciada em Mato Grosso, em 16/03/2020 (Decreto nº 407/2020), e não encerrada até esta data, resultando em medidas excepcionais para o desenvolvimento de Ensino Remoto Emergencial (ERE), objetivando a oferta das 3 (três) disciplinas não ministradas, **conforme a considerata/fundamentação/justificativa e o corpus das Resoluções 028 e 029/2020-CONEP** (Primeira Sessão de 2020/1: 29 e 30/06/2020 e 1º a 03/07/2020 - Virtual) **anexas**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O **prazo** preliminarmente convencionado na cláusula anterior será prorrogado **de 24/08/2020 para 24/11/2020**, nas condições estabelecidas em tal cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 3 (três) meses, a contar da data de encerramento preliminarmente convencionada no Primeiro Termo Aditivo (24/08/2020), podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre os partícipes, mediante novo Termo Aditivo, com justificativa devidamente fundamentada.

□

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente Instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido, aplicando-se o princípio da simetria, no Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica convencionado entre as partes que, esgotadas todas as possibilidades administrativas da formalização de termo(s) aditivo(s), o Foro para dirimir quaisquer dúvidas, eventuais omissões ou litígios decorrentes da celebração deste Primeiro Termo Aditivo é o da Comarca de Itiquira, renunciando-se previamente a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, firmam este Segundo Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira (MT), ____ de julho de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin

Reitor da UNEMAT

Valter Gustavo Danzer

Diretor Executivo da FAESPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 024/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PRE-GÃO N.º 024/2020** tendo por objeto o **“Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção (Conserto de Motor) Reparação Corretiva e Congênere de Veículo, com fornecimento de peças originais, para Ambulância Sprinter 415 - Placa QCB 8081, do Municipal de Jaciara-MT”**, onde foi vencedora a empresa **BENTO T DE MENDONÇA NETO - ME ONDE SE LÊ:** ao valor global de **R\$ 55.935,00** (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais) **LEIASE:** ao valor global de **R\$ 43.016,20** (quarenta e três mil dezesseis reais e vinte centavos). Jaciara-MT, 06 de agosto de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

PORTARIA N.º. 204/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N.º. 204/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, A Lei nº. 9.504 de 30 de Setembro de 1997 a qual disciplina as Eleições.

CONSIDERANDO, A Lei complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990.

CONSIDERANDO, que as Eleições Municipais excepcionalmente acontecerão em 19 de Novembro de 2020.

Art. 1º. – Efetuar a descompatibilização, afastando-o, a partir do dia 14/08/2020 a 16/11/2020, o servidor abaixo relacionado para concorrer ao pleito eleitoral.

- **JOSÉ EDUARDO BARTUCCI** – Oficial Administrativo.

Art.2º. – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara – MT, 18 de Agosto de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO N.º. 063/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **FORNECEDOR:** **GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.276.813/0001-34**, **OBJETO** **“Contratação de Empresa especializada na Reforma e Reestruturação da unidade do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e sala dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social do Município de Jaciara/MT, em atendimento às determinações do Ministério da Saúde.”**, **PRAZO:** 06 meses no valor de **R\$**

29.888,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais); ASSINATURA: 18/08/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 196/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 196/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, A Lei nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997 a qual disciplina as eleições;

CONSIDERANDO, A Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990.

CONSIDERANDO que as Eleições Municipais excepcionalmente acontecerão em 19 de Novembro de 2020.

Art. 1º. Efetuar a descompatibilização, afastando-as, as conselheiras tutelares a partir do dia 14/08/2020 a 16/11/2020 abaixo relacionados para concorrer ao pleito eleitoral de 2020:

- **ILDA AUGUSTA DA SILVA** – Conselheira Tutelar (2018-2020)

- **ESTER SHUENQUENER** – Conselheira Tutelar (2018-2020)

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 201/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 201/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, A Lei nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997 a qual disciplina as eleições;

CONSIDERANDO, A Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990.

CONSIDERANDO que as Eleições Municipais excepcionalmente acontecerão em 19 de Novembro de 2020.

Art. 1º. Efetuar a descompatibilização, afastando-o, a partir do dia 14/08/2020 a 16/11/2020 abaixo relacionados para concorrer ao pleito eleitoral de 2020:

- **LEOMAR RODRIGUÊS SOUZA** – ENCARREGADO DE TRANSPORTE

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 202/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 202/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, A Lei nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997 a qual disciplina as eleições;

CONSIDERANDO, A Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990.

CONSIDERANDO que as Eleições Municipais excepcionalmente acontecerão em 19 de Novembro de 2020.

Art. 1º. Efetuar a descompatibilização, afastando-a, a partir do dia 14/08/2020 a 16/11/2020 abaixo relacionados para concorrer ao pleito eleitoral de 2020:

- **ROSENIR MARIA MIRANDA DA SILVA** – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 203/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 203/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, A Lei nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997 a qual disciplina as eleições;

CONSIDERANDO, A Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990.

CONSIDERANDO que as Eleições Municipais excepcionalmente acontecerão em 19 de Novembro de 2020.

Art. 1º. Efetuar a descompatibilização, afastando-o, a partir do dia 14/08/2020 a 16/11/2020 abaixo relacionado para concorrer ao pleito eleitoral de 2020:

- **SINVAL CHICARINO CAIRES** – Professor de Educação Física.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 200/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 200/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, A Lei nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997 a qual disciplina as eleições;

CONSIDERANDO, A Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990.

CONSIDERANDO que as Eleições Municipais excepcionalmente acontecerão em 19 de Novembro de 2020.

Art. 1º. Efetuar a descompatibilização, afastando-a, a partir do dia 14/08/2020 a 16/11/2020 abaixo relacionados para concorrer ao pleito eleitoral de 2020:

- **NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA** – TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Presidente e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que a Tomada de Preço nº 001/2020, do tipo menor preço por Lote Global, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD NAS VIAS: RUA FIGUEIRINHA, RUA MANGUEIRA, RUA JEQUITIBÁ, RUA PEROBA, RUA ANGICO E RUA NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, cuja data de abertura se deu no dia 13/08/2020 às 07:00 horas, onde foi declarado como vencedora do certame a empresa ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA-ME, CNPJ Nº 15.319.010/0001-61, com valor de R\$ 698.494,33 (seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 13 de Agosto de 2020.

Gildean Lima Dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2279/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020

A Pregoeiro do Município de Jauru, nomeado pela portaria nº. 001/2020 torna público aos interessados a prorrogação do Pregão acima referenciado, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal e oxigênio gasoso com elemento industrial solda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural, **onde foi declarado DESERTO**, por não haver de interessados, ficando estipulado a nova data para o dia 31 de agosto de 2020, às 09:30 horas (horário de Brasília) no Portal Licitanet: www.licitanet.com.br.

JAURU – MT, 18 de agosto de 2020.

Anderson Pavini

Pregoeiro

PORTARIA 194/2020

PORTARIA Nº 194, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. KEILA TELES FERREIRA, Brasileiro, do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social, nomeada conforme Portaria nº81, de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei complementar nº 120/2017 de 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru/MT, 17 de agosto de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 193/2020**PORTARIA Nº 193, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.****PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

EXONERAR a Sra. UYARA LEAL RAMOS ZORZAL, portadora do RG nº 1806625 SSP/ES e do CPF nº 095.255.247-79 da função gratificada de GESTORA DE PROGRAMAS SOCIAIS, nomeada conforme Portaria nº209, de 24 de março de 2017, em conformidade com a Lei complementar nº 120/2017 de 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru/MT, 17 de agosto de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal**PORTARIA 195/2020****PORTARIA Nº 195, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.****PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. JOAO NELSON DOS SANTOS MORAIS NETO, portador do RG nº 3.378.893 SSP/ES e do CPF nº 143.854.697-17 do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Saúde, nomeado conforme Portaria nº093, de 03 de abril de 2020, em conformidade com a Lei Complementar nº142 de 20 de fevereiro de 2019, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru/MT, 18 de agosto de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.****Processo:** Dispensa de Licitação n.º 052/2020.

Assunto: Prestação de serviço de enfermagem em dias úteis noturno (19:00 as 07:00 horas) e final de semana 24 horas para o Hospital Municipal de Juara na ala de isolamento – COVID-19 enquanto durar a pandemia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: LANER E BRITO LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.175.046/0001-26, estabelecida na Rua Bauru, n.º 104W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**Vigência:** Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 052/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 18 de agosto de 2020.

Carlos Amadeu Sirena**Prefeito do Município****LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.****Processo:** Dispensa de Licitação n.º 051/2020.

Assunto: Prestação de serviços de exame de tomografia computadorizada de tórax atendendo ao Departamento técnico ambulatorial para a detecção de pneumonia em pacientes suspeitos ou confirmados de contaminação SARS-COV-2 e acompanhar a evolução do quadro respiratório (Centro de Atendimento a COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERV MÉDICOS E AT HOSP LTDA EPP inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.287.337/0001-85, estabelecida na Rua Barbacena, n.º 74 setor S, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**Vigência:** Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 051/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 18 de agosto de 2020.

Carlos Amadeu Sirena**Prefeito do Município****LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviços de exame de tomografia computadorizada de tórax atendendo ao Departamento técnico ambulatorial para a detecção de pneumonia em pacientes suspeitos ou confirmados de contaminação SARS-COV-2 e acompanhar a evolução do quadro respiratório (Centro de Atendimento a COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERV MÉDICOS E AT HOSP LTDA EPP** inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.287.337/0001-85, estabelecida na Rua Barbacena, n.º 74 setor S, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Juara - MT 18 de agosto de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**Coordenador de Licitações Prefeito do Município****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL**

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 754/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 014/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **12.08.2020**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Centro Esportivo no Município de Juara**

ara/MT, conforme Contrato de Repasse nº 0329261-14/2010 / Ministério do Esporte / Caixa, em Atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e da Juventude, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME** inscrita com CNPJ sob nº 26.238.103/0001-88, com Valor Global de **R\$ 1.107.493,70** (um milhão cento e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

Juara –MT, 18 de agosto de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 754/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 015/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **13.08.2020**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II** em atendimento da Secretaria municipal de Saúde, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME** inscrita com CNPJ sob nº 26.238.103/0001-88, com Valor Global de **R\$ 1.035.286,26** (um milhão trinta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)

Juara –MT, 18 de agosto de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviço de enfermagem em dias uteis noturno (19:00 as 07:00 horas) e final de semana 24 horas para o Hospital Municipal de Juara na ala de isolamento – COVID-19 enquanto durar a pandemia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **LANER E BRITO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.175.046/0001-26, estabelecida na Rua Bauru, n.º 104W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Juara - MT 18 de agosto de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 065/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º 026/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ: 08.257.279.0001.03**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES**, portador do CPF de nº 995.129.981-49 e RG: 1282173-0 SSP/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 18/08/2020 e término em 18/08/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE: **Secretaria Municipal de Saúde** - Claudia Regina Stein, CPF N°. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N° 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF N°. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria N° 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N°. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N° 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação –Erondina Kniess, CPF N°. 621.343.101-20, nomeada pela portaria N° 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** - Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF N°. 905.923.101-59, nomeado pela portaria N°. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Willame Lima dos Santos, CPF nº 893.548.851-87, nomeado pela portaria nº 010/2020. **4. DO CONTRATO** 4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD SIST.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	11899	CARTUCHO COLORIDO 122, REF. CH562HB ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET 1000/2000, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	198	HP	70,00	13.860,00
4	11917	CARTUCHO COLORIDO 662 REF. CZ104AB PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 3516/4646/2546. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	160	HP	49,00	7.840,00
10	32156	CARTUCHO CORANTE CIANO T6642, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEUDO APROX. 100G. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	81	EPSON	30,00	2.430,00
12	32159	CARTUCHO CORANTE MAGENTA T6643, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEUDO APROX. 100G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	81	EPSON	25,00	2.025,00
13	32160	CARTUCHO CORANTE PRETO T 6641, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEUDO APROX. 100G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	86	EPSON	25,00	2.150,00
15	38205	CARTUCHO DE TINTA HP 954XL CIANO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 7720, 7740, 8210, 8710, 8720, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	10	HP	189,00	1.890,00
16	38206	CARTUCHO DE TINTA HP 954XL MAGENTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 7720, 7740, 8210, 8710, 8720, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	10	HP	189,00	1.890,00
30	35365	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONNER PB - 211EV, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.600 PAGINAS.	UNID	40	ELGIN	171,73	6.869,20
39	27633	TONER PRETO MLT-D101S PARA USO NA IMPRESSORA SANSUNG ML2165, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	170	BYQUALY	29,00	4.930,00

VALOR TOTAL R\$ 43.884,20

Juruena – MT, 18 de Agosto de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

MARCOS S BIUDES EIRELI MARCOS SACARDI BIUDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 065/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º 026/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **A H DA S MORAES CNPJ: 02.437.839.0001.17**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES**, portador do CPF de nº 339.529.918-05 e RG: 42076945-6 SSP/SP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 18/08/2020 e término em 18/08/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE: **Secretaria Municipal de Saúde** - Claudia Regina Stein, CPF N°. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N° 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF N°. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria N° 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N°. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N° 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação –Erondina Kniess, CPF N°. 621.343.101-20, nomeada pela portaria N° 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** – Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF N°. 905.923.101-59, nomeado pela portaria N°. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Willame Lima dos Santos, CPF nº 893.548.851-87, nomeado pela portaria nº 010/2020. **4. DO CONTRATO** 4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD SIST.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	35366	TONER PARA IMPRESSORA HP132NV M132FW CF218A M104W COMPATÍVEL CHINAMATE 1.4K	UNID	40	DSI	42,00	1.680,00
41	27634	TONER PRETO Q2612A 12A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3055/1018, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	60	DSI	19,50	1.170,00
44	27637	TONER PRETO TN650, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-8890DW, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	84	DSI	29,00	2.436,00
45	27638	TONER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	90	DSI	18,90	1.701,00
46	32163	TONER PRETO TN750 PARA USO EM IMPRESSORA BROTHER DCP-8157 DN 8157/BROTHER HL-5472/BROTHER HL 6182 DW 612/BROTHER HL 6182 DWT/BROTHER MFC 8912 FW/BROTHER MFC 8952/BROTHER, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	12	DSI	23,90	286,80

VALOR TOTAL R\$ 7.273,80

Juruena – MT, 18 de Agosto de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

A H DA S MORAES ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 025/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico Data da Homologação: 18/08/2020

Objeto da Licitação: Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOR-

NECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor:

Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA CNPJ: 00.449.484/0001-50 Valor: R\$ 1.432.200,00

Juruena – MT, 18 de Agosto de 2020

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 064/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º 025/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA CNPJ: 00.449.484/0003-12**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ORLANDO KRUPINSKI**, portador do **CPF de n.º 628.284.879-20** e **RG: 4.503.727-4**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Óleo Diesel Comum e S-10, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 18/08/2020 e término em 18/08/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juarena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE: **Secretaria Municipal de Agricultura** - Talita Cardoso Gonçalves, CPF N°. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria N° 48/2019;

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF N°. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N° 26/2019;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N°. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N° 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação –Erondina Kniess, CPF N°. 621.343.101-20, nomeada pela portaria N° 85/2019; 4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	272.000	PETROBRAS	3,57	971.040,00
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	126.000	PETROBRAS	3,66	461.160,00

VALOR TOTAL R\$ 1.432.200,00

Juruena – MT, 18 de Agosto de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KRUPINSKI LTDA ORLANDO KRUPINSKI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 065/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º 026/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **SYMA PRINT LTDA EPP CNPJ: 07.300.151/0001-04**, neste ato representada legalmente pelo seu procurador o Sr. **MAXIONIL ROBERTO DE LIMA**, portador do CPF de nº 523.333.029-68 e RG: 3.720.043-3 SSP/PR, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juarena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 18/08/2020 e término em 18/08/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juarena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE: **Secretaria Municipal de Saúde** - Claudia Regina Stein, CPF N°. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N° 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF N°. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria N° 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N°. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N° 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação –Erondina Kniess, CPF N°. 621.343.101-20, nomeada pela portaria N° 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** - Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF N°. 905.923.101-59, nomeado pela portaria N°. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Willame Lima dos Santos, CPF nº 893.548.851-87, nomeado pela portaria nº 010/2020. **4. DO CONTRATO** 4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD SIST.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	27611	CARTUCHO COLORIDO 664 REF. F6V28AB PARA IMPRESSORA HP DESK JET 2136. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	230	HP	52,00	11.960,00
7	32165	CARTUCHO CORANTE AMARELO 140 APROX. 10 ML PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	40	EPSON	68,00	2.720,00
9	32157	CARTUCHO CORANTE CIANO 140 APROX. PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	40	EPSON	68,00	2.720,00

11	32158	CARTUCHO CORANTE MAGENTA 140 APROX. PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	40	EPSON	68,00	2.720,00
18	27620	CARTUCHO PRETO 122, REF. CH561HB ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET 1000/2000, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	208	HP	57,81	12.024,48
19	32161	CARTUCHO PRETO 140 APROX. 10 ML PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	40	EPSON	94,00	3.760,00
22	27623	CARTUCHO PRETO 662 REF. CZ103AB PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 3516/4646/2546. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	160	HP	50,00	8.000,00
23	32162	CARTUCHO PRETO 664 REF. F6V29AB PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2136. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	235	HP	50,00	11.750,00

VALOR TOTAL R\$ 55.654,48

Juruena – MT, 18 de Agosto de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**SYMA PRINT LTDA EPP MAXIONIL ROBERTO DE LIMA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 227/2020 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2019

EXTRATO DO CONTRATO 227/2020 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2019**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 041/2019****PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 023/2019****VALIDADE:** 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve contratar a Empresa **CILSO APARECIDO MENDES 00633598127**, CNPJ: **22.830.126/0001-26**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **CILSO APARECIDO MENDES**, portador do CPF de nº **006.335.981-27** e RG: **1563533-3 SSP/MT**, de acordo com as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Contrato compreende o período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, com início em 18/08/2020 e término em 18/08/2021.

3. DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Obras – Natalia Balmant de Jesus, CPF N.º. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N.º 45/2020.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços contratados encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, EM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES EM GERAL.	MESES	12	4.500,00	54.000,00

VALOR TOTAL R\$ 54.000,00

Juruena – MT, 18 de Agosto de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**CILSO APARECIDO MENDES 00633598127 CILSO APARECIDO MENDES**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 065/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º 026/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME CNPJ: 10.820.186.0001.89**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **DANIEL NICOLA**, portador do CPF de nº 216.721.888-57 e RG: 29.440.676-1 SSP/SP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juarena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 18/08/2020 e término em 18/08/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juarena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE: **Secretaria Municipal de Saúde** - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF Nº. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria Nº 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação –Erondina Kniess, CPF Nº. 621.343.101-20, nomeada pela portaria Nº 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** - Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF Nº. 905.923.101-59, nomeado pela portaria Nº. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Willame Lima dos Santos, CPF nº 893.548.851-87, nomeado pela portaria nº 010/2020. **4. DO CONTRATO** 4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD SIST.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	27627	TONER PRETO CB435A 35A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1005, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATIVEL.	UNID	290	FASTPRINTER	25,00	7.250,00
33	27628	TONER PRETO CB436A 36A, PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET M1120MFP, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATIVEL.	UNID	130	FASTPRINTER	25,00	3.250,00
43	27636	TONER PRETO TN620, COR PRETA, PARA IMPRESSORA BROTHER HL-5340 D LASER, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATIVEL.	UNID	25	FASTPRINTER	28,00	700,00

VALOR TOTAL R\$ 11.200,00

Juarena – MT, 18 de Agosto de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME DANIEL NICOLA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2020**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 065/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º 026/2020**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **TREMA BRASIL EIRELI CNPJ: 19.577.163.0001.60**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **RAFAEL DA COSTA VALARETO**, portador do CPF de nº 379.306.378-08 e RG: 46308018 SSP/SP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juarena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 18/08/2020 e término em 18/08/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juarena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE: **Secretaria Municipal de Saúde** - Claudia Regina Stein, CPF N°. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N° 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF N°. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria N° 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N°. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N° 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação –Erondina Kniess, CPF N°. 621.343.101-20, nomeada pela portaria N° 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** - Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF N°. 905.923.101-59, nomeado pela portaria N°. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Willame Lima dos Santos, CPF n° 893.548.851-87, nomeado pela portaria n° 010/2020.

4. DO CONTRATADO 4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD SIST.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	27629	TONER PRETO CE285A 85A PARA USO NAS IMPRESSORAS HP LASERJET P1102 / M1210/ M1130/ M1132/ M1212, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	257	MARCA PRÓPRIA	13,50	3.469,50
36	27630	TONER PRETO CF283A 83A PARA USO NAS IMPRESSORAS HP LASERJET M125/ M127/ M201/ M225, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	260	MARCA PRÓPRIA	13,50	3.510,00

VALOR TOTAL R\$ 6.979,50

Juarena – MT, 18 de Agosto de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

TREMA BRASIL EIRELIRAFEL DA COSTA VALARETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 229/2020 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2019

EXTRATO DO CONTRATO 229/2020 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 025/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve contratar a Empresa **SEBASTIÃO CORREIA 77722680763 CNPJ: 22.754.264/0001-73**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **SEBASTIÃO CORREIA**, portador do **CPF de n° 777.226.807-63 e RG: 2165102-7 SEJSP/MT**, de acordo com as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Borracharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Juarena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Contrato compreende o período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, com início em 18/08/2020 e término em 18/08/2020.

3. DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração de Juarena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Obras – Natalia Balmant de Jesus, CPF N°. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N° 45/2020.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços contratados encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO SERVIÇO DE SOCORRO, DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS EM GERAL	MESES	12	2.780,00	33.360,00

VALOR TOTAL R\$ 33.360,00

Jurueña – MT, 18 de Agosto de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUEÑA

SEBASTIÃO CORREIA 77722680763 SEBASTIÃO CORREIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2020**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 065/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º 026/2020**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Jurueña/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Jurueña/MT resolve registrar os preços da empresa **CASA DO COMPUTADOR EIRELI CNPJ: 10.199.390/0001-24**, neste ato representada legalmente pela Sra. **VITORIA MARIA MATTEI FERRARI**, portadora do CPF de nº 052.565.981-12 e RG: 1557252-8 SSP/PR, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jurueña e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 18/08/2020 e término em 18/08/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jurueña, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE: **Secretaria Municipal de Saúde** - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF Nº. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria Nº 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação –Erondina Kniess, CPF Nº. 621.343.101-20, nomeada pela portaria Nº 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** - Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF Nº. 905.923.101-59, nomeado pela portaria Nº. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Willame Lima dos Santos, CPF nº 893.548.851-87, nomeado pela portaria nº 010/2020. **4. DO CONTRATO** 4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD SIST.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	27610	CARTUCHO COLORIDO 60XL – REF. CC644WB COM APROX. 11ML. PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET F4280. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	15	HP	108,00	1.620,00
6	27612	CARTUCHO COLORIDO 901XL - REF CC656AB; PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500 PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	10	HP	109,00	1.090,00
8	27614	CARTUCHO CORANTE AMARELO T6644 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEUDO APROX. 100G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	81	EPSON	24,00	1.944,00
17	38207	CARTUCHO DE TINTA HP 954XL PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 7720, 7740, 8210, 8710, 8720. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	10	HP	204,00	2.040,00
20	27622	CARTUCHO PRETO 21, REF. C9351AB. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	15	HP	87,00	1.305,00
21	11897	CARTUCHO PRETO 60XL – REF. CC641WB COM APROX. 11ML. PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET F4280. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	15	HP	109,00	1.635,00
24	27626	CARTUCHO PRETO 901XL - REF CC654AB; PARA IM- PRESSORA HP OFFICE JET 4500 PRETO - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	10	HP	123,00	1.230,00
25	38213	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA T544 TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 AMARELO REFERENCIA T544320. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNID	100	EPSON	50,00	5.000,00
26	38214	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA T544 TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 PRETO REFERENCIA T544320. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNID	100	EPSON	50,00	5.000,00

27	38215	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA T544 TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 CIANO REFERENCIA T544320. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNID	100	EPSON	50,00	5.000,00
28	38216	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA T544 TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 MAGENTA REFERENCIA T544320. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNID	100	EPSON	50,00	5.000,00
29	35364	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP-1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW, REF. DO TONER TN-1060, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNID	108	BROTHER	148,00	15.984,00
35	32164	TONER PRETO CF217A PARA USO EM IMPRESSORA HP LASER PRO M102W, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATIVEL.	UNID	72	CHINAMATE	22,00	1.584,00
40	38217	TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK MB2236 ADWVALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNID	222	LEXMARK	304,00	67.488,00
42	32208	TONER PRETO TN 2340/TN 2370 PARA USO EM IMPRESSORA BROTHER, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNID	150	CHINAMATE	188,00	28.200,00
47	35367	TONER ML 3050/3051 PARA USO EM IMPRESSORA SANSUNG MODELOS, L3050/3051N/3051ND ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNID	03	SAMSUNG	344,00	1.032,00

VALOR TOTAL R\$ 145.152,00 Juruena – MT, 18 de Agosto de 2020. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**
CASA DO COMPUTADOR EIRELI VITORIA MARIA MATTEI FERRARI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 065/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º 026/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 31.327.945.0001.46**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **RAFAEL FERREIRA DOS REIS**, portador do CPF de nº 040.476.119-48 e RG: 8606411-1 SSP/PR, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 18/08/2020 e término em 18/08/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE: **Secretaria Municipal de Saúde** - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF Nº. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria Nº 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação –Erondina Kniess, CPF Nº. 621.343.101-20, nomeada pela portaria Nº 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** - Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF Nº. 905.923.101-59, nomeado pela portaria Nº. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Willame Lima dos Santos, CPF nº 893.548.851-87, nomeado pela portaria nº 010/2020. **4. DO CONTRATO** 4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD SIST.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	27609	CARTUCHO COLORIDO 22, REF. C9352AL. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	15	HP	129,85	1.947,75
37	27631	TONER PRETO FC D111, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATIVEL.	UNID	30	PREMIUM	25,00	750,00

VALOR TOTAL R\$ 2.697,75

Juruena – MT, 18 de Agosto de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI RAFAEL FERREIRA DOS REIS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação n° 003/2020, Processo Administrativo n° 058/2020**, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente (Batedeira Planetária e Mesa de Inox), para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social. Amparado pela Lei

8.866/93 dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 18 de agosto de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza
Prefeita Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 228/2020 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2019****EXTRATO DO CONTRATO 228/2020 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2019****PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 042/2019****PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 024/2019**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve contratar a Empresa **LUCILEI CANDIDO 84353252100, CNPJ: 12.460.948/0001-09**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **LUCILEI CANDIDO**, portador do **CPF de nº 843.532.521-00 e RG: 1210233-4 SJ/MT**, de acordo com as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Auto Elétrica em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Contrato compreende o período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, com início em 18/08/2020 e término em 18/08/2021.

3. DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N°. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N° 45/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços contratados encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE AUTO ELETRICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS	MESES	12	3.100,00	37.200,00

VALOR TOTAL R\$ 37.200,00

Juruena – MT, 18 de Agosto de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

LUCILEI CANDIDO 84353252100 LUCILEI CANDIDO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2020****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2020****PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 065/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º 026/2020**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **APS COMERCIO, MANUTENCAO, LOCAAO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME CNPJ: 10.750.752.0001.23**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA**, portador do CPF de nº 270.597.858-50 e RG: 3.052.200 SESPSP/DF, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juarena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 18/08/2020 e término em 18/08/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juarena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE: **Secretaria Municipal de Saúde** - Claudia Regina Stein, CPF N°. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N° 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF N°. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria N° 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N°. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N° 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação –Erondina Kniess, CPF N°. 621.343.101-20, nomeada pela portaria N° 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** - Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF N°. 905.923.101-59, nomeado pela portaria N°. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Willame Lima dos Santos, CPF n° 893.548.851-87, nomeado pela portaria n° 010/2020.

4. DO CONTRATADO 4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD SIST.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	38204	CARTUCHO DE TINTA HP 954XL AMARELO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 7720, 7740, 8210, 8710, 8720, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	10	MICROJET	188,00	1.880,00
38	27632	TONER PRETO ML-D2850B/XAA PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851ND. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATIVEL.	UNID	34	PREMIUN	40,00	1.360,00

VALOR TOTAL R\$ 3.240,00

Juarena – MT, 18 de Agosto de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

APS COMERCIO, MANUTENCAO, LOCACAO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 026/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico Data da Homologação: 18/08/2020

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedores:

Razão Social: MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ: 08.257.279.0001.03 Valor: R\$ 43.884,20 Razão Social: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 31.327.945.0001.46 Valor: R\$ 2.697,75 Razão Social: CASA DO COMPUTADOR EIRELI CNPJ: 10.199.390/0001-24 Valor: R\$ 145.152,00 Razão Social: SYMA PRINT LTDA EPP CNPJ: 07.300.151/0001-04 Valor: R\$ 55.654,48 Razão Social: APS COMERCIO, MANUTENCAO, LOCACAO DE IMPRESSORAS EIRELI – ME CNPJ:

10.750.752.0001.23 Valor: R\$ 3.240,00 Razão Social: A H DA S MORAES CNPJ: 02.437.839.0001.17 Valor: R\$ 7.273,80 Razão Social: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME CNPJ: 10.820.186.0001.89 Valor: R\$ 11.200,00 Razão Social: TREMA BRASIL EIRELI CNPJ: 19.577.163.0001.60 Valor: R\$ 6.979,50 Juarena – MT, 18 de Agosto de 2020 **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juarena**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 053/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Silva Santos Junior - ME.

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Mecânicos, Manutenção Em Radiadores, Sistema Elétrico e Ar Condicionado, Para Atender Demandas Da Frota Municipal, Deste Município”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 145.717,07 (Cento Quarenta Cinco Mil, Setecentos Dezesete Reais, Sete Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Francisco Silva Santos Junior - ME – CNPJ: 21.826.223/0001-82

EXTRATO CONTRATO Nº 052/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ednei Domingues De Souza - ME.

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Mecânicos, Manutenção Em Radiadores, Sistema Elétrico e Ar Condicionado, Para Atender Demandas Da Frota Municipal, Deste Município”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 69.381,31 (Sessenta Nove Mil, Trezentos Oitenta Hum Reais, Trinta Hum Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ednei Domingues De Souza - ME – CNPJ: 20.055.872/0001-64

EXTRATO CONTRATO N° 050/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cleunide Marques Da Silva - ME.

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Gás De Cozinha (GLP), Visando Atender Secretarias Deste Município”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 57.960,00 (Cinquenta Sete Mil, Novecentos Sessenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Cleunide Marques Da Silva - ME – CNPJ: 10.762.081/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr.º Josivam Medeiros da Silva, tendo em vista o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: REGINEY MELO DE ANDRADE – ME, inscrita no CNPJ nº 17.610.342/0001-26, para a manutenção e suporte do sistema de comunicação e de vídeo, afim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lambari D'Oeste – MT, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Lambari D'Oeste - MT, 18 de agosto de 2020.

JOSIVAM MEDEIROS DA SILVA

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2020 -
PROCESSO: 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL: 007/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2020

PROCESSO: 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 007/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 33.929.416/0001-48.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em consultoria de gestão pública, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade, tesouraria, Gestão de Pessoas, Licitação e Contratos e orientação nos casos de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado, com acompanhamento no despacho de processos administrativos, na emissão de pareceres técnicos e orientação no cumprimento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos administrativo.

VALOR DA ARP: R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 22 de Julho de 2021.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 22 de Julho de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO 012/2020 - PROCESSO N.º 015/
2020 - CONTRATO N.º 012/2020

EXTRATO DE CONTRATO 012/2020

CONTRATO N.º 012/2020

PROCESSO N.º 015/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: Lucas Barbosa Silva CPF: 046.087.681-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FARMACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LUCIARA-MT

VALOR GLOBAL: R\$ 9.486,51 (nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2021 – MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

75 - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2023 – BLOCO DE ATENÇÃO BASICA.

59 - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PRAZO:03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2020.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2020 - PROCESSO: 014/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL: 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO 011/2020

CONTRATO N.º 011/2020

PROCESSO: 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 33.929.416/0001-48.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em consultoria de gestão pública, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade, tesouraria, Gestão de Pessoas, Licitação e Contratos e orientação nos casos de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado, com acompanhamento no despacho de processos administrativos, na emissão de pareceres técnicos e orientação no cum-

primento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos administrativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

135 - 03.001 – 04.122.0003.2006 - 3.3.90.39.00.00

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Julho de 2020.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 012/2020

EXTRATO DE CONTRATO 012/2020

CONTRATO N.º 012/2020

PROCESSO N.º 015/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: Lucas Barbosa Silva CPF: 046.087.681-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FARMACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

VALOR GLOBAL: R\$ 9.486,51 (nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2021 – MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

75 - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2023 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.

59 - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PRAZO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2020.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2020**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem **SUPRIMIR** o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 037/2020, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação asfáltica em ruas do Jardim Andressa, Vila Esperança, Vila Isabel, Residencial Bom Jesus e no Pátio do Terminal Rodoviário no Município de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 003/2020.**

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 10.287,22 (dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)

DATA ASSINATURA: 18/08/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no ramo de hotelaria para prestar serviços de hospedagens no Município de Marcelândia/MT, conforme Pregão Presencial nº 003/2020 e Ata de Registro de Preços nº 007/2020.

CONTRATADA: NOVO HOTEL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

SECRETARIAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA

VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA ASSINATURA: 13/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2020 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2020**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o processo licitatório do tipo chamada pública visando o CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 20/08/2020 à 20/08/2021, das 08h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 085/2020, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA – Presidente Substituta da Comissão de Licitação -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ**

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0435/2020; Nº das Licenças: LP 018/2020, LI 021/2020 e LO 016/2020; Razão Social: AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; Atividade Licenciada: Armazéns Gerais para Depósito de Produtos Não Perigosos; Validade: 18/08/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 18 de agosto de 2020 o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL UTILIZADO NAS AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS POR PROFISSIO-

NAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DACOVID-19 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, onde se contratou a Empresa Cirúrgica MM Hospitalar Eireli - Inscrição no CNPJ 17.059.112/0001-10 no valor de R\$ 6.864,99. O processo tem Fundamento Legal no Art. 4 da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 137/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESLOCAMENTO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA NO PERÍMETRO URBANO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 057/2020, TOMADA DE PREÇO 012/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: PETINE E PETINE LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as **Cláusula Sexta** – 6.1 que passam a vigorar com a seguinte redação:

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **17 DE SETEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 18/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3354 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTE, PARA ASSUMIR TEMPORARIAMENTE A FUNÇÃO DE CONSELHEIRAS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, e **SUELI APARECIDA DOS SANTOS**, presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas as conselheiras tutelares suplentes **LUCIANA SOARES DOS SANTOS E BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES** para assumir a função de conselheira tutelar, durante o afastamento dos conselheiros **CARLOS ANDRE ALVES MAT-7644 e LAFAIETE ADRIANO OLIVEIRA MENDONCA MAT-7643**, por motivos pessoais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA - Prefeito Municipal –

SUELI APARECIDA DOS SANTOS - Presidente do CMDCA –

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, onde consagrou-se vencedora a Licitante **AUTO POSTO PONTUAL LTDA** inscrita no CNPJ 05.475.689/0001-24 com um valor total de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 051/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2020 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3793/2020 DE 10/08/2020.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2020.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 17 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2020 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3793/2020 DE 10/08/2020.

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL	
NOME	RESULTADO
GRAZIELLI LESSI DOMICIANO	1º COLOCADO(A)
ARIANE TAMIRES FREITAS COSTA	2º COLOCADO(A)
PORTSON CEZAR OCHIUTO	3º COLOCADO(A)
SALVADOR DIAS VIEIRA NETO	4º COLOCADO(A)
MÉDICO-PSF	
NOME	RESULTADO
DANILO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI	3º COLOCADO(A)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
NOME	RESULTADO
EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	1º COLOCADO(A)
DANIEL CÁCEREZ LOPES	2º COLOCADO(A)
GESSIANE MAYARA DE JESUS	3º COLOCADO(A)

OZANA SOTO	4º COLOCADO(A)
REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA MELO	5º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 17 de agosto de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020. O Município de Mirassol D'Oeste através de sua Pregoeira torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, sendo vencedora a empresa: WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA. o lote 00000001, com 5 %; o lote 00000002, com 5 %; o lote 00000003, com 5 %; o lote 00000004, com 5 %; o lote 00000005, com 5 %; o lote 00000006, com 5 %; o lote 00000007, com 5 %; o lote 00000008, com 5 %; o lote 00000009, com 5 %; o lote 00000010, com 5 %; o lote 00000011, com 5 %; o lote 00000012, com 5 %; o lote 00000013, com 5 %; o lote 00000014, com 5 %; o lote 00000015, com 5 %; o lote 00000016, com 5 %; o lote 00000017, com 5 %; o lote 00000018, com 5 %; o lote 00000019, com 5 %; o lote 00000020, com 5 %. Homologado em 18/08/2020. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Ana Cláudia de Souza - Pregoeira. M. D' Oeste, 18/08/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE INFORMATIVO RECURSO APLIQUE DISPENSA 012/2020

DISPENSA Nº 012/2020

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA LICITANTE.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 agosto de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, consoante autorização do(a) sr(a). **Karen Tatyani Pereira Tertiliano**, presidente(a), vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal, visando atender a demanda das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do "novo coronavírus (sars-cov-2) covid-19, da Fundação Municipal De Saúde Prefeito Samuel Greve do município de Mirassol d'Oeste -MT.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Também encontra fundamento na lei federal 13.979/2020 a qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação conforme texto legal exposto abaixo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, atendendo à demanda da(o) Município de Mirassol D'Oeste, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e no art. 4º da lei 13.979/2020, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado com empresas especializadas no fornecimento do objeto via e-mail, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **GL OXIGENIO EIRELI- ME**, no valor de R\$ 44.844,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de agosto de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE INFORMATIVO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO APLIQUE DISPENSA 012/2020

DISPENSA Nº 012/2020

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HÁ ATO DE ADJUDICAÇÃO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de agosto de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N°: 016/2020**

Título:

EXTRATO CONTRATO N° 016/2020

Texto:

EXTRATO CONTRATO N° 016/2020

DATA: 18/08/2020

VIGÊNCIA: 18/08/2020 a 17/11/2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO "NOVO CORONA VÍRUS (SARS-COV-2) COVID-19, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, especificado no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ **44.844,00** (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

CONTRATADO: **GL OXIGENIO EIRELI-ME**, CNPJ N° 12.520.836/0001-04.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 012/2020**

DISPENSA N° 012/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 12/2020 fundamentada no art. 24, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal, visando atender a demanda das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do "novo corona vírus (sars-cov-2) covid-19, na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Srª. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de agosto de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERENCIA DISPENSA 012/2020**

Texto:

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO "NOVO CORONA VÍRUS (SARS-COV-2) COVID-19, conforme especificações, quantitativos e valores que foram previamente estimados por meio de pesquisa mercado conforme estabelecidos abaixo:

ITEM	QDE	REF.	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	74	UND	Oxigenio Gasoso Medicinal carga 10 m3	R\$ 216,00	R\$ 15.984,00
2	40	UND	Oxigenio Gasoso Medicinal carga 7 m3	R\$ 207,00	R\$ 8.280,00
3	60	UND	Oxigenio Gasoso Medicinal carga 3 m3	R\$ 153,00	R\$ 9.180,00
4	40	UND	Oxigenio Gasoso Medicinal carga 1 m3	R\$ 123,00	R\$ 4.920,00
5	32	UND	Oxigenio Gasoso Medicinal carga 2 m3	R\$ 135,00	R\$ 4.320,00
6	8	UND	Oxigenio Gasoso Medicinal carga 1,5 m3 PP	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
7	8	UND	Oxigenio Gasoso Medicinal carga 1 m3 PP	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
TOTAL					R\$ 44.844,00

Mirassol D'Oeste, 17 de agosto de 2020

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA N° 354 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela execução das obras de PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, 05 CM, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, no Estádio de Futebol localizado na Avenida Amadeu Teles Tamandaré, em regime de execução direta.

MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matrícula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de Agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 355 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora ANA PAULA DE ALMEIDA, Gerente de Saúde - Atenção Especializada, Matrícula nº 4337, CPF nº 028.060.411-47 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Gestão nº 01/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CNPJ nº 17.683.906/0001-50 que tem como objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde em urgência e emergência, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população conforme prescrição médica, e procedimentos eletivos devidamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula nº 234, CPF nº 531.759.131-72

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 18 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI

LEI Nº 1.618 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 17 de agosto do corrente ano, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 56.806,80 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 09 04 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

952 08.481.0021.1034.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAL R\$ 55.198,80

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0129

1 Recursos do Exercício Corrente

500 020 Prog. PNH

953 08.481.0021.1034.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAL R\$ 1.608,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0129

1 Recursos do Exercício Corrente

500 020 Prog. PNH

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Excesso: R\$ 56.806,80 - Fontes de Recurso 129

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO

Lei nº 1.619 de 18 de agosto de 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ANEXO DA LEI 1598 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no art. 127 da Lei Orgânica de Mirassol D'Oeste;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Mato Grosso em sessão ordinária realizada em 17 de agosto de 2020, APROVOU e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O item 3. **DA INTENÇÃO CONTRATUAL**, passa a vigorar com a seguinte redação:

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

.....

1.....

2.....

3. A permissão de que trata neste Termo, somente poderá ser feita para trabalhos a ser desenvolvidos dentro do município, exceto realização de serviços aos associados/cooperados em outros municípios, cuja entidade possua abrangência que se estenda fora dos limites do município de Mirassol D'Oeste.

3.1. A Associação e/ou Cooperativa deverá comunicar previamente à cedente a realização dos serviços fora do território do município, com a relação dos produtores Associados/cooperados, serviços a serem realizados e equipamentos a serem utilizados.

3.2. A prestação de serviços fora do município só poderá ser realizada aos produtores comprovadamente associados/cooperados na entidade.

3.3. Os trabalhos a serem desenvolvidos fora do município, só poderão ser realizados com prévia autorização da cedente.

Art. 2º. O item 1.3. da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.....

1.2.....

1.3 Dar-se-á preferência aos pequenos produtores rurais do município-USUÁRIOS, e, especialmente aqueles com menor poder aquisitivo, que desempenharão atividade produtiva.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 18 de agosto de 2020.

Euclides da Silva Paixão**Prefeito****LEI Nº 1.620 DE 18 DE AGOSTO DE 2020****ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 17 de agosto do corrente ano, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

955 08.244.0039.2098.0000 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0129

1 Recursos do Exercício Corrente

500 021 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

956 08.244.0039.2098.0000 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0129

1 Recursos do Exercício Corrente

500 021 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

957 08.244.0039.2098.0000 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0129

1 Recursos do Exercício Corrente

500 021 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

958 08.244.0039.2098.0000 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0129

1 Recursos do Exercício Corrente

500 021 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

847 08.244.0039.2098.0000 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 N -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01 29

1 Recursos do Exercício Corrente

500 021 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 18 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**PREFEITO MUNICIPAL****LEI Nº 1.621 DE 18 DE AGOSTO DE 2020****Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 17 de agosto do corrente ano, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 84.493,83 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos) distribuídos na seguinte dotação:

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

499 04.122.0002.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA 84.493,83

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16 04.122.0002.1009.0000 AQS DE VEICULO P/ GABINETE PREFEITO -21.339,10

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

47 04.122.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

100 020 PROCON

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

137 20.606.0004.1013.0000 PROJETO PORTEIRA A DENTRO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

139 20.606.0004.1013.0000 PROJETO PORTEIRA A DENTRO -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

148 20.607.0004.1126.0000 HORTA PARA VIDA -23.154,73

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 18 de Agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 173/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **VIVIANE MARTINS BASSAROTI**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **VIVIANE MARTINS BASSAROTI**, brasileira, solteira, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1645860-5 SJSP/MT e CPF 011.599.951-50, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Ser-

viços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 173/2019, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços da contratada para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** considerando que a servidora encontra-se em gozo licença maternidade, com direito a estabilidade previstos nos atos de disposições constitucionais transitórios, conforme documentos comprobatório e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **22/09/2020** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 173/2019 ou até homologação do concurso público, mediante convocação e apresentação do candidato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 30 de junho de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

VIVIANE MARTINS BASSAROTI

Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 228/2020

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2020, deste Município:

Presidente: Micael Miqueias Calisto

Secretário: Luziane Aparecida Viana Langer

Membro: Ronilda Rocha Ferreira Silva

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, revogando as disposições em contrário. Em especial a Portaria n.º 052/2020.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de agosto de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 57/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 57/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00hs do dia 02/09/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00hs, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 18 de Agosto de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO 54/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que no dia 17/08/2020, modalidade **Pregão Presencial SRP n° 54/2020**, cujo Objeto é **Futura E Eventual Aquisição de Areia Fina, Média e Grossa, Para Atender As Necessidades Diversas Secretarias Do Município De Nobres - MT**. Sagrou-se vencedora a empresa **J M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ N° 35.314.471/0001-59 com o valor global de **R\$ 506.350,00** (quinhentos e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Nobres/MT, 18 de agosto de 2020

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO 53/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que no dia 14/08/2020, modalidade **Pregão Presencial SRP n° 53/2020**, cujo Objeto é **Futura E Eventual Aquisição De Roçadeira Hidráulica, Soprador A Gasolina, Produtos E Ferramentas Agrícolas E Itens Diversos Para Atender As Necessidades Diversas Secretarias Do Município De Nobres - MT**. Sagraram-se vencedoras as empresas **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EP'IS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 14.888.303/0001-05 com o valor global de R\$ 109.634,20 (cento e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais com vinte centavos); a empresa **VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 35.656.327/0001-09 com o valor global de R\$ 156.222,50 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais com cinquenta centavos) e a empresa **BARÃO DE PIRACICABA MAT. DE CONST. EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 34.301.285/0001-12 com o valor global de R\$ 91.977,70 (noventa e um mil, novecentos e setenta e sete reais com setenta centavos).

Nobres/MT, 18 de agosto de 2020

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 58/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 58/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00hs do dia 04/09/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PORTAS, JANELAS E ITENS EM GERAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO, REMASAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOBRES/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00hs ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 18 de Agosto de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2020 DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

Pelo presente termo de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.367.209/0001-81, com sede a rua AV. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.756, SB TOWER, Sala 2.302, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78048-340, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Maykon Styler Ferreira Alves, inscrito no RG – Registro Geral sob o 179.094-30, e no CPF sob o n.º 018.887.371-66, residente à rua R, nº 10, quadra 92, bairro Santa Cruz II, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78048-340, celebram o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2020, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a “O objeto da presente licitação é a seleção de empresa do ramo de Engenharia Civil, para “CONSTRUÇÃO DE BUEIRO NA MT-343 ACESSO AO DISTRITO DO SANTANINHA ZONA RURAL”.

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de **R\$ 132.657,23 (cento e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos)**, proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, através de medição mensal com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nortelândia, devidamente atestada pela Fiscalização.

3.3.1 – As medições dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pelo Prefeito Municipal de Nortelândia.

3.3.2 - Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria por Pelo Engenheiro Civil designado pela Prefeitura Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

3.6 – O Cronograma de Desembolso será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, **máximo por período**.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8 – Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei n.º 9.069/95, os preços do contrato poderão sofrer reajuste conforme acordo entre as partes.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa da obra;
- b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para conclusão da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.1.2 – O prazo contratual (de vigência) será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 21/06/93.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra decorrente de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.2.1 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

4.3 – Após a assinatura deste termo a CONTRATADA no prazo máximo de 10(dez) dias úteis fica obrigada a entregar na **Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT** a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra de Engenharia (Lei 5.194/66).

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 – As despesas decorrentes da obra deste contrato advirão de recursos de Convênios e recursos próprios do município, os quais estão consignados na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração:

271 - 03.004.26.782.0028.10020.4.4.90.51

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento da Obra, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- d) fornecer equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.
- e) colocação da placa da obra, a qual deverá obedecer aos padrões de medida e conteúdo instituídos pela Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, e fixada em local de fácil visualização, livre de obstáculos naturais ou edificados em volta.
- f) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais de primeira qualidade.
- g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
- h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".
- i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
- j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
- l) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART.
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- n) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.
- o) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o item 7.5.1. d, do Edital

de Licitação, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

r) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os mo-

tivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

8.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços n.º 001/2020 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que será juntada e este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentado sempre que exigido pela administração sob pena de bloqueio de pagamento e até rescisão contratual conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

12.5 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 – Executado o Contrato, a obra será recebida através de Termo Provisório e após, Definitivo;

13.1.1 – Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

13.1.2 – Definitivamente por Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

13.1.3 – O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá sub-empregar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela sub-empregadora e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia – MT, ____ de _____ de 20 ____.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

VITURINO PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ nº 26.367.209/0001-81

Maykon Styler Ferreira Alves

CPF nº 018.887.371-66

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

RG nº _____ - ____/____/____ RG nº _____ - ____/____/____

CPF nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 062 2020****Extrato CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 062 2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANTONIO CARLOS SALLES DE LUCENA 99187655187, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001276/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 O presente contrato decorre do Processo Administrativo **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001276/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, publicado a ratificação da Dispensa no dia 14 de agosto de 2020 no Jornal AMM/MT Edição nº 3543.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação para elaboração, acompanhamento e apresentação do planejamento estratégico das secretarias Municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo Nº001276/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	04	meses	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação para elaboração, acompanhamento e apresentação do planejamento estratégico das secretarias Municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT	R\$ 4.375,00	R\$ 17.500,00
Valor Total; R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil Quinhentos Reais)					

2.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2020:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração	Próprio	2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	65	33.90.39	100	R\$ 17.500,00
TALOR TOTAL R\$ 17.500,00						

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA CONTRATUAL:

5.1 A vigência deste contrato será de 04 (meses) meses a contar da sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Agosto de 2020

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: Antonio Carlos Salles de Lucena 99187655187,

CNPJ sob o nº37.226.746/0001-28,

Representada pelo Senhor Antonio Carlos Salles de Lucena

RG: 13092650 SSP/MT e CPF: 991.876.551-87,

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054 2020

Extrato CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054 2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º540/2020. - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 061/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - Processo Administrativo n.º540/2020**.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil Oitocentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras	Próprio	2074 – Manut. Encargos e Salários	380	4.4.90.51	100	R\$ 17.600,00
TOTAL: R\$ 17.600,00						

1. 2. 2.1.**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

11. 12. 13. 14. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme tabela abaixo, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. **LOTE III – Iluminação do Campo de Futebol da Comunidade de Campo Alegre de Cima – prazo de execução 90 (noventa) dias – engenheiro Fiscal Silvana Alves da Silva** **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 03 (três) meses a contar da sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de agosto de 2020

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME**

CNPJ sob o nº 18.894.302/0001-16

Representada pelo Senhor Fabio Albuquerque da Silva

RG: 1007386-8 SSP/MT e CPF: 631.933.291-34

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA –

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, CNPJ nº **03.507.514/0001-26**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas do município Nossa Senhora do Livramento/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1173/2020**

Autoria: Poder Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1173/2020

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
Fonte de Recursos: 0.1.46 – Transferências SUS União – Bloco Custeio		
Natureza da Despesa:		
319013 – Obrigação Patronal	R\$	16.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	72.000,00
TOTAL GERAL	R\$	89.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
Fonte de Recursos: 0.1.46 – Transferências SUS União – Bloco Custeio	
Natureza da Despesa:	
449052 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 89.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 89.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1150/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 18 de agosto de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2020**

Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Eletrônico 038/2020

no dia **02/09/2020 às 09:00 horas**, (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE RACK LICENÇA BUSINESS ANTIVÍRUS E TABLETS ANDROID PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de agosto de 2020.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº

250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

Enquadramento Funcional ao Servidor Efetivo senhor Marcio Moura dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no § 1º dos Artigos nº 29 da Lei Complementar nº 325, de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Cargos	Nível
Marcio Moura dos Santos	Ag. De Vigilância	Nível 05

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

Enquadramento Funcional ao Servidor Efetivo senhor Antônio Pessoa de Lima.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no § 1º dos Artigos nº 29 da Lei Complementar nº 325, de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Nome	Cargos	Nível
Antônio Pessoa de Lima	Ag. De Vigilância	Nível 05

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº078/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº078/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLINICA MEDICA SÃO BENTO LTDA**

CNPJ: 36.678.199/0001-59

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM REALIZAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CONSULTAS MENSIS PARA CADA ESPECIALIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DENOVA BRASILÂNDIA/MT, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde e a **PPI Estadual – Programação Pactuada Integrada**.

VALOR **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

ASSINATURA: **06 de agosto de 2020.**

VIGENCIA: **06 de agosto de 2020 a 06 de novembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DECRETO Nº 076/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

“CONSOLIDA, ESTABELECE E FIXA CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO E ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS E INSTITUI CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E ATUALIZA AS DIRETRIZES PARA ADOÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DE MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA ESTADO MATO GROSSO”.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Brasilândia deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO a sensível adesão da população matogrossense aos novos costumes de autoproteção e higiene, com o uso máscaras, álcool a 70° em gel e distanciamento mínimo entre as pessoas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO a redução, desde o início de julho, da média móvel de casos confirmados de Covid-19 e de hospitalizações em enfermarias e UTIs no âmbito estadual;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 573, de 23 de julho de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 522 de 12 de Junho de 2020.

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população brasiliandense, sem descuidar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

DECRETA:

Art. 1 Este Decreto consolida, estabelece e fixa critérios para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas e institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território do Município de Nova Brasilândia.

Art. 2 Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - Atividades Essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; **II - Município com Transmissão Local do Coronavírus:** ocorrência de caso autóctone, ou seja, contraído na cidade onde a pessoa vive, com vínculo epidemiológico a um caso confirmado identificado. **III - Município com Transmissão Comunitária do Coronavírus:** a) ocorrência de casos autóctones sem vínculo epidemiológico a um caso confirmado, em área definida; b) se for identificado um resultado laboratorial positivo sem relação com outros casos na iniciativa privada na rotina de vigilância de doenças respiratórias; c) a transmissão se mantiver por 5 (cinco) ou mais cadeias de transmissão. **IV - Grupo de Risco:** pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Parágrafo único as situações descritas nos incisos II e III serão reconhecidas pela Secretaria de Estado de Saúde, que publicará ato com a relação de Municípios com Transmissão Local e com Transmissão Comunitária do Coronavírus;

Art. 3. Fica instituído o Comitê de Enfretamento ao novo coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Nova Brasilândia.

Art. 4. O Comitê de Enfretamento ao novo coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I – Prefeita do Município de Nova Brasilândia; II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Procuradoria Geral do Município; IV – Secretaria Municipal de Educação; V – Secretaria Municipal de Assistência Social; VI – 1(um) represen-

tante da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde; VII – 1 (um) representante do Poder Legislativo;

Paragrafo Primeiro O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pela Prefeita do Município de Nova Brasilândia, devendo ser substituída em suas ausências e impedimentos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Paragrafo Segundo O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 5º. Compete ao Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo coronavírus (COVID-19); II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19; III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Nova Brasilândia IV - adotar todas as medidas necessárias com o fim de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário;

Art. 6. Recomenda – se que os servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos de idade deverão exercer suas atribuições do cargo pelo sistema “home office”, conforme orientações de sua chefia imediata;

I - os casos que porventura não se enquadrem no sistema indicado no caput deste artigo deverão ser solucionados pela chefia imediata do servidor, nos termos deliberados pelo respectivo Secretário Municipal; II - os servidores que tenham suspeita de contágio do novo coronavírus devem procurar sua chefia imediata; III - O atendimento ao público no âmbito do PREVBRAZ ficará automaticamente suspensa até ulterior deliberação;

Art. 7. Fica determinada a obediência pela Unidade de Saúde Pública do Município de Nova Brasilândia ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento em anexo ao presente Decreto;

Art. 8. O laboratório, quando confirmar a doença COVID-19, deverá, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município de Nova Brasilândia;

Art. 9. Fica autorizado o funcionamento das atividades privadas que possam ser exercidas com respeito ao distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e seguirem às demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, especial a atividade de comércio de alimentos, medicamentos e combustíveis;

Art. 10. Em todo o município de Nova Brasilândia, independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19, ficam vedadas as atividades que provocarem aglomerações de pessoas, tais como:

I - Fica proibido qualquer atividade de lazer ou evento que cause

aglomeração, tais como shows, jogos de futebol, casa noturna e congêneres, festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, com intensa e especial fiscalização pelos agentes fiscais, inclusive com apoio policial.

Paragrafo Único O descumprimento das regras deste artigo ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória, sob pena de cassação de alvará de funcionamento, sujeitos a fiscalização dos Fiscais da Secretaria de Economia e Finanças e da Vigilância Sanitária.

Art. 11. Ficam suspensas por tempo indeterminado as atividades escolares presenciais da Educação Infantil, fundamental e médio;

Parágrafo Primeiro Fica suspenso o pagamento de verba indenizatória para os Motoristas escolares que pernitem nos Pontos finais, horas extras, Aulas excedentes para professores e motoristas escolares, em virtude da suspensão das aulas conforme decreto estadual nº 432 de 31 de março de 2020;

Parágrafo Segundo Os profissionais da Educação que receberão seus salários integrais referentes aos meses de março, abril e maio de 2020, deverão assumir o compromisso de repor as aulas, conforme calendário de reposição a ser elaborado pela SMECD e caso o mesmo seja desligado da Prefeitura Municipal, o pagamento realizado referente aos meses acima citado será descontado na rescisão contratual.

Art. 12. Fica autorizado o funcionamento das aulas de judô, música e fanfarra municipal, desde que exercidas conforme orienta as normas sanitárias de prevenção à disseminação do coronavírus e seguindo o protocolo de Biossegurança elaborado pela própria Associação de judô e música.

Art. 13. Fica implantada partir de 06/07/2020 aulas não presenciais/domiciliares, conforme Plano Pedagógico Estratégico (PPE) da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro No ato de entrega do material impresso os pais/responsáveis deverão adotar as medidas de distanciamento social, controle de acesso, higiene das mãos e demais medidas cabíveis a evitar a proliferação do novo coronavírus;

Parágrafo Segundo A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto especificamente as Escolas Municipais terá atendimento normal dando suporte, entregando apostilas e fazendo orientativo aos pais e alunos nas segunda e quintas feiras, em virtude das aulas não presenciais, conforme Plano Pedagógico Estratégico (PPE).

Art. 14. São atividades consideradas essenciais e asseguradas o seu funcionamento:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares; **II** - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; **III** - atividades de segurança pública e privada, **IV** - transporte intermunicipal de passageiros; **VI** - telecomunicações e internet;

VII - captação, tratamento e distribuição de água;

IX - captação e tratamento de esgoto e lixo; **X** - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica; **XI** - iluminação pública; **XII** - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas, ficando vedado, o consumo de alimentos e bebidas no local do estabelecimento; **XIII** - serviços funerários, ficando os funerais limitados a 20 (vinte) pessoas, salvo em caso de medida mais restritiva imposta pelo órgão sanitário competente; **XIV** - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; **XV** - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal; **XVI** - vigilância agropecuária internacional; **XVII** - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil; **XVIII** - serviços postais;

XIV - transporte e entrega de cargas em geral;

XXI - fiscalização tributária e aduaneira; **XXII** - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança; **XXIII** - cuidados com animais em cativeiro; **XXIV** - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes; **XXV** - fiscalização do trabalho; **XXVI** - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos; **XXVII** - unidades lotéricas; **XXVIII** - clínicas veterinárias e estabelecimentos que comercializam produtos e medicamentos veterinários **XXIX** - obras de infraestrutura pública.

XXIX - feiras de Hortifrúts, hortaliças e afins

Paragrafo Primeiro É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população, em especial o transporte coletivo intermunicipal.

Paragrafo Segundo As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus, em especial as medidas contidas nos incisos II, III e IV do parágrafo único do art. 15° deste Decreto.

Paragrafo Terceiro Os serviços e as atividades não essenciais privadas funcionarão com, no máximo, 70% (setenta por cento) da respectiva capacidade, possibilitada a comercialização por meio virtual de serviços e produtos, mediante entrega por delivery, quando for o caso.

Art. 15. O Horário de funcionamento do comércio local será das 05h as 22h 00min. Após este horário fica permitido o funcionamento somente de Farmácias e postos de combustível, desde que sua conveniência esteja fechada, distribuidoras, lanchonetes e similares com serviços delivery.

Art. 16. No Município de Nova Brasilândia, os cidadãos e os estabelecimentos públicos e privados, ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde; **II** - Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; **III** - Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros,

interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; **V** - Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas; **VI** - Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; **VII** - Manter os ambientes arejados por ventilação natural; **VIII** - Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério; **IX** - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

Paragrafo Primeiro Os templos e cultos religiosos em geral poderão exercer suas celebrações, desde que adotem as medidas de higiene e segurança sanitárias abaixo:

I - Disponibilização de álcool 70% aos fiéis produtos desinfetantes com poderes semelhantes ou superiores, na entrada do estabelecimento e com entrega para o uso obrigatório; **II** - Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas; **III** - Recomendação da não participação dos fiéis com 60 (sessenta) anos ou mais, ou portadores de comorbidades, ressaltando o atendimento individual pelos respectivos responsáveis, tais como Sacerdotes, Pastores, Bispos e demais

orientadores dos respectivos templos, observadas as medidas sanitárias largamente preconizadas;

IV - Evitar qualquer contato físico entre as pessoas; **V** - Suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial; **VI** - Suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso, e os assentos que não forem utilizados devem ser interditados, observando as regras do inciso II,

VII – Deverá ser fixado em local visível Cartaz informativo de capacidade de ocupação no limite estabelecido neste Decreto, do distanciamento entre as pessoas, e, da obrigação de higienização das mãos antes de entrar no estabelecimento;

Paragrafo Segundo As academias de Ginástica e Musculação, Funcional, Pilates e Yoga estão autorizadas a funcionar, desde que cumpra com todas as medidas de prevenção e combate a infecção por coronavírus

I. Duração de 1 (uma) hora cada aula com intervalo de 10 (dez) minutos entre cada, e, desde que haja total desinfecção do local entre uma aula e outra; II. Disponibilizar recipientes com álcool a 70% em todas as áreas do estabelecimento, tais como recepção, banheiros, musculação, peso livre, vestiários para uso por clientes e colaboradores; III. Deverá ser fixado em local visível cartaz informativo de capacidade de ocupação no limite estabelecido neste decreto do distanciamento entre as pessoas, e, da obrigação de higienização das mãos antes de entrar no estabelecimento; IV. Assegurar que os profissionais de educação física e demais funcionários da academia, bem como “Personal trainees” façam uso de máscara facial durante sua permanência no estabelecimento, observando as orientações da Organização Mundial de Saúde para uso desse; V. Clínicas de fisioterapia, estudo de Pilates e yoga o atendimento deve ser individualizado; VI. Divulgar em caráter permanente e por meio físico ou eletrônico, orientações e informações para os clientes sobre: Técnica e frequência para limpeza das mãos com água e sabão; Higienização com álcool; Uso de garrafa de água e toalhas individuais;

Parágrafo terceiro Os restaurantes e similares poderão operar quando o limite da sua capacidade não ultrapassada em 70% (setenta por cento);

I - Fica autorizada a distribuição de mesas e cadeiras nos estabelecimentos de alimentação e congêneres, respeitando as regras deste artigo, e possibilitada a comercialização por meio virtual de serviços e produtos, mediante entrega por delivery, quando for o caso;

Paragrafo quarto Visando evitar aglomerações, o limite de familiares e pessoas de um modo geral por Funeral e sepultamento não poderá ultrapassar 20 (vinte) pessoas;

a) A cerimônia de velório estará absolutamente vedada, enquanto perdurarem as medidas de enfrentamento, em caso de óbito confirmado ou suspeito de COVID-19, ocasião em que o sepultamento deverá ocorrer com urna lacrada e imediatamente; **b)** Como protocolo de segurança, os sepultamentos deverão ocorrer de forma ágil e com a maior brevidade possível e, em caso de óbito por COVID-19, o mesmo será realizado imediatamente, com a urna lacrada e com participação somente do grupo familiar; **c)** Caso os familiares e responsáveis optem pela cerimônia de velório, está também estará limitada ao quantitativo de pessoas descrito no caput, devendo ser realizada com no máximo 6 (seis) horas no período Diurno e deverá adotar as medidas de higiene e segurança sanitárias abaixo: **a.1)** Disponibilização de álcool 70% as pessoas, na entrada do estabelecimento e com entrega para o uso obrigatório; **a.2)** Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas; **a.3)** Recomendação da não participação de pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, ou portadores de comorbidades; **a.4)** Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas; **a.5)** Suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial; **a.6)** Deverá ser fixado em local visível Cartaz informativo de capacidade de ocupação no limite estabelecido neste Decreto, do distanciamento entre as pessoas, e, da obrigação de higienização das mãos antes de entrar no estabelecimento;

Art. 17. Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do Município de Nova Brasília, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 465 de 27 de Abril de 2020.

Paragrafo Primeiro A Polícia Militar e a fiscalização da vigilância sanitária deverão iniciar imediatamente a fiscalização dos estabelecimentos públi-

cos e privados com finalidade orientativa acerca do uso obrigatório de máscaras de proteção facial, ainda que artesanal.

Paragrafo Segundo Somente poderá ser aplicada multa após visita orientativa prévia aos estabelecimentos fiscalizados pelos órgãos indicados no § 1º deste artigo, a ser registrado por meio de documento próprio.

Paragrafo terceiro Os estabelecimentos públicos e privados deverão exigir de seus colaboradores e clientes o uso de máscaras, mesmo que artesanais durante todo o período declarado como de situação de emergência em saúde pública.

Paragrafo Quarto As atividades de fiscalização das medidas de combate à disseminação ao Novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas neste ou em qualquer outro decreto, devem ser realizadas por todos os servidores investidos no cargo de fiscal independentemente da secretaria que estiver lotado, todos com a mesma atribuição e sem qualquer subdivisão de competências de ordem fazendária ou sanitária.

ambulantes;

Art. 18. Fica autorizada a expedição de Alvará para vendedores

Art. 19. Para efeito deste Decreto, consideram-se :

I - taxa de ocupação de leitos de UTI (TOL): é a relação entre o número de leitos efetivamente disponíveis para os pacientes de COVID 19 no Sistema Único de Saúde no território do Estado de Mato Grosso, sejam federais, estaduais ou municipais, e a sua efetiva ocupação por pacientes acometidos pela referida doença, medida e divulgada diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

II - taxa de crescimento da contaminação (TCC): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território de determinado município no dia da divulgação do boletim com o acumulado de (07) sete dias antes, medido e divulgado diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

III- casos ativos de COVID 19: pacientes confirmados com a COVID

19 em monitoramento pelas autoridades sanitárias, divulgado diariamente em boletim pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - classificação de risco: identifica a situação epidemiológica do Município aferida pela relação do número de casos ativos de COVID,

V- boletim informativo: documento divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, diariamente, com a situação epidemiológica do Município;

VI - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

VII- quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais; **VIII - área de contenção:** perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

Art. 20. Nos termos deste Decreto, para servir de diretriz para adoção de medidas não-farmacológicas, o Município terá a sua classificação apurada e divulgada em Boletim Informativo pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os seguinte critério de aferição de risco:

I - número de casos ativos de pacientes com COVID 19 no

Município;

Art. 21. A classificação de risco do Município forma-se por 3 (três) classificações entre os que possuem número inferior a 50 (cinquenta) casos ativos, 51 a 150 (cinquenta e um a cento e cinquenta) casos ativos e com

mais de 150 (cento e cinquenta) casos ativos, levando em consideração os seguintes níveis de gravidade:

I - Baixo; II - Moderado; III - Alto.

Art. 22. Para cada nível de classificação de risco definida no art. 20º deste Decreto, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, ficam recomendadas a adoção das seguintes medidas não-farmacológicas:

I- Nível de Risco BAIXO A) fica recomendadas a adoção do Art 15 **II - Nível de Risco MODERADO** A) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO, conforme Art 15. B) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, exceto para profissionais da Saúde C) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais, exceto secretaria de saúde, vigilância e saúde e departamento de tributos. **III - Nível de Risco ALTO**

A) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os

Níveis de Risco BAIXO e MODERADO

B) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas; C) manutenção apenas de serviços públicos e atividades essenciais, em consonância com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, exceto academias de Ginástica e Musculação, Funcional, Pilates e Yoga, salões de Beleza e Barbearias; D) quarentena coletiva obrigatória no Município de Nova Brasilândia, por períodos de 14 (quatorze) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente; E) controle do perímetro da área de contenção, por barreiras, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais; F) suspensão de aulas não presenciais; G) os demais serviços e atividades funcionarão com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da respectiva capacidade, possibilitada a comercialização por meio virtual de serviços e produtos, mediante entrega por delivery, quando for o caso;

Parágrafo Primeiro Atingida determinada classificação de risco, as medidas de restrição correspondentes devem ser aplicadas por, no mínimo, 14 (quatorze) dias, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município de Nova Brasilândia;

Parágrafo Segundo Em caso de agravamento da classificação de risco em dois boletins informativos consecutivos, deve a autoridade municipal adotar as medidas restritivas correspondentes no prazo máximo de 02 (dois) dias, ainda que não finalizados os 14 (quatorze) dias de aplicação das medidas da classificação anterior;

Art. 23. A Polícia Militar do Município de Nova Brasilândia deve atuar de forma ostensiva no apoio aos fiscais municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas por decisão de autoridade municipal ou judicial.

Parágrafo único. O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Art. 24. As diretrizes consignadas neste Decreto serão atualizadas se necessário com a participação do Comitê de Enfrentamento ao novo coronavírus;

Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 062 de 14 de julho de 2020.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 17 de agosto de 2020.



MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva senhora Júnior Aparecido de Oliveira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no Artigo nº 28 e seus incisos da Lei Complementar nº 326, de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Junior Aparecido de Oliveira	Professor	Nível 05

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva senhora Júnior Aparecido de Oliveira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no Artigo nº 28 e seus incisos da Lei Complementar nº 326, de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Junior Aparecido de Oliveira	Professor	Nível 05

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 315/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.***Enquadramento Horizontal a Servidora Efetiva senhora Raimunda Patrícia da Silva Ferreira.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no Artigo n° 28 e seus incisos da Lei Complementar n° 326, de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Raimunda Patrícia da Silva Ferreira	Tec. De Des. Infantil	Nível 03

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 318/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.***Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva senhora Nimercia Ferreira da Silva.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no Artigo n° 28 e seus incisos da Lei Complementar n° 326, de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Nimercia Ferreira da Silva	Professora	Nível 05

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 319/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.***Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva senhora Neuza Costa Geronimo.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no Artigo n° 28 e seus incisos da Lei Complementar n° 326, de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Neuza Costa Geronimo	Professora	Nível 10

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 314/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.***Enquadramento Funcional ao Servidor Efetivo senhor José de Deus Lima.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no § 1° dos Artigos n° 29 da Lei Complementar n° 325, de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Nome	Cargos	Nível
José de Deus Lima	Advogado	Nível 03

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 320/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

"Dispõe sobre Promoção Funcional ao Servidor Efetivo senhor Cleber Paixão de Andrade Mascarenhas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no Alínea B, § 2º do Artigo nº 19 da Lei Complementar nº 325, de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO HORIZONTAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
Nome	Cargos	Classe
Cleber Paixão de Andrade Mascarenhas	Ag.Administrativo	Classe B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 313/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Enquadramento Funcional ao Servidor Efetivo senhor Ronaldo Silva de Araújo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no § 1º dos Artigos nº 29 da Lei Complementar nº 325, de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Nome	Cargos	Nível
Ronaldo Silva de Araújo	Ag. De Limpeza Publica	Nível 04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 312/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Enquadramento Funcional ao Servidor Efetivo senhor Ozimar Pacifico Miranda.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no § 1º dos Artigos nº 29 da Lei Complementar nº 325, de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Nome	Cargos	Nível
Ozimar Pacifico Miranda	Op. De Pá Carregadeira	Nível 11

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 311/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Enquadramento Funcional ao Servidor Efetivo senhor Juracy Augusto Neves Leite.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no § 1º dos Artigos nº 29 da Lei Complementar nº 325, de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Cargos	Nível
Juracy Augusto Neves Leite	Fisioterapeuta	Nível 03

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 310/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Enquadramento Funcional ao Servidor Efetivo senhor Paulo José de Souza.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no § 1º dos Artigos nº 29 da Lei Complementar nº 325, de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Cargos	Nível
Paulo José de Souza	Motorista	Nível 08

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

“Dispõe sobre Promoção Funcional a Servidora Efetiva senhora Sirlene Alves dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no Alínea B, § 2º do Artigo nº 19 da Lei Complementar nº 325, de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ENQUADRAMENTO HORIZONTAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Cargos	Classe
Sirlene Alves dos Santos	Tec. Em Enfermagem	Classe B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva senhora Vera Lucia Alves Pinto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no § 1º dos Artigos nº 29 da Lei Complementar nº 325, de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
Nome	Cargos	Nível
Vera Lucia Alves Pinto	Contadora	Nível 03

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/2020/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Confirmar na data de 18 de agosto de 2020 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/20/SMA/PMNG, do(o) Senhor(a) Aline Rodrigues da Silva Mello, Matrícula nº 1802, do qual vinha desempenhando as funções do cargo de Merendeira, lotado no Departamento do Fundeb 40%, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2020**

PORTARIA Nº 214/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, nos Termos do dispositivo no Artigo 137, Inciso V, e no Artigo 154, ambos da Lei Complementar 021/2005, ao Servidor **ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA, matrícula 1373**, efetivo no cargo de Enfermeiro, brasileiro, casado, portador da C.I. N.º 229318514 SSP/SP e CPF n.º 191.464.928-10, entre os dias 15/08/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 45/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 45/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 45/2020.

ABERTURA: 28 de agosto de 2020 às 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:10 às 13:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço na aquisição de placas de sinalização de avenidas e ruas de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 18 de agosto de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2020**

PORTARIA Nº 217/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Designar a partir de (19/08/2020) o senhor **IVAIR JOSE SALOMÃO COMAR, brasileiro, solteiro, residente, portador da C.I. n.º 1814249-4 SESP/MT e CPF n.º 034.071.411-57**, concursado no cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria 065/2011 de 28/02/2011 residente e domiciliado, neste município, respondendo pelo cargo comissionado de **Assessor Especial** sob portaria 216/2020 de 18/08/2020 para responder **interinamente** pelo cargo em comissão de **Secretário Municipal De Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de Agosto de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2020**

PORTARIA Nº 216/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Revogar, a partir de 18/08/2020 a portaria 078/2018 de 16/04/2018, que designou o senhor **IVAIR JOSE SALOMÃO COMAR**, brasileiro, solteiro, residente, portador da C.I. n.º 1814249-4 SESP/MT e CPF n.º 034.071.411-57, concursado no cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria 065/2011 de 28/02/2011, do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE**.

Art. 2º - Designar a partir de (19/08/2020) o senhor **IVAIR JOSE SALOMÃO COMAR, brasileiro, solteiro, residente, portador da C.I. n.º 1814249-4 SESP/MT e CPF n.º 034.071.411-57**, concursado no cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria 065/2011 de 28/02/2011 residente e domiciliado, neste município, para responder pelo cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de Agosto de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2020**

PORTARIA Nº 215/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, nos Termos do dispositivo no Artigo 137, Inciso V, e no Artigo 154, ambos da Lei Complementar 021/2005, ao Servidor **JOSE CARLOS DA SILVA, matrícula 2190**, efetivo no cargo de Motorista Nível II, brasileiro, casado, portador da C.I. N.º MG1563962 PCMG/MG e CPF n.º 534.758.796-20, entre os dias 15/08/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 44/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 44/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 44/2020.

ABERTURA: 28 de agosto de 2020 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na reforma da Praça pública José da Silva Sodré, atendendo a Secretaria de Obra do município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 18 de agosto de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORA JURIDICA DECRETO Nº 030 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, Senhor João Braga Neto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que as escolas municipais em questão encontram com suas atividades paralisadas por não atingir quantidade mínima de alunos para seu funcionamento,

CONSIDERANDO, que a demanda de alunos onde localizavam as Escolas estão suficientemente atendidos pelo transporte escolar,-

CONSIDERANDO, ainda, que tal procedimento é imprescindível para plena regularização das atividades da educação municipal junto ao Conselho Estadual de Educação e Coordenação Estadual do Censo Escolar.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas, para todos os efeitos legais, as Escolas Municipais, conforme segue:

- a) Centro Municipal de Educação Infantil Sabrina Rodrigues Antunes – INEP 510655568
- b) Escola Municipal de Primeiro Grau Santo Antonio – INEP 51061287
- c) Escola Municipal de Primeiro Grau Novo Horizonte – INEP 51013223
- d) Escola Municipal Sabrina Rodrigues Antunes – INEP 51067781

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 18 de agosto de 2020.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 120/2020

	DECRETO Nº 120/2020. DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
SÚMULA:	NOMEIA A SENHORA MARIA JOSÉ MARTINS PARA O CARGO DE COORDENADORA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: DECRETA
ARTIGO 1º -	Fica nomeada a senhora MARIA JOSÉ MARTINS para o cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
-------------	---

Nova Monte Verde, MT, 14 de Agosto de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 190/2020

PORTARIA Nº 190/2020

De 18 de agosto de 2020

SÚMULA: CANCELA A PORTARIA 189/2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica cancelada a Portaria 189/2020, que concedeu licença para atividade política ao servidor público efetivo, Sr. **VIGAN POGALSKY**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 18 de agosto de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA PORTARIA Nº 16/2020

“Concede afastamento para concorrer às eleições 2020 a Servidor Público Efetivo e dá outras providências”.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para concorrer às eleições Municipais 2020 a Senhora **ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM**, brasileira, união estável, portadora do RG nº. **1688286-5 SSP-GO** e CPF nº. **820.966.601-06**, do Cargo de zeladora da Câmara Municipal de Nova Nazaré/ MT, no período de 90 (noventa dias), a partir do dia 14 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 17 dias do mês agosto de 2020.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO - CONCURSO 01/2017

COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina-MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que o Senhor **ISRAEL MAGNO CARNIEL**, nomeada através da Portaria de nº. 708 de 08 de julho de 2020, publicada em 10 de julho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3. 518 e no Mural Público na Sede da Prefeitura Municipal e enviado correspondência para o endereço da inscrição, para exercer o cargo de Médico Generalista – 40 horas, **não compareceu para providências de posse dentro do prazo legal.**

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o item nº. 17.2, 17.4, 17.6 e 17.12 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2017, não comparecer para providências de posse dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva nomeação.**

Nova xavantina, MT, 18 de agosto de 2020.

Wania Maria Gonçalves

Gerente de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 019/2020

Espécie: Aditivo de prazo de entrega;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Antonholi & Garcia Maquinas e Equipamentos Ltda.;

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP 005/2020;

Objeto: Aquisição de veículo transporte coletivo de passageiros, zero km, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital;

Valor Total: R\$ 209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais);

Natureza da Despesa: 44.90.52.00;

Convênio: Emenda Parlamentar 094/2016.

Data assinatura: 24/07/2020;

Prazo de entrega: Fica prorrogado em 30 (trinta) dias prazo de entrega com vencimento em 24/08/2020.

O referido termo aditivo pode ser visualizado na íntegra no site oficial do município cito: <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/>.

COVID-19: PORTARIA Nº 219/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir a fonte de pagamento dos Profissionais da Saúde Efetivos relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para a **fonte de pagamento: 08-007-01**, fonte criada através da Lei Municipal nº 1.305 de 13 de Agosto de 2020, para o enfrentamento da pandemia causada pelo vírus Coronavírus (COVID-19):

MATRICULA	SERVIDORES
595	Karine Alencar Paduam
794	Elissandra Esperidião da Silva
795	Helanir Vicente dos Santos
943	Roseli Moreno
960	Selma Valerio de Lima
808	Claudia Maria Volpato
962	Ariane Figueiredo Feraz
796	Janete Alves dos Santos Padovan
826	Lucia Helena Tajés da Silva Monteiro
1011	Claudiane Aparecida da Rocha

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a **Portaria nº 217, de 17 de Agosto de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de Agosto de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020

OBJETO: Alienação de bem imóvel com edificação comercial, situado na Rua Domicio de Góes, lote 06 da quadra 37, matrícula nº 6.553 do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no município de Novo Horizonte do Norte/MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitações que recomendou a adjudicação à proponente **Indianara Cristina Mesnerovicz de Oliveira**, inscrita no CPF: **026.319.411-60** e RG **1994224-9 SSP/MT**, com oferta no valor de **R\$ 53.120,00 (cinquenta e três mil cento e vinte reais)** para o **Item 01**., tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente licitação, nos termos proponente vencedora, que fica obrigada a honrar o pagamento, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 18 de agosto de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 220/2020

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 117/2017 que versa sobre a concessão da Pensão por Morte em favor da Sra. Nilsa do Rosário de Goes, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Domicio de Goes.”

O EXMO. Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, e art. 13 da Lei n.º 1009 de 15 de outubro de 2013 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte/MT;

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º. 117/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XII, Edição Nº 2.712, que concedeu o benefício de **Pensão por Morte, Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Domicio de Goes**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0147015-9 – SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 172.677.571-20, servidor Efetivo no cargo de Motorista II, Classe A, Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, composta da seguinte forma: 100% (cem por cento) da cota em favor do cônjuge a **Sra. Nilsa do Rosário de Goes**, portadora da cédula de identidade n.º 427.730 - SSP/MS, inscrita no CPF sob n.º 604.642.831-91, conforme processo administrativo do FUMPS, n.º 2017.07.00004P, a partir de **09/03/2017**

Onde se Lê: (...) do ex-servidor Sr. DOMICIO DE GOES portador da cédula de identidade n.º 0147015-9 – SSP/MS e da beneficiária Sra. NILSA DO ROSARIO DE GOES portadora da cédula de identidade n.º 427.730 - SSP/MS (...)

Lê-se: (...) do ex-servidor Sr. DOMICIO DE GOES portador da cédula de identidade n.º 0147015-9 – SEJUSP/MT e da beneficiária Sra. NILSA

DO ROSARIO DE GOES portadora da cédula de identidade n.º 427.730 - SSP/MT (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte - MT, 18 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES RAZINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº057/2020

Estabelece medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, de acordo com a Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020 e a realidade do sistema de saúde do Município de Novo Horizonte do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 532, de 24 de junho de 2020, que altera a classificação de Risco e as diretrizes para a adoção, pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 268, do Código Penal Brasileiro, que tipifica como infração de medida sanitária a conduta de "infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, com pena de detenção, de um mês a um ano, e multa", estabelecendo ainda, em seu parágrafo único, a causa de aumento de pena em um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 330, do Código Penal Brasileiro, que tipifica como crime a conduta de Desobedecer a ordem legal de funcionário público, estabelecendo pena de detenção, de quinze dias a seis meses, e multa;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 269, do Código Penal Brasileiro, que tipifica como infração penal a conduta do médico que deixa de denunciar à autoridade pública doença cuja notificação é compulsória, sendo a pena de detenção, de seis meses a dois anos, e multa;

CONSIDERANDO, as medidas estabelecidas na Nota Técnica do Ministério da Saúde, quanto aquelas referidas no Plano de Contingência Estadu-

al e Municipal, sobretudo aquelas elencadas pelo "Gabinete de Situação e Enfrentamento ao Coronavírus COVID-19", implantadas no município de Novo Horizonte do Norte/MT;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que na ADI nº 1007811-16.2020.8.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu que os municípios têm autonomia e competência legislativa para adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades econômicas privadas conforme as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 021/2020, do Decreto nº 022, 023, 024, 26, 33, 46, 47, 48 e 53/2020;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Novo Horizonte do Norte não possui casos de Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto altera o disposto no art. 2º, §2º e §3º do Decreto n. 053/2020.

Onde se lê:

§2º Ficam proibidos qualquer outra atividade física esportiva que gere aglomeração.

§3º Os Bares, botequins, mercearias, conveniências, lanchonetes e Padarias, poderão fazer suas vendas observando as medidas preventivas deste decreto e as seguintes:

a) fica permitida a utilização de no Máximo 05 mesas com 04 cadeiras, desde que fique em um distanciamento de 02 metros uma da outra, não ultrapassando os limites físicos de seu estabelecimento comercial.

b) As mesas devem ser usadas preferencialmente por membros do mesmo vínculo familiar, devendo ser higienizadas imediatamente entre um atendimento e outro.

c) O comerciante é responsável pela segurança dos seus clientes, funcionários e prepostos, devendo estes exigir a utilização de máscara de proteção fácil e as demais medidas de proteção contidas neste decreto.

d) A inobservância das medidas impostas por este Decreto acarretarão na aplicação de multas cassação de Alvará e a aplicabilidade de medidas mais severas.

Lê-se:

§2º Ficam permitidas as praticas esportivas em horários alternados com intervalo de no mínimo 2 horas um do outro ficando proibida aglomeração de pessoas para assistir.

a) o descumprimento do disposto no §2º acarretara na suspensão do Horário.

§3º Os Bares, botequins, mercearias, conveniências, lanchonetes e Padarias, poderão fazer suas vendas observando as medidas preventivas deste decreto e as seguintes:

a) fica permitida a utilização de até 08 mesas com 04 cadeiras, desde que fique em um distanciamento de 02 metros uma da outra, não ultrapassando os limites físicos de seu estabelecimento comercial.

b) As mesas devem ser usadas preferencialmente por membros do mesmo vínculo familiar, devendo ser higienizadas imediatamente entre um atendimento e outro.

c) O comerciante é responsável pela segurança dos seus clientes, funcionários e prepostos, devendo estes exigir a utilização de máscara de proteção fácil e as demais medidas de proteção contidas neste decreto.

d) A inobservância das medidas impostas por este Decreto acarretarão na aplicação de multas cassação de Alvará e a aplicabilidade de medidas mais severas.

Art. 2º Este Decreto altera o disposto no art. 2º, §6º do Decreto n. 053/2020.

Onde se lê:

§6º Os Bares, Botequins e Conveniências, não poderão fornecer e nem autorizar qualquer tipo de “jogo” (sinuca, baralho, dominós ou tabuleiro) ou algo semelhante em seu estabelecimento, para evitar contato físico e aglomeração, devendo observar as demais regras do presente Decreto.

Lê-se:

§6º Os Bares, Botequins e Conveniências, poderão liberar os jogos de sinuca.

a) os comércios descritos no §6º devem encerrar as suas atividades as 23 horas.

Art. 3º. Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020.

§1º A vigilância sanitária é responsável primária pela fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados com finalidade orientativa acerca do uso obrigatório de máscaras de proteção facial, ainda que artesanal e sobre as medidas não farmacológicas para coibir a população de contrair o Corona vírus (COVID-19), com o apoio da guarnição policial quando solicitado.

§2º Somente poderá ser aplicada multa após visita orientativa prévia aos estabelecimentos fiscalizados pelo órgão indicado no § 1º deste artigo, a ser registrado por meio de documento próprio.

§3º O Descumprimento das Normas presentes neste Decreto poderá acarretar além das sanções dispostas na Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, art. 2º e parágrafos, as seguintes medidas:

a) Cassação definitiva do Alvará e perda do direito de contratar com a administração pública Municipal, seja pessoa jurídica ou física.

Art. 4º. Fica estabelecido como parâmetro para as medidas de prevenção ao combate a pandemia do Coronavírus, a realidade do sistema de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. Fica Decretado o Toque de Recolher das 23 horas e 30 minutos às 05 horas da manhã do dia seguinte.

Parágrafo único: o disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços de Delivery, ficando ainda estabelecido que o atendimento dos Bares, botequins, conveniências e lanchonetes devem encerrar o atendimento presencial as 23 horas.

Art. 6º. Fica Proibido nos comércios de maior movimentação, mercados e serviços afins, a entrada de pessoas acompanhadas (inclusive membros do mesmo vínculo Familiar) ficando restrita a entrada para até 15 pessoas por vez, devendo ser organizada pelo proprietário do estabelecimento.

Art.7º Continua suspenso o prazo de realização das provas do Concurso Público Municipal.

Art. 8º Em casos de Mortes por Corona Vírus (COVID-19) fica expressamente proibido a realização de Funeral dentro dos Limites do Município de Novo Horizonte do Norte, como medida de segurança para não espalhar o Vírus.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, ficando em vigência a parte não controversa dos decretos (Decreto nº 021/2020, do Decreto nº 022, 023, 024, 26, 33, 46, 47, 48 e 53/2020).

Gabinete do Prefeito, Município de Novo Horizonte do Norte, 18 de Agosto de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-A/2020, 14-B/2020, 14-C/2020, 14-D/2020, 14-E/2020, 14-F/2020, 14-G/2020, 14-H/2020, 14-I/2020 E 14-J/2020 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – S

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 16/2020

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74 localizada na Rua Barão do Cerro Azul, Bairro Recreio, cidade de Londrina, CEP 86.025-110 representada pelo seu proprietário senhor **LUCAS DE MORAIS LADEIRA** CPF nº 007.009.779-88 RG sob o nº 7.230.120-0 residente e domiciliado na Rua das Bromélias do Engenho, nº 296 – Qd. 05, Lt 16, Bairro Vila do Engenho, cidade de Londrina - PR,

CÓD. PREF	QUANT.	FORN.	MATERIAL ODONTOLÓGICO	MARCA	VALOR UNIT
34807	80	KIT	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, GEL DE BASE AQUASO CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA COM CORANTE AZUL, PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA, SERINGA DE 2,5ML KIT C/ 3 SERINGAS	IMPLA	3,90
34810	15	FRASCO 5 ML	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO PRIME + ADESIVO EM UM ÚNICO FRASCO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA	BIO DINAMICA	5,89
34814	60	CAIXA COM 100	APLICADOR DESCARTÁVEL - COMO PINCEL PLÁSTICO, MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES,	BIO DINAMICA	8,49
34824	150	CX COM 50 TUBETES	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA HCl 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES	DFL	87,60
34825	50	CX COM 50 TUBETES	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - A BASE DE MEPIVACAÍNA A 2%, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES	DLA	95,00

34826	15	UNID	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	IMPLA	3,70
34828	15	UNID	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	IMPLA	1,28
34829	15	UNID	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	IMPLA	1,50
34833	10	UNID	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 4, HASTE CURTA	KAVO	3,89
34834	10	UNID	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, CONFECCIONADA EM CARBIDE HASTE LONGA NUMERO 6	KAVO	3,89
34837	10	KIT	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ACABAMENTO FINAL DE RESTAURACOES EM RESINAS COMPOSTAS, EM COMPOMERO RESTAURADORES E NAS BORDAS DE RESTAURACAO INDIRETA FIXADA COM CIMENTO RESINOSOS, EM TORNO DE BAIXA ROTACAO, EM RESINA E OXIDO DE ALUMINIO, EM CAIXA COM SETE PONTAS NOS FORMATOS DE TACA, DISCO, CHAMA DE VELA E SORTIDAS	MICRODONT	37,30
34838	15	UNID	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRCURGICA, TUNGSTENIO CARBIDE, CILINDRICA, NUMERO 08 "FG", ALTA ROTACAO	KAVO	9,14
34839	15	UNID	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, PECA DE MAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 05	KAVO	3,89
34840	15	UNID	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, EM ACO CARBIDE, FORMA CILINDRICA, NUMERO 701	KAVO	5,00
34848	20	UNID	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, ESTERELIZAVE	3R/MICRODONT	1,29
34849	10	UNID	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016	3R/MICRODONT	1,29
34850	10	UNID	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1015	3R/MICRODONT	1,39
34852	10	UNID	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 06	KAVO	4,88
34859	10	ENVELOPE C/ 12 UNIDADES	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 M, 06MM, ENVÊLOPE COM 12 UNIDADES, ESTERIL, DESCARTÁVEL.	IMPLA	4,90
34864	3	SPRAY 200 ML	TESTE DE VITALIDADE - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COMPOSTA POR PROPANO E BUTANO, SPRAY COM 200 ML	IODONTOSUL	22,50
34871	20	UND	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	3R/MICRODONT	1,10
34873	6	UND	ESPATULA DE MANIPULACAO N° 24	IMPLA	6,70
34883	6	UND	FORCEPS N° 150	IMPLA	63,00
34884	6	UND	FORCEPS N° 151	IMPLA	63,00
34885	6	UND	FORCEPS N° 17	IMPLA	63,10
34891	3	UND	PEDRA DE AFIAR	IMPLA	7,90
34896	6	PCT	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE INDICADO PARA PROCEDIMENTO DE RESTAURACAO, 10MM X 120MM X 5MM, PACOTE COM 50 UND.	IMPLA	1,40
34898	15	KIT	IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACAO, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE FRASCO COM 10 G, COMPOSTO POR IONS FLUOR, CALCIO E ALUMINIO DE VIDRO, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE LIQUIDO EM FRASCO COM 13 ML	FGM	16,00
34901	30	FRASCO 50G	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO, FRASCO COM 50G OXIDO DE ZINCO	MAQUIRA	3,50
34904	10	BISNAGA 90G	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G	ALLPAN	3,50
34906	15	UNID	PINCA - CLINICA NUMERO 317, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZAVEL	IMPLA	5,60
34907	3	UNID	PLACA DE VIDRO - DE 7,50 X 15CM, 6MM DE ESPESURA, MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS	IMPLA	6,00
34910	6	UNID	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 14 CM	6B	21,00
34911	6	UNID	PORTA MATRIZ - TOFFLEMIRE, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO	IMPLA	16,50
34918	10	KIT	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, CAIXA CONTENDO CONDICIONADOR, SELANTE E ACESORIOS, CONDICIONADOR EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 2ML EM GEL, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37%, SELANTE EM FRACO COM APROXIMADAMENTE 5G, COMPOSTO BASICAMENTE POR POLIMEROS DE BIS-GMA, FLUORETO DE SODIO	BIO DINAMICA	16,82
34920	6	UNID	SONDA PERIODONTAL - EXPLORADORA 47	IMPLA	5,00
34922	60	PACOTE 40 UNIDADES	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES	AG	5,10
34923	3	UNID	TACA DE BORRACHA - POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, EMBALADA EM KIT COM 06	MICRODONT	1,20
34924	6	UNID	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO	IMPLA	20,00
34927	6	CAIXA COM 150 UNIDADES	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES	IMPLA	4,00
34929	6	FRASCO 10 ML	TRICRESOL FORMALINA - ASSOCIACAO MEDICAMENTOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	MAQUIRA	3,60
34933	6	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM CERDAS DE LATAO, COM CABO DE PLASTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	IMPLA	4,00
34938	3	UND	ABRIDOR DE BOCA - TIPO MOLT, INFANTIL CONFECCIONADO EM ACO INOX AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	6B	150,00
34942	3	UND	ALAVANCA - APICAL NUMERO 301, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	IMPLA	18,00
34945	3	UND	PINCA GOIVA (ALVEOLO TOMO) - EM ACO INOX	IMPLA	55,00
34948	15	UND	FITA AUTOCLAVE, TAMANHO 19MMX30M.	CIEX	3,00
34949	3	UND	POTE DAPPEN-DE PLASTICO ESTERILIZAVE	IMPLA	1,70

Registro de Preço da empresa **DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00 localizada na Rua vinte e quatro de maio, Bairro Centro, cidade de Curitiba, CEP 80.220-060 representada pela sua sócia senhora **ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI** CPF nº 061.274.249-09 RG sob o nº 7.881.849-2 SESP/PR residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot, nº 5.175, torre 1, Apto. 1.104, Bairro Cidade Industrial, cidade de Curitiba-PR,

CÓD. PREF	QUANT.	FORN.	MATERIAL ODONTOLOGICO	MARCA	VALOR UNIT
34860	6	UNID	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM PAPELAO RIGIDO, IMPERMEAVEL, COM MONTAGEM RAPIDA E SIMPLES, TAMPA DE VEDACAO E FUNDO EM PLASTICO RIGIDO, TRAVAMENTO PARCIAL E DEFINITIVO, ALCA DUPLA EM PLASTICO RESISTENTE, EXTRATOR DE AGULHA, SACO PLASTICO ENVOLVENTE PARA TRANSPORTE E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR, CAPACIDADE: 13 LITROS	DESCARBOX	4,00
34862	6	UNID	CURETA DE LUCAS	TRINKS	4,00
34865	15	UNID	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL	TRINKS	3,00
34867	1500	UNID	ESCOVA DENTAL - PARA HIGIENE BUCAL DE ADULTO, MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS, COM TUFO DISTRIBUIDOS POR FILEIRAS EM CORES DIVERSAS, MEDINDO ENTRE 17 E 20 CM DE COMPRIMENTO, COM CABECA ANATOMICA	MEDFIO	0,44
34868	1500	UNID	CREME DENTAL - PARA HIGIENE BUCAL, USO ADULTO, PESANDO 50GR, MENTA OU HORTELANTA, COMPOSTO DE: AGUA, CARBONATO DE CALCIO, BICARBONATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, AROMA, SACARINA, BISNAGA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	ICE CLEAN	1,06
34869	800	UNID	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA	ICE FRESH	2,24
34870	20	UNID	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO CONICA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	1,25
34876	2000	ROLO	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M	MEDFIO	7,50
34879	6	FRASCO 10 ML	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, FRASCO COM 10ML	MAQUIRA	3,40
34881	6	UNID	FORCEPS ADULTO 69	GOLGRAN	59,99
34882	6	UNID	FORCEPS INFANTIL N°6	GOLGRAN	59,99

Registro de Preço da empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52 localizada na Rua Ere Bairro Prado cidade de Belo Horizonte CEP 30.411.052 representada pela sua senhora **REGIANE BORGES DOS SANTOS**, CPF nº 034.281.936-44, RG sob o nº M-8.621.792 SSP/MG residente e domiciliado na Rua dos Pampas, nº 990, apto. 604, Bairro Prado cidade de Belo Horizonte / MG,

CÓD. PREF	QUANT.	FORN.	MATERIAL ODONTOLÓGICO	MARCA	VALOR UNIT
34842	15	UNID	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1011	MICRODONT	1,26
34844	15	UNID	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012	MICRODONT	1,26
34846	20	UNID	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013	MICRODONT	1,26
34866	800	UNID	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL PARA CRIANCAS DE 0 A 10 ANOS, COM CERDA MACIAS, NA COR DIVERSAS, COMUM	ULTRA	0,64
34874	10	FRASCO C/ 60 UNIDADES	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - APRESENTACAO PASTILHA, ACONDICIONAMENTO FRASCO COM 60 UNIDADES	EVIPLAC	8,72
34878	15	FRASCO COM 200 ML	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML	MAQUIRA	3,56
34905	30	PACOTE 100 GRAMA	ABRASIVO - PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES	MAQUIRA	3,34
34913	30	UNID	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA A2 SERINGA 4 GR	ORION	8,343
34914	30	UNID	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G A3	ORION	8,34
34915	30	UNID	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM 4 G A3,5	ORION	8,34
34917	15	UNID	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDAS, PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM 4 G B2	ORION	8,34
34926	10	UNID	TESOURA - TESOURA STANDART 11,5CM, PARA CIRURGIA CONFECCIONADA EM ACO INOX	GROGRAN	17,05
34947	2	UNID	PORTA ALGODAO - PARA ALGODAO LIMPO, COM TAMPA CONTENDO ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	FAVA	34,77

Registro de Preço da empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI** inscrita no CNPJ sob o nº 13.547.970/0001-53 localizada na Rua Egidio Ferronato, Bairro Loteamento Industrial, cidade de Caibi CEP 89.888-000 representada pela sua proprietária senhora **ELISVANDIA MATOS DONINI**, CPF nº 033.063.919-64 RG sob o nº 7.218.644-3 residente e domiciliada na Rua Helena Bigaton, nº 615, Bairro Centro cidade de Caibi - SC,

CÓD. PREF	QUANT.	FORN.	MATERIAL ODONTOLOGICO	MARCA	VALOR UNIT
34822	10	POTE COM 12 GR	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE GEL, A BASE DE BENZOCAINA A 5%, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12 G.	DFL	6,98
34875	10	CX COM 24 UNIDADES	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 75CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3-0, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 3.0 CM	TECHNEW	30,47
34890	6	PACOTE COM 25 UNIDADES	INDICADOR BIOLOGICO - EM TIRA PARA CONTROLE DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, PACOTE COM 25 UNIDADES.	SS PLUS	19,39

Registro de Preço da empresa **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35 localizada na Avenida Liberdade, s/n, quadra 161, lote 40, Bairro Jardim Buriti Sereno, cidade de Aparecida de Goiânia CEP 74.943-400 representada pela sua

proprietária senhora **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA** CPF nº 898.022.841-49 RG sob o nº 3647896 2ª via, SPTC/GO residente e domiciliada na Rua 11 D, s/n, quadra 138, it 07, Bairro Setor Gavarelo cidade Goiânia - GO,

CÓD. PREF	QUANT.	FORN.	MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM GERAL	MARCA	VALOR UNIT
35273	20	UNID	NEBULIZADOR - ESTRUTURA EM PVC, PORTATIL, INALADOR A AR COMPRIMIDO, COM POTENCIA DE 1/30 HP, ACOMPANHA: 02 KITS COMPLETOS DE NEBULIZAÇÃO ADULTO, 02 KITS COMPLETOS DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, VAZÃO DE AR LIVRE 15 LITROS/MINUTOS E DE AR COM NEBULIZADOR 7,5 LITROS/MINUTOS, ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS 60HZ, DE FÁCIL MANUSEIO, BAÍSSIMO CONSUMO DE ENERGIA, NOVO DESIGN, COMPACTO E PRÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, MANUAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	G-TECH	125,99
35274	20	UNID	BALANÇA DIGITAL - PARA USO PESSOAL, COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO AO SUBIR NA PLATAFORMA, CAPACIDADE DE ATÉ 180KG, GRADUAÇÃO DE NO MÁXIMO 100GR, COM PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, POSSUINDO TELA DE LCD PARA APRESENTAÇÃO DAS MEDIDAS, UNIDADE DE MEDIDA SELECIONÁVEL DE KG OU LB, ALIMENTADA POR BATERIA TIPO CR2032, APRESENTA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS APROXIMADAMENTE 10 SEGUNDOS SEM UTILIZAÇÃO, A BALANÇA DEVE INDICAR QUANDO HOUVER BATERIA FRACA E/OU EXCESSO DE PESO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 300X280X24. PESO APROXIMADO DE 1500GR (PARA GARANTIR A FACILIDADE DE TRANSPORTE E ERGONOMIA), INCLUI MANUAL DE INSTRUÇÕES, BATERIA CR2032, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA A BALANÇA, PEÇAS E SERVIÇOS	G-TECH	63,10

CÓD. PREF	QUANT.	FORN.	MATERIAL ODONTOLÓGICOS	MARCA	VALOR UNIT
34821	30	UNID	ALMOTOLIA - DE PLÁSTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPÁ E BICO C/ PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML	J PRO-LAB	2,89

CÓD. PREF	QUANT.	FORN.	MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAÚDE E FISIOTERAPIA	MARCA	VALOR UNIT
35066	4	UNID	SACO BULGARO 5 KG	ARKTUS	170,00
35071	5	UNID	BOLA TERAPÊUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVÍVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 4 KG, COM CÂMARA AIRBILITY.	PROACTION	99,90
35073	10	UNID	FAIXA - FITA DE SUSPENSÃO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL (TRX) EM NYLON ULTRA RESISTENTE, COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO, MEDINDO: ENTRE 1,30M E 2,40M, SUPORTANDO TENSÃO DE 140KG.	PROACTION	239,95

Registro de Preço da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93 localizada na Rua Genesio Roberto Baggio, Bairro Centro, cidade de Sorriso CEP 78.890-000 representada pela sua sócia senhora **KERLI LUZIA LUDWICHAK**, CPF nº 017.657.779-33 Carteira de Identidade profissional sob o nº 12876 OAB-SC residente e domiciliada na Avenida Curitiba, nº 2955, Bairro Centro, cidade de Sorriso/MT,

CÓD. PREF	QUANT.	FORN.	MEDICAMENTOS HOSPITALARES	MARCA	VALOR UNIT
34163	12	FRASCO 1000 MILILITRO	TINTURA DE BENJOIM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	VIC FARMACIA	72,98

CÓD. PREF	QUANT.	FORN.	MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM GERAL	MARCA	VALOR UNIT
32574	1000	UNIDADE	FITA MICROPORE - MEDINDO (5,00CM X 1,30M), COM DORSO POROSO DE NÃO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIÉSTER E ADESIVO DE SILICONE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO MS.	MISSNER	2,68
34990	12.000	AMPOLA 10 ML	ÁGUA PARA INJEÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	ISOFARMA	0,22

CÓD. PREF	QUANT.	FORN.	MATERIAL ODONTOLÓGICOS	MARCA	VALOR UNIT
34854	5	UND	CIMENTO CIRÚRGICO - CONJUNTO DE PASTA BASE, PASTA BASE E PASTA CATALIZADORA LIVRE DE EUGENOL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 02 BISNAGAS COM 90 G CADA	TECHNEW	42,00
34856	30	UND	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA, SUPERFÍCIE IRREGULAR, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	PREVEN	3,50
34857	15	BLOCO	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSÃO, BLOCO C/ 5 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO, EXTRA FINO, DE PAPEL	PREVEN	1,69
34858	6	UNID	SOLUÇÃO CARIOSTÁTICA - COMPOSTA DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12%, APRESENTADA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML	IODONTOSUL	16,80
34872	15	UNID	ESPELHO BUCAL - PLANO NUM.05, S/CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	IODONTOSUL	2,59
34889	6	KIT	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA	TECHNEW	22,00

Registro de Preço da empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84 localizada na Rua Gotardo Mazzarollo nº 330, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe CEP 99.740-000 representada pela sua sócia senhora **JACILDE TONIN**, CPF nº 931.959.580-15 RG sob o nº 3058840814 SSP/RS residente e domiciliada na Rua Jose Bonifácio, nº 1359, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe - RS,

CÓD. PREF	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
34069	2.000	FRASCO 120 MILILITRO	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FARMACE	2,70
34105	15.000	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	1,21

Registro de Preço da empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56 localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro Setor Jardim Presidente, cidade de Goiânia, CEP 74.353-400 representada pelo seu sócio senhor

LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, CPF nº 037.217.131-17 RG sob o nº 5.320.672 residente e domiciliado na Rua Madri, nº 26, Qd. 20, Lt 30, Bairro Jardim Madri, cidade de Goiânia/GO,

CÓD. PREF.	QUANT.	FORN.	MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM GERAL	MARCA	VALOR UNIT
34983	50	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 10CMX100M	PROTECT	44,03
34985	50	ROLO	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO - P/ ESTERILIZACAO C/ INDICADORES QUIMICOS P/ USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLASTICO 300MM X 100MM	PROTECT	124,47

CÓD. PREF.	QUANT.	FORN.	MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAÚDE E FISIOTERAPIA	MARCA	VALOR UNIT
35093	30	UNID	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME PLACAS INTERTRAVADAS DE EVA (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO DIMENSOES DAS PLACAS 1000 MM X 1000MM, ESPESSURA 20 MM, ATOXICAS, COM SUPERFICIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE ELAVAVEL, DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTIMETRO CUBICO, CADA PECA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO.	ARKTUS	69,99

Registro de Preço da empresa **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 23.015.239/0001-30 localizada na Rua Brasilio Machado, Bairro Centro, cidade de São Bernardo do Campo, CEP 09.715-140 representada pelo seu proprietário senhor **RAFAEL DAL VESCO RODRIGUES**, CPF nº 038.916.219-14 RG sob o nº 8.230.809-1 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 1220, apto 903, Bairro Centro, cidade de Cascavel/PR,

CÓD. PREF.	QUANT.	FORN.	MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAÚDE E FISIOTERAPIA	MARCA	VALOR UNIT
35061	20	UNID	CONES CHAPÉU CHINÊS CONE- DO TIPO CHAPEU CHINES OU CONE PARA CIRCUITO, CONFECCIONADA EM PVC, DOBRÁVEL, TAMANHO DE 19 CM DE DIAMETRO COM CORES SORTIDAS.	ACTE	5,95
35065	10	UNID	DISCO INFLAVEL FISIOTERAPEUTICO PARA EQUILIBRIO - COM 33,00CM DE DIAMETRO, RESISTENTE ATE 200 KG	ARKTUS	100,00
35068	20	UNID	CONES 23,5 CM FURADOS	ACTE	20,95
35094	10	UNID	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO MEDIA, COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA, 27,5X3CM, FORMATO CIRCULAR, PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	LIVEUP	25,11
35095	5	UNID	MOCHO ODONTOLOGICO - COM MOVIMENTOS ACIONADOS POR MEIO DE ALAVANCA SUBLATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GAS PRESSURIZADOS, 5 RODIZIOS DUPLOS, ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS, NAS COR VERDE AGUA.	ARKTUS	293,59
35102	5	UNID	BALANCO - EM ACO INOXIDAVEL, PINTURA EM EPOXI RESISTENCIA QUIMICA E A ABRASAO, COM FAIXA ANTI DESLIZANTE NA BASE, COMPOSTO POR 01 BALACO, TABUA RETA COM TIRA POROSA ANTIDERRAPANTES E COM CORRENTES EM FORMA FIXADAS AS EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORES, A SER UTILIZADO PARA EXERCICIOS PROPRIOCEPTIVOS EM SALA DE FISIOTERAPIA	ARKTUS	284,29
35103	3	UNID	ESCADA DIGITA ORTOPEIDICA DE MADEIRA MARFIM BALLKE	ARKTUS	201,00

Registro de Preço da empresa **VP DA SILVA BRINQUEDOS** inscrita no CNPJ sob o nº 18.448.863/0001-91 localizada na Rua Portugal, nº 713, Bairro Centro, cidade de Cambe, CEP 86.181-310 representada pelo seu proprietário senhor **VINICIUS PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 082.656.459-37 RG sob o nº 107473840 SESP/PR residente e domiciliado na Rua Loterio Zamberlan, nº 305, Bairro C.J. Antonio Euthymio Casaroto, cidade de Cambé/PR,

CÓD. PREF.	QUANT.	FORN.	MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAÚDE E FISIOTERAPIA	MARCA	VALOR UNIT
35062	10	UNID	PESO - TIPO KETTLEBELL, EMBORRACHADO EM PVC VINIL, E FERRO FUNDIDO, EM FORMA DE CHALEIRA, COM ALCAS ANATOMICAS, PESANDO: 2,00KG	FUNDIBAM	69,90
35063	10	UNID	PESO - TIPO KETTLEBELL, EMBORRACHADO EM PVC VINIL, E FERRO FUNDIDO, EM FORMA DE CHALEIRA, COM ALCAS ANATOMICAS, PESANDO: 4,00KG	FUNDIBAM	54,00
35064	10	UNID	PESO - TIPO KETTLEBELL, EMBORRACHADO EM PVC VINIL, E FERRO FUNDIDO, EM FORMA DE CHALEIRA, COM ALCAS ANATOMICAS, PESANDO: 6,00KG	FUNDIBAM	87,00
35080	10	UNID	ANILHA - EMBORRACHADA, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS P/ INSERÇÃO DAS MÃOS, COR PRETA, 1 KG	FUNDIBAM	9,50
35081	10	UNID	ANILHA - EMBORRACHADA, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS P/ INSERÇÃO DAS MÃOS, COR PRETA, 2 KG	FUNDIBAM	19,00
35082	10	UNID	ANILHA - EMBORRACHADA, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS P/ INSERÇÃO DAS MÃOS, COR PRETA, 3KG	FUNDIBAM	28,00
35083	10	UNID	ANILHA - EMBORRACHADA, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS P/ INSERÇÃO DAS MÃOS, COR PRETA, 4KG	FUNDIBAM	38,00
35084	10	UNID	ANILHA - EMBORRACHADA, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS P/ INSERÇÃO DAS MÃOS, COR PRETA, 5KG	FUNDIBAM	48,00
35085	10	UNID	ANILHA - EMBORRACHADA, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS P/ INSERÇÃO DAS MÃOS, COR PRETA, 10KG	FUNDIBAM	98,00
35087	10	PAR	CANELEIRA-EMBORRACHADA CONFECCIONADA COM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTENCIA. ENCHIMENTO COM GRAOS DE FERRO. FECHAMENTO COM VIES. PESO: 1 KG CONTEM: 1 PAR	FUNDIBAM	34,00
35088	10	PAR	CANELEIRA-EMBORRACHADA CONFECCIONADA COM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTENCIA. ENCHIMENTO COM GRAOS DE FERRO. FECHAMENTO COM VIES. PESO: 2 KG CONTEM: 1 PAR	FUNDIBAM	40,00
35089	10	PAR	CANELEIRA-EMBORRACHADA CONFECCIONADA COM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTENCIA. ENCHIMENTO COM GRAOS DE FERRO. FECHAMENTO COM VIES. PESO: 3 KG CONTEM: 1 PAR	FUNDIBAM	47,00
35090	10	PAR	CANELEIRA-EMBORRACHADA CONFECCIONADA COM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTENCIA. ENCHIMENTO COM GRAOS DE FERRO. FECHAMENTO COM VIES. PESO: 4 KG CONTEM: 1 PAR	FUNDIBAM	76,00
35091	10	PAR	CANELEIRA-EMBORRACHADA CONFECCIONADA COM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTENCIA. ENCHIMENTO COM GRAOS DE FERRO. FECHAMENTO COM VIES. PESO: 5 KG CONTEM: 1 PAR	FUNDIBAM	82,50

Novo Mundo, 06 de Julho de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020****RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

Pelo presente, venho Retificar o edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020 publicado no Portal da Transparência (SIC TCE/MT) no site Municipal e na Plataforma Licitanet no dia 11 de Agosto de 2020 nos seguintes aspectos:

RESOLVE RETIRAR A EXIGÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL.

8.5.1. Alvará Sanitário (saúde), segundo legislação vigente.

Novo Santo Antonio – MT, em 18 de Agosto 2020.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020****PROCESSO Nº 042/2020**

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 014/2020, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **18 de Agosto de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.”**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
IRES DA SILVA ROCHA 02888915111	33.372.894/ 0001-08	22	R\$: 64. 038,00

VALOR TOTAL R\$ 64.038,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E TRINTA E OITO REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **19 de Agosto de 2020.**

EVA RODRIGUES BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 98/2019**

Aditivo nº 02 ao Contrato 98/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME, CNPJ: 09.666.823/0001-25.** Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para a Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico conforme Termo de Compromisso 015/2015, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme es-

pecificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 13/08/2020 A 13/11/2020.** Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de agosto de 2020.

**LICITAÇÃO
COVID-19: HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA 42/2020**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 42/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa especializada para **Aquisição de Medicamento Forma Farmacêutica, Complexo Vitamina C 1G + Zinco 10 MG para compor o Kit Covid-19**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação pela Medida Provisória nº 926/2020. Empresa: FFP FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME. CNPJ: 24.840.363/0001-01. R\$: 11.998,00. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 18 de agosto de 2020.

**LICITAÇÃO
COVID-19: ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
42/2020**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 42/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa especializada para **Aquisição de Medicamento Forma Farmacêutica, Complexo Vitamina C 1G + Zinco 10 MG para compor o Kit Covid-19**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação pela Medida Provisória nº 926/2020., em 18 de agosto de 2020.

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL
44/2020**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público a retificação do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Prestação de Serviços de Horas Máquina de Esteira com Operador**, Peso Operacional mínimo de 12.886 kg e Com Capacidade de Lâmina de 2,7 M³ (Metros Cúbicos), com recursos do FETHAB e Recursos Próprios, sendo as despesas mecânicas, deslocamento da máquina e Abastecimento por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento

to é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 18 de agosto de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 17/2020

Aditivo nº 01 ao Contrato 17/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN, CNPJ: 21.556.037/0001-70.** Objeto: Contratação, cujo objeto: contratação de instituição especializada em **serviços técnico-especializados para a organização, a elaboração, a aplicação e a correção de provas, além da divulgação e publicação de resultados, do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de Cadastro de Reserva de níveis Fundamental, Médio e Superior, para a Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT**, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência anexo, Nos termos do **Artigo 24, inciso XIII Lei 8.666/93. Prazo: 12/08/2020 A 31/12/2020.** Departamento de Licitações e Contratos, em 12 de agosto de 2020.

OUIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 377 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 377 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR-SE SEM EFEITO a Portaria n. 376 de 17 de agosto de 2020, que Concede, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora **Sra. EDINETE CLEMENTINA DA SILVA**, Matrícula 1804, portadora do RG sob o nº 373281 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.994.441-34, ocupante do Cargo Efetivo de “**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 02 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 595/2020 - NOMEAÇÃO TAYRON ISMAEL OLIVEIRA DA SILVA

DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 375/2020/ GESTAO DO SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal o Senhor TAYRON ISMAEL OLIVEIRA DA SILVA, para o cargo de Médico na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 594/2020 - NOMEAÇÃO LUANNA SOARES ANDRELINO GONÇALVES

DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 378/2020/ GESTAO DO SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Senhora LUANNA SOARES ANDRELINO GONÇALVES, para o cargo de Técnica de Enfermagem na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 025/2020;**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Insumos para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

ADJUDICAR: o objeto licitado das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

RAZÃO SOCIAL: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 33.772.464/0001-75, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, Rua 07, Quadra 53-A, Lote 08, Vila Brasília, CEP 74911-060, fone: (62) 3598-1766, e-mail licitacao@atividademed.com.br / contato@atividademed.com.br Com o valor total de **R\$ 275.593,50 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

ITENS REGISTRADOS

EMPRESA VENCEDORA	Grupo de Itens	DESCRIÇÃO	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr. Total/Item
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	AGUA OXIGENADA LIQUIDA - 10 VOLUMES - ANTISSEPTICO LOCAL. COMPOSIÇÃO: PEROXIDO DE HIDROGENIO E AGUA PURIFICADA. 01 LITRO	SEPTMAX	UND	100,00	4,000	400,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5	AGULHA 25 X 6 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SOLIDOR	UND	30.000,00	0,070	2.100,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11	AGULHA ANESTESICA, PARA RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE COM MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, COM VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	PROCARE	UND	1.000,00	4,700	4.700,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13	ÁLCOOL EM GEL, 70%, BACTERICIDA, HIGIENIZANTE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PROLINK	UND	2.000,00	4,650	9.300,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14	ÁLCOOL EM GEL, 70%, BACTERICIDA, HIGIENIZANTE, EMBALAGEM GALÃO 5 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PROLINK	UND	100,00	39,000	3.900,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10 CM X 3 M, COM TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 7 MINUTOS, UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA PROPORCIONA FÁCIL MOLDAGEM; CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E/OU GARROTEAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO TÉCNICO; ENROLADAS SOBRE SI, COM TUBETE DE PLASTICO QUE FACILITA O DESENROLAR DA ATADURA; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESTACAMENTO DE CAMADAS. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SEGURA QUE GARANTE PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO	POLAR FIX	UND	600,00	1,350	810,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15 CM X 3 M, COM TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 7 MINUTOS, UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA PROPORCIONA FÁCIL MOLDAGEM; CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E/OU GARROTEAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO TÉCNICO; ENROLADAS SOBRE SI, COM TUBETE DE PLASTICO QUE FACILITA O DESENROLAR DA ATADURA; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESTACAMENTO DE CAMADAS. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SEGURA QUE GARANTE PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO	POLAR FIX	UND	400,00	2,060	824,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27	BACIA EM AÇO INOX, MEDIDAS: 6,5 X 30 CM, CAPACIDADE: 2500 ML.	FORTINOX	UND	20,00	79,500	1.590,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	29	BANDEJA EM AÇO INOX, MEDIDAS: 42X30X4,5 CM, CAPACIDADE: 4200 ML.	FORTINOX	UND	50,00	128,000	6.400,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19 G - CONECTOR "LUER LOCK" DE ROSCA, PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO. MATERIAIS A BASE DE POLIURETANO, ELIMINAM AS DOBRAS DEVIDO A ÓTIMA MEMÓRIA E MANTÉM UMA ALTA RESISTÊNCIA A DETERIORAÇÃO, CAUSADA POR REPETIDOS PINÇAMENTOS. MATERIAL TERMO SENSÍVEL, ADQUIRE A MALLEABILIDADE DO SILICONE APÓS A INTRODUÇÃO, FICANDO MENOS PROPENSO A DOBRAS E AUMENTANDO O CONFORTO DO PACIENTE. SUPERFÍCIE LISA E REGULAR, DIMINUI A AGREGAÇÃO DAS PLAQUETAS. BAINHA PLÁSTICA - PROTE-	ARGON	UND	200,00	89,030	17.806,00

		CÃO ADICIONAL CONTRA EXTRAVASAMENTO DE SANGUE EM PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS. FIXAÇÃO PARA CATETER. 2 OPCOES: SUPORTE PARA AGULHA - COM FORMATO ANATOMICO. ORIFICIOS PARA SUTURA DE FIXAÇÃO. FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. GARANTINDO PROTEÇÃO PARA A AGULHA E O CATETER. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E INDIVIDUAL.					
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	50	CATETER INTRAVENOSO. NÚMERO: 20 G. POLIURETANO, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.	POLYMED	UND	10.000,00	0,810	8.100,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	52	CATETER INTRAVENOSO. NÚMERO: 24 G. POLIURETANO, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.	POLYMED	UND	15.000,00	0,810	12.150,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	53	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, PVC, ADULTO, ESTÉRIL.	BIOSANI	UND	2.000,00	0,930	1.860,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56	CLOREXIDINA A 0,5% ALCÓOLICA, EMBALAGEM 01 LITRO.	SEPTMAX	UND	100,00	8,480	848,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	65	COLETOR DE URINA UNIVERSAL. DESCRIÇÃO: COLETOR TIPO UNIVERSAL. COR POTINHO: TRANSPARENTE (TRANSLÚCIDO) CAPACIDADE: 80ML. NÃO ESTÉRIL.	CRAL	UND	20.000,00	0,190	3.800,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	70	CUBA REDONDA, AÇO INOX, 8X4 CM 150 ML.	FORTINOX	UND	20,00	12,800	256,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	71	CUBA RIM AÇO INOX 26X12X6CM 750 ML IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAL.	FORTINOX	UND	30,00	40,000	1.200,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	101	ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL - PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRADO NO INMETRO COM DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE 1 ANO.	PREMIUM	UND	20,00	66,420	1.328,40
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	104	ESPÁTULA DE AYRES - EM MADEIRA DESCARTÁVEL, USO MÉDICO EM COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, TAMANHO APROXIMADO: 18 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PACOTE	150,00	4,600	690,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	108	ESTETOSCÓPIO ADULTO - ESTETOSCÓPIO CONSTITUÍDO POR AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS, OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA OS SONS AMBIENTE, CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE, COM AJUSTE, TUBO EM U MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.	PREMIUM	UND	150,00	16,700	2.505,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	111	ESTOJO EM AÇO INOX, PERFURADO, MEDIDAS: 18X07X02 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	ABC INSTRUMENTOS	UND	100,00	49,000	4.900,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	112	FILME PARA RAIOS X MANUAL 13 X 18; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.	FUJIFILM	CAIXA	50,00	53,000	2.650,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	113	FILME PARA RAIOS X MANUAL 15 X 40; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.	FUJIFILM	CAIXA	50,00	142,000	7.100,00

134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	117	FILME PARA RAO X MANUAL 35 X 35; PELÍCULAS.FOTOGRAFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNOSTICO MEDICO. PROPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMATICO DE RAPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES	FUJIFILM	CAIXA	50,00	278,000	13.900,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	145	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MMX30M, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, COM INDICADOR TERMICO.	POLITAPE	UND	1.000,00	2,520	2.520,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	146	FIXADOR LÍQUIDO AUTOMÁTICO PARA RAO X, PARA PREPARO DE 38 LITROS; SOLUÇÃO ÁCIDA, CORROSIVA, NÃO INFLAMAVEL. COMPOSTO POR: ACETATO DE SÓDIO, TIOSSULFATO DE ARMONIO, ACIDO BÓRICO, ACIDO ACÉTICO, SULFITO DE SÓDIO. GALAO DE 20 LITROS.	DPC BRASIL	GALAO	40,00	145,000	5.800,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	152	HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXAS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATICO ESTABILIZADO - 10.000 PPM. POSSUI AÇÃO BASTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO AXIDATIVO EM CADEIAS PROTEICAS DE MICRO-ORGANISMOS. 1 LITRO.	PROLINK	UND	500,00	2,350	1.175,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	153	IODOPOLIVIDONA, 10%, SOLUÇÃO DEGERMANTE,	SEPTMAX	UND	250,00	20,390	5.097,50
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	154	IODOPOLIVIDONA, SOLUÇÃO AQUOSA, A 10% TÓPICO.	SEPTMAX	UND	500,00	17,730	8.865,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	155	K.E.D. IMOBILIZADOR, COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL. REVESTIMENTO DE NYLON INTERNO EM TACOS DE MADEIRA MACIÇA, ALÇAS DE 50 MM RESISTENTES, COM ENGATES RÁPIDOS EM NYLON, PEGADOR DE MÃO COM MANGUEIRA EM SEU INTERIOR. ACABAMENTO EM VIES, POSSUIR REVESTIMENTO EM ISOMANTA REVESTINDO TODO PROTETOR DE CABECA INTERNAMENTE.BOLSA DE ACONDICIONAMENTO DO KED COM MATERIAL NYLON 420, REVESTIDA COM NYLON 70. ADULTO	SS RESGATE	UND	30,00	209,000	6.270,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	156	K.E.D. IMOBILIZADOR, COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL. REVESTIMENTO DE NYLON INTERNO EM TACOS DE MADEIRA MACIÇA, ALÇAS DE 50 MM RESISTENTES, COM ENGATES RÁPIDOS EM NYLON, PEGADOR DE MÃO COM MANGUEIRA EM SEU INTERIOR. ACABAMENTO EM VIES, POSSUIR REVESTIMENTO EM ISOMANTA REVESTINDO TODO PROTETOR DE CABECA INTERNAMENTE.BOLSA DE ACONDICIONAMENTO DO KED COM MATERIAL NYLON 420, REVESTIDA COM NYLON 70. INFANTIL	SS RESGATE	UND	20,00	209,000	4.180,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	172	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, COM A PONTA FOSCA. LÂMINAS COM ESPESSURA ENTRE 1,0 A 1,2 MM; DIMENSÕES: 26 X 76MM; SELADAS A VACUO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 LÂMINAS.	PRECISION	CAIXA3	1.000,00	5,570	5.570,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	173	LÂMINA PARA MICROSCOPIA. LÂMINAS COM ESPESSURA ENTRE 1,0 A 1,2MM; DIMENSÕES: 26 X 76MM; SELADAS A VÁCUO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 LÂMINAS.	PRECISION	CAIXA	300,00	4,700	1.410,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	174	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, LAMÍNULAS COM ESPESSURA DE 22 X 22MM; EMBALADAS A VÁCUO EM PAPEL ALUMINIZADO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 LAMINULAS.	PRECISION	CAIXA	300,00	3,150	945,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	175	LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL. LANCETAS ESTERELIZADAS DE USO UNICO. UTILIZADO NOS TESTES DE MEDIÇÃO DO NIVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G É A NUMERAÇÃO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRAÇÃO DE 2 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CAIXA4	500,00	19,500	9.750,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	177	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PO ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.	LIFE PLUS	PAR	1.500,00	1,400	2.100,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	178	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,5, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PO ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.	LIFE PLUS	PAR	1.500,00	1,450	2.175,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	179	LUVA CIRÚRGICA, Nº 8, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PO ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.	LIFE PLUS	PAR	1.500,00	1,450	2.175,00

134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	180	LUVA CIRÚRGICA, Nº 8,5, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.	LIFE PLUS	PAR	1.000,00	1,450	1.450,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	186	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, ACIMA DE 99% CONTRA BACTÉRIAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SOL-MILENIUM	CAIXA3	500,00	37,000	18.500,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	194	MÁSCARA PROTEÇÃO MODELO N95, POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS; INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS CONTRA POEIRAS, NEVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA; FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO; CONFORTÁVEL; APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA); CLIPE DE MATERIAL FLEXÍVEL SEM MEMÓRIA; ELÁSTICO AJUSTÁVEL PRESO À PRESILHAS.	MULTILASER	UND	500,00	4,000	2.000,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	201	PINÇA CHERON EM AÇO INOX, 24 CM.	ABC INSTRUMENTOS	UND	30,00	60,000	1.800,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	202	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA, EM AÇO INOX, 14 CM.	ABC INSTRUMENTOS	UND	50,00	11,950	597,50
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	203	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2, EM AÇO INOX, 14 CM.	ABC INSTRUMENTOS	UND	50,00	13,500	675,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	204	PINÇA KELLY, CURVA, 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	ABC INSTRUMENTOS	UND	60,00	27,600	1.656,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	206	PORTA AGULHA, MAYO HEGAR, COM VÍDEA, TAMANHA: 12 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX.	ABC INSTRUMENTOS	UND	30,00	183,000	5.490,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	207	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PROJETADA PARA TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES, POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 350 KG, QUANDO UTILIZADA DA MANEIRA CORRETA (USANDO AS PEGAS LATERAIS E ICADA PELAS MESMAS POR 4 SOCORRISTAS); RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL; POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 18880MM, LARGURA: 460 MM, ALTURA: 85 MM. PESO: 8 KG.	SS RESGATE	UND	5,00	390,000	1.950,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	208	PRESERVATIVO, MASCULINO SEM LUBRIFICAÇÃO. PRODUTO PARA USO MÉDICO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA; COM ALTA TRANSPARÊNCIA QUE PERMITA MAIOR NITIDEZ NA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 144 PRESERVATIVOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	BLOWTEX	UND	50,00	38,000	1.900,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	226	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 50 UNIDADES GRADUADA EM (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE), COM AGULHA FIXA 8MM COMPRIMENTO POR 0,3 MM SEM ESPAÇO MORTO	TKL	UND	80.000,00	0,360	28.800,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	228	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04, PVC, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WENTILL	UND	80,00	0,510	40,80
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	229	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06, PVC, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WENTILL	UND	80,00	0,510	40,80
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	230	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WENTILL	UND	80,00	0,510	40,80

134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	231	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WENTILL	UND	800,00	0,510	408,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	232	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WENTILL	UND	800,00	0,530	424,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	233	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WENTILL	UND	800,00	0,560	448,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	234	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WENTILL	UND	800,00	0,560	448,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	235	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WENTILL	UND	800,00	0,590	472,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	238	SONDA DE FOLEY N°16, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SÉRINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	SOLIDOR	UND	300,00	3,400	1.020,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	248	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	100,00	0,640	64,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	249	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	20,00	0,710	14,20
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	250	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	100,00	0,720	72,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	251	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	100,00	0,710	71,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	252	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	300,00	0,780	234,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	253	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	500,00	0,830	415,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	254	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	500,00	0,860	430,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	255	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	300,00	0,890	267,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	256	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	300,00	0,960	288,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	262	SONDA URETRAL N° 16, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	WENTILL	UND	20.000,00	0,530	10.600,00

134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	263	SONDA URETRAL N° 18, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	WENTILL	UND	20.000,00	0,600	12.000,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	265	TESOURA IRÍS, CURVA. TAMANHO 12 CM, ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, FLEXIBILIDADE APROPRIADA, TENSÃO BALANCEADA E PERFEITO ALINHAMENTO DE PONTAS.	ABC INSTRUMENTOS	UND	50,00	21,180	1.059,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	266	TESOURA IRÍS, RETA. TAMANHO 12 CM, ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, FLEXIBILIDADE APROPRIADA, TENSÃO BALANCEADA E PERFEITO ALINHAMENTO DE PONTAS.	ABC INSTRUMENTOS	UND	50,00	21,180	1.059,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	277	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°3,5 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATOXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	30,00	2,880	86,40
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	278	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°4 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATOXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	30,00	4,210	126,30
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	279	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°4 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATOXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	30,00	2,880	86,40
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	281	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°4,5 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATOXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	30,00	2,880	86,40
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	282	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATOXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	50,00	4,210	210,50
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	283	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°5 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATOXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	50,00	3,750	187,50
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	284	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°5,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATOXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	50,00	5,200	260,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	289	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (AZUL): TUBO SILICONIZADO; VOLUME APROXIMADO DE ASPIRAÇÃO: 4 ML, DIMENSÃO 13X75MM. PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR AZUL; ROTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: VIDRO; TUBOS DE VIDRO CONTENDO CITRATO DE SÓDIO 3,2%. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	VACUPLAST	CAIXA4	100,00	42,660	4.266,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	290	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (CINZA): TUBO SILICONIZADO; VOLUME APROXIMADO DE ASPIRAÇÃO: 4ML, DIMENSÃO 13X75 MM; PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR CINZA; ROTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: VIDRO; TUBOS DE VIDRO CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA JATEADO NA PAREDE DO TUBO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	VACUPLAST	CAIXA4	200,00	42,000	8.400,00

Valor total para a empresa **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** É de **R\$ 275.593,50 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

RAZÃO SOCIAL: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 28.418.133/0001-00, com sede na cidade de Aparecida de Goiania - GO, AV. Das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 06 - E, Galpão 03, PQ. Primavera, CEP 74.913-122, fone: (62) 3416-8300, e-mail licitacao03@medvittadist.com.br Com o valor total de **R\$ 170.250,00 (cento e setenta mil duzentos e duzentos e cinquenta reais).**

EMPRESA VENCEDORA	Grupo de Itens	DESCRIÇÃO	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unitário	Vir. Total/ item
133528 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	1	ABAIXADOR DE LINGUA, COMPOSIÇÃO MADEIRA. ALTURA DO PRODUTO (CM) 14,00 LARGURA DO PRODUTO (CM) 1,50. EXPESURA MINIMA DE PRODUTO (MM) 2,00, PESO LIQUIDO APROXIMADO (KG) 0,195, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PACOTE	800,00	2,750	2.200,00

133528 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	51	CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 22 G. POLIURETANO, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.	DESCARPACK	UND	15.000,00	0,750	11.250,00
133528 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	91	EQUIPO MACROGOTAS, EQUIPO SIMPLES, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80 M. CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TRIFACETADA TIPO UNIVERSAL, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO E FILTRO DE PARTÍCULAS, CÂMARA, GOTEJADORA FLEXÍVEL, MACROGOTAS, TUBO EM PVC TRANSLUCIDO, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE EM Y, PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) E CONECTOR LUER LOCK, COM CAPAS PROTETORAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIA ENDOVENOSA.	DESCARPACK	UND	60.000,00	0,910	54.600,00
133528 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	103	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 10 CM X 4,5 M, ROLO COM CAPA PROTETORA, PRODUTO COMPOSTO DE TÊCIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, IMPERMEABILIZANTE A BASE DE MASSA ADESIVA DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. O PRODUTO DEVE SER FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE E FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PROCITEX	UND	5.000,00	5,800	29.000,00
133528 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	118	FILME PARA RAIOS X MANUAL 35 X 43; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES	FUJIFILM	CAIXA	50,00	324,000	16.200,00
133528 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	221	SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML, SEM AGULHA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR	UND	100.000,00	0,290	29.000,00
133528 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	223	SERINGA DESCARTÁVEL, 3 ML, SEM AGULHA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR	UND	80.000,00	0,150	12.000,00
133528 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	224	SERINGA DESCARTÁVEL, 5 ML, SEM AGULHA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR	UND	100.000,00	0,160	16.000,00

Valor total para a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** É de **R\$ 170.250,00 (cento e setenta mil duzentos e duzentos e cinquenta reais).**

RAZÃO SOCIAL: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 26.457.348/0001-04, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Quadra 41, Lote 11, SETOR JARDIM LUZ, CEP 74.915-025, fone: (62) 3983-2238 / 3983-2239, e-mail licitacao01@cadistribuidora.com Com o valor total de **R\$ 543.422,76 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).**

133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	15	ALCOOL LÍQUIDO, ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM PESO, INDICAÇÃO: DESINFECÇÃO HOSPITALAR DE SUPERFÍCIES FIXAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	J.FERES	LTS	15.000,00	3,900	58.500,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	30	BOLSA COLETORA PARA OSTOMIA, CONSTITUÍDA POR 1 PEÇA, APLICAÇÃO COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA DRENÁVEL COM RESINA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTO POR UMA CAMADA SUPERIOR LAMINADA COM FILME DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE E CAMADA INFERIOR COMPOSTO DE POLIISOBUTILENO, ÓLEO MINERAL E 3 HIDROCOLOÍDES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA. SISTEMA DE FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS, TELA DE PROTEÇÃO DE POLIETILENO E POLITEREFTALATO DE ETILENO, COM FILTRO EMBUTIDO PARA REDUÇÃO OU ELIMINAÇÃO DE ODORES E GASES. TRANSPARENTE. RECORTE INICIAL DE 10 MM ATÉ 70 MM CIRCULAR E 80 MM OVAL	CONVATEC	UND	800,00	13,300	10.640,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	44	CATETER INTRAVENOSO -PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 16 G X 12", DESCARTÁVEL, EM VIALON ESTÉRIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLÁSTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXÍVEL, CALIBRE DO CATETER 16G, COMPRIMENTO 30,5 CM; AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL	ARGON	UND	2.000,00	50,000	100.000,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	45	CATETER INTRAVENOSO -PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH), 19GX8, DESCARTÁVEL, EM VIALON ESTÉRIL, PROTEGIDO POR BAINHA PLÁSTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXÍVEL, CALIBRE DO CATETER 19G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL	ARGON	UND	2.000,00	70,000	140.000,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	46	CATETER INTRAVENOSO -PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH), 22 G X 8", DESCARTÁVEL, EM VIALON ESTÉRIL, PROTEGIDO POR BAINHA PLÁSTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXÍVEL, CALIBRE DO CATETER 22 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL	ARGON	UND	2.000,00	70,000	140.000,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	76	DRENO PENROSE, SILICONE, NÚMERO 4.	MADEITEX	UND	50,00	1,680	84,00

133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	77	DRENO TORÁCICO, Nº 14, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPAÇO POR TODA SUA EXTENSÃO. PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	78	DRENO TORÁCICO, Nº 16, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPAÇO POR TODA SUA EXTENSÃO. PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	79	DRENO TORÁCICO, Nº 18, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPAÇO POR TODA SUA EXTENSÃO. PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	80	DRENO TORÁCICO, Nº 20, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPAÇO POR TODA SUA EXTENSÃO. PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	81	DRENO TORÁCICO, Nº 22, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPAÇO POR TODA SUA EXTENSÃO. PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	82	DRENO TORÁCICO, Nº 24, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPAÇO POR TODA SUA EXTENSÃO. PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	83	DRENO TORÁCICO, Nº 28, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPAÇO POR TODA SUA EXTENSÃO. PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	84	DRENO TORÁCICO, Nº 30, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPAÇO POR TODA SUA EXTENSÃO. PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	85	DRENO TORÁCICO, Nº 32, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPAÇO POR TODA SUA EXTENSÃO. PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	86	DRENO TORÁCICO, Nº 34, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPAÇO POR TODA SUA EXTENSÃO. PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16

		IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.					
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	87	DRENO TORÁCICO, Nº 36, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPAÇO POR TODA SUA EXTENSÃO. PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	92	EQUIPO MACROGOTAS, PARA MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80 M. CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TRIFACETADA TIPO UNIVERSAL, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO E FILTRO DE PARTÍCULAS, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MACROGOTAS, TUBO EM PVC TRANSLÚCIDO, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE EM Y, PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) E CONECTOR LUER LOCK, COM CAPAS PROTETORAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIA ENDOVENOSA.	DESCARPACK	UND	10.000,00	1,120	11.200,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	93	EQUIPO MICROGOTAS, DESCARTÁVEL, PVC CRISTAL, FLEXÍVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTÉM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL: EM MATERIAL ATÓXICO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO. FILTRO DE PARTÍCULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUÇÃO ADMITIDA NA CÂMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSÓRIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MÚLTIPLAS INJEÇÕES DE MEDICAÇÃO. TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE. ESTERILIZAÇÃO: A GAS ÓXIDO DE ETILENO – ETO.	MEDIX	UND	10.000,00	1,500	15.000,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	96	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; EXTENSÃO EM PVC; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO;	LAMEDID	UND	500,00	3,500	1.750,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	188	MÁSCARA LARÍNGEA – Nº 1.5 EM SILICONE COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÚMERO 3.0, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO 79094/77 COMBINANDO COM ART. 31 L8078/90	MD	UND	200,00	52,900	10.580,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	190	MÁSCARA LARÍNGEA – Nº 2.5 EM SILICONE COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÚMERO 3.0, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO 79094/77 COMBINANDO COM ART. 31 L8078/90	MD	UND	200,00	53,200	10.640,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	192	MÁSCARA LARÍNGEA – Nº 4.0 EM SILICONE COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÚMERO 3.0, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO 79094/77 COMBINANDO COM ART. 31 L8078/90	MD	UND	200,00	53,200	10.640,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	227	SERINGA PARA INSULINA, 1 ML, ESTÉRIL, COM AGULHA FIXA DE 8,00 X 0,3 MM	DESCARPACK-30X8	UND	100.000,00	0,280	28.000,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	243	SONDA NASOENTERAL Nº 10, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPAÇA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	SOLUMED	UND	50,00	9,100	455,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	244	SONDA NASOENTERAL Nº 12, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPAÇA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	SOLUMED	UND	500,00	9,200	4.600,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	271	TUBO DE LÁTEX, GARROTE LÁTEX - Nº 200 - 01 METRO	G.LATEX	UND	60,00	18,900	1.134,00

Valor total para a empresa **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME** é de **R\$ 543.422,76** (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

RAZÃO SOCIAL: W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ: 09.100.467/0001 - 88, com sede na cidade de CAMPO GRANDE - MS, RUA ANTONIO CORREA, Nº 1701, JARDIM PAULISTA, CEP 79.050-210, fone: (67) 3342 - 0677, e-mail licitacao@wndiagnostica.com.br Com o valor total de **R\$ 38.528,00** (trinta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais).

133426 - W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP	97	ESCOVA ENDOCERVICAL PARA CITOLOGIA, UTILIZADA PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL. CABO EM POLIESTIRENO, COM EIXO SUSTENTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE RESISTENTE A TRAÇÕES, FORMATO CÔNICO COM MICRO CERDAS MACIAS, EM NYLON. NÃO ESTÉREIS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRAL	PACOTE	20,00	19,900	398,00
133426 - W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP	291	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (RQXO); TUBO SILICONIZADO; VOLUME APROXIMADO DE ASPIRAÇÃO: 4ML, DIMENSÃO 13X75 MM; PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR ROXO; ROTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: VI-	BD	CAIXA4	300,00	35,700	10.710,00

		DRO; TUBOS DE VIDRO CONTENDO EDTA JATEADO NA PAREDE DO TUBO. EMBALAGEM : PACOTE COM 100 UNIDADES.						
133426 - W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP	292	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (VERMELHO); TUBO SILICONIZADO; VOLUME APROXIMADO DE ASPIRAÇÃO: 10ML. DIMENSÃO 16X100 MM; PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR VERMELHA; ROTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: VIDRO; TUBOS DE VIDRO CONTENDO ATIVADOR DE COAGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	BD	CAIXA4	300,00	59,900	17,970,00	
133426 - W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP	12	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, MEDIDAS: 30X8MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE APOS ACIONADO RECOBRIRA COMPLETAMENTE A AGULHA, GARANTINDO TOTAL BIOSSEGURANÇA, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL. - A CADA 100 AGULHAS FORNECIDAS SERÁ NECESSÁRIA O FORNECIMENTO DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13MM E 16MM, FLANGE, MARCA GUIA E DISPOSITIVO QUE DISPENSA AGULHA AUTOMATICAMENTE, ATENDER A NR.32, PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008. PORTARIA Nº 1748 DE 30/11/2011, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	BD	UND	15,000,00	0,630	9,450,00	

Valor total para a empresa **W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP** É de **R\$ 38.528,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte oito reais)**.

RAZÃO SOCIAL: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.895.525/0001-56, com sede na cidade de GOIANIA - GO, RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66, QD 16, LOTE 22, SETOR JARDIM PRESIDENTE, CEP 74.353-400, fone: (62) 3901 – 4345 /3986 - 0450, e-mail objetiva.ltda@terra.com.br Com o valor total de **R\$ 139.227,10 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos)**.

133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA	58	CLOREXIDINA, 0,02 SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	VIC	UND	300,00	9,500	2,850,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA	59	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: G	RESGATE SP	UND	50,00	13,500	675,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA	60	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: M	RESGATE SP	UND	50,00	13,500	675,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA	61	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: P	RESGATE SP	UND	20,00	13,500	270,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA	62	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: PP	RESGATE SP	UND	20,00	13,000	260,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA	63	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML USADO NA COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS. COMPOSTO POR SACO COM COMPRIMENTO DE 17 CM E LARGURA DE 10 CM, COM UM FURO PRÉ-CORTADO E COM PELÍCULA PROTETORA NÃO ADERENTE E DESTACÁVEL. A PARTE ADESIVA NÃO SE DESPRENDE DO COLETOR E NÃO DEIXA RESÍDUO NA PELE DO USUÁRIO. CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATOXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 100ML; COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA NAS BORDAS ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO SACO PARA QUE NÃO PROVOQUEM LESÃO AO PACIENTE OU VAZAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 10 UNIDADES NA VERSÃO NÃO ESTÉRIL.	MEDK	PCTE10	100,00	2,520	252,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA	67	COMADRE EM AÇO INOX, MEDIDAS: 40X28 CM, CAPACIDADE: 3500 ML.	LUMINOX	UND	20,00	123,000	2,460,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA	69	COMPRESSA DE GAZE, TIPO QUEIJO. DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL MACIO, NEUTRO, TOTALMENTE ABSORVENTES, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO 91M X91CM, COM 4 DOBRAS - 8 CAMADAS, COM 13 FIOS POR CM2. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES COM 01 UNIDADE.	ANDREONI	UND	100,00	39,520	3,952,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA	73	DRENO PENROSE, SILICONE, NÚMERO 1.	INOVATEX	UND	50,00	0,940	47,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA	74	DRENO PENROSE, SILICONE, NÚMERO 2.	INOVATEX	UND	50,00	1,120	56,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA	75	DRENO PENROSE, SILICONE, NÚMERO 3.	INOVATEX	UND	50,00	1,520	76,00	

RATORIOS LT-DA								
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	98	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS - ESCOVA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUÍDA DE UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO. AUXILIA NA ANTISSEPISIA PRÉ OPERATÓRIA DAS MÃOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. DESCARTÁVEL. USO EXTERNO.	PREMIUM	UND	800,00	1,420	1.	136,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	99	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRACADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÉRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRADO NO INMETRO COM DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE 1 ANO.	PREMIUM	UND	150,00	65,000	9.	750,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	100	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRACADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÉRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRADO NO INMETRO COM DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE 1 ANO.	PREMIUM	UND	100,00	63,500	6.	350,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	105	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G - DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, ESTÉRIL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	KOLPLAST	UND	1.000,00	0,960		960,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	106	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M - DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, ESTÉRIL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	KOLPLAST	UND	3.000,00	0,830	2.	490,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	107	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P - DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, ESTÉRIL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	KOLPLAST	UND	3.000,00	0,790	2.	370,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	109	ESTETOSCÓPIO NEONATAL - ESTETOSCÓPIO CONSTITUÍDO POR AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS, COM TAMANHO REDUZIDO PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO EM BEBÊS, PERMITINDO A AUSCULTAÇÃO DOS SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA OS SONS AMBIENTE, CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE, COM AJUSTE, TUBO EM U MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.	PREMIUM	UND	5,00	21,700		108,50
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	110	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO - ESTETOSCÓPIO CONSTITUÍDO POR AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS, COM TAMANHO REDUZIDO PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO EM CRIANÇAS, PERMITINDO A AUSCULTAÇÃO DOS SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA OS SONS AMBIENTE, CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE, COM AJUSTE, TUBO EM U MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.	PREMIUM	UND	20,00	17,600		352,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	142	FITA CREPE HOSPITALAR, MEDIDAS: 16MMX50M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, E MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, COR BEGE, COM BOA ADESAO, PAPEL PARA ESCRITA EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PRECEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MASTERFIX	UND	300,00	2,180		654,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	150	GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, O PRODUTO DEVERÁ TER PH NEUTRO, SER INCOLOR, SEM CHEIRO, NÃO GORDUROSO, APRESENTAR BOA CONSISTÊNCIA E BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 01 LITRO, QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	INOVATEX	UND	100,00	5,630		563,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	157	KIT LARINGOSCÓPIO - COMPLETO COM LÂMINAS CURVA; COM CABO TAMANHO MÓDIO E LÂMINAS CURVAS TAM.: 0 ATÉ 5; ACABAMENTO ESTRIADO; ALIMENTAÇÃO 02 PILHAS TIPO C; LÂMINA CURVA Nº0 NEONATAL; LÂMINA CURVA Nº1 INFANTIL; LÂMINA CURVA Nº2 CRIANÇA; LÂMINA CURVA Nº3 ADULTO MÓDIO; LÂMINA CURVA Nº4 ADULTO GRANDE; LÂMINA CURVA Nº5 ADULTO GRANDE.	OXIGEL	UND	3,00	890,000	2.	670,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	158	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO, KIT COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATOXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	RWR	UND	20,00	28,300		566,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	159	KIT MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL, KIT COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATOXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES	RWR	UND	20,00	24,000		480,00

RATORIOS LT-DA		AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.						
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	162	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX. CONTENDO EXTENSÃO DE 1,20 METROS, FRASCO COLETOR DE DRENAGEM, PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, TAMPAS COM ROSCA, 03 VIAS, CAPACIDADE 1000 ML.	MEDSHARP	UND	50,00	20,000	1,000,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	163	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX. CONTENDO EXTENSÃO DE 1,20 METROS, FRASCO COLETOR DE DRENAGEM, PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, TAMPAS COM ROSCA, 03 VIAS, CAPACIDADE 2000 ML.	MEDSHARP	UND	50,00	26,000	1,300,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	164	LACRE DE SEGURANÇA - PARA USO HOSPITALAR, PARA MALOTE, NUMERADO, APROXIMADAMENTE 23 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	PRIME	UND	1,000,00	34,000	34,000,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	196	PAPAGAIO EM ACO INOX, CAPACIDADE: 1 LITRO.	LUMINOX	UND	20,00	100,000	2,000,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	197	PAPEL CREPADO, TAMANHO: 50X50 CM, EMBALAGEM: CAIXA COM 500 FOLHAS.	HOSPFLEX	CAIXA	15,00	163,520	2,452,80	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	199	PAPEL PARA ECG QUADRICULADO A4, EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS.	TECNOPRINT	PAC100	300,00	22,200	6,660,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	200	PAPEL PARA ECG TERMO SENSIVEL 216MMX30M COMPATIVEL COM APARELHO CARDIO CARE 2000 - BIONET	TECNOPRINT	ROLO	60,00	45,000	2,700,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	211	REANIMADOR MANUAL BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA NEONATAL COM RESERVATÓRIO. BALÃO EM SILICONE AUTOCALAVÁVEL NEONATAL: 500 ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO EM SILICONE.	MIKATOS	UND	2,00	179,000	358,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	212	REANIMADOR MANUAL. BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA ADULTO COM RESERVATÓRIO. BALÃO EM SILICONE AUTOCALAVÁVEL ADULTO: 1600 ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO EM SILICONE.	MIKATOS	UND	5,00	179,000	895,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	213	REVELADOR LÍQUIDO AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X, PARA PREPARO DE 38 LITROS: SOLUÇÃO ÁCIDA, CORROSIVA, NÃO INFLAMÁVEL; COMPONENTES: ACETATO DE SÓDIO; TIOSSULFATO DE AMÔNIO; ÁCIDO BÓRICO; ÁCIDO ACÉTICO; SULFATO DE SÓDIO. GALÃO DE 20 LITROS.	DPC	GAL38	40,00	319,000	12,760,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	214	SCALP Nº 19. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO; PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	DESCARPACK	UND	1,000,00	0,170	170,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	215	SCALP Nº 21. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO; PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	DESCARPACK	UND	7,000,00	0,170	1,190,00	
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	217	SCALP Nº 25. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO; PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	DESCARPACK	UND	500,00	0,170	85,00	

133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	218	SCALP N° 27. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACE-TADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	DESCARPACK	UND	500,00	0,170	85,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	242	SONDA NASOENTERAL N° 08, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	SOLUMED	UND	20,00	9,250	185,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	261	SONDA URETRAL N° 14, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	INJETMED	UND	20.000,00	0,510	10.200,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	267	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ - TESTE RÁPIDO BETA (HCG) TIRAS TESTES DE GRAVIDEZ 25UI ML CAIXA COM 100 UNIDADES. O TESTE RÁPIDO DE HCG 25MUI, É UM ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA E URINA. É DESTINADO COMO UM AUXILIAR NA DETECÇÃO PRECOCE DE GRAVIDEZ.	ACRO	CX100	200,00	62,000	12.400,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	272	TUBO ENDOTRAQUEAL N°7,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	50,00	5,000	250,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	273	TUBO ENDOTRAQUEAL N°8,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	30,00	5,050	151,50
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	274	TUBO ENDOTRAQUEAL N°9 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	30,00	5,120	153,60
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	275	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°2,5 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	20,00	2,880	57,60
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	276	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°3 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	20,00	3,450	69,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	280	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°4,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	50,00	5,120	256,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	285	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°6 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	50,00	5,120	256,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	286	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°6,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	100,00	5,120	512,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	287	TUBO ENDOTRAQUEAL N°7 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	50,00	4,210	210,50
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	288	TUBO ENDOTRAQUEAL N°8 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	50,00	4,210	210,50
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LT-DA	293	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, COM EXTENSÃO E MÁSCARA, FRASCO PLÁSTICO 250 ML, COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME ABNT.	RWR	UND	50,00	24,500	1.225,00

133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA	294	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO, FABRICADA EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGf/cm2, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGf/cm2, VÁLVULA DE SEGURANÇA E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT. CONEXÕES PADRÃO ABNT, COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO ESCALA DE 0 A 15 CORPO DE METAL CROMADO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO HALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	PROTEC	UND	30,00	247,070	7.412,10
--	-----	--	--------	-----	-------	---------	----------

Valor total para a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA** É de **R\$ 139.227,10 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos).**

RAZÃO SOCIAL: VIA FARMA DO BRASIL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 30.949.099/0001-33, com sede na cidade de RIO VERDE - GO, RUA DONA HELENA, QD 84, LOTE 09, SETOR PAUSANES, CEP 75.904-235, fone: (64) 9 8438-8793 /3622 - 2833, e-mail licitacao@viafarmadobrasil.com.br / [vendas@viafarmadobrasil.com.br](mailto: vendas@viafarmadobrasil.com.br) / suporte@viafarmadobrasil.com.br Com o valor total de **R\$ 371.653,00 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais).**

134252 - VIA FARMA DO BRASIL EIRELI	3	AGULHA 13 X 4,5 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATOXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SOLIDOR	UND	30.000,00	0,070	2.100,00
134252 - VIA FARMA DO BRASIL EIRELI	4	AGULHA 20 X 5,5 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATOXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SOLIDOR	UND	80.000,00	0,070	5.600,00
134252 - VIA FARMA DO BRASIL EIRELI	6	AGULHA 25 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATOXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SOLIDOR	UND	80.000,00	0,070	5.600,00
134252 - VIA FARMA DO BRASIL EIRELI	7	AGULHA 25 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATOXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SOLIDOR	UND	50.000,00	0,070	3.500,00
134252 - VIA FARMA DO BRASIL EIRELI	8	AGULHA 30 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATOXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SOLIDOR	UND	50.000,00	0,070	3.500,00
134252 - VIA FARMA DO BRASIL EIRELI	9	AGULHA 40 X 12 - AGULHA HIPODÉRMICA, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO, COM CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHAO DE POLÍMEROS ATOXICOS. ATOXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SOLIDOR	UND	80.000,00	0,080	6.400,00
134252 - VIA FARMA DO BRASIL EIRELI	10	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2" PONTA QUINCKE COM MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	PROCARE	UND	1.000,00	4,000	4.000,00
134252 - VIA FARMA DO BRASIL EIRELI	16	ALGODÃO HIDROFILO -500G -ROLO, PRODUTO 100 % ALGODÃO, DE ELEVA DA QUANTIDADE EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FAROL	ROLO	1.000,00	10,500	10.500,00
134252 - VIA FARMA DO BRASIL EIRELI	26	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20 CM X 4 M, COM TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 7 MINUTOS. UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA PROPORCIONA FÁCIL MOLDA GEM: CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITA O DESFIAMENTO E/OU GAR ROTÉAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO TÉCNICO: ENROLADAS SOBRE SI, COM TUBETE DE PLÁSTICO QUE FACILITA O DESENROLAR DA ATADURA; SECAGEM RÁPIDA: ALTA RESISTÊNCIA AO DESTACAMENTO DE CAMADAS. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SEGURA QUE GARANTE PROTEÇÃO E INTEGR IDADE DO PRODUTO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% AL GODOÃO	POLARFIX	UND	400,00	3,080	1.232,00
134252 - VIA FARMA DO BRASIL EIRELI	36	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 0. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UND	5,00	2,800	14,00
134252 - VIA FARMA DO BRASIL EIRELI	37	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 1. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UND	20,00	2,800	56,00
134252 - VIA FARMA DO BRASIL EIRELI	38	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 2. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UND	20,00	2,800	56,00

SIL EI-RELI							
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	39	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 3. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UND	20,00	2,800	56,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	40	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 4. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UND	20,00	2,800	56,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	41	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 5. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UND	20,00	2,800	56,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	42	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 6. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UND	20,00	2,800	56,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	47	CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 14 G. POLIURETANO, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPA-CO, AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.	SOLIDOR	UND	1.000,00	0,760	760,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	48	CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 16 G. POLIURETANO, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPA-CO, AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.	SOLIDOR	UND	1.000,00	0,760	760,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	49	CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 18 G. POLIURETANO, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPA-CO, AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.	SOLIDOR	UND	1.000,00	0,760	760,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	54	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, PVC, INFANTIL, ESTÉRIL.	MEDSONDA	UND	1.000,00	1,050	1.050,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	55	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 9,5MM COMPRIMENTO: 54,0MM. INDICAÇÃO: INDICADO PARA PRENDER O CORDÃO UMBILICAL DO RECIEM NASCIDO, LOGO APÓS O PARTO.	CRAL	UND	100,00	0,410	41,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	57	CLOREXIDINA DEGERMANTE, A 2% - SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATORIO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	VICPHARMA	UND	300,00	16,100	4.830,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	64	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (BOLSA COLETORA) COLETOR DE URINA PARA ADULTOS COM SISTEMA FECHADO. POSSUI BOLSA COLETORA (CAPACIDADE DE 2000 ML), TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO, COM VALVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA-CORTA FLUXO, PRENDEDOR, EXTENSOR COM 1,20 COMPRIMENTO, MEMBRANA EM LATEX AUTOCICATRIZANTE, ALÇA DE SUSTENTACAO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA, USO UNICO, ESTÉRIL, ATOXICO E APIROGENICO.	LABOR	UND	1.000,00	3,080	3.080,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	72	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE. CONCENTRADO PARA INSTRUMENTAL. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	KELDRIN	UND	100,00	72,500	7.250,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	88	ELETRODO MÉDICO, PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATOXICO E HIPOALERGÊNICO.	SOLIDOR	UND	20.000,00	0,280	5.600,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	89	ELETRODO MÉDICO, PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATOXICO E HIPOALERGÊNICO.	SOLIDOR	UND	5.000,00	0,280	1.400,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	90	EQUIPO 2 VIAS, MULTIVIAS, COM CLAMP, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60 MM DE COMPRIMENTO: 02 CLAMP CORTA FLUXO, POSSUI 02 CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAIR COM TAMPAS E UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR.	VITALGOLD	UND	5.000,00	0,780	3.900,00
134252 - VIA	94	EQUIPO MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSÃO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RÍGIDA COM ALÇA, VOLUME	BIOBASE	UND	100,00	4,070	407,00

FHARMA DO BRASIL EIRELI		MÍNIMO DA BURETA 100 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.						
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	95	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) A SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL - PERFURADOR PARA CONEXÃO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONEXÃO LUER SLIP OU ESCALONADO, ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PREVENINDO RISCOS NA UTILIZAÇÃO. COR AZUL (ESPECÍFICA PARA PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL), ESTÉRIL, ATOXICO, APIROGÊNICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO; ENTENSÃO EM PVC AZUL (EVITA CONEXÃO ACIDENTAL COM ACESSO VENOSO); CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	DESCARPACK	UND	30,00	1,260	37,80	
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	114	FILME PARA RAO X MANUAL 18 X 24; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTE TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.	IBF	CAIXA	50,00	97,500	4.875,00	
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	115	FILME PARA RAO X MANUAL 24 X 30; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTE TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.	IBF	CAIXA	50,00	163,000	8.150,00	
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	116	FILME PARA RAO X MANUAL 30 X 40; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTE TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.	IBF	CAIXA	50,00	270,000	13.500,00	
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	120	FIO CATGUT, SIMPLES, 2.0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 4.0 CM, 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX24	30,00	88,000	2.640,00	
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	123	FIO CATGUT, SIMPLES, 5.0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 2.0 CM, 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX24	50,00	90,000	4.500,00	
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	125	FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL - 100% ABSORVÍVEL, COM DIÂMETRO DE 2.0, C/AGULHA DE 1/2 CIRC. CILINDRICA C/ 3.0 CM 90CM DE COMPRIMENTO, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ENVELOPE INDIVIDUAL ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.33	SHALON	UND	800,00	3,690	2.952,00	
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	128	FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL - 100% ABSORVÍVEL COM DIÂMETRO DE 05 C/AGULHA DE 1/2 CIRC. CILINDRICA C/ 3.0CM 70 CM DE COMPRIMENTO, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ENVELOPE INDIVIDUAL ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 7909477 ART.36	SHALON	UND	800,00	4,100	3.280,00	
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	138	FIO MONONYLON, 5.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMAHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX24	300,00	30,940	9.282,00	
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	139	FIO MONONYLON, 5.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMAHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX24	300,00	30,940	9.282,00	
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	140	FIO MONONYLON, 6.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMAHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX24	200,00	30,940	6.188,00	
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	147	FIXADOR PARA CITOPATOLOGIA, SPRAY, EMBALAGEM COM 100 ML. FIXADOR CITOLÓGICO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, A BASE DE ALCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLÍCOL.	CRAL	UND	120,00	5,460	655,20	
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	148	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE: 300 ML, FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO, TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO, ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	BIOBASE	UND	10.000,00	0,840	8.400,00	
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	149	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE: 500 ML, FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO, TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO, ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	BIOBASE	UND	10.000,00	1,120	11.200,00	

134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	151	GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA. O PRODUTO DEVERÁ TER PH NEUTRO, SER INCOLOR, SEM CHEIRO, NÃO GORDUROSO, APRESENTAR BOA CONSISTENCIA E BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 05 LITROS, QUE DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE.	MULTIGEL	GALAO5	50,00	22,400	1.120,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	160	KIT MASCARA PARA INALACÃO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MASCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAMENTOS COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE, ROSCA 16 UNF.	DARU	UND	100,00	6,650	665,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	161	KIT MASCARA PARA INALACÃO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MASCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAMENTOS COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE, ROSCA 16 UNF.	DARU	UND	100,00	6,650	665,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	165	LÂMINA PARA BISTURI N°11. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CAIXA	80,00	25,200	2.016,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	166	LÂMINA PARA BISTURI N°15. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CAIXA	50,00	25,200	1.260,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	167	LÂMINA PARA BISTURI N°20. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CAIXA	50,00	25,200	1.260,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	168	LÂMINA PARA BISTURI N°21. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CAIXA	50,00	25,200	1.260,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	169	LAMINA PARA BISTURI N°22. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CAIXA	50,00	25,200	1.260,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	170	LAMINA PARA BISTURI N°23. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CAIXA	50,00	25,200	1.260,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	171	LAMINA PARA BISTURI N°24. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CAIXA	50,00	25,200	1.260,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	176	LENÇOL DESCARTAVEL, LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70 CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS. INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ECOPEL	ROLO1	200,00	6,700	1.340,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	181	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL SEM AMIDO - DESCARTÁVEL - REDUTOR ALERGICO- TAMANHO MEDIO CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS COM PO BIO-ABSORVIVEL. FABRICADA EM BORRACHA NATURAL, HIPOALERGENICAS, AMBIDESTRAS, NÃO ESTEREIS. POSSUEM A SUPERFICIE LISA NA COR CREME POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA	DESCARPACK	CAIXA4	60,00	46,200	2.772,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	183	LUVA LATEX, DE PROCEDIMENTOS, DE LÁTEX, TAMANHO M. TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PARA USO NA SAÚDE.	DESCARPACK	CAIXA4	2.000,00	41,000	82.000,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	185	LUVA LATEX, DE PROCEDIMENTOS, DE LÁTEX, TAMANHO PP. TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PARA USO NA SAÚDE.	DESCARPACK	CAIXA4	600,00	43,000	25.800,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	195	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, COM LENTES TRANSPARENTES, POSSUIR PELICULA ANTI-EMBAÇANTE, ESTERILIZÁVEL, FABRICADO EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO. TAMANHO UNICO.	VALEPLAST	UND	20,00	5,250	105,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	205	PINÇA KELLY, RETA, 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	PROFESSIONAL	UND	60,00	27,000	1.620,00

SIL EI-RELI							
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	209	PROPÉ DESCARTAVEL, POLIPROPILENO NÃO TECIDO, NÃO ESTÉRIL, NA COR BRANCA, DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANADONA	PCT1	100,00	14,800	1.480,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	216	SCALP Nº 23. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PARERES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	SOLIDOR	UND	12.000,00	0,170	2.040,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	219	SERINGA DESCARTÁVEL, 1 ML. COM AGULHA 13X0,4MM, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE. GRADUAÇÃO MÁXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	30.000,00	0,200	6.000,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	222	SERINGA DESCARTÁVEL, 20 ML, SEM AGULHA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL.	PROCARE	UND	100.000,00	0,400	40.000,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	236	SONDA DE FOLEY Nº12, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	ADVANTIVE	UND	300,00	3,500	1.050,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	237	SONDA DE FOLEY Nº14, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	ADVANTIVE	UND	200,00	3,500	700,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	239	SONDA DE FOLEY Nº18, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	ADVANTIVE	UND	300,00	3,500	1.050,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	240	SONDA DE FOLEY Nº20, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	ADVANTIVE	UND	300,00	3,550	1.065,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	241	SONDA DE FOLEY Nº22, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	ADVANTIVE	UND	300,00	3,550	1.065,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	245	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UND	100,00	0,560	56,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	246	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UND	100,00	0,590	59,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	247	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UND	100,00	0,630	63,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	257	SONDA URETRAL Nº 06, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	MEDSONDA	UND	5.000,00	0,460	2.300,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	258	SONDA URETRAL Nº 08, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	MEDSONDA	UND	10.000,00	0,480	4.800,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EI-RELI	259	SONDA URETRAL Nº 10, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	MEDSONDA	UND	20.000,00	0,470	9.400,00

134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	260	SONDA URETRAL N° 12, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	MEDSONDA	UND	20.000,00	0,470	9.400,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	269	TORNEIRINHA 03 VIAS, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CONECTORES LUER SLIP, 02 CONECTORES FÊMEAS E 01 MACHO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	SOLIDOR	UND	5.000,00	0,700	3.500,00
134252 - VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	295	OLEO DE VASELINA LIQUIDA 01 LITRO; O OLÉO DE VASELINA LIQUIDA TEM A FUNÇÃO DE HIDRATAR A PELE, E AGIR COMO EMOLIENTE CORPORAL, FACILITANDO PROCEDIMENTOS COMO REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE MAQUIAGEM, TINTURAS DE CABELO, ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS	VICPHARMA	UND	200,00	22,000	4.400,00

Valor total para a empresa **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**, Com o valor total de **R\$ 371.653,00 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais)**.

RAZÃO SOCIAL: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 26.574.769/0001-07, com sede na cidade de CUIABÁ - MT, AV. MIGUEL SUTIL, N° 13.060, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 78030-485, fone: (65) 2136-8363 /9 8150 - 0464, e-mail enfermagem@nlife.com.br Com o valor total de **R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais)**.

134338 - NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	268	TIRAS REAGENTES - TIRA DE TESTE DE GLICOSE SANGÜÍNEA, PARA GLICEMIA CAPILAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL. ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL. EMBALAGEM CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. OBS: O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES. A CADA COMPRA DE 10 CAIXAS DE FITA DE GLICOSE, EFETUAR A ENTREGA DE (01) UM APARELHO GLICOSÍMETRO, COMPATÍVEL COM A FITA DE GLICEMIA, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO.	ACCUCHE	CAIXA3	3.000,00	25,400	76.200,00
---	-----	---	---------	--------	----------	--------	-----------

Valor total para a empresa **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME**, Com o valor total de **R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais)**.

RAZÃO SOCIAL: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 35.042.079/0001-06, com sede na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, RUA IPE, N° 72(SALA FUNDOS), BAIRRO CENTRO, CEP 85.935-000, fone: (44) 3528-5085, e-mail rleitedistribuidora@outlook.com Com o valor total de **R\$ 394.035,00 (trezentos e noventa e quatro mil e trinta e cinco reais)**.

134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	18	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR(MARROM), 250 ML	j prolab	UND	300,00	2,540	762,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	21	ATADURA DE CREPE 10CM X 1.80. ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDROFÓBO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOLOCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FORMATO EM ROLO; DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO; NÃO ESTÉRIL.	erimar	UND	15.000,00	0,390	5.850,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	22	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1.80. ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDROFÓBO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOLOCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FORMATO EM ROLO; DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO; NÃO ESTÉRIL.	erimar	UND	20.000,00	0,550	11.000,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	23	ATADURA DE CREPE 20CMX1.80. ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDROFÓBO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOLOCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FORMATO EM ROLO; DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO; NÃO ESTÉRIL.	erimar	UND	15.000,00	0,680	10.200,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	34	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, 13 LITROS. FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, COM PLÁSTICO INTERNO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS DE ARMAZENAGEM, COM DESCARTADOR DE AGULHA.	descarbox	UND	1.000,00	3,990	3.990,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	35	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, 20 LITROS. FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, COM PLÁSTICO INTERNO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS DE ARMAZENAGEM, COM DESCARTADOR DE AGULHA.	descarbox	UND	1.000,00	5,390	5.390,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	68	COMPRESSA DE GAZE, COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA "NÃO ESTÉRIL" PRODUTO CONFECCIONADO COM 13 FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, SEM FALHAS, COM 9 CAMADAS E 5 DOBRAS NAS DIMENSÕES DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDURAS, AMIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. INODORAS E INSÍPIDAS. NÃO DEVENDO CONTER MICROORGANISMOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS. COM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. PESO MÍNIMO: 500 GRAMAS.	erimar	PACOTE	5.000,00	15,740	78.700,00

134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	119	FIO CATGUT, SIMPLES, 2.0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 2.0 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	30,00	87,400	2.622,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	121	FIO CATGUT, SIMPLES, 3.0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 2.0 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	30,00	87,400	2.622,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	122	FIO CATGUT, SIMPLES, 4.0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 2.0 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	50,00	87,400	4.370,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	124	FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL - 100% ABSORVIVEL, COM DIAMETRO DE 01. C/AGULHA DE 1/2 CIRC. CILINDRICA C/ 5.0 CM DE COMPRIMENTO, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.32	shalon	UND	800,00	3,830	3.064,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	126	FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL - 100% ABSORVIVEL COM DIAMETRO DE 03 C/AGULHA DE 1/2 CIRC.CILINDRICA C/ 3.0CM 70 CM DE COMPRIMENTO, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ENVELOPE INDIVIDUAL ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 7909477 ART.34	shalon	UND	800,00	3,480	2.784,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	127	FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL - 100% ABSORVIVEL COM DIAMETRO DE 04 C/AGULHA DE 1/2 CIRC.CILINDRICA C/ 3.0CM 70 CM DE COMPRIMENTO, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ENVELOPE INDIVIDUAL ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 7909477 ART.35	shalon	UND	800,00	3,480	2.784,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	129	FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL - 100% ABSORVIVEL COM DIAMETRO DE ZERO C/AGULHA DE 1/2 CIRC.CILINDRICA C/ 5.0CM DE COMPRIMENTO, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ENVELOPE INDIVIDUAL ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 7909477 ART.31	shalon	UND	800,00	3,690	2.952,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	130	FIO MONONYLON, 0.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	shalon	CX24	20,00	31,700	634,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	131	FIO MONONYLON, 2.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	300,00	29,600	8.880,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	132	FIO MONONYLON, 2.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	500,00	29,700	14.850,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	133	FIO MONONYLON, 3.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	100,00	29,900	2.990,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	134	FIO MONONYLON, 3.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	100,00	31,000	3.100,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	135	FIO MONONYLON, 3.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2.5 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	300,00	29,900	8.970,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	136	FIO MONONYLON, 4.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	300,00	29,700	8.910,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	137	FIO MONONYLON, 4.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	300,00	29,700	8.910,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	141	FIO MONONYLON, 6.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	200,00	31,490	6.298,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	143	FITA MICROPORE, BRANCA, 25 MM X 10 M, HIPOALERGÊNICA, INDICADA PRICIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	adpele	UND	2.000,00	2,080	4.160,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	144	FITA MICROPORE, BRANCA, 50 MM X 10 M, HIPOALERGÊNICA, INDICADA PRICIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	adpele	UND	4.000,00	3,600	14.400,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	182	LUVA LATEX, DE PROCEDIMENTOS, DE LÁTEX, TAMANHO G, TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PARA USO NA SAUDE.	lemgruber	CAIXA4	2.000,00	38,490	76.980,00

134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	184	LUVA LATEX, DE PROCEDIMENTOS, DE LÁTEX, TAMANHO P. TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PARA USO NA SAUDE.	lemgruber	CAIXA4	2.000,00	42,990	85.980,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	198	PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME PLÁSTICO, "USO ÚNICO". PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GAS OXÍDO DE ETILENO. TAMANHO: 300 MM X 100 M.	hospflex	ROLO1	30,00	127,600	3.828,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	220	SERINGA DESCARTÁVEL, 1 ML, SEM AGULHA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	sr	UND	30.000,00	0,170	5.100,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	225	SERINGA DESCARTÁVEL, 60 ML, SEM AGULHA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	sr	UND	500,00	1,910	955,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	270	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA SANFONADA, PACOTE COM 100 UNIDADES; FABRICADA EM TNT, COM AJUSTE EM ELÁSTICO, PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	talge	PCT1	200,00	10,000	2.000,00

Valor total para a empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, Com o valor total de **R\$ 394.035,00 (trezentos e noventa e quatro mil e trinta e cinco reais)**.

RAZÃO SOCIAL: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.371.628/0001-70, com sede na cidade de CUIABA - MT, AV. GENERAL MELLO, N° 1527, BAIRRO PICO DO AMOR, CEP 78.065-290, fone: (65) 3634-6951 / 3634 - 5142, e-mail **comercial@cirurgicagoncalves.com** Com o valor total de **R\$ 59.374,00 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais)**.

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	17	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR (MARROM), 500 ML	JPROLAB	UND	300,00	3,480	1.044,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	19	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE(CLARA), 250 ML	JPROLAB	UND	300,00	2,790	837,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	20	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE(CLARA), 500 ML	JPROLAB	UND	300,00	3,400	1.020,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	28	BANDEJA EM AÇO INOX, MEDIDAS: 18X8X2,3 CM, CAPACIDADE: 300 ML.	FAMI	UND	30,00	21,000	630,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	31	CABO PARA BISTURI, N° 3, PARA LÂMINAS DE 10 A 15, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE.	ABC	UND	30,00	11,000	330,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	32	CABO PARA BISTURI, N° 4, PARA LÂMINAS DE 20 A 25, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE.	ABC	UND	30,00	10,500	315,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	66	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	MEDGRAN	UND	10.000,00	0,300	3.000,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	102	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRADO NO INMETRO COM DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE 1 ANO.	PREMIUM	UND	100,00	80,000	8.000,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	187	MASCARA LARÍNGEA - N° 1.0 EM SILICONE COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NUMERO 3.0, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO 79094/77 COMBINANDO COM ART. 31 L8078/90	MD	UND	200,00	50,000	10.000,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	189	MASCARA LARÍNGEA - N° 2.0 EM SILICONE COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NUMERO 3.0, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO 79094/77 COMBINANDO COM ART. 31 L8078/90	MD	UND	200,00	53,000	10.600,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	191	MASCARA LARÍNGEA - N° 3.0 EM SILICONE COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NUMERO 3.0, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO 79094/77 COMBINANDO COM ART. 31 L8078/90	MD	UND	200,00	53,000	10.600,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	193	MASCARA LARÍNGEA - N° 5.0 EM SILICONE COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NUMERO 3.0, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO 79094/77 COMBINANDO COM ART. 31 L8078/90	MD	UND	200,00	53,000	10.600,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	210	REANIMADOR MANUAL BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA INFANTIL COM RESERVATÓRIO. BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL:1000 ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO EM SILICONE.	MISSOURI	UND	2,00	199,000	398,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	264	TERMÔMETRO DIGITAL, MÍNIMA E MÁXIMA COM RESET. TEMPERATURA INTERNA 20°C A 70°C E TEMPERATURA EXTERNA 50 °C A 70°C.	INCOTERM	UND	200,00	10,000	2.000,00

Valor total para a empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA** Com o valor total de **R\$ 59.374,00 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais)**.

Proceda - se a Contratação do vencedor do certame:

RAZÃO SOCIAL: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 33.772.464/0001-75, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, Rua 07, Quadra 53-A, Lote 08, Vila Brasília, CEP 74911-060, fone: (62) 3598-1766, e-mail **licitacao@atividademed.com.br / contato@atividademed.com.br** Com o valor total de **R\$ 275.593,50 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**.

RAZÃO SOCIAL: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 28.418.133/0001-00, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, AV. Das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 06 - E, Galpão 03, PQ. Primavera, CEP 74.913-122, fone: (62) 3416-8300, e-mail licitacao03@medvittadist.com.br Com o valor total de **R\$ 170.250,00 (cento e setenta mil duzentos e duzentos e cinquenta reais)**.

RAZÃO SOCIAL: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 26.457.348/0001-04, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Quadra 41, Lote 11, SETOR JARDIM LUZ, CEP 74.915-025, fone: (62) 3983-2238 / 3983-2239, e-mail licitacao01@cadistribuidora.com Com o valor total de **R\$ 543.422,76 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**.

RAZÃO SOCIAL: W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ: 09.100.467/0001 - 88, com sede na cidade de CAMPO GRANDE - MS, RUA ANTONIO CORREA, Nº 1701, JARDIM PAULISTA, CEP 79.050-210, fone: (67) 3342 - 0677, e-mail licitacao@wndiagnostica.com.br Com o valor total de **R\$ 38.528,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte oito reais)**.

RAZÃO SOCIAL: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.895.525/0001-56, com sede na cidade de GOIANIA - GO, RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66, QD 16, LOTE 22, SETOR JARDIM PRESIDENTE, CEP 74.353-400, fone: (62) 3901 - 4345 / 3986 - 0450, e-mail objetiva.ltda@terra.com.br Com o valor total de **R\$ 139.227,10 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos)**. **RAZÃO SOCIAL: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 30.949.099/0001-33**, com sede na cidade de RIO VERDE - GO, RUA DONA HELENA, QD 84, LOTE 09, SETOR PAUSANES, CEP 75.904-235, fone: (64) 9 8438-8793 / 3622 - 2833, e-mail licitacao@viafarmadobrasil.com.br / vendas@viafarmadobrasil.com.br / suporte@viafarmadobrasil.com.br Com o valor total de **R\$ 371.653,00 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais)**. **RAZÃO SOCIAL: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 26.574.769/0001-07**, com sede na cidade de CUIABA - MT, AV. MIGUEL SUTIL, Nº 13.060, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 78030-485, fone: (65) 2136-8363 / 9 8150 - 0464, e-mail enfermagem@nlife.com.br Com o valor total de **R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais)**. **RAZÃO SOCIAL: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 35.042.079/0001-06**, com sede na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, RUA IPE, Nº 72(SALA FUNDOS), BAIRRO CENTRO, CEP 85.935-000, fone: (44) 3528-5085, e-mail rfeitedistribuidora@outlook.com Com o valor total de **R\$ 394.035,00 (trezentos e noventa e quatro mil e trinta e cinco reais)**. **RAZÃO SOCIAL: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.371.628/0001-70**, com sede na cidade de CUIABA - MT, AV. GENERAL MELLO, Nº 1527, BAIRRO PICO DO AMOR, CEP 78.065-290, fone: (65) 3634-6951 / 3634 - 5142, e-mail comercial@cirurgicagoncalves.com Com o valor total de **R\$ 59.374,00 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais)**.

Pedra Preta - MT, 18 de agosto de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

PORTARIA Nº 591/2020 - FÉRIAS REGULARES SANDRO AMORIM DE MELO

18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2017 à 23/12/2018**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor SANDRO AMORIM DE MELO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Bioquímico/Farmacêutico, a serem usufruídas no período de **01/09/2020 à 20/09/2020**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 593/2020 - REVOGAÇÃO TOTAL DA PORTARIA Nº590/2020

DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Revogação Total da Portaria de nº 590/2020 de 17 de agosto de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Requerimento enviado pelo Servidor Municipal o Senhor **JAMAL COSTA ABDO**.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR de inteiro teora Portarianº590/2020 de 17 de agosto de 2020.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 592/2020 - FÉRIAS REGULARES HERNANE CARNEIRO GOMES

18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 14/01/2018 à 14/01/2019.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor HERNANE CARNEIRO GOMES, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa Pedra

Preta – MT, ocupante do cargo de Técnico em fiscalização Urbana, a serem usufruídas no período de 21/08/2020 à 19/09/2020.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 155/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

18 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855/2015 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	4805	Rosileide Batista de Souza Santos	04/04/2014	Continua/Merendeira	D/07	E/07

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO SECO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Sagrou-se vencedora a empresa **ALGOR METALURGICA LTDA - ME MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP (CNPJ 19.138.457/0001-95)**, com o valor total de **R\$ 3.802,00 (Três mil, oitocentos e dois reais)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de agosto de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA EM ATENDIMENTO AS NECESSI-**

DADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Sagrou-se vencedora a empresa **LETICIA SOUSA SILVA SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA (CNPJ 19.099.625/0001-80)**, com o valor total de **R\$ 152.350,00 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de agosto de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020 - CMC/PAZ

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020

O Conselho Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo/MT - CMC/PAZ, através da sua Presidente Selma Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 366, de 15 Junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, Conforme Ata de 2ª reunião Ordinária do CMC, em 24 de Julho de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, em 14 de Agosto de 2020.

Selma Ferreira de Souza

Presidente do CMC

Biênio 2020/2022

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 046/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO MICRO ONIBUS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Sagrou-se vencedora a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI (CNPJ 07.838.209/0001-78), com o valor total de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de agosto de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

O Município de Poconé, representado pela Comissão Permanente de Licitação designados pela portaria nº 144/2020, e pela Comissão de Qualificação designada pela portaria nº 237/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS) AFINS DE FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT**.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO deverão ser entregues na sessão pública que ocorrerá às **11h00min DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Poconé localizada na Praça da Matriz - Centro, Poconé - MT, CEP: 78175-000.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município de Poconé, www.pocone.mt.gov.br.

Poconé, 18 de agosto de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COVID-19: PORTARIA N.º 161/GP/2020

PORTARIA N.º 161/GP/2020 Em, 18 de Agosto de 2020.

“Dispõem sobre plano de ação de trabalho da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários para reabertura da feira Coberta de Pontal do Araguaia para efeito de cumprimento do disposto nos Decreto Municipal nº 2138, de 25 de julho de 2020, Decreto Estadual nº 522 de 24 de junho de 2020 e alterações e Portaria nº 116/2020 de 26 de março de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente medidas de caráter temporárias restritivas de atividades Públicas e Privadas contra o COVID-19 e ainda, atualizações sobre os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restriti-

vas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Pontal do Araguaia-MT.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o cumprimento das Boas Práticas de Higiene Pessoal e dos Produtos Comercializados na feira, são de inteira relevância para evitar a propagação de vírus, bactérias, fungos e parasitas;

Considerando o ambiente da feira coberta com ventilação natural é ideal para a prática da atividade das feiras;

Considerando a perecibilidade, a produção sazonal e a ausência de meios para manter estocados e as consequentes perdas no campo dos produtos da agricultura familiar;

Considerando o estado de calamidade instalado no seio das famílias que tem a feira como única fonte de renda para sobreviverem;

Considerando o desabastecimento da cidade com os produtos hortifrutigranjeiros e os subsequentes aumentos no preço dos mesmos em momento de restrições;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que a Feira Coberta de Pontal do Araguaia-MT, retorne seu funcionamento de forma provisória e modificada a partir de 18/08/2020.

Art. 2º - O horário de funcionamento da feira coberta será terça-feira, das 15:00h às 21:00h.

Art. 3º - Quanto ao distanciamento entre as barracas dos feirantes, as bancas, os corredores de atendimentos e faixa de segurança deverá ser de no mínimo:

§ 1º – Entre bancas dos feirantes na feira será de no mínimo 2m (dois metros);

§ 2º – O distanciamento do consumidor à banca do feirante, demarcado com fita orientativa, será de no mínimo 0,5m (cinquenta centímetros);

§ 3º – A largura dos corredores de atendimento ao público na feira coberta será de no mínimo 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros);

§ 4º - Será vedado o uso de mesas e cadeiras para acomodação dos clientes em ambas as feiras.

§ 5º - O distanciamento entre pessoas, seja entre consumidores ou consumidores e atendentes recomenda-se que deverá ser de no mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 4º - Os feirantes deverão, obrigatoriamente, disponibilizar para a higienização das mãos dos consumidores e atendentes de suas barracas, pia com água corrente, sabão líquido (detergente), papel toalha e/ou álcool em gel ou álcool líquido, na concentração de 70% (setenta por cento).

Art. 5º - O uso da máscara será obrigatório para consumidores e atendentes durante todo o período de atividade da feira.

Art. 6º - Não será permitido em hipótese nenhuma o contato do consumidor com os produtos expostos à venda antes da desinfecção das mãos com no mínimo álcool em gel ou álcool líquido na concentração de 70% (setenta por cento).

Parágrafo único – Evitar qualquer tipo de contato físico entre as pessoas (feirantes e clientes) durante as ações realizadas no ambiente.

Art. 7º - De acordo com os princípios das boas práticas de prevenção contra contaminações físicas, químicas, microorganismos patogênicos e também o contato direto do consumidor com os produtos, recomendamos que os produtos hortifrutigranjeiros, produtos de origem animal e cereais sejam embalados e rotulados previamente.

Art. 8º - Não será permitido a presença de pessoas que fazem parte do grupo de risco circulando no recinto das feiras, seja consumidor, proprietário de barracas e/ou atendentes.

Parágrafo único - Os feirantes que fazem parte do grupo de risco para o coronavírus poderão nomear terceiro (parente ou não) para a execução dos serviços nas feiras.

Art. 9º - Todo feirante deverá apresentar um atendente exclusivo para o manuseio do dinheiro durante as ações inerentes ao pagamento dos produtos.

Art. 10 - A feira coberta deverá apresentar um local específico para entrada e outro para saída, equipadas com barreiras sanitárias coletivas e pia com água corrente, sabão líquido (detergente), papel toalha e/ou álcool em gel ou álcool líquido, na concentração de 70% (setenta por cento) na entrada.

§ 1º - Para efeito desta portaria entende-se por barreira sanitária coletiva a estrutura formada por pia com água corrente, sabão líquido (detergente), papel toalha e/ou álcool em gel ou álcool líquido, na concentração de 70% (setenta por cento) e recipiente para a coleta de lixo.

Art. 11 - A presença de feirantes de outras cidades será permitida mediante as condições elencadas abaixo:

§ 1º - Apresentar atestado de saúde atualizado, emitido no máximo 24h antes do início da feira.

§ 2º - A cidade de origem do feirante precisará apresentar histórico de que a Covid-19 está sob controle, caso contrário, será vedada a participação do feirante nas feiras de Barra do Garças mesmo apresentando atestado de saúde.

Art. 12 - A limpeza total das instalações dos banheiros deverão serem totalmente limpos antes do início e a cada 2:00 horas.

§ 1º - Deverão apresentar no mínimo pia, água corrente, sabão líquido (detergente) e toalhas de papel.

Art. 13 - Os feirantes das cidades de Barra do Garças e de Aragarças poderão participar da feira de Pontal do Araguaia sem restrição, desde que o controle do Covid-19 não ponha em risco a população de Pontal do Araguaia- MT.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário. Registra-se, publique-se e cumpra-se

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Agosto de 2020.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS L E I Nº 711, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

L E I Nº 711, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"Revoga a Lei Municipal nº 710/2020, E dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado na íntegra, a Lei municipal nº 710/2020.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Branca 18 de Agosto de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 23 2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 28/2018. O presente aditivo tem por objeto a Segunda prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original contados a partir de 03/08/2020 até 03/01/2021, Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Empresa SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.245.457/0001-42/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, junto ao respaldo do Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**. Empresa Evandro Borges Transporte - ME inscrito no CNPJ: 21.966.646.0001.06 Valor total R\$ 17.250,00.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 18 de Agosto de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº. 195/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 195/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Afastamento de Servidor efetivo para Fins Eleitorais.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 103, inciso VII e art. 128 da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir desta data (**17/AGOSTO/2020**), a Senhora DEISE RIBEIRO TAQUES FERREIRA, servidora efetiva matrícula nº 1050, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, portador do RG n. 865205 - SSP/MT e CPF. 812.648.361-04, AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO.

PORTARIA N° 189/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA n° 189/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de 03 de **AGOSTO** de **2020**, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

ROSINETE DA SILVA GUILHERME - matrícula 11782, período aquisitivo 02/03/2016 A 01/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 190/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA n° 190/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio para servidores do município de Porto Esperidião.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER**, a partir de **03 DE AGOSTO DE 2020**, **Licença Prêmio** em abono pecuniário que deverá ser pago nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020, aos (as) servidores (as):

IDEVAL PINAFFI, matrícula 732, referente ao período aquisitivo de 12/03/2010 A 11/03/2015;

MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA, matrícula 03, referente ao período aquisitivo de 13/03/2015 A 12/03/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2020.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PORTARIA N° 191/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA n° 191/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Afastamento de Membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Esperidião/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina a Lei complementar n°. 006/96, de 02 de setembro de 1996, alterada pela lei complementar n°. 030/2008, de 16 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir desta data (**17/AGOSTO/2020**), do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Porto Esperidião/MT, a Senhora DO-RELAINÉ DE OLIVEIRA CAETANO SILVA RG n.º 001125928 SSP/MS e do CPF n.º 862.611.261-00, Afastamento a Título de Desincompatibilização para Fins Eleitorais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 192/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N°. 192/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FINS ELEITORAIS.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 103, inciso VII e art. 128 da Lei Complementar n° 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir desta data (**17/AGOSTO/2020**), ao senhor **Odair Torres Gomes**, servidor efetivo, Matrícula n° 6612, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, cargo Vigia, portador do RG n. 11633501 SSP/MT e CPF. 325.980.761-68, AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°. 193/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N°. 193/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FINS ELEITORAIS.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 103, inciso VII e art. 128 da Lei Complementar n° 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir desta data (**17/AGOSTO/2020**), a Senhora **EVANILCE NARDELI DOS SANTOS**, servidora efetiva matrícula n°28, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, portador do RG n. 29064848 - SSP/MT e CPF. 001.547.321-09, AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO.

PORTARIA N° 194/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 194/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Afastamento de Servidor para Fins Eleitorais.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 103, inciso VII e art. 128 da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir desta data (17/AGOSTO/2020), ao senhor **Joelb Ferreira de Godoy**, servidor efetivo matrícula nº 1076, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, portador do RG nº 1282356-2 - SSP/MT e CPF. 836.722.651-87, AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N° 196/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 196/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Afastamento de Servidor efetivo para Fins Eleitorais.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 103, inciso VII e art. 128 da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir desta data (17/AGOSTO/2020), a Senhora **CARLA REGINA FONSECA**, servidora efetiva matrícula nº 963, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de ODONTOLOGA, portador do RG nº 10310258 - SJ/MT e CPF nº 667.897.291-00, AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO.

PORTARIA N° 197/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 197/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Afastamento de Servidor efetivo para Fins Eleitorais.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 103, inciso VII e art. 128 da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir desta data (17/AGOSTO/2020), a Senhor **GILVAN ALVES DE LIMA**, servidor efetivo matrícula nº 1026, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Motorista, portador do RG nº 771330 - SSP/MT e CPF. 787.435.676-49, AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO.

PORTARIA N° 201/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 201/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (04/AGOSTO/2020), para fiscalizar contrato o senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 75-8, inscrito no CPF nº 496.176.801-49.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 37/2020	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C.	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13.
CONTRATO N° 38/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E GEOREFERENCIAMENTO DE 200KM DE ESTRADAS VICINAIS.	L.F. PEREIRA ENGENHARIA CNPJ: 24.686.425/0001-64.
CONTRATO N° 39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MURO E ALAMBRADO DA CRECHE "PRO INFÂNCIA TIPO B".	O. L. CESCON - ME CNPJ: 04.746.377/0001-45.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 200/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 200/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (03/AGOSTO/2020), para fiscalizar contrato o senhor **GUSTAVO BERBEM BRAGA**, matrícula 12446, inscrito no CPF nº 048.950.871-58.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 35/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	BOSSOLANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ: 12.868.598/0001-14

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 199/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 199/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n° 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (**28/JULHO/2020**), para fiscalizar contrato o senhor **CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO**, matrícula 978, inscrito no CPF n° 699.299.712-20.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 34/2020	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 02.416.362/0001-93

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 198/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 198/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n° 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (**27/JULHO/2020**), para fiscalizar contrato o senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 75-8, inscrito no CPF n° 496.176.801-49.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 36/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA, E VARRIÇÃO DE RUA TIPO MECANIZADA.	A.F.C. AUTO-MAÇÃO, ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 17.121.777/0001-07.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2020

PROCESSO SELETIVO N° 003/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 15/01/2020, homologado em 17/01/2020, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08. Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. CNH (CATEGORIA D)

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
43º	ELINETE DA CRUZ XAVIER	182.006.131-00	52

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 18 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 07/05/2020, homologado em 08/05/2020, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como

a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08. Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu.

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

AGENTE DE SERVIÇOS URBANO (BRAÇAL)

Classificação	Nome	CPF
24º	SANDRO JOSE PEREIRA CAVALCANTE	859.413.281-68

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 18 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE

DECRETO N.º. 1938/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

DECRETO N.º. 1938/2020

DATA: 18 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, *que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019*.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1901, de 25 de maio de 2020 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ribeirão Cascalheira, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemiológico e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, não estavam previstos na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 495.735,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais);

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Aquisição de bens de consumo, medicamentos, nutrição, insumos e Epi's;

II - Contratação de serviços pessoa jurídica;

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA REFORÇADA

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

Unidade: Secretaria Municipal De Saúde

Função: Saúde

Sub-Função: Atenção Básica

Programa: COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

Ação: 1505 – Ações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (covid-19)

Fonte: 0.1.46.074000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....
R\$ 350.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
R\$ 145.735,00

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R\$ 495.735,00

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43 da igual Lei Federal, tendo como base as seguintes fontes:

Repasse oriundos do Governo Federal destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Covid-19 no valor de até R\$ 495.735,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais);

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §2º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

I – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus;

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE AGOSTO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**PORTARIA Nº 172, DE 17 DE AGOSTO DE 2020. - “CONCEDER LICENÇA PARA EXERCER ATIVIDADE POLÍTICA”.****PORTARIA Nº 172, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.***“Conceder Licença para exercer Atividade Política”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 668, de 09 de junho de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença para servidora, **EVA LAUREANO MARIA**, no cargo de Apoio Adm. Não Profissionalizado, para o exercício de atividade política como candidata ao cargo eletivo para **Vereadora** nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, em 17 de agosto de 2020.

Antônio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**ATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020/GAB/PREFEITO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 039/2020-GAB.**

ASSUNTO: Requerimento afastamento para atividade política pelo Servidor **VALDECIR DA SILVA CRUZ** no Cargo efetivo de **MOTORISTA**, Matrícula nº 027.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o pedido apresentado em 12/08/2020, documento de fls. 02, do qual recai a intenção do servidor concorrer a uma vaga eletiva no pleito eleitoral municipal de 2020, requerendo a concessão da licença respectiva;

Considerando que a licença para atividade política requerida, está regulada pelo art. 75, VII c/c art. 101 da LCM n. 3, de 18/10/2007 (RJU);

Considerando, que prevê o *caput* do art. 101 que, nesse primeiro momento, terá direito a licença sem remuneração até o registro da eventual candidatura pela justiça Eleitoral;

Considerando o Despacho de orientação da PGM de fls. 09-10;

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença para atividade política sem remuneração para o servidor **VALDECIR DA SILVA CRUZ** no Cargo efetivo de **MOTORISTA**, Matrícula nº 027, a partir do dia 14/08/2020, com fundamento no *caput* do art. 101 da LCM n. 3/2007 (RJU)

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 14 de agosto de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020/GAB/PREFEITO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 038/2020-GAB.

ASSUNTO: Requerimento afastamento para atividade política pelo Servidor **MOACIR DA COSTA** no Cargo efetivo de **PROFESSOR**, Matrícula nº 113.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o pedido apresentado em 30/06/2020, documento de fls. 02-03, do qual recai a intenção do servidor concorrer a uma vaga eletiva no pleito eleitoral municipal de 2020, requerendo a concessão da licença respectiva;

Considerando que a licença para atividade política requerida, está regulada pelo art. 75, VII c/c art. 101 da LCM n. 3, de 18/10/2007 (RJU);

Considerando, que prevê o *caput* do art. 101 que, nesse primeiro momento, terá direito a licença sem remuneração até o registro da eventual candidatura pela justiça Eleitoral;

Considerando o Despacho de orientação da PGM de fls. 06-07;

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença para atividade política sem remuneração para o servidor **MOACIR DA COSTA** no Cargo efetivo de **PROFESSOR**, Matrícula nº 113, a partir do dia 14/08/2020, com fundamento no *caput* do art. 101 da LCM n. 3/2007 (RJU)

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 14 de agosto de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2020/GAB/PREFEITO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 036/2020-GAB.

ASSUNTO: Requerimento afastamento para atividade política pelo Servidor **MOPIRLAIN SURUI** no Cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, Matrícula nº 581.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o pedido apresentado em 15/07/2020, documento de fls. 02-03, do qual recai a intenção do servidor concorrer a uma vaga eletiva no pleito eleitoral municipal de 2020, requerendo a concessão da licença respectiva;

Considerando que a licença para atividade política requerida, está regulada pelo art. 75, VII c/c art. 101 da LCM n. 3, de 18/10/2007 (RJU);

Considerando, que prevê o *caput* do art. 101 que, nesse primeiro momento, terá direito a licença sem remuneração até o registro da eventual candidatura pela justiça Eleitoral;

Considerando o Despacho de orientação da PGM de fls. 07-08;

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença para atividade política sem remuneração para o servidor **MOPIRLAIN SURUI** no Cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, Matrícula nº 581, a partir do dia 14/08/2020, com fundamento no *caput* do art. 101 da LCM n. 3/2007 (RJU)

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 14 de agosto de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020/GAB/PREFEITO PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 045/2020-GAB.**

ASSUNTO: Requerimento afastamento para atividade política pelo Servidor **JEFERSON FRANCISCO DOURADO** no Cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, Matricula **nº 2.478**.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o pedido apresentado em 14/08/2020, documento de fls. 02, do qual ressaí a intenção do servidor concorrer a uma vaga eletiva no pleito eleitoral municipal de 2020, requerendo a concessão da licença respectiva;

Considerando que a licença para atividade política requerida, está regulada pelo art. 75, VII c/c art. 101 da LCM n. 3, de 18/10/2007 (RJU);

Considerando, que prevê o *caput* do art. 101 que, nesse primeiro momento, terá direito a licença sem remuneração até o registro da eventual candidatura pela justiça Eleitoral;

Considerando o Despacho de orientação da PGM de fls. 07-08;

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença para atividade política sem remuneração para o servidor **JEFERSON FRANCISCO DOURADO** no Cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, Matricula **nº 2.478**, a partir do dia 14/08/2020, com fundamento no *caput* do art. 101 da LCM n. 3/2007 (RJU)

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 14 de agosto de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2020/GAB/PREFEITO PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 046/2013-GAB.**

ASSUNTO: Requerimento afastamento para atividade política pelo Servidor **OSMAR APARECIDO DE QUADROS** no Cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matricula **nº 792**.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o pedido apresentado em 10/08/2020, documento de fls.13, do qual ressaí a intenção do servidor concorrer a uma vaga eletiva no pleito eleitoral municipal de 2020, requerendo a concessão da licença respectiva;

Considerando que a licença para atividade política requerida, está regulada pelo art. 75, VII c/c art. 101 da LCM n. 3, de 18/10/2007 (RJU);

Considerando, que prevê o *caput* do art. 101 que, nesse primeiro momento, terá direito a licença sem remuneração até o registro da eventual candidatura pela justiça Eleitoral;

Considerando o Despacho de orientação da PGM de fls.15-16;

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença para atividade política sem remuneração para o servidor **OSMAR APARECIDO DE QUADROS** no Cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matricula **nº 792**, a partir do dia 14/08/2020, com fundamento no *caput* do art. 101 da LCM n. 3/2007 (RJU)

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 14 de agosto de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020/GAB/PREFEITO PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 042/2020-GAB.**

ASSUNTO: Requerimento afastamento para atividade política pelo Servidor **JURANDIR OLIVEIRA DE SOUZA** no Cargo efetivo de **PROFESSOR**, Matricula **nº 849**.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o pedido apresentado em 13/08/2020, documento de fls. 02, do qual ressaí a intenção do servidor concorrer a uma vaga eletiva no pleito eleitoral municipal de 2020, requerendo a concessão da licença respectiva;

Considerando que a licença para atividade política requerida, está regulada pelo art. 75, VII c/c art. 101 da LCM n. 3, de 18/10/2007 (RJU);

Considerando, que prevê o *caput* do art. 101 que, nesse primeiro momento, terá direito a licença sem remuneração até o registro da eventual candidatura pela justiça Eleitoral;

Considerando o Despacho de orientação da PGM de fls. 06-07;

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença para atividade política sem remuneração para o servidor **JURANDIR OLIVEIRA DE SOUZA** no Cargo efetivo de **PROFESSOR**, Matricula **nº 849**, a partir do dia 14/08/2020, com fundamento no *caput* do art. 101 da LCM n. 3/2007 (RJU)

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 14 de agosto de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020/GAB/PREFEITO PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 041/2020-GAB.**

ASSUNTO: Requerimento afastamento para atividade política pelo Servidor **ISAIAS ALVES DA LUZ** no Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Matricula **nº 2.728**.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o pedido apresentado em 12/08/2020, documento de fls. 02, do qual ressaí a intenção do servidor concorrer a uma vaga eletiva no pleito eleitoral municipal de 2020, requerendo a concessão da licença respectiva;

Considerando que a licença para atividade política requerida, está regulada pelo art. 75, VII c/c art. 101 da LCM n. 3, de 18/10/2007 (RJU);

Considerando, que prevê o *caput* do art. 101 que, nesse primeiro momento, terá direito a licença sem remuneração até o registro da eventual candidatura pela justiça Eleitoral;

Considerando o Despacho de orientação da PGM de fls. 08-09;

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença para atividade política sem remuneração para o servidor **ISAIAS ALVES DA LUZ** no Cargo efetivo de **AUXILI-**

AR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Matrícula **n° 2.728**, a partir do dia 14/08/2020, com fundamento no *caput* do art. 101 da LCM n. 3/2007 (RJU)

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 14 de agosto de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**ATO ADMINISTRATIVO N° 180/2020/GAB/PREFEITO PROC.
ADMINISTRATIVO N° 040/2020-GAB.**

ASSUNTO: Requerimento afastamento para atividade política pelo Servidor **VILMAR RODRIGUES DE CARVALHO** no Cargo efetivo de **MOTORIZA DE VEÍCULOS LEVES**, Matrícula **n° 518**.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o pedido apresentado em 10/08/2020, documento de fls. 02, do qual recai a intenção do servidor concorrer a uma vaga eletiva no pleito eleitoral municipal de 2020, requerendo a concessão da licença respectiva;

Considerando que a licença para atividade política requerida, está regulada pelo art, 75, VII c/c art. 101 da LCM n. 3, de 18/10/2007 (RJU);

Considerando, que prevê o *caput* do art. 101 que, nesse primeiro momento, terá direito a licença sem remuneração até o registro da eventual candidatura pela justiça Eleitoral;

Considerando o Despacho de orientação da PGM de fls. 06-07;

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença para atividade política sem remuneração para o servidor **VILMAR RODRIGUES DE CARVALHO** no Cargo efetivo de **MOTORIZA DE VEÍCULOS LEVES**, Matrícula **n° 518**, a partir do dia 14/08/2020, com fundamento no *caput* do art. 101 da LCM n. 3/2007 (RJU)

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 14 de agosto de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**ATO ADMINISTRATIVO N° 185/2020/GAB/PREFEITO PROC.
ADMINISTRATIVO N° 044/2020-GAB.**

ASSUNTO: Requerimento afastamento para atividade política pelo Servidor **ALFREDO SEP KIAT ZORO** no Cargo efetivo de **PROFESSOR**, Matrícula **n° 619**.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o pedido apresentado em 17/08/2020, documento de fls. 02, do qual recai a intenção do servidor concorrer a uma vaga eletiva no pleito eleitoral municipal de 2020, requerendo a concessão da licença respectiva;

Considerando que a licença para atividade política requerida, está regulada pelo art, 75, VII c/c art. 101 da LCM n. 3, de 18/10/2007 (RJU);

Considerando, que prevê o *caput* do art. 101 que, nesse primeiro momento, terá direito a licença sem remuneração até o registro da eventual candidatura pela justiça Eleitoral;

Considerando o Despacho de orientação da PGM de fls. 07-08;

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença para atividade política sem remuneração para o servidor **ALFREDO SEP KIAT ZORO** no Cargo efetivo de **PROFESSOR**, Matrícula **n° 619**, a partir do dia 14/08/2020, com fundamento no *caput* do art. 101 da LCM n. 3/2007 (RJU)

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 14 de agosto de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**ATO ADMINISTRATIVO N° 184/2020/GAB/PREFEITO PROC.
ADMINISTRATIVO N° 043/2020-GAB.**

ASSUNTO: Requerimento afastamento para atividade política pelo Servidor **ARMINDO MOREIRA MAGALHÃES** no Cargo efetivo de **PROFESSOR**, Matrícula **n° 093**.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o pedido apresentado em 14/08/2020, documento de fls. 02, do qual recai a intenção do servidor concorrer a uma vaga eletiva no pleito eleitoral municipal de 2020, requerendo a concessão da licença respectiva;

Considerando que a licença para atividade política requerida, está regulada pelo art, 75, VII c/c art. 101 da LCM n. 3, de 18/10/2007 (RJU);

Considerando, que prevê o *caput* do art. 101 que, nesse primeiro momento, terá direito a licença sem remuneração até o registro da eventual candidatura pela justiça Eleitoral;

Considerando o Despacho de orientação da PGM de fls. 06-07;

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença para atividade política sem remuneração para o servidor **ARMINDO MOREIRA MAGALHÃES** no Cargo efetivo de **PROFESSOR**, Matrícula **n° 093**, a partir do dia 14/08/2020, com fundamento no *caput* do art. 101 da LCM n. 3/2007 (RJU)

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 14 de agosto de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 67/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E SINALIZAÇÃO NA CICLOVIA E CLAÇADA /PASSEIO PEDESTRE, LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTES ENTRE A AVENIDA AEROPORTO E O FINAL DA CICLOVIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL”**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 18 de agosto de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2020**

O Município de Rosário Oeste-MT, através de seu Presidente da Comissão de Licitações e Equipe de comissão, em cumprimento às leis nº 8.666/93, torna público a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº04/2020, com o objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO, AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT. O presente certame está ANULADA pelo fato de não haver vencedores do item, a empresa que havia ofertada declarou desistência sendo juntada nos autos.

Rosário Oeste 18 de agosto de 2020.

Fagner Camargo Sampaio

Presidente da Comissão de Licitações e Contratos

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N.016/2020**

1) **DO OBJETO:** Contratação Emergencial de Empresa para a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA PARA REALIZAR A LIMPEZA DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, conforme determinação judicial, atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Rosário Oeste/MT. 2) **JUSTIFICATIVA:** Considerando que, devido a decisão exarada pelo Poder Judiciário do município de Rosário Oeste – MT, é necessário a limpeza do atual lixão do município. 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação Emergencial de Empresa para a LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA PARA REALIZAR A LIMPEZA DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT .
Contratada	HUMBERTO CASSIO DE OLIVEIRA - ME
Valor Global	R\$ 10.000,00
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	16/2020
Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil após a medição do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal..
Dotação	Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento de despesa: 0366-08.001.15.452.0050.2057. 339039000000 Fontes de recurso: 0.100000000 Valor: R\$ 10.000,00

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 14 de agosto de 2020.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL N.17/2020**

1) **DO OBJETO:** Contratação Emergencial de Empresa para a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR DE GASES SANGÜÍNEOS E A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) KIT CARTÃO TESTE COM 50 UNIDADES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, conforme determinação judicial, atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Rosário Oeste/MT. 2) **JUSTIFICATIVA:** Considerando as exigências contidas na Lei Federal n. 13.979/2020, e Decretos Municipais n. 09 e seguintes, referente ao enfrentamento ao novo Coronavírus a situação de emergência descrita, já que não há tempo hábil para realização de procedimento licitatório para esta Contratação. 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal 13.979/2020.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR DE GASES SANGÜÍNEOS E A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) KIT CARTÃO TESTE COM 50 UNIDADES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT.
Contratada	GENÉTICA – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 00.596.529/0001-10.
Valor Global	R\$ 41.550,00
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal 13.979/2020
Dispensa de Licitação	017/2020
Vigência	12 (doze) meses de locação de equipamento. O prazo para entrega do equipamento e do Kit Cartão será no máximo de 30 (trinta) dias.
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil após a medição do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal.
Dotação	Elemento de despesa: 0302-06.001.10.302.0045.2047. 339039000000 Fontes de recurso:0146074000 Valor: R\$ 35.400,00; Elemento de despesa: 0299-06.001.10.302.0045.2047. 339030000000 Fontes de recurso:0146074000 Valor: R\$ 6.150,00;

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, bem como da Lei Federal 13.979/2020, e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 14 de agosto de 2020.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**PORTARIA Nº 163/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

REVOGA A PORTARIA Nº 159/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 49 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: O Art. 42 Inciso XI da Lei Municipal nº 646 de 09 de Janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica totalmente revogada a Portaria nº. 159/2020, de 14 de Agosto de 2020, que dispõe sobre a concessão de licença para atividade política à servidora Maria de Lurdes da Silva Souza.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagirão à data de 15 de agosto de 2020, quando da vigência e publicação oficial da Portaria nº. 159/2020, de 14 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Agosto de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA -PREFEITO-**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020**

OBJETO: “Seleção de melhor proposta, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Carne para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde”, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **A. ALVES DE SOUZA – EPP CNPJ: 02.995.633/0001-02**, sendo que se sagrou vencedora de todos os itens deste certame com proposta final e total de todos os itens em 244.194,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais), sendo que o valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema, anexo ao procedimento e será registrado em ARP; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 18 de Agosto de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 164/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

REVOGA A PORTARIA N° 160/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 49 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: O Art. 42 Inciso XI da Lei Municipal n° 646 de 09 de Janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica totalmente revogada a Portaria n°. 160/2020, de 14 de Agosto de 2020, que dispõe sobre a concessão de licença para atividade política à servidora Lucinéia Rosa de Abreu Colaço.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagirão à data de 15 de agosto de 2020, quando da vigência e publicação oficial da Portaria n°. 160/2020, de 14 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Agosto de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA -PREFEITO-

PORTARIA N.º 162/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DESIGNA O SERVIDOR FLAVIO DA SILVA ARAGÃO O ACUMULO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Exoneração do servidor Ubaldo Bessa de Oliveira;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **FLAVIO DA SILVA ARAGÃO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, para acumular a função de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **interinamente e sem ônus para o Município.**

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 17 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n° 010/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma e ampliação da prefeitura municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Tomada de Preços n° 010/2020, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 08 de Setembro de 2020. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...>

Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de Agosto de 2020.

Luis Marcelio Carvalho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N° 090/2020****EXTRATO AO CONTRATO N° 090/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
EMPRESA CONTRATADA: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.951.535/0017-00; VIGENCIA: **11/08/2020 até 11/09/2021; VALOR R\$ 3.597,00; OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS APARELHOS CELULAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação n° 045/2020.**

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N° 089/2020****EXTRATO AO CONTRATO N° 089/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
EMPRESA CONTRATADA: MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.227.689/0001-54; VI-
GENCIA: 07/08/2020 até 07/08/2021; **VALOR** R\$ 1.490,00; **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE TOPOGRÁFICO (MÉTRICA TOPO),
 em atendimento a solicitação do Departamento de Engenharia do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, conforme Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020.

PORTARIA Nº 004/2020

Dispõe sobre Normas a serem adotadas pelas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Trivelato/MT visando Autorizar a Validação das Atividades em formato Home Office em casos excepcionais, desde que consiga assegurar e garantir a Qualidade Estrutural Estabelecida pelo Plano Pedagógico e Administrativo Estratégico Emergencial de Reorganização do Calendário Educacional e Retomada Gradativa e Segura das Atividades Presenciais no Âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:

o Parecer do Conselho Nacional de Educação Nº 05/2020 aprovado em 28 de Abril de 2020; a Resolução Normativa Nº 002/2020 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso e atribuições legais e regimentais previstas na Lei Complementar Nº 209 de 12 de Janeiro de 2005; a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo COVID -19; o Decreto Nº 407, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências; o Decreto Nº 413, de 18 de Março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências; como uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias; a LDBEN 9.394/96 no Art. 23, § 2º, prevê a competência do respectivo Sistema de Ensino para a definição do Calendário Escolar, adequando-o às peculiaridades locais, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, inclusive por questões climáticas e econômicas, garantindo a obrigatoriedade do cumprimento do Art.24, inciso I; que a Pandemia provocada pelo COVID – 19, neste período, mobiliza o órgão normativo para regulamentar, e forma excepcional e temporária, as atividades letivas;

o Decreto Municipal Nº 27/2020 de 23 de Março de 2020 do Executivo Municipal que decretou a situação de emergência no Âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus – COVID - 19, e dá outras providências;

o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Trivelatense; a gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação do COVID – 19. o Decreto Municipal Nº 033/2020, de 02 de Abril de 2020, decretou a suspensão das Aulas na Rede Municipal de Ensino e concede férias Coletivas.

o Decreto Municipal Nº 41/2020 de 24 de Abril de 2020 do Executivo Municipal que alterou as medidas de prevenção e combate ao Coronavírus no Âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, e dá outras providências;

o Decreto Municipal Nº 43/2020 de 30 de Abril de 2020 do Executivo Municipal que dispõe sobre as Medidas de Prevenção e Combate ao Coronavírus no Âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, e dá outras providências;

a Medida Provisória nº 934/2020 que flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino;

a LDB dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais o cômputo de uma porcentagem da carga horária poderá ser realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) a fim de os efeitos do distanciamento dos estudos;

o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola;

a Notade Esclarecimento do CNE que sublinha o Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, o qual prevê a possibilidade de realização de atividades fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a disponibilidade e normas estabelecidas pelos sistemas de educação;

a Resolução Normativa nº 002/2020 do CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - A Pandemia do Coronavírus (COVID - 19) está causando inúmeras alterações no Processo Educacional, bem como no Plano Pedagógico e Administrativo Estratégico Emergencial de Reorganização do Calendário Educacional e Retomada Gradativa e Segura das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino no Âmbito do Município, assim autorizamos a validação das Atividades Remotas estrutura Home Office em casos excepcionais, desde que consiga assegurar o mínimo de Qualidade.

Art. 2º - As Atividades Remotas na estrutura “Home Office” entende-se aquelas a serem realizadas pelo Profissional fora da Instituição de Ensino, mas que consiga assegurar a devida Interação e Intencionalidade Pedagógica junto aos Estudantes, bem como sendo devidamente autorizada/validada pela Equipe Administrativa e Pedagógica quando não for possível a presença física nas Unidades Educacionais.

Art. 3º - Considera-se como “Casos Excepcionais”, as situações em que pode ocorrer contaminação coletiva entre os profissionais, fato que ocasiona a reestruturação do Plano Pedagógico e Administrativo.

Art. 4º - O Profissional em momento algum será autorizado a desenvolver qualquer atividade relacionada a sua atribuição durante o período em que estiverem sob o Gozo de “Atestado Médico” em qualquer circunstância em período igual ou inferior ao encaminhado junto a Previdência Municipal e/ou Instituto Nacional de Segurança Social.

Art. 5º - Fica a Instituição de Ensino autorizada sempre que possível organizar um calendário provisório com antecipação da Jornada de Trabalho de um Profissional que esteja na mesma estrutura operacional enquanto existir uma lacuna livre em virtude do afastamento mediante o gozo do “Atestado Médico”.

Art. 6º - Após o período do Gozo do afastamento mediante “Atestado Médico”, o profissional fará a reposição das atividades após o recebimento de um Cronograma de Atividades apresentado pela Equipe Administrativa.

va e Pedagógica visando assegurar os Direitos de Aprendizagem junto aos Estudantes.

Art. 7º - O “Cronograma de Reposição das Atividades” precisa assegurar de forma técnica o alcance dos Direitos/Objetivos de Aprendizagem previstos em cada Etapa Educacional expressos por meio das competências previstas na BNCC e desdobradas nos Currículos e Propostas Pedagógicas da Instituições.

Art. 8º - Caso o Profissional não consiga estabelecer as condições necessárias para a realização na Estrutura Home Office a Equipe Administrativa e Pedagógica manterá um Cronograma para que a atividade possa ser realizada na Instituição.

Art. 8º - Após a avaliação e/ou comprovação do baixo aproveitamento na Estrutura apresentada o presente Decreto será automaticamente revogado, e assim, retornando a Estrutura Original ou nova proposta a ser apresentada avaliando o Contexto atual da Pandemia.

Art. 9º - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para análise, parecer e providências pertinentes.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Agosto de 2020.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO Nº 092/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 092/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA:** BOS TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º. 30.476.364/0001-03; **VIGENCIA:** 14/08/2020 até 14/08/2021; **VALOR ESTIMADO EM R\$** 104.000,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020– REGISTRO DE PREÇOS

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO Nº 091/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 091/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA:** CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.470.384/0001-58; **VIGENCIA:** 12/08/2020 até 12/09/2021; **VALOR R\$** 1.850,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA QUE SEJA REALIZADO COLETA PARA ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DA COVID-19 ATRÁVES DE TÉCNICA DE RRT-PCR, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 060/2020.

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO Nº 093/2020 E 094/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 093/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA:** ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA CNPJ sob o n.º. 08.181.522/0001-49; **VIGENCIA:** 14/08/2020 até 14/08/2021; **VALOR ESTIMADO EM R\$** 85.325,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO

TRIVELATO/MT, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO AO CONTRATO Nº 094/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA:** MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º.14.888.303/0001-05; **VIGENCIA:** 14/08/2020 até 14/08/2021; **VALOR ESTIMADO EM R\$** 128.747,50; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 152/2020.

PORTARIA Nº 152/2020.

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 073/2020, que trata da concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Sra. Ilza da Costa**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Manoel Nunes de Moraes**.”*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 073/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no dia 19 de Maio de 2020, que concedeu o benefício de **Pensão por Morte**, na proporção de 100% e de forma vitalícia em favor da Senhora **Ilza da Costa**; a partir de **07/01/2020**, data do óbito do servidor, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER, n.º 2020.07.00006P**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do **Sr. Manoel Nunes de Moraes**, brasileiro, portador da cédula de Identidade n.º 06464041 SSP/MT e CPF: 468.553.861-72; servidor efetivo, quando em atividade ocupante do cargo de “Fiscal de Obras”, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob matrícula n.º 239; (...)**

Leia-se: Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do **Sr. Manoel Nunes de Moraes**, brasileiro, portador da cédula de Identidade n.º 06464041 SSP/MT e CPF: 468.553.861-72; servidor efetivo, quando em atividade ocupante do cargo de “Fiscal de Obras”, enquadrado na Classe “C”, Referência “03”; lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob matrícula n.º 239; (...)**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 15 de Agosto de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 364/2020.

DE: 18 DE AGOSTO DE 2020.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público contratado **RUBENS MATEUS FACHIANO BARBOSA**, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE AGOSTO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2020.**

DE: 18 DE AGOSTO DE 2020.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública contratada **MARIA EUNICE DE CARVALHO VIEIRA**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE AGOSTO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº002/2020**

A Comissão Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conanda e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO, CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO SUPLENTE** sobre a regulamentação do processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para gestão 2020/2024.O prazo para comparecimento na Coordenaria de recursos e de 04(quatro) dias úteis.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
06	CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI
07	MARIA LUZIANA

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente - CMDCA

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 363/2020.**

DE: 18 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública efetiva **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL**, Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2020.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE AGOSTO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 061/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Dezembro de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.379.965/0001-08, com sede na Av. Nove de Maio, nº 620 N, bairro Centro – Juína/MT – CEP: 78320-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2018 de 13/08/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 061/2018, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias até 27 de agosto de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Dezembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de julho de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

R.G.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 365/2020**

DE: 18 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) ELAINE DE FATIMA MORS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo **ELAINE DE FATIMA MORS**, em 18/08/2020 a 16/09/2020, com período aquisitivo de 03/12/2018 a 02/12/2019, com retorno as suas atividades em 17 de setembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE AGOSTO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 453/2020, DE 13/08/2020 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ISRAEL RODRIGUES LOPES**

PORTARIA Nº 453, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor ISRAEL RODRIGUES LOPES, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor **ISRAEL RODRIGUES LOPES**, Brasileiro, Casado, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 996.574 - SESP-DF, e inscrito no CPF nº 343.045.251-15, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico nº. 005/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeira torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 005/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, Tendo por Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO KM; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT e conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de setembro de 2020, às 09h: 00min.** O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h00m do dia 20/08/2020 as 08h30m do dia 01/09/2020. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Felix do Araguaia – MT, 18 de agosto de 2020.

Lidia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 467/2020, DE 14/08/2020 - NOMEAÇÃO DE FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES FILHO**

PORTARIA Nº 467, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação do Senhor FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES FILHO, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES FILHO, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.859.892-0 - SESP-MT - Expedida em 14/03/2014, e inscrito no CPF nº 061.031.371-10, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 115 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2020 DE APOSENTADORIA**

PORTARIA N.º 007/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. Maria Luisa Correa Cardoso**."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 82, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 563/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jose do Povo/MT; Lei Complementar nº 519/2012 PCCS que dispõe sobre o Planos de Cargos e Vencimentos da Administração Pública do Município de São Jose do Povo, e Decreto Municipal nº 031/2019 e 038/2020, que corrige os salários dos servidores públicos municipais de São Jose do Povo em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Maria Luisa Correa Cardoso**, brasileira, portador do RG n.º 2387385-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF n.º 029.782.068-02, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 35 horas semanais, Classe "F", Grau "03", lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o n.º. 018, contando com 30 (trinta) anos e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do FUNPREV nº. 2020.04.00007P, a partir da data de 03/08/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **03 de agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo/MT, 05 de agosto de 2020.

MIRIAM VIEIRA FREIRE

Diretor do SAO JOSE DO POVO

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006/2020 DE AVERBAÇÃO**

PORTARIA N.º 006/2020.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Maria Luisa Correa Cardoso**, servidor efetivo deste município."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Maria Luisa Correa Cardoso**, brasileira, portador do RG n.º 2387385-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF n.º 029.782.068-02, **conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob nº 10001070.1.00065/10-7 e Certidão de Tempo de Contribuição**

buição emitida pelo SAD – Secretaria de Estado e Administração sob nº. 020072/2015 laborado no município anterior a posse, perfazendo o total de 05 (cinco) anos e 02 (dois) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 03 de agosto de 2020.

MIRIAM VIEIRA FREIRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 011/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidor Municipal e dá outras providências.

MIRIAM VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 01/04/2020; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **VIVIANE CRISTINA TRINDADE ALCÂNTARA**, Servidora Efetiva, portador do RG nº 995373 SSP e inscrita no CPF sob o nº 627.891.041-15 no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 03/08/2020 e retorno em 31/10/2020.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 10 de agosto de 2020.

MIRIAM VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/_____.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE; PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020.**

A Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SE PRORROGA** o Processo de Licitação–, **PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2020.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDER NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II DE SÃO JOSÉ DO POVO, RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, **Conforme Especificações Constantes no Anexo I Termo De Referência Deste Edital.**

Nova data de abertura:

A abertura dos envelopes de propostas e de habilitação ocorrerá na data de **28/08/2020 (Sexta Feira)** às **09h00min** horas (horário local). No prédio da Prefeitura sala de licitação.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br**. no email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000, São José do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São José do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira**.

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira. (Pagina 23)

São José do Povo-MT, 18 de Agosto do ano de 2020.

Maria Irandi Duarte

P/Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 45/2020 - DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre Nomear o servidor para Função de Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural de desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. **JANDER GONÇALVES BRAGA**, portador do CPF nº 000.519.071-19 e do RG nº 1355226-0 SSP/MT, da Função de Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 17 de Agosto de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Sã JOSÉ DO RIO CLARO
COVID-19: LEI Nº 1.276, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À COVID-19 AOS SERVIDORES EFETIVOS, DA ÁREA

DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS EM EXPOSIÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Senhor VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Extraordinária de Combate à COVID-19, a ser paga aos servidores efetivos e contratados, que atuam na área da saúde e da assistência social, prestando serviços essenciais expostos à contaminação pelo Coronavírus, no combate à pandemia.

§ 1º O valor da gratificação será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

§ 2º A gratificação será paga mensalmente e vigorará de forma temporária, limitada a 03 (três) meses, a contar da folha de pagamento do mês de publicação da presente lei, cuja vigência poderá ser prorrogada por Decreto Municipal.

Art. 2º Terão direito à Gratificação Extraordinária os servidores efetivos e contratados, que atuam na área da saúde e da assistência social, que estejam efetivamente prestando serviços nas áreas consideradas "PORTAS ABERTAS" para o atendimento aos usuários do SUS e estejam potencialmente expostos ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os servidores comissionados, ainda que efetivos, não terão direito à gratificação.

§ 2º Ainda farão jus à gratificação os servidores tratados no caput, que tenham que se afastar de suas funções por ter contraído a COVID-19 no exercício de suas funções.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, antes do período de fechamento da folha de pagamento, dia 20 de cada mês, encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores que farão jus à gratificação, com a discriminação do cargo/função e valor, de acordo com o escalonamento do §1º, art. 1º, desta lei.

Art. 3º A importância concedida a título de gratificação extraordinária, possui natureza de verba indenizatória, e não se incorporará ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal, não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins previdenciários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 18 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.277, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

003 – Obras Públicas

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0015 – Espaço Urbano Estruturado, Humanizado e com Qualidade

1074 – Pavimentação da Rodovia MT-010 (Avenida Maravilha Sola Portilho e Avenida Pedro Coelho Portilho)

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 1.400.000,00

Art. 2º – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Inciso II, §1º, Art. 43 da Lei 4.320/1964, proveniente de excesso de arrecadação de recursos vinculados ao Termo de Convênio nº 0313/2020, SINFRA – Secretaria de Infraestrutura e Logística, de acordo com o seguinte recurso:

I – Fonte/Recurso: 0.1.33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei do Plano Plurianual – PPA – Lei nº 1.125/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº 1.239/2019.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 18 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO

RELATÓRIO DE PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO – LDO/2021

Licitação	Contrato	Empresa Contratada	Objeto	Valor Inicial (R\$)	Valor Aditivo	Valor Total Executado	Valor Total a Executar
Tomada de Preço 01/2020	26/2020	VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI	Reforma de unidade de atenção especializada em saúde do município de São José do Rio Claro-MT	R\$ 466.026,25			R\$ 466.026,25
Tomada de Preço 02/2020	28/2020	MA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Execução de obra de sinalização de vias urbanas do município de São José do Rio Claro – MT	R\$ 158.000,00		R\$ 156.759,76	R\$ 1.240,24
Tomada de Preço 03/2020	33/2020	VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI	Execução de obras complementares e sinalização das ruas Londrina, Jaciara, Jucimeire e Luciara.	R\$ 138.135,59			R\$ 138.135,59
Tomada de Preço	37/2020	VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI	Execução de obras complementares e sinalização da rua Londrina e avenida Brianorte	R\$ 76.791,16			R\$ 76.791,16

04/2020							
Tomada de Preço 05/2020	38/2020	APUI CONSTRUÇÃO DE OBRA LTDA	Pavimentação asfáltica em tsd e obras complementares conforme projeto no bairro santa terrezinha no município de são José do rio claro – MT	R\$ 563.310,22			R\$ 563.310,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº028/2020 – Processo Administrativo nº 2407/2020

Torna público seu interesse de aderir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0108/2020, PREGAO PRESENCIAL N.044/2019, ORIGINADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO** Fornecedor: UNIVERSAL PRINT COM. E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME CNPJ: 09.565.049/0001-66, **Valor de R\$ 27.750,00 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, **Objeto:** ADESÃO a Ata de Registro de Preços n.º 118/2019, oriunda da modalidade Pregão Presencial nº 044/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda -TO, que visa a futura Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de COMPUTADORES COM PROCESSADOR I5, PLACA MAE COM SOM VIDEO REDE 10/100, MEMORIA DDR3 4GB, HD 500 GB SATA2 TECLADO E MOUSE GRAVADOR DE DVD/CD MONITOR 23 M37AA-B, CABO D-SUB , AC ADAPTER, SOFTWARE DUAL SMART SOLUTION, COR PRETO.

São José do Xingu – MT, 18 de agosto de 2020.

Fernanda Alves Bezerra

Mat. 355

Setor de Licitações de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RESOLUÇÃO 01/2020 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO 01/2020

Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e dá providências correlatas.

O Departamento Municipal de Cultura e Turismo, considerando:

- A necessidade de um mapeamento dos articuladores e fazedores de cultura do município e em obediência ao Plano Municipal de Cultura 2019 - 2028, para melhor implementação de políticas públicas, além da colaboração dos mesmos;

- A contribuição com possíveis solicitações de editais e auxílios externos que venham a exigir a inscrição do artista/grupo/entidade no Departamento Municipal de Cultura e Turismo;

Resolve:

Art. 1º Instituir o cadastro municipal de artistas, técnicos (as), agentes culturais, fazedores (as) de cultura e demais profissionais da cadeia produtiva cultural, que atuam no município de São José dos Quatro Marcos, sendo pessoa física ou jurídica.

Art. 2º O cadastro é gratuito e estará aberto para todas as áreas de atuação, tais como:

Culturas Populares: (nos segmentos de danças / músicas / festas / literatura / folclore / artesanato / arte popular / tradições e costumes / samba / carnaval / capoeira / danças populares / cantigas de roda e outras manifestações);

Grupos Étnicos Culturais: (nos segmentos indígenas / afrodescendentes / ciganos / rurais e imigrantes);

Patrimônio Material: (nos segmentos arquitetônico / acervo museológico e/ou documental e/ou bibliográfico e/ou arquivístico e/ou videográfico e/ou fotográfico e/ou artístico e/ou arqueológico);

Patrimônio Imaterial: (nos segmentos de saberes / fazeres / ofícios / celebrações / formas de expressão cênicas / plásticas / musicais, quer de indivíduos ou coletivos culturais);

Audiovisual: (nos segmentos filme / fotografia / vídeo / rádio / tv);

Culturas Digitais: (nos segmentos sites / mídias digitais / mídias culturais criativas e/ou interativas/mídias móveis (aplicativos para smartphones e tablets);

Gestão Cultural: (nas categorias gestor / produtor / curador / difusão cultural);

Artes Cênicas: teatro, dança, performance, circo;

Música: erudita, instrumental, popular, canto;

Artes Visuais: plásticas, gráficas, design artístico, cultura digital;

Literatura;

Arte Urbana: (pintura mural e intervenções visuais);

Ações Transversais de Cultura: (nos segmentos de hip-hop / DJ / MC / Grafite);

Assistentes Culturais: (técnico de som / técnico de iluminação / figurinista);

Economia Criativa: artesanato / moda / gastronomia;

Referenciação de Direitos: Manifestações Culturais com temática LGBT;

Manifestações Culturais: com temática Cultura Negra;

Turismo Cultural; Outras.

Art. 3º O prazo para cadastramento de que trata essa resolução acontecerá no decorrer do ano de 2020, sendo válido até dezembro de 2028, podendo ser renovado a pedido.

Art. 4º Excepcionalmente, durante períodos de quarentenas, o cadastramento deverá ser realizado, mediante agendamento prévio, e seguindo as orientações dos órgãos de saúde e de prevenção, no Departamento Municipal de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos, com agendamento através do telefone (65) 3251-2438.

Art. 5º Os (as) cadastrados (as) serão acompanhados (as) e orientados (as) por funcionários do Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 6º O cadastro viabilizará:

a) O conhecimento por parte do Departamento Municipal de Cultura e Turismo de seu público-alvo para melhor elaboração de políticas públicas de cultura;

b) Facilidade e credibilidade aos fazedores de cultura para inscrição em editais externos e municipais, que venham a exigir;

c) O mapeamento e a publicidade do perfil cultural local.

Art.7º Os dados são de uso restrito do Setor Cultural do Município.

§ 1º Dados pessoais dos artistas e fazedores de cultura não serão públicos, somente os índices, compondo o panorama geral do município.

§ 2º É vedada a utilização dos dados pessoais em publicidades, campanhas, bem como em ações que não se relacionem com a geração de índices municipais.

Art.8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 18 de agosto de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Bordin

Chefe de Cultura e Turismo

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 RESOLUÇÃO 01/2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS DE CULTURA, EMPRESAS E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FOMENTO DA CULTURA EM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT.

O presente Chamamento Público tem como objeto o cadastramento de Artistas e Profissionais do setor de Arte e Cultura, assim como de Empresas e Espaços Artísticos e Culturais sediados no município de São José dos Quatro Marcos - MT, para futuras ações de Fomento à Cultura Municipal, para que possam executar serviços em eventos realizados ou apoiados pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

O Chamamento tem por objetivo aproximar, de forma democrática, artistas, profissionais de arte e cultura que almejem futuras parcerias com a Municipalidade para o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio histórico e cultural e da economia criativa, assim como registrar a diversidade de expressões culturais no município; mapear os artistas e instituições artísticas sediados em São José dos Quatro Marcos, bem como subsidiar informações para geração de indicadores culturais.

A participação no presente cadastramento não pressupõe garantia ou obrigatoriedade de contratação para as atividades culturais do município, ficando esta condicionada à definição de conveniência, legalidade, bem como de previsão orçamentária, sendo observados os requisitos legais, atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da oportunidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, valorizando o fomento da cultura local.

O Cadastramento, objeto deste edital, é gratuito e voluntário. Deve ser preenchido em formulário próprio disponível no Departamento de Cultura e Turismo de São José dos Quatro Marcos.

Cada pessoa/empresa pode cadastra-se apenas 01 (uma) única vez.

Para mais informações, dúvidas e esclarecimentos: telefone: (65) 3251-2438 ou e-mail: cultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

São José dos Quatro Marcos, 18 de agosto de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 076/2020.

Portaria nº 076/2020

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor efetivo **KLEITON ERIKSEN FERREIRA**, matrícula nº 1100, CPF: 008.547.561-08, **ocupante** do cargo efetivo de Procurador Jurídico deste Município. Pelo período

de 02 (dois) meses, a serem gozadas em: 01/09/2020 01/11/2020, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, completado em 16/03/2020.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT, 18 de agosto de 2020.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA EUMANO APOLINARIO NIGRI, DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0150-2020, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER;

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME

CNPJ Sob nº 01.824.733/0001-03

Venceu o LOTE 01, conforme segue o valor abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Reforma, Revitalização E Urbanização Da Praça Eumano Apolinario Nigri, Do Município De Tabaporã – MT.

Com o Valor Global de:

>>> R\$: 460.651,10 (Quatrocentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e um real e dez centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 18 de Agosto de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

**LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA EUMANO APOLINARIO NIGRI, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0150-2020, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal n°. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, HOMOLOGA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME

CNPJ Sob n° 01.824.733/0001-03

Venceu o LOTE 01, conforme segue o valor abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Reforma, Revitalização E Urbanização Da Praça Eumano Apolinario Nigri, Do Município De Tabaporã – MT.

Com o Valor Global de:

>>> R\$: 460.651,10 (Quatrocentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e um real e dez centavos).

Valor Total Homologado: R\$: 460.651,10 (Quatrocentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e um real e dez centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 18 de Agosto de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 034/2020

TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2020

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 001/2020 de 10 de Janeiro de 2020, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA EUMANO APOLINARIO NIGRI, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0150-2020, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital

A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME

CNPJ Sob n° 01.824.733/0001-03

Venceu o LOTE 01, conforme segue o valor abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Reforma, Revitalização E Urbanização Da Praça Eumano Apolinario Nigri, Do Município De Tabaporã – MT.

Com o Valor Global de:

>>> R\$: 460.651,10 (Quatrocentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e um real e dez centavos).

Tabaporã – MT, 18 de Agosto de 2020.

HELIELSON TEODORO ALVES

Comissão Municipal de Licitação

Presidente SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE PORTARIA N° 483, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Substitui Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n° 007/2020.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor Victor Hugo Bork Barbosa – Matrícula 1828, pelo servidor Ailson da Silva Santos – Matrícula 12, ficando a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n° 007/2020, conforme segue abaixo:

AILSON DA SILVA SANTOS – MATRICULA 12

CRISTIANE BOBBO – MATRICULA 860

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER – MATRICULA - 247

Art. 2º- Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Tabaporã, Estado de Mato Grosso, 19 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 032/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO, ULTRASSONOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS, MAMOGRAFIAS E OUTROS PARA MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade de licitação:.....PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

>>>R. SANCHES PEREIRA – ME

CNPJ Sob nº 15.493.226/0001-49

Venceu os Itens:

Prestação De Serviços PARA Realização De Exames							
Item	Material	Material TCE	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	98602	TCEMT0000244	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA GINECOLOGICA TRANSVAGINAL	UN	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
2	98603	00026228	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMINAL TOTAL (INFERIOR/SUPERIOR)	UN	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
3	98604	280446-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	UN	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
4	98599	TCEMT0000422	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UN	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
5	98601	280425-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA DAS MAMAS	UN	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
6	98605	TCEMT0000419	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL/INIGINAL	UN	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
10	98598	00014370	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA	UN	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
11	98597	TCEMT0000246	SERVICO DE EXAME- DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA PELVICA	UN	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
21	98600	280438-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UN	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00

Valor Total dos Itens: R\$ 104.650,00 (Cento e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)

>>>SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIV. HOSPIT. LTDA – ME

CNPJ Sob nº 10.287.337/0001-85

Venceu os Itens:

Prestação De Serviços PARA Realização De Exames							
Item	Material	Material TCE	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
7	98610	0004570	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR/SUPERIOR	UN	50	R\$ 755,00	R\$ 37.750,00
8	98616	00016626	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO, SELA TURSICA E ORBITAL	UN	50	R\$ 630,00	R\$ 31.500,00
9	17985	TCEMT0000229	SERVICO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UN	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
12	98612	304524-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES (OMBRO, COTOVELO, JOELHOS, PÉ, ETC) UNILATERAL	UN	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
13	98613	280469-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	UN	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
14	98614	280461-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA SEGUIMENTO ADICIONAL	UN	50	R\$ 595,00	R\$ 29.750,00
15	98615	280456-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL E LOMBAR	UN	50	R\$ 595,00	R\$ 29.750,00
16	98617	280645-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE OU SEIOS DA FACE	UN	30	R\$ 585,00	R\$ 17.550,00
17	98619	280898-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA	UN	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
18	98620	280468-9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PERCOÇO 9 (PARTES MOLES, TIREOIDE, FARINGE OU LARINGE)	UN	30	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
19	98621	280463-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APENDICULARES (BRAÇOS, ANTEBRAÇOS, MÃOS, COXA, PERNA OU PÉ)	UN	30	R\$ 715,00	R\$ 21.450,00
20	98622	280462-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UN	50	R\$ 745,00	R\$ 37.250,00

Valor Total dos Itens: R\$ 327.600,00 (Trezentos, vinte e sete mil e seiscentos reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 18 de Agosto de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO, ULTRASSONOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS, MA-MOGRAFIAS E OUTROS PARA MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade de licitação:.....PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

Empresas vencedoras:

>>>R. SANCHES PEREIRA – ME
CNPJ Sob nº 15.493.226/0001-49
Valor Total dos Itens: R\$ 104.650,00(Cento e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
>>>SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIV. HOSPIT. LTDA – ME
CNPJ Sob nº 10.287.337/0001-85
Valor Total dos Itens: R\$ 327.600,00(Trezentos, vinte e sete mil e seiscentos reais)

Valor Total da Homologação:

>>> R\$: 432.250,00 (Quatrocentos, trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 18 de Agosto de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 482/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento em 01 de Janeiro de 2021, de **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, da **CARLA REGIANI PEREIRA**;

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, a **partir de 19/08/2020**, a Senhora **CARLA REGIANI PEREIRA**, servidora Efetiva com matrícula no RH nº. 334, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Especialista da Saúde**

V – Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com fulcro no Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Tabaporã e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020, que fará realizar no dia **01 DE SETEMBRO DE 2020**, às **08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO E CORTE DE GRAMAS E ÁRVORES(GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE), INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **19 de Agosto de 2020**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 18 de Agosto de 2020. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE AVISO DE SUSPENSÃO III - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, considerando que se faz necessário algumas alteração no Edital, em breve estaremos Publicando a Prorrogação deste Processo. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/ MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

Tangará da Serra/MT, 18 de Agosto de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Presidente da CPL - SAMAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2020**

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2020-AQUI-SIÇÃO DE CAMINHÃO DE COMBATE À INCÊNDIOS PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS (3º CIBM N° 770- S), conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, considerando pedidos de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório do certame acima referenciado, constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Assim, considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o **DIA 20 DE AGOSTO DE 2020**, às 09:00 horas, na plataforma www.comprasnet.gov.br, foi **SUSPENSO**, “**SINE DIE**”. Após retificação o Edital será republicado na forma da lei, podendo ser baixados no portal <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809. Tangará da Serra-MT, 18.08.2020. **Maria Alves de Souza** – Chefe Departamento de Licitação – Portaria n° 484/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 80, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

SÚMULA: “Dispõe sobre a contenção de despesas, e dá outras providências.”

O SENHOR **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação a receita;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no artigo 1º da Lei Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REDUÇÕES GLOBAIS

Art. 1º. A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos percentuais respectivos de 80% (oitenta por cento) sobre os valores atualizados constantes no orçamento vigente, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as dotações:

I - relativas aos grupos de despesa:

- a) "Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "Amortização da Dívida";

II - destinadas às despesas constantes da programação orçamentária de caráter continuado e obrigatório, relativas à execução de serviços permanentes da Administração.

Art. 2º. Ficam vedados os empenhos e pagamentos que ultrapassem o limite estabelecido no presente Decreto.

Art. 3º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º. O limite imposto pelo art. 1º deste Decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa determinação do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DAS REDUÇÕES GERAIS

Art. 5º. Todos os Secretários Municipais e os Coordenadores de Departamento, que promovam despesas para a administração municipal, devem rever suas metas de aplicação de forma que se obtenha uma redução de no mínimo 20% (vinte por cento) do nível de aplicação atual.

Art. 6º. Todas as despesas de custeio só podem ser promovidas existindo margem de fluxo de caixa e com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo ou do Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 8º. As despesas com os serviços essenciais poderão ser objetos de cortes até que nova avaliação seja promovida com relação à arrecadação do período.

Art. 9º. Os Secretários Municipais não poderão promover despesas sem uma ampla discussão com o Chefe do Poder Executivo e a Secretária Municipal de Fazenda, visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso financeiro.

CAPÍTULO III

DAS REDUÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 10. Para fins de redução de despesa como forma de contenção de gastos, fica autorizado o contingenciamento por meio dos seguintes instrumentos aplicáveis a todas as Secretarias Municipais:

I – suspensão da conversão de férias em pecúnia (1/3);

II – suspensão de concessão de férias regulamentares dentro do período aquisitivo que motive novas contratações temporárias para substituição dos cargos;

III – suspensão de concessão de licenças prêmio que motivem novas contratações temporárias para a substituição dos cargos;

IV – fica permitida a concessão de férias e licenças prêmio ao servidor, desde que não motive a realização de novas contratações, especialmente quando não for possível ao servidor exercer sua função via teletrabalho ou por outra via.

V – suspensão de novas contratações por tempo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, exceto em casos excepcionais;

VI – suspensão de diárias de despesas provenientes de viagens administrativas;

VII – suspensão do pagamento do Reajuste Geral Anual – RGA;

VIII – suspensão de horas extras;

§1º. As horas extras realizadas a partir da publicação deste Decreto serão convertidas em horas de folga, através do acordo entre os servidores e seus superiores imediatos.

§2º. As disposições previstas no inciso VII e §1º deste artigo poderão ser flexibilizadas com relação aos Servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que poderão receber horas extras desde que com autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 12. Os Secretários Municipais e demais ordenadores de despesas deverão observar as condutas estabelecidas pela Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 13. Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no site eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

TERMO DE INDICAÇÃO NO PAD-02-2020

TERMO DE INDICAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2020.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito do município de Tesouro MT **Antônio Leite Barbosa**, por meio da Portaria nº 38/2020, de 16 de junho de 2020, publicada no Portal Público do município de Tesouro – MT, no Diário Oficial da AMM-MT (Associação Matogrossense dos Municípios) em 16 de junho de 2020, objeto do Processo nº 02/2020, tendo ultimado a coleta de provas com a juntada dos respectivos documentos aos autos, decide, para o fim previsto no art. 176 da Lei nº 101/1991, enquadrar a infração disciplinar e INDICIAR a servidora **ROSE PERPÉTUA DALLA COSTA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 190, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A servidora **ROSE PERPÉTUA DALLA COSTA**, é atribuída responsabilidade pela prática das seguintes irregularidades: haver infringido o disposto no art. 153 e 154, da Lei nº 101/1991, sujeitando-se à penalidade prevista no caput do mesmo artigo (abandono de cargo, com aplicação da penalidade mais gravosa, qual seja, a demissão a bem do serviço público art. 147, II, Lei nº 101/1991), tendo em vista que a servidora não compareceu para reassumir o seu cargo após ser convocada inúmeras vezes, bem como não ter apresentado atestados médicos e/ou documentos de concessão de Benefícios de Auxílio Doença após o vencimento do último atestado médico em (01/02/2020) entregue no Setor de RH, também não atendeu as convocações do município de Tesouro publicadas no Portal Público em data de 16/06/2020 e no Diário Oficial AMM-MT (Associação Matogrossense dos Municípios) 20 de fevereiro de 2020 e outras que foram publicadas na sequência.

Tendo sido, assim, coletados os dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção preliminar sobre os fatos em apuração, acham-se os autos em condições de obter vista da indiciada, que deverá ser imediatamente citada para apresentar defesa, na forma do art. 176, § 1º e art. 178, § 1º e 2º da Lei nº 101/1991.

Tesouro-MT, 06 de julho de 2020

ENEDINA LEITE RIBEIRO JOSÉ MORAES FILHO

Presidente/Membro/Secretário

ANAY ALVES DE CARVALHO

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO referente ao Contrato de Prestação de Serviços sob Nº 037/2020, referente Execução de Serviços de Técnico em Agropecuária, para atender produtores da Agricultura Familiar de União do Sul com Assistência Técnica especializada na produção de Fruticultura, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 3.538, do dia 07 de agosto de 2020, página 393, ONDE SE LÊ: “(376) 08.001.09.001.0022.1.082–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.”, “Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários = R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).”, LEIA-SE: **(376) 09.001.20.601.0022.1.082–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Fonte: 0.1.24.055000 – Transferência de Convênios do Estado = R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 07/2020

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Enie Emily Barbon Ferreira – CPF nº 051.462.541-41.

Cargo/função: Enfermeira – jornada de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 3.134,00 (três mil, cento e trinta e quatro reais) por mês.

Prazo: Até 17/11/2020.

Data assinatura: 17/08/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ENIE EMILY BARBON FERREIRA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 49/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora, MARIA JOSE DA SILVA, portadora do RG: 0783034-3 SSP/MT e do CPF: 630.854.291-15, lotada na secretaria municipal de Educação, sob matrícula nº 54, no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS) 40 HORAS, CLASSE “A”, NÍVEL “06”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 17 de Agosto de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 37/2020. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR ATACADO PARA ARMAZENAMENTO EM TANQUES, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT. **DATA DE ABERTURA:** 02/09/2020 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 18 de Agosto de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PORTARIA N.º 50/2020.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora Efetiva **Sra. Maria José da Silva Oliveira.**”

O **Secretário Municipal de Administração de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 6-A da EC nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012, que estabeleceu os critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da EC nº 41/2003, c/c art. 12, inciso I, da Lei nº 240, de 19/03/2009, que rege a previdência do Município de Vale de São Domingos; Lei Complementar nº 275, de 23/09/2010, que dispõe sobre a reformulação da Lei nº 085/2003 de 02/06/2003 do Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vale de São Domingos e dá outras providências, e Lei nº 589, de 20/02/2020, dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra. Maria José da Silva Oliveira**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0783034-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 630.854.291-15, efetiva no cargo de Apoio Adm Educacional profissionalizante, com carga horária de 40 horas semanais, Nível “06”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 54, contando com 18 (dezoito) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, com base na remuneração do cargo efetivo e com paridade, conforme processo administrativo do **VALE-PREVI nº 2020.03.00014P**, a partir de **13/08/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de Agosto de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 17 de agosto de 2020.

ROMULO OLIVEIRA EDUARDO

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 05/2020. **OBJETO:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO ASFÁTICA COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁTICA NOS TRÊS LOCAIS DO MUNICÍPIO: SEDE, MAQUINA QUEIMADA E ADRIANOPO- LIS. SEDE NOS TRECHOS: RUA 04, AV. D, AV. C, AV. B, AV. A, RUA SEBASTIÃO ALVES PEREIRA (TRECHO 01 E 02), RUA NAZARENO LANCIOTTI, RUA MIL LAKE (TRECHO 01 E 02), RUA BRAULIO BERNADINO GAMA (TRECHO 01 E 02), RUA DO LADO DO CARLOS FONSECA, AVENIDA DO LATICIONIO, RUA SEM NOME, RUA MARIA DO CARMO TERREIRA (TRECHO 01, 02 E 03), RUA JEOVAL MARQUES NEVES (TRECHO 01 E 02), RUA ARIVALDO VIEIRA DE SANTANA (TRECHO 01 E 02), RUA ERICA CRISTINA DOS SANTOS (TRECHO 01 E 02), AVENIDA PASTOR BENEDITO DA SILVA, AVENIDA TANCREDO NEVES E AVENIDA SANTA STOPA; DISTRITO MAQUINA QUEIMADA NOS TRECHOS: RUA JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA, RUA JOÃO BISPO NASCIMENTO, RUA ZENAIDE ANTUNES LOPES, RUA ADILSON BARBOSA PRATI (TRECHO 01 E 02), RUA ANISIO BARROS, RUA JOSE BATISTA DE FRANÇA E RUA CLAUDINEI BISPO NASCIMENTO; DISTRITO DE ADRIANOPOLIS NOS TRECHOS: AVENIDA JOSE MEDEIROS DE ARAUJO LADO ESQUERDO, AVENIDA JOSE MEDEIROS DE ARAUJO LADO DIREITO, COORDENADAS DA AVENIDA PRINCIAL, AVENIDA TANCREDO NEVES: COORD. INICIO 15°18'2.74"S; 59°4'8.50"O, COOD. FIM 15°17'27.03"S; 59°3'40.88"O, TOTALIZANDO NUMA EXTENSÃO DE 68.316,18 M², CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº0250/2020 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, em conformidade com o projeto apresentado. **DATA DA ABERTURA:** 08/09/2020 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal www.valedesaodomingos.mt.gov.br, ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140. Vale de São Domingos – MT, 18 de Agosto de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 36/2020. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços confecção de material gráfico do município de Vale de São Domingos - MT. **DATA DE ABERTURA:** 31/08/2020 AS 07:30 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 18 de Agosto de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 697/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.507/2010, 3.624, 3.628, 3.651/2011 e 4.293/2017 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
OTACILIO VALENTIM DA MATTA GOMES	Agente Administrativo	Agente de Saúde Municipal	07/05/2012		-	40	B-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 677/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 alterada pela Lei nº 4.293/2017 que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO - ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	29/11/1994		-	30H	D-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA/SAD N° 723/2020

Assunto: Redesignação de Processos

Em Virtude do desligamento do Ex-Servidor **Carlino Benedito Custodio Araujo Agostinho (Ato exoneração nº 376/2022)**, que desenvolvia a função de PREGOEIRO, lotado nesta Superintendência de Licitação, redesigno ao Servidor **Sérgio Mesquita de Ávila Neto**, para conduzir os Processos que até então estavam sob a responsabilidade do Servidor.

Atenciosamente,

Várzea Grande/MT, 17 de agosto de 2020.

DANIEL A. LIMA DE OLIVEIRA

Superintendente de Licitação

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretária de administração

(horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 13h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 676397/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRO LEVE, MINIVAN, PICK UP, VAN, ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, objetivando as solicitações da C. I. N. 119/SUPCOMP/2020, Com realização prevista para o dia **19 de agosto de 2020**, às **10h00min** (horário Brasília - DF), foi prorrogada para dia **31 de agosto de 2020**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação do termo de referência e edital. O Edital retificado está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 13h, sito à Avenida Castelo Branco,

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 677047/2020. Objeto: Aquisição de caminhões, novos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras. A realização está prevista para o dia **02 de setembro de 2020**, às **10h00min**

co, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, e gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2020. **Daniela Assis Dias Bites** - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2020 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo nº 665027/2019. Objeto: Contratação de empresa capacitada no ramo para prestação de serviços médicos em nefrologia, hemodiálise e parecer/avaliação nefrológica, visitas e prescrições de pacientes adultos e pediátricos atendidos no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. A realização do certame esta previsto para o **dia 01 de setembro de 2020 às 10h00min.** – horário de Brasília. O **Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados**, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 13h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2020. **Diógenes Marcondes** – Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 06/2020

Processo nº 668110/2020. Objeto: **seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, nº. 0, Bairro São Mateus, Residencial Parque Sabiá, CEP 78.152.098, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.** Destarte as análises e atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de Engenharia, e **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes **R.C. COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.639.331/0001-37, **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 00.869.073/0001-14 e **R.M ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93. **INAABILITADAS** as empresas: **ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 30.311.098/0001-69, **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 11.206.966/0001-04 e **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 12.868.420/0001-73; **por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. **O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.** Várzea Grande, 18 de agosto de 2020. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

DECRETO Nº 52 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal n.º 34/2.017 que dispõe sobre a constituição de Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da legislação urbanística do município de Várzea Grande – MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal n.º 34/2.017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *Compõe a Comissão:*

I – Secretaria Municipal de Governo;

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

III – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo; e

V – Procuradoria Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 35/2.019.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2.020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 13/2.020

Dispõe sobre a nomeação de novos membros para compor a Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da legislação urbanística do município de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros da Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da legislação urbanística do município de Várzea Grande – MT:

SECRETARIA	NOMES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	Helen Farias Ferreira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	José Roberto Amaral Castro Pinto
Secretaria Municipal de Governo	Alessandro Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	Adriana Corrêa da Costa de Arêa Leão Monteiro Enodes Soares Ferreira
Procuradoria-Geral	Sadora Xavier Fonseca Chaves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria GAB/PREF/PMVG 10/2.019.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2.020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 377/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Sergio Mesquita de Ávila Neto, no cargo em Comissão de Pregoeiro – DNS 3, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de agosto de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N. 225/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 02/2020, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 645139/2020. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma Predial

em 02 Escolas Municipais de Educação Básica, onde a empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o VALOR GLOBAL estimado LOTE 01 é de R\$ 505.991,79 (Quinhentos e cinco mil novecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos); e, para o LOTE 02 é de R\$ 545.028,69 (Quinhentos e quarenta e cinco mil vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), no valor estimado global de R\$ 1.051.020,48 (um milhão cinquenta e um mil vinte reais e quarenta e oito centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, para este ato Engenheiro Civil FOUAD BASSIM CHOKR - CREA MT 045144.

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Contratada

PORTARIA Nº 143/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Lenice Rodrigues de Oliveira	Tec. Sup. Adm. Educacional – nível elementar	Tec. da Man. da Infraestrutura e Hig. Escolar	30/08/2002		30H	B-06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de agosto de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 144/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Efigenia Silva Cury	Tec. Sup. Adm. Educacional – nível elementar	Tec. da Man. da Infraestrutura e Hig. Escolar	10/06/1992		30H	B-10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de agosto de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ERISON DOUGLAS BUENO GONZALES (KEBAB IN BOX)

Data da Notificação: 27/06/2020

Data da Decisão: 17/07/2020

CNPJ n°: 30.052.886/0001-88

Processo n°: 674877/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA N° 145/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares n° 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Maria Jose dos Santos Araujo	Tec. Sup. Adm. Educacional – nível elementar	Tec. da Man. da Infraestrutura e Hig. Escolar	01/06/1992		30H	B-10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de agosto de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MATEUS CATISTE TENÓRIO (MANO'S LANCHES E ESPE-TOS)

Data da Notificação: 28/06/2020

Data da Decisão: 17/07/2020

CNPJ/CPF n°: 040.079.881-61

Processo n°: 674876/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

ATO N° 388/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo/Gespro n° 678635/2020;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Paulo Cesar de Figueiredo, no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 13 de agosto de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 146/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Cornelio Erculano Neto	Tec. Sup. Adm. Educacional – nível médio	Tec. de Man. e Seg. da Infraestrutura Escolar	25/04/2012		30H	A-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de agosto de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 147/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Ademar Donizete da Silva	Tec. Sup. Adm. Educacional – nível elementar	Tec. de Man. e Seg. da Infraestrutura Escolar	30/06/2004		30H	C-06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de agosto de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 728/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 284/1.999.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 774/1.999, que averbou em favor da servidora, **EURENICE DOS REIS GONÇALVES**, Matrícula 15.395, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Serviço prestado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS referente ao período de **15.02.1982 à 29.05.1995**, num total de **13 (treze) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias**, ou seja, **4.849 (quatro mil oitocentos e quarenta e nove) dias** líquidos para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública

a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): TM RAMOS COMBUSTÍVEIS EPP (POSTO ISABELA)

Data da Notificação: 28/06/2020

Data da Decisão: 17/07/2020

CNPJ nº: 14.199.768/0001-40

Processo nº: 674875/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): LEONARDO MONTEIRO (BAGUNCINHA DO LÉO)

Data da Notificação: 27/06/2020

Data da Decisão: 17/07/2020

CNPJ/CPF n°: 010.528.321-56

Processo n°: 674490/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MERCADÃO DA CARNE AÇOUGUE E MERCEARIA LTDA

Data da Notificação: 29/06/2020

Data da Decisão: 17/07/2020

CNPJ n°: 17.804.405/0001-85

Processo n°: 674481/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): FERNANDO DE FREITAS SOARES (CARISMA MOTEL)

Data da Notificação: 27/06/2020

Data da Decisão: 17/07/2020

CNPJ n°: 26.775.908/0001-60

Processo n°: 674491/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): WANDERLEY DOS SANTOS PAIXÃO DE SOUZA (ESPETO DA HORA)

Data da Notificação: 27/06/2020

Data da Decisão: 17/07/2020

CNPJ n°: 37.324.726/0001-90

Processo n°: 674488/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância em Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): HAWAII INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA (HAWAII SORVETES)

Data da Notificação: 28/06/2020

Data da Decisão: 17/07/2020

CNPJ n°: 08.935.062/0001-05

Processo n°: 674483/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DAE/VG PORTARIA N° 144/2020

O **DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE-VG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n° 1.733/97, alterada pela Lei n° 1.866/98 e lei 8.666/1993:

CONSIDERANDO a necessidade de recebimento de obra física (ETE Vila São João) de forma definitiva por esta autarquia municipal nos termos do art. 73, I, alínea "b" da Lei. 8.666/93

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o servidor Sr. CARLOS CESAR BARROS PEREIRA – CPF 039.928.521-05 - Matrícula n. 723 para recebimento da obra supramencionada.

Art. 2° - Fica autorizado o servidor acima citado a expedir toda e qualquer documentação para o cumprimento desta portaria.

Art. 3° - Essa Portaria entra em vigor na data retroativa de 12 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de Agosto de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2020

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020

OBJETO: Contratação do Sistema Eletrônico de Licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil sistema este denominado LICITAÇÕES-E, que disponibiliza por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônico para aquisição de bens e serviço comum, pelo período de 05 (cinco) anos.

VALOR: O valor anual estimado é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 29/07/2020

Várzea Grande, 06 de Agosto de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA/SAD N° 722/2020

Dispõe sobre a composição da **Equipe Técnica do Pregão** e suas atribuições no Município de Várzea Grande.

DANIELA ASSIS DIAS BITES, Secretária Municipal de Administração de Várzea Grande/MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores, abaixo relacionados para exercerem a função de Pregoeiro:

Aline Arantes Correa – Matrícula 124.833

Sérgio Mesquita de Ávila Neto – Matrícula 130.083

Elizangela Batista de Oliveira – Matrícula 100.772

Art. 2° As atribuições do Pregoeiro incluem:

I- A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II- Elaborar as minutas dos editais, tendo com base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III- Encaminhar processos a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer;

IV- O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

V- O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes/proposta de preços e dos envelopes- documentos de habilitação;

VI- A abertura dos envelopes/proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

VII- A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4°, Lei n° 10.520/2002;

VIII- A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

IX- A negociação do preço com vistas a sua redução;

X- A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XI- A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; **XII-** A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro;

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação do preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XIII- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade competente, visando a homologação do certame e a contratação;

XIV- Propor a revogação ou anulação do processo licitatório a autoridade competente;

XV- Encaminhar processos a Procuradoria Geral do Município para análise e homologação.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Apoio, de acordo com outras atribuições listadas na Lei Federal nº. 10.520/2002.

Equipe de Apoio:

Helena Silva de França – Matrícula 86.720

Leonardo Victor Miranda de Andrade – Matrícula 130.176

Daniel Aparecido Lima de Oliveira – Matrícula 130.787

Art. 4º As atribuições da Equipe de Apoio, incluem:

I- Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referencia e demais informações constantes nos processos;

II- Auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros;

III- Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa dos pregões;

IV- Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

V- Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17 de agosto de 2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 698/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 alterada pela Lei nº 4.293/2017 que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO - ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ROSA MARIA DO ESPIRITO SANTO	RECEPCIONISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/07/1994		-	30H	C-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 701/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 alterada pela Lei nº 4.293/2017 que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO - ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BENITES MENEGATI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUX. DES. EC. SOCIAL	30/06/2004		-	30H	D-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 699/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 alterada pela Lei nº 4.293/2017 que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NATALIN CARRARO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AUX. DES. EC. SOCIAL	03/02/2002		-	40H	D-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 700/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.507/2010, 3.624, 3.628, 3.651/2011 e 4.293/2017 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RITA DE CASSIA GRIGOLETTO	Digitador	Agente de Saúde Municipal	30/08/2004		-	30	A-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 683/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 alterada pela Lei nº 4.293/2017 que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANDRIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUX. DES. EC. SOCIAL	17/12/2008		-	30H	D-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 685/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 alterada pela Lei nº 4.293/2017 que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
------	-----------------	----------------	----------	------------------------	----------------	------	-------------

ELIZABETE RODRIGUES BORGES PE-REIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	AUX. DES. EC. SOCI-AL	30/06/2004		-	30H	D-06
-------------------------------------	------------------------------	-----------------------	------------	--	---	-----	------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 682/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 alterada pela Lei nº 4.293/2017 que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO - ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
WILSON MARCIO DE SIQUEIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	22/10/2012	00 A, 07 M, 17 D	-	40H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 30/2020/CMDCA/VG

Dispõe sobre a convocação para Apresentação de Membros Suplente do Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e a Lei Municipal 4095/2015 e ainda o Edital 01/2019/CMDCA/VG, e,

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº249/2020 - Conselho Tutelar Unidade Glória, informando o afastamento dos conselheiros para concorrerem ao Pleito eleitoral em 2020;

Considerando o Ofício nº255/SMAS/RH/VG, solicitando a convocação de Suplente durante o período de afastamento dos conselheiros;

Resolve:

Artigo 1º- Convocar para Apresentação para membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, os Conselheiros Suplentes eleitos por ordem de classificação, com gestão a iniciar em 17 de agosto à 15 de novembro de 2020:

Neila Maria de Campos

Ricardo Ader Miranda de Moraes

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheiro Tutelar, acontecerá no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de oConselheiro(a) Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande-MT, 17 de agosto de 2020.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 684/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.507/2010, 3.624, 3.628, 3.651/2011 e 4.293/2017 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
PERES DO COUTO RODRIGUES	Agente de Segurança e Manutenção	Agente de Apoio dos Serviços do SUS	30/04/2002		-	40	C-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 721/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.507/2010, 3.624, 3.628, 3.651/2011 e 4.293/2017 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efe.	Afast. s/ Ônus	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
MARA TEREZA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	Agente de Apoio dos Serviços do SUS	15/07/1994		-	30	D-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 07/2020

Processo nº 668190/2020. Objeto: **seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 2 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua Águas Marinhas, quadra 44, nº. 0, Bairro Cidade de Deus, CEP 78.150.522, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.** Destarte as análises e atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de Engenharia, e **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes **R.C. COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.639.331/0001-37, **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SER-**

VIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.952.743/0001-31, **R.M ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93 e **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 12.868.420/0001-73. **INABILITADAS** as empresas: **ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 30.311.098/0001-69, **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 00.869.073/0001-14, **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 09.488.002/0001-46, **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 11.206.966/0001-04; por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzea-grande.mt.gov.br. Várzea Grande, 18 de agosto de 2020. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

PORTARIA Nº 678/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.507/2010, 3.624, 3.628, 3.651/2011 e 4.293/2017 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efe.	Afast. s/ Ônus	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA EMILIA MATEUS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Agente Técnico do SUS	20/03/2013		-	40	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 696/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares n°s 3.507/2010, 3.624, 3.628, 3.651/2011 e 4.293/2017 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efe.	Afast. s/ Ônus	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
LUCILEIA PAZ GONÇALVES CUNHA	Auxiliar de Consultório Dentário	Agente de Saúde Municipal	29/06/1994		-	30	C-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.262/2020

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor, ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/n°, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de N. 081/2020, 082/2020, 083/2020 e 084/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.261/2020

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF n° 826.591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 080/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 043/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPLAY - DO TIPO SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL, PARA HIGIENIZAÇÃO CONTRA COVID-19, NOS PRÉDIOS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 00.277.059/0001-21

Valor Global: R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Data: 17 de agosto de 2020.

Base Legal: Artigo 4° da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N. 260/2020

“DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento datado de 14 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora efetiva MÁRCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA FANTINATI MARIANO, portadora da Cédula de Identidade n° 1290084-2 SSP/MT e CPF n° 001.330.621-98, lotado no cargo de Técnica de Enfermagem, afastamento temporário a partir do dia 14 de agosto de 2020 a 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2020, em conformidade com a Lei Complementar Federal n° 64/90, art. 1°, II, “I”.

Art. 2° - Fica a servidora ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único - A licença para sua validade deverá ser comprovada com o registro da candidatura a cargo eletivo da beneficiária, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.263/2020

“CONCEDE PODERES ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - conceder poderes específicos a secretária de Cultura, CRISTIANE ZAMONER, brasileira, residente e domiciliada a Rua Oscar Soares s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 18799337 SSP/MT e CPF n. 023.181.221-30, para representar o município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT., podendo conciliar/transigir nos autos da Ação Civil Pública, ajuizada pelo Ministério Público Federal – MPF, processo n. 1000483-79.2018.4.01.3601.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 044/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MACA EXTRA PARA AMBULÂNCIA UTI MÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ SOB O Nº 30.260.538/0001-04

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data: 17 de agosto de 2020.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº093/2020

DISPENSA Nº026/2020

DO OBJETO: Aquisição de um Compactador de Solo para atender as necessidades da Secretária de Obras.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é R\$12.947,67 (doze mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), que será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de Agosto de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

LUCAS MARIANO NETO EIRELI (10.235.548/0001-74)– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 026/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 026/2020

RECONHEÇO a *Dispensa de Licitação fundamentada* na Lei 8.666/1993 artigo 24º, inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar a empresa **LUCAS MARIANO NETO EIRELI** (10.235.548/0001-74), cujo contrato será no valor de R\$ 12.947,67 (doze mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L. e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 18 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

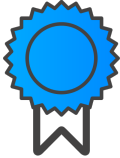
GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 18 22:31:15 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)